SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2521

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º180/2019**

**CONTRATANTE:**CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
**CONTRATADO:**Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, inscrito no CNPJ: 04.092.672/0001-25.
**VALOR:** R$ 169,138.40 (cento e sessenta e nove mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)
**OBJETO:**Constitui o objeto do presente contrato de programa implantação de sistema informatizado de automação laboratorial no município de Ji-Paraná;
**VIGÊNCIA:**De até 180 dias, entrando em vigor no dia 07 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 31 de janeiro de 2020.
**FORO:**Comarca de Ji-Paraná/RO

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

Ji-paraná, 12 de agosto de 2019.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**90A820E4

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º181/2019**

**CONTRATANTE:**CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
**CONTRATADO:**Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, inscrito no CNPJ: 01.254.422/0001-56.
**VALOR:** R$ 328.286,00 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e seis reais),
**OBJETO:**Constitui o objeto do presente contrato de programa implantação de sistema informatizado de automação laboratorial no município de Ji-Paraná;
**VIGÊNCIA:**De até 180 dias, entrando em vigor no dia 07 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 31 de janeiro de 2020.
**FORO:**Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 12 de agosto de 2019.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**E3FF6014

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º182/2019**

**CONTRATANTE:**CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
**CONTRATADO:**Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, inscrito no CNPJ: 22.855.183/0001-60.
**VALOR: R$** 151,479.30 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)
**OBJETO:**Constitui o objeto do presente contrato de programa implantação de sistema informatizado de automação laboratorial no município de Ji-Paraná;
**VIGÊNCIA:**De até 180 dias, entrando em vigor no dia 07 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 31 de janeiro de 2020.
**FORO:**Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 12 de agosto de 2019.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**8ECDC548

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º183/2019**

**CONTRATANTE:**CIMCERO- Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
**CONTRATADO:**Prefeitura Municipal de Buritis, inscrito no CNPJ: 01.266.058/0001-44.

**VALOR:** R$ 126.822,70 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte e dois reais setenta centavos)
**OBJETO:**Constitui o objeto do presente contrato de programa implantação de sistema informatizado de automação laboratorial no município de Ji-Paraná;
**VIGÊNCIA:**De até 180 dias, entrando em vigor no dia 07 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 31 de janeiro de 2020.
**FORO:**Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 12 de agosto de 2019.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**3A176D53

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º184/2019**

**CONTRATANTE:**CIMCERO- Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
**CONTRATADO:**Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, inscrito no CNPJ: 22.855.142/0001-73.
**VALOR:** R$ **153.675,60** (Cento e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
**OBJETO:**Constitui o objeto do presente contrato de programa implantação de sistema informatizado de automação laboratorial no município de Ji-Paraná;
**VIGÊNCIA:**De até 180 dias, entrando em vigor no dia 07 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 31 de janeiro de 2020.
**FORO:**Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 12 de agosto de 2019.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**9C2FB200

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º185/2019**

**CONTRATANTE:**CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
**CONTRATADO:**Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, inscrito no CNPJ: 05.893.631/0001-09.
**VALOR: R$ 121.524,60** (Cento e vinte um mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
**OBJETO:**Constitui o objeto do presente contrato de programa implantação de sistema informatizado de automação laboratorial no município de Ji-Paraná;
**VIGÊNCIA:**De até 180 dias, entrando em vigor no dia 07 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 31 de janeiro de 2020.
**FORO:**Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 12 de agosto de 2019.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**B59B9094

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º179/2019**

**CONTRATANTE:**CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
**CONTRATADO:**UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 15.434.359/0001-44
**VALOR: R$ 1.050.926,60** (um milhão e cinquenta mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)
**OBJETO:**Constitui o objeto do presente contrato de implantação de sistema informatizado de automação laboratorial;
**VIGÊNCIA:**De até 180 dias, entrando em vigor no dia 06 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 31 de janeiro de 2020.
**FORO:**Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 12 de agosto de 2019.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**B0B0259F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**EDITAL DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO**

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de RO, localizado na Avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03, de CNPJ: nº 10.914.290/0001-32, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 12/08/2019, a **Renovação da Licença de Instalação nº 146073/COLMAM/SEDAM** conforme Processo nº.1801/1286/2006, para Construção de instalações no Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos (aterro sanitário) compreendendo: - Unidade de triagem e separação de resíduos (barracão para catadores) com área de 800 m²; - Rede elétrica definitiva; - 02 Poços de monitoramento do lençol freático, na área localizada na RO 257, LC 60, Gleba 20, Lote 13/B.

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**6CA2318F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

***SEGUNDO TERMO ADITIVO***
Ao Contrato Nº 08/2018, firmado com a empresa **UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAO - EIRELI – ME** para serviços de Publicidade Institucional da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.865.017/0001-89, representada pelo Exmo. Senhor Presidente Robson Ugolini, com sede na Av. Bahia, nº 5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado **UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.844.244/000101, inscrição estadual 99498-7, inscrição JUCER 11600009741, com sede à Av. Marechal Rondon, 1810, Piso superior, Sala 02, Centro, na cidade e Comarca de Ji-Paraná/RO através do seu representante legal Arlindo de Aquino, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da Cédula de Identidade – RG 298.020 SSP/RO e inscrito no CPF nº 540.044.389-34, denominada CONTRATADA, observa a Carta-Convite nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula Primeira - DO OBJETO**

**1.1 –** O presente termo tem por objeto, a dilatação do prazo de vigência do presente contrato em 47 dias de 13 de agosto de 2019 a 29 de setembro de 2019.

**Cláusula Segunda - DA JUSTIFICATIVA**
**-** O presente termo justifica-se com base no Art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93, visto que houve a suspensão temporária da execução do contrato de 01/01/2019 a 16/02/2019 com base no Art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93, e cláusula contratual Décima Primeira subitem 11.2.
**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**
**–** A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termo da Lei n. 8.666/93.
**-** As demais Cláusulas do Contrato original, permaneceminalteradas.
**Clausula Quarta - DOMICÍLIO E FORO**
**4.1 –** Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

***CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE***
Contratante

***UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI-ME***
Contratada

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**92734367

---

**PODER EXECUTIVO**
**5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**

**EDITAL N° 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019- SEMED**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A Presidente da Comissão Especial, para a realização do Teste Seletivo Municipal Nº001/2019, Luciana Gilmara Vivan, designada pelo Decreto Nº 9.926/19, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º Tornar Público **A 5ª CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO(A)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).

Art. 2º Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, munido dos documentos listados no item 16.1 do Edital 001/2019, até **O DIA 14 DE AGOSTO/2019**.

**EMEIEF ANA NERY/PEDAGOGO 40 HS**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) | DATA DE NASC. | NOTA |
|---|---|---|---|
| 6º | Cristiane Alves Faldin | 09/08/1984 | 5,0 |

Alta Floresta D' Oeste/RO, 12 de agosto/ 2019.

**Publicado por:**
Fabiano Treis
**Código Identificador:**66E72503

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL N.º 12/2019**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**
**Edital n.º 12/2019**

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal, Leis Municipais 656/2011, 812/2015, 813/2015, 814/2015 e 819/2015 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através do Decreto n° 074/2019, considerando o Decreto Municipal nº 090/2019-GAB, resolve,
**TORNAR PÚBLICO**

**1º -** A suspensão do concurso público, **EXCLUSIVAMENTE para os cargos de Arquiteto e Urbanista, Bioquímico/ Biomédico, Procurador Jurídico e Agente De Arrecadação,** conforme determina o Decreto Municipal nº 090/2019-GAB.

**2º -** Considerando o item anterior, fica suspenso a prova de títulos referente ao cargo de Procurador Jurídico.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 09 de agosto de 2019.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito de Alvorada do Oeste - RO

***JOSE BATISTA DE SOUZA***
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Alvorada do Oeste - RO

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**CF815D6F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Extrato de 1º aditivo de prazo**

Contrato Nº: 053/2019
Processo Nº: 472/2019
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste/RO
Contratada: Rondônia Comercio De Caminhões E Maquinas - EPP
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 60(sessenta) dias, tendo início no dia 11 de agosto de 2019 e o término no dia 10 de outubro de 2019- .
Data: 01/08/2019
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Rondônia Comercio De Caminhões E Maquinas - EPP – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**FFB784E4

---

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 876-1/SEMELC/2019 - HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2019.**

**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO Nº 876-1/SEMELC/2019, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AO EVENTO "9ª COPA ALVORADA DE KARATÊ", TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA – SEMELC, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): BRITO & COLANTUONO LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 8.437,93 (OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**9DFDD6A8

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 1103-1/SEMDUR/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 052/CPL/2019**
**PROCESSO Nº 1103-1/SEMDUR/2019**
**REGISTRO DE PREÇOS**
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de **(marmitex)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 53.235,00 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
**Cadastramento de propostas até o dia: 26/08/19 às 08:55 hs.**
**Abertura das propostas: 26/08/19 às 09:00 hs.**
**Inicio do pregão: 26/08/19 às 09:30 hs.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL:** ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1103-1/SEMDUR/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2019.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**B5A64513

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 250, DE 08 DE AGOSTO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"**

**Portaria nº 250, de 08 de agosto de 2.019.**

*"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**
**Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;**
**Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;**
**Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:**
**Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;**
**Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**
**Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;**
**Indicar eventuais glosas das faturas.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º** NOMEAR a servidora DANIELA FERREIRA MACAMBIRA**,** lotada na SEMOSP, como fiscal do Contrato nº 144/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Publique-se na forma da Lei.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 08 de agosto de 2019.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**6F7DC5EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 15.620, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EDUARDO COSTA CALDEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 15.620, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EDUARDO COSTA CALDEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

**- CONSIDERANDO solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU por intermédio do Memorando de nº 348/SEMSAU/RH.**

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO o Servidor Público Municipal Sr. EDUARDO COSTA CALDEIRA, no cargo em comissão de Diretor do Centro de Reabilitação denominado Belmira Araujo, CDS - 03, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nesta municipalidade.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-08-2019,** conforme solicitação do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se na forma da Lei.

**Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***

**PLUBLICADO EM MURAL NO DIA** ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**A8810A1C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 15.617, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**
**"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KESIA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**DECRETO DE Nº 15.617, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KESIA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

**- Considerando** disposições da Lei Municipal de nº 1.336/2007;

**- Considerando** Processo Administrativo de nº 1-8750/2019, cadastrado em 19 de Julho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à Servidora Pública Municipal Sra. **SANDESCLEIA MARTINS DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Função de Guarda Comunitário, Nível III, Matrícula de nº 64068, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SEMUST, neste Município.

**Art. 2º** A Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, pelo **período de 02 (dois) anos, a contar de 01-06-2019, não sendo permitidos prorrogação e vencimentos**.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ariquemes-RO, 28 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**2E946288

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 15.618, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**
**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA BRUNA LAIZ BONONI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 15.618, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA BRUNA LAIZ BONONI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

**- CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 1-9074-2019, cadastrado em 25 de Julho de 2019.**

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. BRUNA LAIZ BONONI, do cargo em comissão de Diretora do Centro de Reabilitação Belmira Araújo, CDS – 03, matrícula de nº 12200, admitida em 25-04-2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-08-2019.**

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Publique-se na forma da Lei.

**Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.**

**PLUBLICADO EM MURAL NO DIA** ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**45A6C8DC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 15.621, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**
**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DHEMERSON TORRES DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL V, CDS – 02 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 15.621, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DHEMERSON TORRES DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL V, CDS – 02 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

**- CONSIDERANDO solicitação advinda da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – DGRH, grafado pelo Diretor da mesma, Sr. Edmar Aparecido Torres Legal.**

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. DHEMERSON TORRES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Especial V, CDS – 02, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, repartição denominada Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – DGRH, neste Município.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-08-2019.**

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Publique-se na forma da Lei.

**Ariquemes-RO, 07 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.**

**PLUBLICADO EM MURAL NO DIA** ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**F3491564

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 15.622, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DHEMERSON TORRES DE OLIVEIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS – 03 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 15.622, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DHEMERSON TORRES DE OLIVEIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS – 03 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

**- CONSIDERANDO solicitação advinda da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – DGRH, grafado pelo Diretor da mesma, Sr. Edmar Aparecido Torres Legal.**

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO o Servidor Público Municipal Sr. DHEMERSON TORRES DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Assessor Especial IV, CDS – 03, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, repartição denominada Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – DGRH, neste Município.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-08-2019.**

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Publique-se na forma da Lei.

**Ariquemes-RO, 07 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.**

**PLUBLICADO EM MURAL NO DIA** ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

***GLEICI BABOLIM/PGM***

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**6A7D0AE4

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 15.619, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**
**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PALOMA SEITZ MAGALHÃES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 15.619, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PALOMA SEITZ MAGALHÃES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

**- CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 1-8759-2019, cadastrado em 19 de Julho de 2019.**

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. PALOMA SEITZ MAGALHÃES, do cargo de Especialista da Saúde II, na Função de Médico Clínico Geral, Nível I, sob matrícula de nº 12245, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.**

**Art. 2º - Fica vago o cargo de Especialista da Saúde II, Função de Médico Clínico Geral.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 17-07-2019.**

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Publique-se na forma da Lei.

**Ariquemes-RO, 06 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.**

**PLUBLICADO EM MURAL NO DIA** ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

***GLEICI BABOLIM/PGM***

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**88812347

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE N° 15.616, DE 06 DE AGOSTO DE 2.019.**
**"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE N° 15.616, DE 06 DE AGOSTO DE 2.019.**

*"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1-74782019, de 24 de Junho de 2019.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REDUZIR a carga horária de 40 para 30 horas semanais** da servidora pública municipal, Sra. **ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL**, matrícula nº 12259, admitida em 24/06/2019, no cargo de Especialista de Saúde II, função Médico Clínico Geral, Nível I, com carga horária inicial de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-08-2019,** conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

**Art. 3º - Revogam – se disposições em contrário.**

**Art. 4º - Publique – se na forma da Lei.**

**Ariquemes/RO, 06 de Agosto de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**9DCE083E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 15.611 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA CRISTINA DE PAULA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 15.611 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA CRISTINA DE PAULA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

**CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;**

**CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-8383/2019, cadastrado em 11/07/2019, ressalta-se, fls. 09 do mesmo.**

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidora MARIA CRISTINA DE PAULA, admitida em 07-03-2008, no Cargo de Guarda Municipal, Função de Agente Fiscal de Trânsito, Nível III, Matrícula de nº 63495, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, nesta municipalidade.**

**Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 05-08-2019 a 03-09-2019, referente ao período aquisitivo de 2015/2019, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05-08-2019.**

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publique-se na forma da Lei.

**Ariquemes-RO, 05 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.**

**PLUBLICADO EM MURAL NO DIA** ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**0A54101C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 15.611 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA CRISTINA DE PAULA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 15.611 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA CRISTINA DE PAULA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

**CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;**

**CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-8383/2019, cadastrado em 11/07/2019, ressalta-se, fls. 09 do mesmo.**

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidora MARIA CRISTINA DE PAULA, admitida em 07-03-2008, no Cargo de Guarda Municipal, Função de Agente Fiscal de Trânsito, Nível III, Matrícula de nº 63495, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, nesta municipalidade.**

**Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 05-08-2019 a 03-09-2019, referente ao período aquisitivo de 2015/2019, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05-08-2019.**

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publique-se na forma da Lei.

**Ariquemes-RO, 05 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.**

**PLUBLICADO EM MURAL NO DIA** ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO
Gleici Babolim/PGM

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**8A75F6FC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 15.612 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA LEILA MARIA VIEIRA SOARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 15.612 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA LEILA MARIA VIEIRA SOARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

**CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;**

**CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-8329/2019, cadastrado em 10/07/2019, ressalta-se, fls. 14 do mesmo.**

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidora LEILA MARIA VIEIRA SOARES, admitida em 07-03-2008, no Cargo de Guarda Municipal, Função de Guarda Comunitário, Nível I, Matrícula de nº 63320, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, nesta municipalidade.**

**Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 05-08-2019 a 03-09-2019, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05-08-2019.**

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publique-se na forma da Lei.

**Ariquemes-RO, 05 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.**

**PLUBLICADO EM MURAL NO DIA** ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**49B12130

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 15.615 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**
**"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFLIS, HEPATITE B E C E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO DE Nº 15.615 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

*"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFLIS, HEPATITE B E C E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

**CONSIDERANDO** Memorando de nº 200/SEMSAU/2019 e seus anexos (Memorando de nº 368/VS/2019 e Minuta deste Decreto e Ofício Circular de nº 20/2019/AGEVISA-NISTHV);

**CONSIDERANDO** o proposto pelo Protocolo de Investigação de Trasmissão Vertical/MS/2014;

**CONSIDERANDO** ser o Município de Ariquemes referência em sua Regional de Saúde, Vale do Jamari, para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de Sífilis, HIV e Hepatites Virais;

**CONSIDERANDO** que o Município de Ariquemes, apresenta aumento da incidência de casos de AIDS, bem como de sífilis em gestante e sífilis congênita;

**CONSIDERANDO** que a Sífilis congênita permanece como problema de saúde pública, mesmo com diagnóstico e tratamento simples e efetivo;

**CONSIDERANDO** que a importância do monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C.

**CONSIDERANDO** a necessidade da formação de um comitê municipal que investigue, mapeie, analise os principais problemas relacionados à transmissão vertical do HIV, sífilis, e hepatites virais e proponha medidas que possam reduzir a ocorrência e a morbi-mortalidade da população a estes agravos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e C, tendo como objetivo:

**I -** Mapeamento dos problemas e proposição de soluções, a partir de um protocolo de investigação pré-estabelecido pelo Ministério da Saúde, para subsidiar intervenções, visando a eliminação desses agravos como problema de saúde pública, visando à melhoria da qualidade de vigilância, assistência e gestão no município de Ariquemes.
**II -** Contribuir para o conhecimento sobre os indicadores da transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais no município, suas causas (fatores determinantes e condicionantes) e os fatores de risco associados, visando a melhoria da qualidade na atenção, assistência e vigilância;

**III -** Analisar e avaliar periodicamente os principais problemas observados nos casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais, bem como as medidas realizadas de intervenção para redução dos referentes agravos;

**IV -** Envolver e sensibilizar gestores e profissionais de saúde, com o intuito de fomentar a mudança e práticas nos serviços de saúde, visando a correção de procedimentos que possam impactar nas oportunidades de redução da transmissão vertical da Aids, Sífilis e Hepatites Virais;

**V -** Notificar os profissionais e/ou instituições, através de documento específico, quando da identificação de condutas que comprometam a assistência ou acesso dos usuários nos serviços, independente, de estarem ou não diretamente relacionadas as causas de transmissão;

**VI -** Melhorar a qualidade da assistência dos recém-nascidos expostos a essas doenças e o acesso precoce e medidas profiláticas para transmissão vertical;

**Art. 2º-** O Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais tem como público alvo de investigação:

Todos os casos de transmissão de HIV em menores de 05 anos.
Todos os casos de Sífilis Congênita (menor ou igual a dois anos)
- casos de aborto por sífilis
- casos de natimorto por sífilis
- casos de óbitos por sífilis
- casos de sífilis congênita precoce
Todos os casos de transmissão vertical de B e C diagnosticados com dois anos de idade ou menos.

**Art. 3º** O Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais terá as seguintes características:

**I -** Natureza multiprofissional;

**II -** Caráter analítico dos eventos relacionados a agravos evitáveis, e apontamento das medidas de intervenção para sua redução;

**III -** Atuação técnica, sigilosa, não-coercitiva com função educativa;

**IV -** Acompanhamento e avaliação permanente das políticas de atenção à saúde.

**Art. 4º** Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
a) Gerente da Vigilância em Saúde;
b) Diretor (a) da Atenção Básica;
c) Representante da Unidade SAE - Serviço de Atendimento Especializado;
d) Responsável Técnico da Casa de Parto;
e) Médico (a) Pediatra do Hospital Municipal da Criança;
f) Médico (a) responsável pelo Pré-natal de Alto Risco;
g) Membro representante da Vara da Infância e Adolescência do MP

**§ 1º.** Outros profissionais especialistas serão convidados a participar da reunião sempre que necessário.

**Art. 5º** O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno a ser aprovado por seus integrantes em reunião convocada para este fim específico.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Publique-se na forma da Lei.

**Ariquemes-RO, 06 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.**

**PLUBLICADO EM MURAL NO DIA** ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**B77D5557

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA DE Nº 240 DE 05 DE AGOSTO DE 2.019.**
**"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECONTAGEM DO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**PORTARIA DE Nº 240 DE 05 DE AGOSTO DE 2.019.**

*"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECONTAGEM DO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**

**Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU (Memorando de nº 207/SEMSAU/2019) e anexo (Memorando de nº 111/CGM/PMA/2019);**

**Considerando estoque de materiais permanente ou de consumo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** servidores para compor **COMISSÃO DE RECONTAGEM DO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

**Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:**

**Camila dos Santos Pereira;**
**Zilma Lima Reinaldo Pereira;**
**Raphaela Ribeiro Lima.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Art. 4º Publique-se na forma da Lei.**

**Ariquemes - RO, 05 de agosto de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**9AC7A7E7

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 251/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2.019.**
**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 251/2019, de 08 de janeiro de 2.019.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Obra e da outras providências.

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da

execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;
**CONSIDERANDO** o período de férias do servidor MARCELO CEBALHO DE BELÉM;
**CONSIDERANDO** o teor do memorando nº **221/2019/NUCEX/SEMPOG** de, 1º de agosto de 2019.

**RESOLVE:**
**Art. 1º Designar**, o servidor **EGÍDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO** para atuar como Fiscal de Obra objeto dos processos nº 969/2016 (construção da Escola Jardim Alvorada), 11.846/2015 (construção de creche Gerson Neco), 10.824/2018 (cobertura da Escola Venâncio Kotiwitz), 5572/2017 (cobertura da Escola Sonho Meu), 2864/2017 (cobertura da Escola Mário Quintana) e 12.427/2018 (reforma da cobertura da feira Municipal), e respectivos contratos nº 413/2016, 043/2017, 110/2019, 055/2019, 054/2019 e 078/2018, durante o período de férias do servidor MARCELO CEBALHO DE BELÉM, de **1º de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.**
**Art. 2º** Os efeitos desta nomeação serão retroativos a 1º de agosto de 2019, e perdurará até 30/08/2019, sendo que após isso, sua revogação é automática.

Ariquemes/RO, 08 de agosto de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**BC533D95

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº 248 DE 08 DE AGOSTO DE 2019. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**PORTARIA DE Nº 248 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

**O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO** solicitação da Controladoria Geral do Município – CGM cita-se, Memorando Circular de nº 161-CGM-PMA, de 06 de Agosto de 2019, grafado pela Secretária da Pasta, Sra. Sônia Felix de Paula Maciel.

**- CONSIDERANDO** anexo do referido Memorando, menciona-se, CNH do Servidor Público Municipal, Sr. Cleiton Costa de Farias.

**RESOLVE:**
**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor Público Municipal, Sr. **CLEITON COSTA DE FARIAS**, Matrícula de nº 8229-5, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, para conduzir veículos oficiais pertencentes à frota deste Município e de suas autarquias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 08 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político – administrativo.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**2B42A97A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº 247 DE 07 DE AGOSTO DE 2.019. "ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 1º DA PORTARIA DE Nº 221 DE 24 DE JULHO DE 2019 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO DE Nº 117-2019 E ADOTA OUTRAS PROVI**

**PORTARIA DE Nº 247 DE 07 DE AGOSTO DE 2.019.**

*"ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 1º DA PORTARIA DE Nº 221 DE 24 DE JULHO DE 2019 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO DE Nº 117-2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**

**Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, por intermédio do Memorando de nº 187/SEMA/2019 de 05 de Agosto de 2019, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Vilmar Ferreira;**

**Considerando Portaria a ser alterada, cita-se, a de nº 221-2019;**

**Considerando**que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**Considerando**o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

**Considerando**que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;

- Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;

- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- ALTERAR a composição de membros estabelecidos no artigo 1º da Portaria de nº 221 de 24 de julho de 2019, publicada em 26 de julho de 2019 no Diário**
**Oficial dos Municípios de Rondônia, que** designa servidores para exercerem a função de **Fiscais do Contrato de nº 117-2019**, no âmbito deste município.

**Art. 2º -** Os Fiscais de Contrato em que preconiza o artigo 1º desta Portaria e suas respectivas Secretarias Municipais serão como segue:

*Renata Varea dos Santos (*SEMED);
*Tainá Miola (SEMUST);*
*Letícia da Cruz Silva (SEMDES);*
*Carolina Lutz (SEMGOV);*
*Larissa Carolina Pereira Fiorezani (SEMSAU);*
*Juliana Silvia de Oliveira (SEMOSP);*
*Leandro Hernani Lemos (SEMA);*
*Antonilson Nascimento Montel (FUNCET);*
*Márcia Ramalho de Souza (SEMAIC);*
*Daniela Maulaz e Gabriela Correa (SEMFAZ);*
*Leonardo dos Santos Ferreira (SEMPOG).*

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º-** Publique-se na forma da Lei.

**Ariquemes - RO, 07 de agosto de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**9003C52F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA DE Nº 245 DE 06 DE AGOSTO DE 2.019.**
**"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LOCAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**PORTARIA DE Nº 245 DE 06 DE AGOSTO DE 2.019.**

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LOCAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**

**Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP (Memorando de nº 183/SEMOSP/2019 de 01 de Agosto de 2019), grafado pelo Secretário Municipal da referida Pasta, Sr. Jorge Edson Ker.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** servidores para compor **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LOCAÇÃO no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, neste Município.**

**Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:**

**Antônio Victor da Silva;**
**João José de Andrade;**
**Joanir Stopazzoli;**
**Márcio José Caldas;**
**Gilmar Francisco Dias.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Art. 4º Publique-se na forma da Lei.**

**Ariquemes - RO, 06 de agosto de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**712CB06F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA DE Nº 246 DE 06 DE AGOSTO DE 2.019.**
**"ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NO ARTIGO 2º DA PORTARIA DE Nº 210 DE 18 DE JULHO DE 2019 QUE NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - DAF, NESTA MUN**

**PORTARIA DE Nº 246 DE 06 DE AGOSTO DE 2.019.**

*"ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NO ARTIGO 2º DA PORTARIA DE Nº 210 DE 18 DE JULHO DE 2019 QUE NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - DAF, NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**

**Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU (Memorando de nº 213/SEMSAU/2019 de 01 de Agosto de 2019), grafado pelo Secretário Municipal da referida Pasta, Sr. Marcelo Graeff;**

**Considerando Artigo 2º da Portaria de nº 210-2019.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERA o Artigo 2º da Portaria de nº 210 de 18 de Julho de 2019, publicada em 25 de Julho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, que passará a ter a seguinte composição:**

1 - Lorena Pereira Fiorenzani;
2 - Osmar de Souza Pena;
3 - Sandra Mara Rodrigues;
4 – Rogério Antunes de Moraes.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Art. 3º Publique-se na forma da Lei.**

**Ariquemes - RO, 06 de agosto de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**39C2076B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DE INSTALAÇÃO**

Aos nove dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove (09/08/19), às 10h, na Rua União, Sem número, Sala das Comissões, Polo de Música, Setor Institucional, Centro, Ariquemes/RO, reuniu-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria n° 288/2018 de 19/12/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/18, presente os funcionários públicos municipais, o senhor Enoque Nunes da Silva, Lisandra Gonçalves de Souza Silva e Vera Nubia Gomes Carvalho, instala-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância, sendo deliberado o seguinte: a) – Atuação da Portaria n° 288/2018 de 19/12/2018, Portaria nomeada e designada pelo Prefeito Municipal de Ariquemes/RO, b) –Juntada do processo n°1 9249/2019, Vol.I, versa sobre indícios de possíveis irregularidades em desfavor do servidor Edson Ribeiro dos Santos, c) –Indicação da secretária da Comissão de Sindicância, a senhora Vera Núbia Gomes Carvalho, matricula n°: 84719, Psicóloga 40 horas, nível II. Nada mais havendo a tratar,

lavrou-se este termo, que vai assinado pelo senhor Presidente, membro e por mim Vera Núbia Gomes Carvalho.

***ENOQUE NUNES DA SILVA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Renata Varea dos Santos
**Código Identificador:**15FF7B6A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 001/08/2019

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 288/2018 de 19 de Dezembro de 2018 do Senhor Prefeito Municipal de Ariquemes, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2018.

**Resolve:**

Designar, Vera Núbia Gomes Carvalho, matrícula nº 84719, Psicóloga, nível II, para desempenhar as funções de secretária dos trabalhos sindicantes, referente ao processo 9249/2019 (vol. 1).

Ariquemes – RO, 09 de Agosto de 2019

***ENOQUE NUNES DA SILVA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Renata Varea dos Santos
**Código Identificador:**208A850E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO ISS ESTIMADO (FIXO)

**PODER EXECUTIVO**
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO**
**DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO ISS ESTIMADO (FIXO) Nº 055/2019**

ANTONIO SOUSA MEDONÇA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 14.790/2018 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) que foram inscritos **de ofício** junto ao cadastro municipal de contribuintes do Município, através do processo administrativo nº 8651/2019/DIREM, os profissionais liberais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem plantonistas.
Conforme processos administrativos nº 8651/SEMSAU/2019, os prestadores de serviço Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem desenvolveram plantões no período de JUNHO de 2019, nascendo o fato gerador para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN.
De acordo com a Lei Municipal nº 2.117/2017, os profissionais abaixo descritos recolhem o ISS na modalidade estimada (fixo). Sendo assim foram lançados os carnês de ISS fixo conforme as tabelas descritas.

| **PROFISSIONAL LIBERAL: MÉDICO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **(Item 4.01 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 008/2019)** | | | | |
| **B.C (UFAR): 130** | | **Alíquota ISS: 5%** | | |
| **Qt.** | **PROFISSIONAL** | **CPF** | **Carnê ISS Lançado JUNHO A Dezembro/19PARCELAS RATEADO** | **CMC** |
| 1 | LUMA THAINE GOMES DE CASTRO | **946.864.082-53** | 5x R$ 553,83 | 18245 |
| 2 | NAYMA KAUANE TESCH CATANEO | **000.419.652-05** | 5x R$ 553,83 | 18244 |
| 3 | SOLANGE MENDES VIEIRA | **422.379.552-04** | 5x R$ 553,83 | 18238 |
| 4 | ÉRICA ALVES DUTRA DA SILVA | **986.790.582-20** | 5x R$ 553,83 | 18239 |

| **PROFISSIONAL LIBERAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM(Item 4.06 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 036/2019)** | | | |
|---|---|---|---|
| **B.C (UFAR): 20** | | **Alíquota ISS: 5%** | |
| **Qt.** | **PROFISSIONAL** | **CPF** | **JUNHO a Dezembro/19Parcelas rateada** |
| 1 | CLAUDIA CRISTINA MALLORQUIN PEQUENO | **869.985.522-20** | 5X R$ 89,14 |
| 2 | JOYCE DOS SANTOS RIBEIRO | **007.510.042-86** | 5X R$ 89,14 |

Informamos ainda que é obrigação acessória do contribuinte informar em até 30 dias o momento do encerramento de suas atividades para baixa da inscrição municipal, devendo apresentar através de processo especifico o requerimento de baixa e documentação necessária.
Para maiores informações, os prestadores de serviço poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Ariquemes/RO, 12 de AGOSTO de 2019

**Publicado por:**
Dominique Rodrigues Gonçalves
**Código Identificador:**C6CDA20C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 044/SML/2019 PROC. N.º 7313/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 044/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 7313/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Aquisição imunoglobulina Humana, tipo: RHO (D), dosagem 300 MCG, apresentação solução injetável 2 ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ: **13.977.860/0001-21,** com o valor total da empresa de **R$ 26.677,44** (vinte e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 26.677,44** (vinte e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**C5589C83

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 046/SML/2019 PROC. N.º 6373/2019/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 046/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 6373/SEMPOG/2018, cujo objeto é: Aquisição de materiais para limpeza de piscina (cloro, peneira, algicida e outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **RPF COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **03.217.016/0001-49,** com o valor total da empresa de **R$ 378,74** (trezentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.581.761/0001-78,** com o valor total da empresa de **R$ 2.030,04** (dois mil trinta reais e quatro centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 2.408,78** (dois mil quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**92196A3F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019/PREGÃP/SML/PMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lotes Exclusivos, Lotes com cotas reservas para ME/EPP/MEI e lotes de ampla participação

**PROCESSO N° 4170/2019/SEMUST**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para expansão do sistema de vídeo monitoramento, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Tipo Menor Preço. Valor estimado R$ 895.080,99. Início da Sessão Pública dia 26/08/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 12 de agosto de 2019.

***DÁRIO GERALDO DA SILVA***
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

**Publicado por:**
Dario Geraldo da Silva
**Código Identificador:**BFDCC983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2019/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO N° 9950/2018/SEMA**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, na área urbana e somente resíduos seletivos nas escolas pólos na área rural. A prefeitura Municipal de Ariquemes-RO torna pública a ANULAÇÃO do pregão supracitado, por decisão superior, conforme Memorando nº 193/SEMA/PMA/2019. A decisão se deu em razão de impropriedades detectadas no descritivo do objeto o que incide em adequações ao Termo de Referência, anexo I do Edital. Tão logo o processo esteja em conformidade será publicado um novo certame. Nestes termos, cumpre-se observância ao disposto no art. 109, Inciso I, alínea "c", da lei Federal 8.666/93, a partir da data de publicação deste Aviso. Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com ou fone: (69) 3516-2022.**

Ariquemes (RO), 12 de agosto de 2019.

***DÁRIO GERALDO DA SILVA***
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

**Publicado por:**
Dario Geraldo da Silva
**Código Identificador:**B2A789A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 050/2019/SML PROC. N.º 9772/FUNCET/2018**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 050/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. **9772/FUNCET/2018**, cujo objeto é: Aquisição de um par de tabela de basquete oficial a ser utilizada no Centro de Convivência do Idoso do Município de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Em favor da empresa: **LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.437.638/0001-10,** com o valor total da empresa de **R$ 5.510,00** (cinco mil quinhentos e dez reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 5.510,00** (cinco mil quinhentos e dez reais).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**6CB8A62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 049/SML/2019 PROC. N.º 4831/SEMDES/2019**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 049/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 4831/SEMDES/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para instalação linear de cerca concertina visando aumentar a proteção patrimonial do Centro de Convivência Espaço Conviver, localizada na rua Guatemala nº 837 setor 10, Ariquemes/RO. Órgão ligado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Em favor da empresa: **IMPERIAL SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.902.998/0001-07,** com o valor total da empresa de **R$ 10.764,00** (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais), ficando o processo homologado com o valor total de R$ **10.764,00** (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**DF00BB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 127/2019**

Processo nº 8265/2019
PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) CONSTRUÇÃO CIVIL MARPLEN LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, equipamentos e EPIS,conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 7448/SEMOSP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014/PREGÃO/SML/PMA, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SEMPOG/2017, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: R$85.930,00 (oitenta e cinco mil novecentos e trinta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8265/2019.

Ariquemes-RO, 24 de julho de 2019.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***
Interveniente

**Publicado por:**
Leonardo dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**FBA2C737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 5955/SEMPOG/2018 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**

TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 002/2018, QUE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO, TORNA PÚBLICO E DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018.

O presente instrumento tem por objetivo a devolução de prazo editalicio, a fim de prorrogar os prazos do edital de chamamento público 002/2018, publicado no diário oficial do município do estado de Rondônia, ano X, n° 2311, código identificador; C264882B, de 10 de outubro de 2018, adotando os seguintes termos:

O prazo para entrega dos documentos necessários para o credenciamento deverá ser protocolado entre os **dias 12 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min**, no protocolo geral da prefeitura municipal de Ariquemes, localizada na Av. Tancredo Neves, n° 2.166, setor institucional, acompanhada do credenciamento devidamente preenchido através do formulário constante no anexo I do edital.

O presente aditivo tem por objetivo a abertura de novo prazo para instituições de ensino interessadas em celebrar termos de cooperação técnica para concessão de estagio não remunerado, sujeitas às mesmas regras anteriores do edital de chamamento público 002/2018.

As instituições com termo de cooperação já formalizado estão dispensadas de qualquer manifestação ou procedimento, o adendo de prazo será apenas para oportunizar outras instituições de ensino.

Assim, pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogado os prazos referente ao edital de chamamento público para credenciamento de instituições de ensino interessadas em celebrar termo de cooperação técnica para concessão de estágio não remunerado n° 002/2018, e na melhor forma de direito, ratificam-se todos os seus demais itens que aqui não foram alterados, passando o presente instrumento a fazer parte integrante do edital ora aditado para os devidos fins e efeito de direito.

Ariquemes-RO, 06 de agosto de 2019.

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretaria da Secretaria da SEMPOG
Decreto N° 14639/2018

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**4114D9EF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa, **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.571.247/0001-04**, o valor de **R$ 5.166,64** (cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 069/CPLMS/2019 – Processo Administrativo nº 5-24/AGERB/2019**, de acordo com o artigo 25, inciso I, disposto na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.

Encaminha-se o processo para o Setor Financeiro/Contabilidade para Empenho.

***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretora Presidente – AGERB
Dec. Nº 7812/GAB/PMB/2018

**Publicado por:**
Ingra Correia Maranha
**Código Identificador:**77AC5FA3

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa, **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A, CNPJ 21.918.616/0001-16**, o valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/CPLMS/2019 – Processo Administrativo nº 5-22/AGERB/2019**, de acordo com o artigo 25, inciso I, disposto na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.

Encaminha-se o processo para o Setor Financeiro/Contabilidade para Empenho.

***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretora Presidente – AGERB
Dec. Nº 7812/GAB/PMB/2018

**Publicado por:**
Ingra Correia Maranha
**Código Identificador:**D8EC581B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 069/CPLMS/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1-24/AGERB/2019**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças, para manutenção do veículo ETIOS SEDAN X 1.5L AT, Placa: NDO 4403, CHASSI: 9BRB29BT5J2177351, ANO 2017/2018.**
Classifica se a favor de: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **18.571.247/0002-04,** no valor de: **R$ 5.166,64 (**cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 12/08/2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da C P L M S
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**B2F72BAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.9448/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 07 DE AGOSTO DE 2019.**

"Conceder afastamento a servidora ANDREIA MOREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade nos **temos da Lei 1357/2019**.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Conceder **AFASTAMENTO**, a partir de 07 de agosto de 2019 pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração a **servidora ANDREIA MOREIRA DA SILVA** – cargo zeladora/40 horas, matrícula 3804, em conformidade com a Lei 1357/2019.
**Parágrafo Único:** A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**098A5B32

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9449/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 07 DE AGOSTO DE 2019.**

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor EDELSON SOARES DIAS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1048/19.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor EDELSON SOARES DIAS** – cargo **vigilante**, matrícula 3252-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 09 de agosto de 2019.

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**5C25E2BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9450/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 08 DE AGOSTO DE 2019.**

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor OSIAS ALVES DE MACEDO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1014/2019.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor OSIAS ALVES DE MACEDO** – cargo **Professor I Nível III 40 horas**, matrícula 2020-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 14 de agosto de 2019.

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**3309907C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9451/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 08 DE AGOSTO DE 2019.**

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO GONÇALVES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1020/19.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO GONÇALVES** – cargo **cozinheira**, matrícula 1002-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 12 de agosto de 2019.

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**6DBE745E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 062/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-963/SEMPLAN/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor das empresas:

**BORGES & BORGES ENGENHARIA LTDA, CNPJ**, 24.139.574/0001-03 a proposta no valor de **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais).

Buritis – RO, 09 de agosto de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**7FEE36D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 081/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 988/SEMUSA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente,

**HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ 17.472.278/0001-64**, a proposta no valor de R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais).

• **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ 32.364.822/0001-48,** a proposta no valor de R$ 10.404,00 (dez mi, quatrocentos e quatro reais)

Buritis, 07 de agosto de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**335381A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMB/2018**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.173.505/0001-05, situado na Avenida Brasil, nº 3215, Jardim Sol Poente, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, representada pelo Senhor LÚCIO FERREIRA, portador do RG sob o nº 1.385.689-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.877.109-91, residente e domiciliado na Estrada Linha C-70, nº 4644, PST 79, de acordo com documento acostado as fls. 266 a 268, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO E SUPRESSIVO DE SERVIÇO E VALOR AO CONTRATO Nº 005/PMB/2018 E PROCESSO Nº 361/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**
O presente Termo tem por objeto o **aditamento de serviço e valor ao TRAJETO 04 do LOTE II ao Contrato nº 005/PMB/2018, totalizando valor dos serviços em R$ 7.257,60** (sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), bem como a **SUPRESSÃO** do **Empenho nº 1144, SERVIÇO E VALOR**, de acordo como os **"TRAJETOS e LOTES**" abaixo descrito, referente ao **Contrato nº 005/PMB/2018**, totalizando valor dos serviços em **R$ 43.073,10** (quarenta e três mil, setenta e três reais e dez centavos), tendo em vista a descrição constante no memorando nº 738/SEMECE/2019, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93, conforme definições a seguir:

**TRAJETO 04 do LOTE II – Escola José Bonifácio de Andrada e Silva**, com o percentual de 0,44%, sendo 7,2 km/dia, referentes a 105 dias letivos, totalizando **756 Km**, com o valor unitário do quilômetro em **R$ 9,60** (nove reais e sessenta centavos), totalizando o valor dos serviços aditados em **R$ 7.257,60** (sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**SUPRESSÃO (EMPENHO 1144)**, FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME – CNPJ N° 07.173.505/0001-05.

| LOTES/TRAJETOS | TOTAL DE KM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Lote II – (Escola José Bonifácio de A. e Silva) **Trajeto 3** – sendo 3,6 km/dia x 105 dias letivos. | 378 | R$ 9,60 | R$ 3.628,80 |
| Lote II – (Escola José Bonifácio de A. e Silva) **Trajeto 6 (Aditivo)** – sendo 6,8 km/dia x 105 dias letivos. | 714 | R$ 9,60 | R$ 6.854,40 |
| Lote V – (Escola Maria Marta Braga) **Trajeto 19** – sendo 3,6 km/dia x 105 dias letivos. | 378 | R$ 7,39 | R$ 2.793,42 |
| Lote V – (Escola Maria Marta Braga) **Trajeto 21** – sendo 3,6 km/dia x 105 dias letivos. | 378 | R$ 7,39 | R$ 2.793,42 |
| Lote V – (Escola Maria Marta Braga) **Trajeto 21 (Aditivo)** – sendo 4,6 km/dia x 105 dias letivos. | 483 | R$ 7,39 | R$ 3.569,37 |
| Lote V – (Escola Maria Marta Braga) **Trajeto 22** – sendo 13,6 km/dia x 105 dias letivos. | 1.428 | R$ 7,39 | R$ 10.552,92 |
| Lote V – (Escola Maria Marta Braga) **Trajeto 23** – sendo 16,6 km/dia x 105 dias letivos. | 1.743 | R$ 7,39 | R$ 12.880,77 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 43.073,10** |

**Cláusula Segunda.** As despesas decorrentes da execução do presente aditamento de valores correrão à conta do Orçamento vigente, de acordo com a **Nota de Empenho nº 3429/2019**, conforme a seguir: 02.07.01 – 12.361.1002.2014 – 3.3.90.39.99, ficha nº 103, totalizando o valor de **R$ 7.257,60** (sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**Cláusula Terceira** - As demais condições do contrato e processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula Quarta**– As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Quinta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2019.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA***
CNPJ Nº 07.173.505/0001-05
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/PMB/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-361/2018 "*Filhote*"**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-834/2017 "*Mãe*"**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2017/PMB/CPLMS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR

**OBJETO DO ADITIVO:** ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR AO TRAJETO: 04 DO LOTE II E SUPRESSÃO DE SERVIÇO E VALOR

**ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR**
**EMPENHO: 3429/2019**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.07.01 – 12.361.1002.2014 – 3.3.90.39.99
**FICHA**: 103

**TRAJETO 04 – LOTE II**
**PERCENTUAL DE**: 044%
**TOTAL DE KM ADITADOS:** 756
**TOTAL DE KM/DIA:** 7,2
**DIAS LETIVOS**: 105
**VALOR UNITÁRIO DO KM:** R$ 9.60
**VALOR DO ADITAMENTO**: R$ 7.257,60
**VALOR EMPENHADO**: R$ 7.257,60

**SUPRESSÃO DE SERVIÇO E VALOR**
**EMPENHO: 1144/2019**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.07.01 – 12.361.1002.2088 – 3.3.90.39.99
**FICHA**: 136
**VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO**: R$ 43.073,10

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01.03.2020

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**50D13610

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2018**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 24.625.580/0001-70, situado na Rua Ludovico, 3597, Centro, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, representada pela Senhora ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA, portador do RG sob o nº 948991 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 825.990.172-20, residente e domiciliada na Rua Ludovico, 3597, Centro, Alto Paraíso/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO E SUPRESSIVO DE SERVIÇOS E VALOR ao Contrato nº 006/PMB/2018 e Processo nº 361/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**
O presente Termo tem por objeto o **ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR** ao trajeto **17 do LOTE IV, ao Contrato nº 006/PMB/2018**, totalizando o valor de **R$ 7.151,76** (sete mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), bem como a **SUPRESSÃO** do **Empenho nº 1145 SERVIÇO E VALOR**, de acordo como os **"TRAJETOS e LOTES**", referente ao **Contrato nº 006/PMB/2018**, totalizando o valor dos serviços em **R$ 34.580,70** (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta centavos), tendo em vista a descrição do memorando 738/SEMECE/2019, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93, conforme definição a seguir:

**TRAJETO 17 do LOTE IV – Escola José Américo de Almeida**, com o percentual de 0,62%, sendo 8,8 km/dia, referentes a 105 dias letivos, totalizando **924 Km**, com o valor unitário do quilômetro em **R$ 7,74** (sete reis e setenta e quatro centavos), totalizando o valor dos serviços aditados em **R$ 7.151,76** (sete mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

**SUPRESSÃO (EMPENHO 1145) - R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR – ME** CNPJ N° 24.625.580/0001-70.

| LOTES/TRAJETOS | TOTAL DE KM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Lote III – (Escola Tiradentes) **Trajeto 8** – sendo 12,8 km/dia x 105 dias letivos. | 1.344 | R$ 6,79 | R$ 9.125,76 |
| Lote III – (Escola Tiradentes) **Trajeto 8 (Aditivo)** – sendo 09 km/dia x 105 dias letivos. | 945 | R$ 6,79 | R$ 6.416,55 |
| Lote III – (Escola Tiradentes) **Trajeto 10** – sendo 4,2 km/dia x 105 dias letivos. | 441 | R$ 6,79 | R$ 2.994,39 |
| Lote III – (Escola Tiradentes) **Trajeto 13** – sendo 17,2 km/dia x 105 dias letivos. | 1.806 | R$ 6,79 | R$ 12.262,74 |
| Lote III – (Escola Tiradentes) **Trajeto 13 (Aditivo)** – sendo 1,2 km/dia x 105 dias letivos. | 126 | R$ 6,79 | R$ 855,54 |
| Lote IV – (Escola José Américo de Almeida) **Trajeto 15** – sendo 3,6 km/dia x 105 dias letivos. | 378 | R$ 7,74 | R$ 2.925,72 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 34.580,70** |

**Cláusula Segunda –** As despesas decorrentes da execução do presente **ADITAMENTO DE SERVIÇOS E VALORES** correrão à conta do Orçamento vigente 02.07.01 – 12.361.1002.2014 – 3.3.9039.99, ficha nº 103, conforme a **Nota de Empenho nº 3430/2019**, com valor de **R$ 7.151,76** (sete mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) acostada aos autos.

**Cláusula Terceira** - As demais condições do contrato e processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula Quarta**– As condições omissas do presente Termo Aditivo para aditamento e supressão de serviço e valor, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Quinta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para aditamento e supressão de serviço e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.
Buritis/RO, 02 de agosto de 2019.

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME***
CNPJ nº 24.625.580/0001-70
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-361/2018 "*Filhote*"**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-834/2017 "*Mãe*"**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2017/PMB/CPLMS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME

**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR
**OBJETO DO ADITIVO:** ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR AO TRAJETO 17 DO LOTE IV E SUPRESSÃO DE SERVIÇO E VALOR

**ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR**
**EMPENHO: 3430/2019**
**PERCENTUAL DE: 0,62%**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.07.01 – 12.361.1002.2014 – 3.3.90.39.99
**FICHA**: 103

**TOTAL DE KM ADITADOS:** 924
**TOTAL DE KM/DIA:** 8,8
**DIAS LETIVOS**: 105
**VALOR UNITÁRIO DO KM:** R$ 7,74
**VALOR TOTAL DO ADITAMENTO**: R$ 7.151,76
**VALOR EMPENHADO**: R$ 7.151,76

**SUPRESSÃO DE SERVIÇO E VALOR**
**EMPENHO: 1145**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.07.01 – 12.361.1002.2088 – 3.3.90.39.99
**FICHA**: 136
**VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO**: R$ 34.580,70

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01.03.2020

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**C384C765

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMB/2019**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°63.786.933/0001-76 com sede à Rua Elias Cardoso Balau, nº791, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, CEP:76907-422, na cidade de Ji- Paraná, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato **representada** pela Senhora JÉSSICA FELIX DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, CPF n° 007.602.042-84, RG nº 1.161.054/SESDC/RO, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, 1172, Bairro São Bernardo, na cidade de Ji- Paraná/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1141/2018-SEMPLAN**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato e processo supracitados**, compreendendo o período de **12.08.2019** até **09.03.2020**, considerando os motivos expostos na Nota Técnica, de acordo com a fl. 1210 deste processo.

**Cláusula Segunda** – Fica retificada a **cláusula décima do Contrato nº 001/PMB/2019, passando a constar da seguinte forma:** prazo de execução dos serviços contratados - A obra deverá ser executada no prazo de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**", com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, conforme mencionado no Parecer Jurídico de fls. 1213 a 1215 destes autos.

**Cláusula Terceira** - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula Quarta** – As condições omissas do presente **Termo Aditivo de prazo para conclusão dos serviços contratados e vigência do contrato**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
**Cláusula Quinta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo Aditivo de prazo de execução da obra e vigência do contrato**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 12 de agosto de 2019.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO ETECNOLOGIA LTDA-EPP***
CNPJ/MF Sob o n°63.786.933/0001-76

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/PMB/2019**

**PROCESSO N° 1041/2018 - SEMPLAN**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-CPLMS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO POR MEIO DE CONVÊNIO 004/2018/PMB/DETRAN-RO

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**EMPENHO: 190/2019**
**FICHA**: 346
**ORÇAMENTO**: 02.04.01– 04.122.1009.1132 – 3.3.90.39.99
**VALOR TOTAL:** R$ 502.301,67
**VALOR EMPENHADO**: R$ 502.301,67

**VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:** 09.03.2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09.03.2020

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**3C0E0835

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 039/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019/PMC**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **039/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **713/2019/SEMUSA**, do

tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de MATERIAIS PENSOS DE USO HOSPITLAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E RAIO - X, para atendimento das demandas da rede municipal de Cabixi-RO. Valor estimado **R$ 128.500,91,** Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **14/08/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **27/08/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **27/08/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **27/08/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **27/08/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 12 de Agosto de 2019.

***LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

**Publicado por:**
Laureci Terezinha dos Santos
**Código Identificador:**71B86746

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2019/PMC**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **040/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **567/2019/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de motocicletas, zero quilômetro, para Agentes Comunitários de Saúde da zona rural, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado **R$ 84.000,00,** Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **14/08/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **27/08/2019 as 10:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **27/08/2019 as 10:05 horas**, fim da abertura das propostas **27/08/2019 as 11:00 horas**, Início da disputa **27/08/2019 as 11:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 12 de Agosto de 2019.

***LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

**Publicado por:**
Laureci Terezinha dos Santos
**Código Identificador:**5053A7DC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019**

AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 48/2019 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material gráfico para divulgação de cursos, oficinas e conferências municipais, destinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, que teve como vencedores as seguintes empresas:

FORNECEDOR: LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME

C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57

VALOR TOTAL R$ 8.180,10 (oito mil cento e oitenta reais e dez centavos)

FORNECEDOR: GRAFICA BRASIL LTDA – ME

C.N.P.J.: 14.595.896/0001-03

VALOR TOTAL R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 12 de agosto de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina do Carmos Santos Gomes
**Código Identificador:**52DC2ADD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESCISÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**

O **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, designado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, de um lado, e de outro, a EMPRESA ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, qualificada nos autos, designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, CONSIDERANDO os argumentos lançados pela CONTRATA no pedido de distrato, tendo como fundamento a impossibilidade de executar a obra em razão da demora no início da obra, mais de um ano; CONSIDERANDO, sobretudo, que o atraso se deu por força alheia à vontade das partes (CONTRATANTE E CONTRATADA) e que a municipalidade tem urgência na execução da referida obra, resolvem rescindir o contrato 034/2018, proveniente do processo administrativo nº 190/2018, de forma consensual, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, segundo dispõem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Fica rescindido** o contrato 034/2018, vinculado ao processo administrativo nº 190/2018, de forma consensual, em conformidade com as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos

critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista que a instauração de novo processo de licitação deve se dar com a maior brevidade possível.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 31 de julho de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

***ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP***
Representante Legal

**Publicado por:**
Regina do Carmos Santos Gomes
**Código Identificador:**2512EFB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIEMNTO -SEMAGRIC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIEMNTO -SEMAGRIC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.058/0001-92, com sede na Rua João Boava, 2119, Centro desta cidade de Cacaulândia, estado de Rondônia, doravante denominado CEDENTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário AGNELO RODRIGO brasileiro casado portador da cédula de identidadeNº 00810130/SSP-RO e do CPF nº 763.879.762-00 e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS CAHACAREIROS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA – ACMC CNPJ Nº 05.462140/0001-03, Sede localizado na Chácara Poney, LINHA C-15, 2517 denominada CESSIONÁRIA, neste ato representado por seu Presidente RONILSON MENEZES DE MORAES, brasileiro, casado, portador do RG sob o n° 628.091/SSP-RO e CPF 669.491.492-04 tem entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente TERMOpor objeto a CESSÃO DE USO de bens móveis pertencentes à CEDENTE e descrito no Quadro abaixo, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS CAHACAREIROS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA – ACMC, que ficarão alocados na Chácara Poney, LINHA C-15, 2517, pelo prazo de 365 dias, a contar da data de sua assinatura podendo ser alterado a qualquer tempo preservando-se o interesse público, com as seguintes especificações:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | TOMBAMENTO | PLACA | CHASSI | ANO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAMINHÃO AGRALE/A8700 I CARROCERIA ABERTA | 6950 | NDP4052 | 9BYC93A2ALC000221 | 2019 |

1.2 O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento desde que o PRESIDENTE manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo 30 dias antes do término de vigência deste instrumento de Cessão de Uso e aceito pela CEDENTE.

1.3**A CEDENTE** a qualquer momento, poderá revogar a presente **Cessão de Uso,** caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente pelo **PRESIDENTE.**

**CLAUSULA SEGUNDA** Constituem obrigações do **PRESIDENTE**

Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;
Atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura quando solicitado;
Atender aos Associados da ACMC e demais produtores rurais do município de Cacaulândia.

**Parágrafo primeiro** - A guarda do bem, ora cedido, bem como a manutenção e conservação, será de inteira responsabilidade do **PRESIDENTE**, sem ônus à **CEDENTE.**

Apresentar Relatório trimestral das atividades desenvolvidas;
Devolver o bem do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste natural, tanto na hipótese de termino doprazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;
Encaminhar anualmente inventário dos bens em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Áreade Controle dos Bens da CEDENTE;
Permitir À CEDENTE a fiscalização do bem.
Em caso de perda, a qualquer título ou dano nos bens cedidos, ressarcira CEDENTE pelos prejuízos causados.
Arcar com as despesas de transporte e seguro ou qualquer outras que venha a incidir sobre o bem objeto da presente Cessão de Uso.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

ACESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**,sem qualquer ônus para as partes.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Uso de bens em duas vias**de igual teore forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas.

Cacaulândia-RO12de Julho de 2019.

| *EDIR ALQUIERI* | *AGNELO RODRIGUES DE ARAÚJO GOMES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Agricultura |

***RONILSON MENEZES DE MORAES***
Presidente

**TESTEMUNHAS**

| HENRIQUE BARBI MARCHI | ALESSANDRO SILVA BARBOSA NUNES |
|---|---|
| CPF: 643.614.702-00 | CPF:701.799.802-20 |

**Publicado por:**
Quele Moreira de Aragão
**Código Identificador:**8B6975A1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.274/PMC/2019**

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, A CAMINHADA PASSOS QUE SALVAM”.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cacoal a "Caminhada Passos que Salvam", a ser celebrado, anualmente, no último domingo de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**A299BE08

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE ISENÇÃO N.º 04/2019**

A Prefeita de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através da Portaria n° 033/2019, resolve,
**TORNAR PÚBLICO**

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2019, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2019.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.
3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS**poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia ***23 de agosto de 2019.***

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita de Cacoal - RO

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Cacoal - RO

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**2168D115

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL AVISO DE CHAMAMENTO PROCESSO Nº:4716/PMC/2019**

ASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMETO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, torna público o edital de chamamento do nome listado a baixo, a mesma deverá comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN no prazo de 05 (cinco) dias para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao Lote localizado a quadra 08, Lote 319 no Bairro São Marcos.

**NOME DOS USUÁRIO**
Lucimara Marques de Souza
RG: 1.045.472 SSP/RO
CPF: 009.089.712-05

**Cacoal, 12 de Agosto de 2019**

***THIAGO A. DE C. CÂMARA.***
Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**28BC1D27

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 249/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| LINDEBERG MIGUEL ARCANJO | | | CONTROLADOR GERAL DO MUNICIP | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 219.826.942-20 | 304079/SSP/RO | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| Destino | Data de Início | Data de Retorno |
|---|---|---|
| PORTO VELHO | 13/08/2019 | 15/08/2019 |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 405,00 | 1.215,00 | 0,00 | 1.215,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/08/2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**434C3C7D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 248/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| PABLO FACHINI NASCIMENTO | | | GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 4000 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 735.916.882-15 | 704.056/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 20088-3 |

***DADOS DA VIAGEM***

| Destino | Data de Início | Data de Retorno |
|---|---|---|
| PORTO VELHO | 12/08/2019 | 14/08/2019 |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**5D853D35

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 268/NFP/FMS /2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| CELIO ROBERTO CANDIL | | | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 9326 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 029.856.639-70 | 76517479/SSP / PR | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| Destino | Data de Início | Data de Retorno |
|---|---|---|
| PORTO VELHO | 13/08/2019 | 16/08/2019 |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 4,0 | 360,00 | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/08/2019

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**5EEB56F5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.304/PMC/19**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORAHILDA APARECIDA CALDERANIE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o oficio269/2019/GAB/DPERO.

DECRETA:
Art. 1º Fica cedidaa servidoraHILDA APARECIDA CALDERANI, cargo de zeladora, matriculada sob o n. 3671, inscrita no CPF nº 106.373.398-78, para exercer suas funções na Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no período de 15 de agosto a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A servidoraperceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2019.

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**3D0B9280

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019. PROCESSO N° 6064/GLOBAL/2019 AVISO DE REAGENDAMENTO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal"A Gazeta de Rondônia" eDiário Oficial dos Municípios/AROM,que fica reagendado o certame. Onde se lê: 02/09/2019. Leia-se: 23/08/2019.Obtenção do edital nos siteshttp://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de agosto de 2019.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**39CD12C0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019. PROCESSO N° 5241/GLOBAL/2019 AVISO DE REAGENDAMENTO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOBREAK 3KVA SENOIDAL.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal"A Gazeta de Rondônia" eDiário Oficial dos Municípios/AROM,que fica reagendado o certame. Onde se lê: 02/09/2019. Leia-se: 23/08/2019.Obtenção do edital nos siteshttp://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de agosto de 2019.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**B87236F6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019 PROCESSO N° 5660/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4

BRANCO,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação – SEMED e outros.Valor prévioR$ 53.372,55.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia27/08/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de agostode 2019.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**BAAEE121

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019 PROCESSO N° 6131/ORDINÁRIO/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO FEDERAL SICONV Nº 865271/2018 CALHA NORTE**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR E MICRO-ONIBUS,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.Valor prévioR$ 1.230.302,00**.**Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**27/08/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12de agosto de 2019.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**B9CFF559

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2019 PROCESSO Nº4994/GLOBAL/2019**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DECOMBUSTÍVEL.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br ehttp://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedidos de impugnações e esclarecimentos impetrados para o certame. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 12 de agostode 2019.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**1FDE32D8

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 250/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL | | | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 706.937.301-53 | 1225320/SSP/MS | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| Destino | Data de Início | Data de Retorno |
|---|---|---|
| PORTO VELHO | 12/08/2019 | 13/08/2019 |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 405,00 | 810,00 | 0,00 | 810,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/08/2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**36D1CAB5

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0482/PMC/2019**

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 23/09/2019 a 21/12/2019, paraaservidora municipal **HOLLANDA RIOS DE ALMEIDA**, inscrito no RG sob o nº622.382SSP/RO e CPF nº680.630.162-20, contratado(a) no cargo público deAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) noSEMTTRAN, portador do cadastro nº 3789.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 23de setembro de 2019.

Cacoal - RO, 12 de agosto de 2019.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**4E92350B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 6º TERMOADITIVO A CARTA CONTRATO N. 005/PMC/14**

PROC. 393/Estimativo/2014 Vol. VI
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ**
CONTRATADA:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Aditivar valor e prorrogar o prazo.
DO VALOR: 15.000,00
DO PRAZO:70 (setenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato n. 005/PMC/14.
DATA:05/08/2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**C88DB0FF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 7º TERMOADITIVO A CARTA CONTRATO N. 006/PMC/14**

PROC. 393/Estimativo/2014 Vol. VI
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ**
CONTRATADA:BANCO DO BRASIL
OBJETO: Aditivar o valor e prorrogar prazo
DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DO PRAZO: 70 (setenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato n. 006/PMC/14.
DATA:05/08/2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**163E9C17

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4443/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 99/2019 |
| c) Modalidade : | PregãoEletrônico |
| d) Data Homologação : | 02/08/2019 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL PADRÃO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: M. T. BUENO - ME**
**CNPJ/CPF: 00.973.576/0001-35**
**ITENS: 01, 02.**
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 20.984,75**

CACOAL, 02 de agosto de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**EB9678B9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº01/CMCP/2019**

*Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretiva, para o Biênioagosto 2018 a agosto 2020 do Conselho Municipal de Combate à Pobreza.CMCP*

Em plenária do Conselho Municipal de Combate àPobreza, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária em 09/09/2018, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua: Silvio Aparecido Pereira ,877 Bairro Teixeirão.onde foi lida a ata nº32, que trata da eleição da nova mesa diretora CMCP, composta então da seguinte maneira

**RESOLVE:**
***Art. 1º.****Dispõe da Eleição da Mesa Diretiva para o Biênio 08/2018 a 08/2020 do Conselho Municipal de Combate à Pobreza CMCP.*
**Art. 2º.***Deliberou nova composição de membros de sua diretoria, sendo composta pelos seguintes membros:*
Presidente: Dina de Souza Pinheiro
Vice-Presidente: João Clementino Diniz
Secretaria: Alessandra Gomes dos Santos
Vice-secretária: Rosemar Santana Goês
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.
*Art. 3º.* Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***DINÁ DE SOUZA PINHEIRO***
Presidente do Conselho Municipal de Combate à Pobreza-CMCP

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**054D0F1C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 075/2019**

**Processo nº:** 01342/2019
**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
**Assunto:** Revisão obrigatória de veículo, MOBI, placa NCY-0611, aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção corretiva e preventiva.
**Valor Total:** R$ 1.227,18 (um mil duzentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).
**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
**Orçamento:** 18.0002.2238.0000 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 312/315.
**Contratada:** TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 05.880.596/0002-66.
**Fundamento:** Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de agosto de 2019.

***MOISÉS FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO***
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 09/08/2019.

*VALDENICE DOMINGOS FERREIRA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Patricia Mernitzki Borges
**Código Identificador:**911A4453

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CRONOGRAMA DE REUNIOES ORDINARIAS DO CONSELHO FISCAL**

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, comunica aos interessados o **Cronograma de Reuniões Ordinárias** do **Conselho Fiscal,** instituído pele Lei Municipal 839/2019, tendo como Presidente a Senhora Beatriz de Oliveira Cardoso**.**

| DATA | LOCAL | HORÁRIO |
|---|---|---|
| **14/08/2019** | Sede do Ipecan | **08h00min** |
| **05/09/2019** | Sede do Ipecan | **08h00min** |
| **09/10/2019** | Sede do Ipecan | **08h00min** |
| **06/11/2019** | Sede do Ipecan | **08h00min** |
| **04/12/2019** | Sede do Ipecan | **08h00min** |

**Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na sede do IPECAN ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br e ainda pelo fone**: **69-3239-2090 no horário de 07h30min as 13h30min.**

As reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 horas de antecedência.

**Campo Novo de Rondônia-RO, 07 de agosto de 2019.**

*IZOLDA MADELLA*
Superintendente do IPECAN

**Publicado por:**
Izolda Madella
**Código Identificador:**62A09A36

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA REGIMENTO INTERNO CONSELHO FISCAL**

**REGIMENTO INTERNO**
**CONSELHO FISCAL**

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO
AGOSTO DE 2019

**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA**

**Art. 1.º** - O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, criado pela Lei 049 de 29 de dezembro de 1994, reestruturado pela Lei n.º 839, de 31 de Maio de 2019, com funções consultivas e fiscalizadoras da previdência dos servidores públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, reger-se-á pelo presente regimento, observadas as normas e disposições fixadas em Lei.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2.º** - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, indicados por entidades sindicais, conforme Art. 77 da Lei 839/2019, definidos pelos seguintes critérios:
§ 1.º - Exercerá a função de Conselheiro Fiscal do IPECAN, servidores efetivos e estáveis, não ocupantes de cargos comissionados ou eletivos com formação mínima em Nível Médio.
§ 2.º - Cabe ao Superintendente solicitar das entidades sindicais a indicação dos membros que irão compor o Conselho Fiscal, os quais posteriormente serão nomeados através da Portaria da Diretoria Executiva do IPECAN.

**Art. 3.º** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal, indicado a partir da aprovação da Lei 839/2019 será 04 (quatro) anos, conforme Art. 80, da Lei 839/2019, sendo admitida a recondução no exercício seguinte.

**Art. 4.º** - Em caso de licenças ou afastamentos estes deverão ser previamente requeridos e dependerão de aprovação do Conselho.
§ 1.º - O Conselheiro deverá apresentar por escrito ao presidente do Conselho Fiscal o motivo do afastamento ou licença, com a devida comprovação, no prazo de 48 horas de antecedência.
§ 2.º - O membro titular do Conselho Fiscal que não puder comparecer as reuniões deverá comunicar a presidente com antecedência de 24h, para que a mesma convoque o seu suplente.
§ 3.º- A justificativa da ausência em reuniões deverá ser comunicada em no máximo 48h após a realização da mesma para que seja considerada falta justificada.

**Art. 5.º** - Em caso de afastamento definitivo do titular ou licença aprovada pelo Conselho o suplente assumirá até o final do mandato do Conselho, ou até o final da licença.

**Art. 6º** - Em caso de vacância do titular e suplente, far-se-á nova definição dos Conselheiros, conforme o que estabelece a Lei nº. 839 de 31 de maio de 2019, Art. 77, Parágrafo Único.

**Art. 7º** – Conforme § 7º, do Art. 79 da lei 839/2019, o servidor, sempre que necessário, no exercício de suas atividades de Conselheiro Fiscal ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

**Art. 8º** – É vedada a participação dos membros do Conselho Fiscal na Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO III**
**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 9º** – Ao Conselho Fiscal competem as seguintes atribuições:
I - elaborar seu regimento interno;
II - eleger seu presidente na primeira reunião após a posse;
III - acompanhar a execução orçamentária do IPECAN;
IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios;
V - acompanhar as receitas do Instituto, provenientes de Contribuições dos Segurados, patronal e de Parcelamentos;
VI - acompanhar as despesas previdenciárias e administrativas do IPECAN;
VII - analisar as Prestações de Contas e emitir parecer sobre as mesmas;
VIII - notificar os Entes quanto à falta de recolhimentos de contribuições ao IPECAN.
IX - Outras atribuições Contidas na Lei 839/2019 de 31/05/2019.

**CAPÍTULO IV**
**DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

**Art. 10º** – O Conselho Fiscal compor-se-á de:
I - Presidente;
II - Secretário;
III - Membro;

**Art. 11º** – O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária mensalmente, conforme calendário elaborado, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente (a) ou da Superintendência do Instituto de Previdência do IPECAN.

**Art. 12º** – O Conselho Fiscal poderá requisitar a presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias de especialistas, autoridades ou grupos de pessoas ligadas ao assunto abordado.

**Art. 13º** – As reuniões ordinárias e extraordinárias constarão de pauta e ordem do dia que incluem:
I – Apresentação dos relatórios encaminhados pelo IPECAN;
II – Análise, apreciação, discussão e votação da matéria incluída na pauta;

III - Assuntos gerais.

**Art. 14º**– Para cada reunião haverá uma ATA, redigida pelo secretario constando:
I - dia, mês, ano, hora e local de sua realização;
II - nome do Presidente e demais Conselheiros presentes;
III - indicação de outro participante se houver;
IV - descrição dos assuntos tratados e declaração de votos se houver.

**Parágrafo Único** – O comparecimento dos conselheiros às reuniões será comprovado pela assinatura, na ata das reuniões.

**Art. 15º** – O Conselho Fiscal deve analisar documentos de movimentação e aplicação dos recursos do Instituto, caso haja indícios de irregularidades serão levados ao conhecimento do Conselho Deliberativo para tomar as providências necessárias.

**Art. 16º** – O Conselho Fiscal reunir-se-á com um "quórum" mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**Art. 17º** – Após a apresentação da matéria e concedida manifestação dos Conselheiros, o Presidente submeterá esta à votação da plenária.
§ 1.º - Em regime de votação, nenhum Conselheiro poderá se abster de votar, inclusive o Presidente.
§ 2.º - O (a) Superintendente ou os diretores do IPECAN, quando participarem as reuniões do Conselho Fiscal não terão direito a voto.

**Art. 18º** – O Conselho Fiscal realizará de forma mensal o acompanhamento dos demonstrativos contábeis e da Gestão do RPPS.

**Parágrafo Único**: No desempenho das funções atribuídas a este Conselho, poderá ser requisitados ao Instituto que disponibilize qualquer documento que seja necessário para análise e apreciação;

**Art. 19º** – O Conselho Fiscal realizará de forma anual a análise da Prestação de Contas do Instituto, acompanhado do Relatório de Gestão e do Relatório da Controladoria. Após esta analise o Conselho emitira um parecer quanto aos achados na referida Prestação de Conta.

**Art. 20º** – O Conselho Fiscal emitirá pareceres ou indicações específicas de suas atribuições decorrentes das análises realizados que, quando necessária serão remetidas ao Conselho Deliberativo e aos Gestores do Instituto.

**CAPÍTULO V**
**DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 21º** – O Conselho elegerá a cada 02 (dois) anos, dentre os membros, pela totalidade dos conselheiros titulares, um Presidente, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 22º** – Competem ao Presidente, as seguintes atribuições pertinentes ao cargo:
I - Divulgação do cronograma das Reuniões ordinárias;
II - Convocação das reuniões extraordinárias com antecedência de 48h00min;
III - Representar o Conselho Fiscal ou designar representante.
IV- Atender as solicitações do Conselho Deliberativo, do Instituto ou de outros interessados, quando solicitado;
V - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.
VI - Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias.

**CAPÍTULO VI**
**DOS ATOS**

**Art. 23º** – Os atos deliberados e aprovados pelo Conselho Fiscal serão relatos em Atas, exceto os de cunho pessoal que possam causar constrangimentos ou envolvam servidores públicos.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24º** – As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento serão resolvidas pelo Conselho Fiscal, que também decidirá os casos omissos.

**Art. 25º** – O presente regimento só poderá ser alterado por deliberação total de seus membros.

**Art. 26º** – É vedado aos Conselheiros manifestar-se sobre assuntos antes da sua resolução final, salvo às pessoas diretamente interessadas no respectivo assunto.

**Art. 27º** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, pelos membros do Conselho Fiscal.

Campo Novo de Rondônia – RO, 02 de agosto de 2019.

***BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO***
Presidente

**DHANNI DIAS DOS REIS**
Secretária

***KATIA CRISTINA PEREIRA***
Membro

***JOÃOZINHO DOS SANTOS***
Suplentes

***ELAINE PASSOS DA CRUZ***
Suplentes

***LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS***
Suplentes

**Publicado por:**
Izolda Madella
**Código Identificador:**DB1B783B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### PORTARIA Nº 155 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **NAIARA ANDRADE DE LIMA – Gerente de Departamento de Vigilância em Saúde – Cad. 10071** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 3º-** O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

**Art. 4º -** Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 10.304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 0017 – Gestão Administrativo dos Programas de Apoio a Saúde
PROJ/ATIV.:2080 - Manutenção das Atividades – Programa Vigilância Sanitária

MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 388
FICHA: 391

**Art. 5º** - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 6º** - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 7º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

***SIZEN KELLEN DE SOUSA DE ALMEIDA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**3EEF33EB

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.286 DE 12 AGOSTO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**
Art. 1º - Fica NOMEADA, **INGRIDY GABRIELLE DA SILVA AGUIAR ,** para exercer o Cargo Comissionado Coordenador de Convênios – CC-7 **,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento- SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 09 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**34667C93

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 111/19,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia, através do Convênio/MDS n° 863699/2017 – SICONV N° 063226/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Processo Administrativo nº **1902/2019**. Valor total de R$: 149.999,99. (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 12 de agosto de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 23 de agosto de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 23 de agosto de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 23 de agosto de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 09 de agosto de 2019

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**CD7E30A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Mastro com Bandeira para o início da Avenida Valter Luiz Fillus do município de Chupinguaia e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Processo Administrativo nº 2084/2019. Valor total de R$: 7.968,09. (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 09:30 horas do dia 23 de agosto de 2019; data da abertura de propostas: às 09:55 horas do dia 23 de agosto de 2019; data de inicio da sessão pública: às 10:00 horas do dia 23 de agosto de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 09 de agosto de 2019

***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**4DDFAE31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de perfuração de poço semi – artesiano profundo para a captação de água subterrânea, e assim atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Processo Administrativo nº 2079/2019. Valor total de R$: 63.938,28. (sessenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 23 de agosto de 2019; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 23 de agosto de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de agosto de 2019

***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**90C8598D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019**

**A *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE*** localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelas autoridades competentes através Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, e por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 704/2019, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 42/2019 do tipo menor preço por lote, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação de Maquinas com Fornecimento de Peças, Acessórios Novos e Originais e Aquisição de pneus, Câmaras e Protetores (CONVÊNIO 132/2018/PJ/DER-RO)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2019** às 9h**,** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e 99951-4070 e webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de 311.036,06 (trezentos e onze mil trinta e seis reais e seis centavos)**.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br.

**Publicado por:**
Eliene Medeiros Felix da Cruz
**Código Identificador:**EF575640

**GABINETE DE PREFEITO**
**LEI Nº 2.141, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

**LEI Nº 2.141, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou,** e Eu **Sanciono e Promulgo** a seguinte:
**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o imóvel do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ nº 00.375.972/0024-57, com área de 2.883,00m², constituído pelo lote nº 43, quadra 01, setor "A", desta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 8.199, Livro nº 2 de Registro Geral, de 13 de março de 2012.

**Art. 2º.** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação**.**

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 19 DE JUNHO DE 2019.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Vieira Dourado
**Código Identificador:**4B486A4F

**GABINETE DE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 052, DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

**PORTARIA Nº 052, DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c",** da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 48-5/1; **MARCELO CARVALHO,** agente administrativo do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 493; e **FRANCESCO DELLA CHIESA,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 40878, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1366/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 02 DE AGOSTO DE 2019.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Vieira Dourado
**Código Identificador:**7C57657D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.147, DE 16 DE JULHO DE 2019**

**LEI Nº 2.147, DE 16 DE JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.526, DE 23 DE MARÇO DE 2010, LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 03 DE ABRIL

DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 335, DE 26 DE MARÇO DE 1992.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu Sanciono e Promulgo** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 1.526, de 23 de março de 2010, que dispõe sobre a doação de um imóvel urbano ao Estado de Rondônia – Secretaria de Estado de Segurança.

**Art. 2º.** Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 2.055, de 03 de abril de 2018, que dispõe sobre a autorização para a alienação, mediante doação, edificação de propriedade do Município de Colorado do Oeste ao Estado de Rondônia.

**Art. 3º.** Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 335, de 26 de março de 1.992, que dispõe sobre doação de imóvel urbano e dá outras providências.

**Art. 4º.** Os imóveis descritos nos artigos anteriores serão revertidos ao patrimônio público municipal.

**Art. 5º.** Servirá a presente Lei de título hábil às necessárias inscrições e ou transcrições junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 6º.** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE JULHO DE 2019.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Vieira Dourado
**Código Identificador:**16EDF167

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.146, DE 16 DE JULHO DE 2019**

**LEI Nº 2.146, DE 16 DE JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.749, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI:

**Art. 1º -** O artigo 1º da Lei nº 1.749, de 31 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica instituído o auxílio alimentação, destinado aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.

**§1º** Para fins do disposto neste artigo, consideram-se servidores públicos municipais os ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado e os Secretários Municipais.

**§2º** Não será concedido auxílio alimentação aos servidores federais e estaduais, à disposição do município, e aos contratados emergenciais".

**Art. 2º - REAJUSTA** o **Valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal** constante do **artigo 4º da Lei nº 1.749, de 31 de outubro de 2013**, que passará a vigorar com o **valor de R$ 300,00** (trezentos reais).

**Art. 3º** - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 1º de julho de 2019, revogando impreterivelmente a Lei nº 2.097, de 1º de outubro de 2018**.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE JULHO DE 2019.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Vieira Dourado
**Código Identificador:**58ABD071

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 16 DE JULHO DE 2019**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 16 DE JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 60 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 09 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - O artigo 60 da Lei Complementar nº 040, de 09 de julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 - O adicional de interiorização, concedido aos professores que residam na zona urbana e exerçam suas atividades nas escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural, bem com aos professores que residam na zona rural e exerçam suas atividades nas escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, compreenderá a quantia de 5% (cinco por cento) do valor do litro de gasolina por quilômetro rodado e terão seus valores reajustados conforme a política de preço do Governo Federal".

**Art. 2º** - Fica revogado o §1º do artigo 60 da Lei Complementar nº 040, de 09 de julho de 2008.

**Art. 3º -** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE JULHO DE 2019.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Vieira Dourado
**Código Identificador:**2CBF70D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORRIGIDA Nº36**

TERMO DE CORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019
PROCESSO Nº 437/2019

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria**

**Municipal de Esporte**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Almiro Dias da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.110.332/0001-97, com sede na Rua Parana, nº 819, Bairro Eldorado, Cerejeiras /RO, representada neste ato por **MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA**, brasileira casada, empresária, portador do RG 601501 - SSP/R O e inscrito no CPF sob n° 597.122.952-49, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 40/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte , Lazer e Cultura, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**I.**A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Sonorização e Iluminação, com o objetivo de atender a SEMAS, SEMEC e SEMELT,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital, termo de homologação e mapa que fazem parte desta independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa acima descrita.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através Secretaria Municipal de Municipal de Esporte Lazer e Turismo, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos de som e sonorização às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;

h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR**

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;

d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;

e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições e serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo Municipal, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto;
Não instalar as peças conforme necessidades da secretária conforme o termo de referencia;
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a 20avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº437/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 24 de julho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***ALMIRO DIAS DA SILVA*** | Marileide Alves De Almeida ME |
| Secretario de Esportes | ***MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA*** |
| | Fornecedor |

***FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025***
Advogado do Município
Mat. 408781

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**A2909EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 009/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,**

resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(02) Vias
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02) Vias
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

EDINA VIEIRA BORGES
RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS
NEUZIMAR LIMA DA FONSECA
EMARIZETE ALVES DE SOUZA
CLEIDIMAR QUIRINO DA SILVA

**FISIOTERAPEUTA**

MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR

Colorado do Oeste, 12 de Agosto de 2019.

***JOÃO BATISTA PEREIRA***
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone da Silva Costa
**Código Identificador:**A861038C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO N 163/2019**

**DECRETO Nº 163/2019 Colorado do Oeste de 12 de Julho de 2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em visto a classificação no Concurso Público nº 004/2012 homologado em 23/07/2012 e prorrogado conforme Decreto nº 168/2014 de 15.07.2014 publicado no átrio desta Prefeitura Municipal em 15.07.2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear conforme nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a lei Complementar nº 071 de 28/12/2012, o Sr. **DIEGO DOS SANTOS LUCIO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de **ENFERMEIRO**, nível Superior criado pela Lei 1.658/2012 e 1.659/2012 do Quadro de Pessoa Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 04/2012, homologado em 13.07.2012.
**Parágrafo Único –** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2°** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone da Silva Costa
**Código Identificador:**907B687E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019**
**PROCESSO Nº 765/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PROCESSO Nº 765/2019

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Planejamento**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Flavio Araujo de Teixeira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **ENZO CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.137.236/0001-49, com estabelecimento na Rodovia BR 163, nº 13.245, bairro Núcleo Colonial, na cidade Dourados/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNADES**, brasileiro, casado, diretor comercial portador da carteira de identidade tipo RG n.º 912305, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 861.343.611-00, mesmo endereço vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**I.** A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de (01) Mini Carregadeira sobre Rodas; (01) Capinadeira Hidráulica; (01) Fresadora; (01) Rolo Compactador Misto; (01) Caminhão Comboio de Lubrificação; (01) Caminhão Tanque Pipa 6x4, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos E Secretaria de Planejamento, meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento,** conforme especificações constantes a seguir, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital e mapa de vencedores acordo com as condições e especificações descritas nesta.
**II.** A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 153/2019/Semplad/2019** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 33/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**III.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano , nos termos do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.

II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**

III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

I. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 33/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 33/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES**

I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

I. Os Objetos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Secretaria.

III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano , cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

I. Os equipamentos deverão ser entregues **no prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, autorizado pelo secretário da pasta,** e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das solicitantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos.

**Local**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano – Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste

II. A solicitante providenciará a conferência dos equipamentos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, os equipamentos deverão ser substituídos num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A solicitante rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
1. Pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 33/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 11 de julho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***FLAVIO ARAUJO DE TEIXEIRA*** | Enzo Caminhões LTDA |
| Secretario de Planejamento | ***CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNADES*** |
| | Fornecedor |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**BF0D50DA

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019**
**PROCESSO Nº 765/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PROCESSO Nº 765/2019

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Planejamento**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Flavio Araujo de Teixeira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **MAQUIPARTS COMERCIOE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.753.213/0001-73, com estabelecimento na Av Celso Mazuti, nº 2615, bairro Bodanese, na cidade Vilhena/RO, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **MARCIO ANDRE PORTO DA ROSA**, brasileiro, empresario portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1050045572, emitida pela SSP/RS, e do CPF n.º 696.977.870-34, mesmo endereço, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**I.** A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de (01) Mini Carregadeira sobre Rodas; (01) Capinadeira Hidráulica; (01) Fresadora; (01) Rolo Compactador Misto; (01) Caminhão Comboio de Lubrificação; (01) Caminhão Tanque Pipa 6x4, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos E Secretaria de Planejamento, meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento,** conforme especificações constantes a seguir, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital e mapa de vencedores acordo com as condições e especificações descritas nesta.
**II.** A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 153/2019/Semplad/2019** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 33/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**III.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles

poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano , nos termos do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.

II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**

III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

I. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 33/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 33/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES**

I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

I. Os Objetos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Secretaria.

III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano , cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

I. Os equipamentos deverão ser entregues **no prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, autorizado pelo secretário da pasta,** e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das solicitantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos.

**Local**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano – Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste

II. A solicitante providenciará a conferência dos equipamentos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, os equipamentos deverão ser substituídos num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A solicitante rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após

comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
1. Pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 33/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 11 de julho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***FLAVIO ARAUJO DE TEIXEIRA*** | Maquiparts Com. Import. E Exportação LTDA |
| Secretario de Planejamento | ***MARCIO ANDRE PORTO DA ROSA*** |
| | Fornecedor |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**C4DF68E4

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019**
**PROCESSO Nº 765/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PROCESSO Nº 765/2019

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Planejamento**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Flavio Araujo de Teixeira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **PDV PEÇAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.737.608/0001-12, com estabelecimento na Av Transcontinental, nº 1435, bairro Jotão, na cidade Ji-Parana/RO, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **PATRICIA DUTRA VAILANTE**, brasileira, empresario portador da carteira de identidade tipo RG n.º 943.997, emitida pela SSP/RO, e do CPF n.º 901.045.952-72, mesmo endereço, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**I.** A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de (01) Mini Carregadeira sobre Rodas; (01) Capinadeira Hidráulica; (01) Fresadora; (01) Rolo Compactador Misto; (01) Caminhão Comboio de Lubrificação; (01) Caminhão Tanque Pipa 6x4, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos E Secretaria de Planejamento, meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento,** conforme especificações constantes a seguir, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital e mapa de vencedores acordo com as condições e especificações descritas nesta.
**II.** A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 153/2019/Semplad/2019** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições

minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 33/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**III.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano , nos termos do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**
I. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 33/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 33/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES**
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**
I. Os Objetos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**
I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Secretaria.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.
II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano , cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**
I. Os equipamentos deverão ser entregues **no prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, autorizado pelo secretário da pasta,** e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das solicitantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos.
**Local**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano – Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste
II. A solicitante providenciará a conferência dos equipamentos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, os equipamentos deverão ser substituídos num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A solicitante rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
1. Pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 33/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 11 de julho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***FLAVIO ARAUJO DE TEIXEIRA*** | PDV Peças EIRELI ME |
| Secretario de Planejamento | ***PATRICIA DUTRA VAILANTE*** |
| | Fornecedor |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**31F6F59B

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019**
**PROCESSO Nº 765/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PROCESSO Nº 765/2019

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Planejamento**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Flavio Araujo de Teixeira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **ROMALLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.958.809/0001-72, com estabelecimento na Av José Bonifacil, nº 3793, bairro Vila Atalaia, na cidade Cambé/RO, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **JOSE CARLOS ROMANELLI**, brasileira, empresario portador da carteira de identidade tipo RG n.º 3.168.642-3, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 581.758.819-68, mesmo endereço, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**I.** A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de (01) Mini Carregadeira sobre Rodas; (01) Capinadeira Hidráulica; (01) Fresadora; (01) Rolo Compactador Misto; (01) Caminhão Comboio de Lubrificação; (01) Caminhão Tanque Pipa 6x4, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos E Secretaria de Planejamento, meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento,**

conforme especificações constantes a seguir, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital e mapa de vencedores acordo com as condições e especificações descritas nesta.
**II.** A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 153/2019/Semplad/2019** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 33/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**III.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano , nos termos do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**
I. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 33/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 33/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES**
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**
I. Os Objetos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**
I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Secretaria.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.
II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano , cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**
I. Os equipamentos deverão ser entregues **no prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, autorizado pelo secretário da pasta,** e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das solicitantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos.
**Local**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano – Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste
II. A solicitante providenciará a conferência dos equipamentos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, os equipamentos deverão ser substituídos num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A solicitante rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
1. Pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 33/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 11 de julho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***FLAVIO ARAUJO DE TEIXEIRA*** | Romalli Equipamentos Rodoviarios LTDA |
| Secretario de Planejamento | ***JOSE CARLOS ROMANELLI*** |
| | Fornecedor |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**313D556D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ESTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL**
**Contrato nº.** 023/2019 , 024/2019 e 025/2019
**Processo Administrativo nº.** 140/2019/SEMED
**Pregão Eletrônico nº.** 023/2018 – Corumbiara / RO
**Processo nº. 140/2019** – SEMED
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO**
**CNPJ: 63.762.041/0001-35**
**Contratado: E.DE. FREITAS -ME**
**CNPJ. 27.251.468/0001-88**
**Contratado: JAN CHARLES RUECKERT –EPP**
**CNPJ: 05.011.908/0001-14**
**Contratado: COMERCIAL NORTE LTDA-ME**
**CNPJ: 10.944.894/0001-21**
O Município de Corumbiara ,Estado de Rondônia pessoa jurídica de direito público municipal com sede administrativa na Rua Olavo Pires n°2129, devidamente inscrita no CNPJ:63.762.041/0001-35, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Laércio Marchini, Solteiro ,Agente político portador da carteira de identidade n°20374066 SSP/SP e do CPF n°094.472.168-03,residente e domiciliado na rua Ulisses Guimarães n°2083,centro na Cidade de Corumbiara/RO, que doravante denominado, simplesmente de Contratante ,resolve através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N°032/2019, firmando com a empresa **E.DE.FREITAS-ME**, **inscrita no CNPJ:27.251.468/0001-88**,com sede na linha 184,km 2,5 Lado Sul,S/N Zona Rural, Cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada por Egmar de Freitas, Carteira de Identidade RGn°000680.076 SSP/RO e CPF n°751.023.402-63, firmando com a

empresa **COMERCIAL NORTE LTDA-ME CNPJ:10.944.894/0001-21,** estabelecida na av. Rio Grande do Norte n°2882, bairro Cidade Verde II, na cidade de Vilhena Estado de Rondônia ,CEP 76983-036 neste ato representada por Marcelo Domingos da Silva ,brasileiro, comerciante, casado, carteira de identidade RG nº745.225 SSP/RO e CPF n°822.232.542-68, firmando com a empresa, **JAN CHARLES RUECKERT –EPP , inscrita no CNPJ n° 05.011.908/0001-14** estabelecida na Rua Pernambuco n°656, bairro centro na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia, CEP 76.997-000, neste ato representada por Laercio Rodrigues Pereira, brasileiro, comerciante, casado, carteira de identidade RG n°812.477 SSP/RO e CPFn°961.640.859-59 em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Para maiores informações entre contato pelo o endereço da : Prefeitura Municipal de Corumbiara, Av. Olavo Pires, nº 2129, pelo telefone (69)33432192 ou 33432249 no site www.corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara-RO, 12 de Agosto de 2019

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**F53C8C73

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL**
**Contrato nº.** 029/2019
**Processo Administrativo nº.** 139/2019/SEMED
**Pregão Eletrônico nº.** 023/2018 – Corumbiara / RO
**Processo nº. 139/2019** – SEMED
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO**
**CNPJ: 63.762.041/0001-35**
**Contratado: COMERCIAL NORTE LTDA-ME**
**CNPJ:10.944.894/0001-21**
O Município de Corumbiara, Estado de Rondônia pessoa jurídica de direito público municipal com sede administrativa na Rua Olavo Pires n°2129, devidamente inscrita no CNPJ:63.762.041/0001-35, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Laércio Marchini, Solteiro, Agente político portador da carteira de identidade n°20374066 SSP/SP e do CPF n°094.472.168-03, residente e domiciliado na rua Ulisses Guimarães n°2083, centro na Cidade de Corumbiara/RO, que doravante denominado, simplesmente de Contratante ,resolve através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N°029/2019, firmando com a empresa **COMERCIAL NORTE LTDA-ME CNPJ:10.944.894/0001-21,** estabelecida na av. Rio Grande do Norte n°2882, bairro Cidade Verde II, na cidade de Vilhena Estado de Rondônia ,CEP 76983-036 neste ato representada por Marcelo Domingos da Silva ,brasileiro, comerciante, casado, carteira de identidade RG nº745.225 SSP/RO e CPF n°822.232.542-68, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Para maiores informações entre contato pelo o endereço da : Prefeitura Municipal de Corumbiara, Av. Olavo Pires, nº 2129, pelo telefone (69)33432192 ou 33432249 no site www.corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara-RO, 12 de Agosto 2019.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**87BE9AA2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Costa Marques-RO torna pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, o objeto do processo n° 039/2019, que tem por finalidade **a aquisição de Câmera de Monitoramento; Gravador Digital HDCVI 16 canais, Câmera Infra Vermelho HDCVI 3130 B, Fonte Chaveada 12v 20HA, HD 3 TWD PURPLE, Cabo de Rede KAT5, RACK PRETO 330MM, Conector Balun, Conector Plug P4 e Mão de Obra, para atender as necessidades desta casa de leis,** conforme as especificações descritas no Termo de Referência constante nos autos, sendo adjudicada a empresa **ADRIANO LENS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 07.427.979/0001-28.**
**Valor Total Homologado -R$ 6.255,00**

Costa Marques-RO, 12 de Agosto de 2019.

***CLEONICE APARECIDA ORTIZ***
Presidente
CPL

Dec. 021/CMCM/2019

**Publicado por:**
Cleonice Aparecida Ortiz
**Código Identificador:**F89CCBBF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 102/GP/2019

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

**R E S O L V E :**

**I** – Nomear **Regiani Elizia Gonçalves Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 841018/SESDEC/RO e CPF nº 871.365.892-15, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Parlamentar**, lotada no Gabinete da Vereadora Saiara Gerlaine Silva Toledo.

**II** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 09 de agosto de 2019.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**7129BCE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01468/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedidos de exonerações de servidores, conforme justificado através do Ofício nº 589/SEMED/2019 de 30/07/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 3555/2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear as candidatas subsequentes, relacionada no anexo I desta portaria, para ocupar seu respectivo cargo efetivo, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
**Art. 2º** - As candidatas ora nomeada, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
**Art. 3º** - A posse da candidata efetivar-se, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
**Art. 4º** - Ficam sem efeito a nomeação dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA N° 01468/GP/2019**

| CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA RURAL | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA EMEF. BRÁS CUBAS-SETOR CANELINHA | | |
| Nome | Cargo | Ordem de Classificação |
| Celia Almeida Albuquerque | Professor II – Estudos Sociais | 4º |
| CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA - SEDE | | |
| Juliana Rodrigues de Oliveira | Técnico Educacional/Cuidador | 6º |

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**28409E7E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01469/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificado através do Ofício nº 058/SEMED/2019 de 08/01/2019, reiterado pelo Ofício nº 198/SEMED/2019 de 15/04/04/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 012/2019 de 13/02/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2399 em 18/02/2019, conforme tudo consta no processo nº 5738/2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o candidato subsequente, relacionada no anexo I desta portaria, para ocupar seu respectivo cargo efetivo, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
**Art. 2º** - O candidato ora nomeado, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
**Art. 3º** - A posse do candidato efetivar-se, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
**Art. 4º** - Ficam sem efeito a nomeação dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA N° 01469/GP/2019**

| MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **LOTAÇÃO OPTADO** | **LOTAÇÃO NECESSIDADE** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Rubens Alves da Silva | EMEF. Brás Cubas (Setor Canelinha) | Área Urbana - Sede | 3º |

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**C6DE5B6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01470/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedido de exoneração e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 027/2019 de 27/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2492 em 03/07/2019, conforme tudo consta no processo nº 2785/2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a candidata subsequente, relacionada no anexo I desta portaria, para ocupar seu respectivo cargo efetivo, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
**Art. 2º** - A candidata ora nomeada, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
**Art. 3º** - A posse da candidata efetivar-se, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
**Art. 4º** - Ficam sem efeito a nomeação dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA N° 01470/GP/2019**

| CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA | | |
|---|---|---|
| Nome | Cargo | Ordem de Classificação |
| Analine Ferreira do Amaral | Técnico Educacional/Cuidador | 5º |

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**3D87C5E0

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 01471/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da existência de pedido de exoneração, conforme justificado através do Ofício nº 159/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 31/07/2019, e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 3579/2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI**, candidata subsequente, para ocupar seu respectivo cargo efetivo, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
**Art. 2º** - A candidata ora nomeada, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
**Art. 3º** - A posse da candidata efetivar-se, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
**Art. 4º** - Ficam sem efeito a nomeação da candidata que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**6696B520

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 01472/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme justificado pelo Ofício nº 036/2019 de 20/03/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 1485/2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o candidato subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
**Art. 2º** - O candidato ora nomeado, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
**Art. 3º** - A posse do candidato efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
**Art. 4º** - Ficam sem efeito a nomeação do candidato que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA N° 01472/GP/2019**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA | | |
|---|---|---|
| Nome | Cargo | Ordem de Classificação |
| Carlos Leandro Zahn Soares Falcão | Operador de Máquinas Pesadas | 7º |

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**98232CA5

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 01401/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da existência de pedidos de exonerações de servidores, conforme justificado pelo Ofício nº 136/PLANEJ/2019 de 16/07/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os candidatos subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou

seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 26 de Julho de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA N° 01401/GP/2019**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA | | |
|---|---|---|
| Nome | Cargo | Ordem de Classificação |
| Gislaine de Bastiani | Enfermeiro | 35º |
| Patricia Santana da Mata | Enfermeiro | 36º |

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 26 de Julho de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**2ADC84C5

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificado através do Ofício nº 058/SEMED/2019 de 08/01/2019, reiterado pelo Ofício nº 198/SEMED/2019 de 15/04/04/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 012/2019 de 13/02/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2399 em 18/02/2019, conforme tudo consta no processo nº 5738/2018;

**RESOLVE:**

**1) - convocar os candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, por **classificação específica de lotação** para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

**02)** - Outrossim, salientamos o candidato que o não comparecimento no prazo determinado, configurar-se-á desinteresse de posse para o local necessitado, **permanecendo apto na vaga conquistada,** através do concurso para a localidade onde foi classificado.

**3)** - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

**DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO**
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. Os candidatos deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69) 3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

**4)** - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2019**

| MOROTISTA TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **LOTAÇÃO OPTADO** | **LOTAÇÃO NECESSIDADE** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Rubens Alves da Silva | EMEF. Brás Cubas (Setor Canelinha) | Área Urbana - Sede | 3º |

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2019**

| **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.** | | |
|---|---|---|
| **TIPO** | **DOCUMENTO** | **OBSERVAÇÃO** |
| 02 (duas) cópias | Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso | -*- |
| 02 (duas) cópias | Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos | Menores de 18 anos idade |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local) | Recente |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido) | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)** | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Certificado de reservista militar | Para sexo masculino |
| 01 (uma) cópia | Carteira de identificação do grupo sanguíneo | |
| 02 (duas) cópias | Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** | -*- |
| 02 (duas) cópias | Carteira de Identidade - RG | Apresentar original p/ autenticação |
| 02 (duas) cópias | Título de Eleitor | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral | Expedido pelo TRE |
| 01 (uma) cópia | Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo) | Apresentar original p/ autenticação |
| 02 (duas) cópias | Carteira de trabalho e previdência social - CTPS | Pagina da foto e da identificação |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro) | -*- |
| 01 (uma) cópia | Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (protocolar na Câmara Municipal) | Site: **www.tce.ro.gov.br** |
| 03 (três) vias originais | Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)*** | Assinar no ato da entrega |
| 01 (uma) via original | Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato) | Assinar no ato da entrega |
| 01 (uma) cópia | Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato) | Assinar no ato da entrega |
| 03 (três) vias originais | Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado. | P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)** |
| 01 (uma) via original | Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)** | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e/ou CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun. Saúde. | |
| 01 (uma) | foto 3x4 | Recente |

## ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2019

| RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **EXAME** | **OBSERVAÇÃO** |
| 01 | Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, GO e TGP. | -*- |
| 02 | PSA total | Para homens acima de 40 anos |
| 03 | EAS - (urina) | -*- |
| 04 | Radiografia total da coluna vertebral com laudo | Exceto para grávidas |
| 05 | Radiografia do tórax em PA c/ laudo | Exceto para grávidas |
| 06 | Eletrocardiograma c/ laudo | -*- |
| 07 | Avaliação psicológica | -*- |
| 08 | Mamografia c/ laudo | Para mulheres acima de 40 anos |
| 09 | Papa Nicolau - atualizado (preventivo) | Para mulheres |
| 10 | Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria | Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas. |

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**7E1BE4DA

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedido de exoneração e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 027/2019 de 27/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2492 em 03/07/2019, conforme tudo consta no processo nº 2785/2018;

**RESOLVE:**

**1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital,** aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

**2)** - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

**DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO**
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

**3)** - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2019.

*NILTON CAETANO DE SOUZA*
Prefeito

## ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2019

| CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **Cargo** | **Ordem de Classificação** |
| Analine Ferreira do Amaral | Técnico Educacional/Cuidador | 5º |

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2019.

*NILTON CAETANO DE SOUZA*
Prefeito

## ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2019

| DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA. | | |
|---|---|---|
| **TIPO** | **DOCUMENTO** | **OBSERVAÇÃO** |
| 02 (duas) cópias | Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso | -*- |
| 02 (duas) cópias | Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos | Menores de 18 anos idade |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local) | Recente |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido) | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)** | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Certificado de reservista militar | Para sexo masculino |
| 01 (uma) cópia | Carteira de identificação do grupo sanguíneo | |
| 02 (duas) cópias | Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) | -*- |
| 02 (duas) cópias | Carteira de Identidade - RG | Apresentar original p/ autenticação |
| 02 (duas) cópias | Título de Eleitor | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral | expedido pelo TRE |
| 01 (uma) cópia | Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo) | Apresentar original p/ autenticação |
| 02 (duas) cópias | Carteira de trabalho e previdência social - CTPS | Pagina da foto e da identificação |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro) | -*- |
| 01 (uma) cópia | Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia | Site: **www.tce.ro.gov.br** |
| 03 (três) vias originais | Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades).*** | Assinar no ato da entrega |
| 01 (uma) via original | Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato) | Assinar no ato da entrega |
| 01 (uma) cópia | Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato) | Assinar no ato da entrega |
| 03 (três) vias originais | Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado. | P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)** |
| 01 (uma) via original | Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)** | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde. | -*- |
| 01 (uma) | Foto 3x4 | Recente |

## ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2019

| RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **EXAME** | **OBSERVAÇÃO** |
| 01 | Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP | -*- |
| 02 | PSA total | Para homens acima de 40 anos |
| 03 | EAS - (urina) | -*- |
| 04 | Radiografia total da coluna vertebral com laudo | Exceto para grávidas |
| 05 | Radiografia do tórax em PA c/ laudo | Exceto para grávidas |
| 06 | Eletrocardiograma c/ laudo | -*- |
| 07 | Avaliação psicológica | -*- |
| 08 | Mamografia c/ laudo | Para mulheres acima de 40 anos |
| 09 | Papa Nicolau - atualizado (preventivo) | Para mulheres |
| 10 | Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria | Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas |

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**972B9F7A

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme justificado pelo Ofício nº 036/2019 de 20/03/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 1485/2019;

**RESOLVE:**

**1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital,** aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

**2)** - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

**DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO**

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69) 3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

**3)** - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2019**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **Cargo** | **Ordem de Classificação** |
| Carlos Leandro Zahn Soares Falcão | Operador de Máquinas Pesadas | 7º |

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

**ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2019**

| DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA. | | |
|---|---|---|
| **TIPO** | **DOCUMENTO** | **OBSERVAÇÃO** |
| 02 (duas) cópias | Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso | -*- |
| 02 (duas) cópias | Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos | Menores de 18 anos idade |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local) | Recente |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido) | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)** | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Certificado de reservista militar | Para sexo masculino |
| 01 (uma) cópia | Carteira de identificação do grupo sanguíneo | |
| 02 (duas) cópias | Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** | -*- |
| 02 (duas) cópias | Carteira de Identidade - RG | Apresentar original p/ autenticação |
| 02 (duas) cópias | Título de Eleitor | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral | expedido pelo TRE |
| 01 (uma) cópia | Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo) | Apresentar original p/ autenticação |
| 02 (duas) cópias | Carteira de trabalho e previdência social - CTPS | Pagina da foto e da identificação |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro) | -*- |
| 01 (uma) cópia | Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (protocolar na Câmara Municipal) | Site: **www.tce.ro.gov.br** |
| 03 (três) vias originais | Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)*** | Assinar no ato da entrega |
| 01 (uma) via original | Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato) | Assinar no ato da entrega |
| 01 (uma) cópia | Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato) | Assinar no ato da entrega |
| 03 (três) vias originais | Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado. | P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)** |
| 01 (uma) via original | Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)** | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e/ou CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde | |
| 01 (uma) | foto 3x4 | Recente |

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2019**

| RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **EXAME** | **OBSERVAÇÃO** |
| 01 | Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, GO e TGP | -*- |
| 02 | PSA total | Para homens acima de 40 anos |
| 03 | EAS - (urina) | -*- |
| 04 | Radiografia total da coluna vertebral com laudo | Exceto para grávidas |
| 05 | Radiografia do tórax em PA c/ laudo | Exceto para grávidas |
| 06 | Eletrocardiograma c/ laudo | -*- |
| 07 | Avaliação psicológica | -*- |
| 08 | Mamografia c/ laudo | Para mulheres acima de 40 anos |
| 09 | Papa Nicolau - atualizado (preventivo) | Para mulheres |
| 10 | Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria | Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas |

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**86213ECF

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedidos de exonerações de servidores, conforme justificado através do Ofício nº 589/SEMED/2019 de 30/07/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 3555/2019;

**RESOLVE:**

**1) - convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no

prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

**2)** - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

**DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO**

2.1. Os candidatos convocados deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. Os candidatos deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

**3)** - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2019**

| **CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA RURAL** | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA EMEF. BRÁS CUBAS-SETOR CANELINHA** | | |
| **Nome** | **Cargo** | **Ordem de Classificação** |
| Celia Almeida Albuquerque | Professor II – Estudos Sociais | 4º |
| **CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA - SEDE** | | |
| Juliana Rodrigues de Oliveira | Técnico Educacional/Cuidador | 6º |

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

**ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2019**

| **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.** | | |
|---|---|---|
| **TIPO** | **DOCUMENTO** | **OBSERVAÇÃO** |
| 02 (duas) cópias | Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso | -*- |
| 02 (duas) cópias | Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos | Menores de 18 anos idade |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local) | Recente |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido) | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)** | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Certificado de reservista militar | Para sexo masculino |
| 01 (uma) cópia | Carteira de identificação do grupo sanguíneo | |
| 02 (duas) cópias | Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** | -*- |
| 02 (duas) cópias | Carteira de Identidade - RG | Apresentar original p/ autenticação |
| 02 (duas) cópias | Título de Eleitor | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral | expedido pelo TRE |
| 01 (uma) cópia | Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo) | Apresentar original p/ autenticação |
| 02 (duas) cópias | Carteira de trabalho e previdência social - CTPS | Pagina da foto e da identificação |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro) | -*- |
| 01 (uma) cópia | Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (protocolar na Câmara Municipal) | Site: **www.tce.ro.gov.br** |
| 03 (três) vias originais | Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)*** | Assinar no ato da entrega |
| 01 (uma) via original | Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato) | Assinar no ato da entrega |
| 01 (uma) cópia | Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato) | Assinar no ato da entrega |
| 03 (três) vias originais | Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado. | P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)** |
| 01 (uma) via original | Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)** | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e/ou CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde | |
| 01 (uma) | foto 3x4 | Recente |

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2019**

| **RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **EXAME** | **OBSERVAÇÃO** |
| 01 | Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, GO e TGP | -*- |
| 02 | PSA total | Para homens acima de 40 anos |
| 03 | EAS - (urina) | -*- |
| 04 | Radiografia total da coluna vertebral com laudo | Exceto para grávidas |
| 05 | Radiografia do tórax em PA c/ laudo | Exceto para grávidas |
| 06 | Eletrocardiograma c/ laudo | -*- |
| 07 | Avaliação psicológica | -*- |
| 08 | Mamografia c/ laudo | Para mulheres acima de 40 anos |
| 09 | Papa Nicolau - atualizado (preventivo) | Para mulheres |
| 10 | Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria | Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas. |

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**82654E63

**GABINETE DO PREFEITO**
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 103/GP/2019

INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, e considerando:

- O disposto no Art. 15, Parágrafo 8º, Inciso III da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

**Art. 1º**. Fica instituída a Comissão de Recebimento de Obras, Materiais e Serviços na Câmara Municipal de Espigão do Oeste e nomeados seus Membros.

**Art. 2º**. A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

| **Matricula** | **Servidor** | **Função** |
|---|---|---|
| **268** | **José de Souza Filho** | **Presidente** |
| **262** | **Amanda Gaede Barbosa Lins** | **Vice-Presidente** |
| **258** | **Reinaldo Quevedo** | **Membro** |

. **Art. 3º.** A Comissão nos procedimentos de recebimento e aceitação de obras, material e/ou serviços deverá:

I – Conferir as mercadorias entregues para verificar o cumprimento das condições e especificações estabelecidas na proposta aceita e no empenho, bem como validade, quantidade, qualidade e a entrega em tempo hábil, certificando com as observações que julgarem necessárias.

II - Estabelecer prazo, nunca superior a 10 (dez) dias, conforme julgar necessário para que o fornecedor entregue o material adquirido pela Câmara Municipal;

III – Verificar a conformidade dos itens de materiais aceitos com as especificações constantes dos atos convocatórios ou dos documentos de compra e termos de garantia de bens e equipamentos.

IV – Recusar o material ou serviço que não corresponder às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor.

V – Efetuar medições e recebimentos de obras e seus respectivos termos, juntamente com o responsável técnico da obra.

**Art. 4º**. Revoga-se a Portaria nº 067/GP/2019, de 17/05/2019.

**Art. 5º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste-RO, 12 de agosto de 2019.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Comprovante de Ciência/Recebimento**

***JOSÉ DE SOUZA FILHO***
Presidente

***AMANDA GAEDE BARBOSA LINS***
Vice-Presidente

***REINALDO QUEVEDO***
Membro

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**BBBA21D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

***AVISO DE LICITAÇÃO***
***PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 044/C.P.L/2019***

**PROCESSO Nº 2436/SEMAME/2019**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, Lei complementar 13/06 e Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "global", **cujo objeto** é **despesa com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE, SEU CORPO HÍDRICO RECEPTOR E POÇOS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO N° 430/11/CONAMA, RESOLUÇÃO N° 357/05/CONAMA E DA RESOLUÇÃO N° 396/08/CONAMA, fonte de recurso Municipal, valor estumado de 77.196,85 (**setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, . Cadastro da Proposta dia **15/08/2019** às 08h00 às 08h30 minutos do dia **30/08/2019**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia **30/08/2019 às 09h00,** horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012,

Espigão do Oeste - RO, 12 de agosto de 2019.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**2DFA7461

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

***AVISO DE LICITAÇÃO***
***PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 065 /C.P.L/2019***

**PROCESSO Nº 1698/SEMED/2019**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, Lei complementar 13/06 e Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "global", **cujo objeto** é **despesa COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO- PROJETO MUSICANDO, EDUCAÇÃO MUSICAL, fonte de recurso convênio Estadual nº 466/PGE-2018 com contra -partida do Município, valor estimado para pretensa contração R$ 511.705,82 (**Quinhentos e onze mil, setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), de competência da Secretaria Municipal de Educação, . Cadastro da Proposta dia **15/08/2019** às 08h00 às 10h30 minutos do dia **30/08/2019**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia **30/08/2019 às 11h00,** horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012,

Espigão do Oeste - RO, 12 de agosto de 2019.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**2CED2F5C

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**ATA Nº. 10 DE 2019 COMITÊ DE INVESTIMENTOS EXTRAORDINARIA**

ATA Nº. 010/2019

Aos Seis dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, Naira Regina Ricieri, Weliton Pereira Campos e Vilson Ribeiro Emerich. A Presidente Naira Regina Ricieri, iniciou a reunião com objetivo de tratar sobre o fundo que será aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do referido mês, os membros do Comitê Analisaram a Carteira do IPRAM do mês de julho e verificaram um aumento significativo na valorização das cotas devido as aplicações feitas em renda variável, e decidiram por unanimidade que o valor a ser aplicado no mês de Agosto será em fundo de renda variável, pois este está batendo a Meta Atuarial até o momento. Será aplicado na CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL no Fundo Caixa Brasil Ibovespa o valor aproximado de R$200.000,00(Duzentos mil reais). Nada mais havendo a presidente encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich sou secretário do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

Weliton Pereira Campos

Naira Regina Ricieri

Vilson Reibeiro Emerich

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**6FCC415C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA.**
**CONTRATO N°.076/GP/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 718-1/SEMOSP/2018**

**"1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA ASAP COMERCIAL EIRELI".**

Aos 09 (nove) dias do Mês de Agosto do ano de dois mil e Dezenove (2019), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, CNPJ n°.63.761.944/0001-00, com sede na Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **WESLEN FLAVIO DA SILVA,** brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG n°.883.649 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF n°.836.861.772-34, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira-RO, e a empresa **ASAP COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.716.823/0001-25, com sede à Rua Patolandia, n°.50, bairro Fernão Dias, município Belo Horizonte, CEP: 31.170-545, estado Minas Gerais, neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário Senhor **ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO**, portador da cédula de identidade RG n°. MG-10.817.426 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF nº. 061.945.186-69, residente e domiciliado no município de Ji-Paraná, estado Rondônia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 009/201,** resolvem celebrar o presente instrumento, referente ao aditivo de prazo de entrega, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto **Aquisição 01 (um) Caminhão Pipa novo. 06 marchas (5° frente e 1 a ré), tração 6x2, direção hidráulica, motor de no mínimo 04 cilindros**, potencia liquida mínima de 204 CV emplacado e todos os demais itens de segurança obrigatórios por lei, equipado com tanque de armazenamento água mínima 13.000 litros. O objeto ora adquirido visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, junto com os equipamentos já existentes, para trabalharem nas recuperações das estradas vicinais, buscando um melhor desenvolvimento nos trabalhos, tocante na qualidade dos serviços – CONVÊNIO DA UNIÃO 864238/DPCN/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORNECIMENTO:**

Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para entrega do bem, a partir da data do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, em (09) de Agosto de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
***WESLEN FLAVIO DA SILVA***
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos.
Contratante

ASAP Comercial EIRELI
***ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**18FC9163

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA Nº 76/IPREGUAM/19**

PORTARIA Nº. 76/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 12 de Agosto de 2019.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

**RESOLVE:**

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - ( 02 ) Duas diárias, perfazendo um total de valor de R$ 600,00 ( Seiscentos Reais) para o servidor **MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI - Presidente do Conselho Curador,** lotado na CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, e participar da Palestra com **Tema: PREVIDENCIA, COMPLIANCE E GOVERNANÇA**, no período de 13 de agosto de 2019, com saída dia 12/08/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 12 de Agosto de 2019.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**8B62FAB7

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA Nº 75/IPREGUAM/2019**

PORTARIA Nº. 75/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 12 de Agosto de 2019.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

**RESOLVE:**

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - ( 2 ) duas diárias, com acréscimo de 20% no valor, previsto na lei 1.079/2005 por utilizará de veiculo Próprio modelo Ônix placa nºNDP 2254, totalizando o valor de **R$ 840,00 ( Oitocentos e Quarenta Reais)**, à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, e participar da Palestra com **Tema: PREVIDENCIA, COMPLIANCE E GOVERNANÇA**, no período de 13 de agosto de 2019, com saída dia 12/08/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 12 de Agosto de 2019.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**AF0766E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12.177/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JULHO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **ROBERTO REYNA LOPEZ,** matricula 3935-1, ocupante do cargo de **Bioquímico** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 2º quinquênio **2012/2017,** no período intercalado de **01/06/2019 a 30/06/2019, 01/08/2019 a 30/08/2019 e 01/10/2019 a 30/10/2019** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de J de 2019, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 15 de julho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**3240FFDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 36/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guajará-Mirim, por decisão liminar no mandado de segurança nº 7004301-07.2018.8.22.0015, convoca a candidata, abaixo relacionada, classificada no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Técnico em Enfermagem a comparecer na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil

u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico ( inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS

Técnico em Enfermagem

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº INSC | RG |
|---|---|---|---|
| 12º | Arethusa da Costa Braga | 722601 | 340165 |

Guajará-mirim, 13 de Agosto de 2019.

***LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Decreto nº 10.420/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**5911A36B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.217/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2019.**

"Estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências."

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC nº 101/2000;
CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;
CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO, que o município de Guajará-Mirim/RO, por mais de dez anos, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;
CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;
CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;
CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;
CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde vem extrapolando em muito as despesas com pessoal, consumindo orçamento e financeiro do município, além do que está previsto no orçamento anual de 2019;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelas Secretarias Municipais, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.
**Parágrafo Único.** Fica determinada a todas as Secretarias Municipais de Guajará-Mirim a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas de pessoal sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.
**Art. 2º.** Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal - **Equipe Econômica**, constituída da seguinte forma:
**I -** Secretário Municipal de Saúde;
**II -** Secretário Municipal de Fazenda;
**III -** Contador Geral da Prefeitura;
**IV -** Controlador Geral do Município;
**V -** Diretor Executivo do IPREGUAM;
**VI** - Contador do IPREGUAM;
**VII -** Coordenador da Coordenadoria de Planejamento
**VII -** Procurador Geral;
**VIII-** Chefe de Gabinete;
**IX -** Contador da SEMTAS
**X -** Servidora efetiva Mayara Farel Mesquita Braga, secretariando as reuniões.

**§ 1º.** A Equipe Econômica adotará as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
**§ 2º.** Incumbe à Equipe Econômica fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:
Autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da Administração Municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;
Propor ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos §§ 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de Responsabilidade Fiscal.
**§ 3º.** A Equipe Econômica será presidida por um de seus membros com aprovação em assembleia.
**Art. 3º.** Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes determinações quanto a redução e contenção de despesas com pessoal:
Fica suspensa a execução e o pagamento de horas extras, exceto para aqueles serviços imprescindíveis e mediante justificativa por escrito

do Secretário Municipal, sujeito à aprovação da Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal, situação na qual deverá o Secretário especificar o nome e o cargo ocupado do servidor, o serviço e as quantidades de horas extras prestadas;
Retorno à carga horária inicial de concurso dos servidores que tiveram a jornada de trabalho ampliada temporariamente;
Ficam suspensos de forma temporária:
Novas nomeações de servidores efetivos, cargos em comissão e contratações temporárias, para suprir vagas existentes na administração municipal, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas, e aquelas decorrentes da reposição de aposentaria ou falecimento de servidores das áreas de saúde e educação, ou por ordem judicial condicionada a aprovação da Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal;
A nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, só poderá ocorrer desde que, imprescindíveis e devidamente justificada e aprovada pela Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal. No entanto, fica vedada a substituição quando o afastamento dos titulares a que se refere o *caput*, ocorrer por um período igual ou inferior a 15 (quinze) dias;
Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;
A Concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;
O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais;
Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade e mediante autorização da Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal;
A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada, nesse caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite legal da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores do Município de Guajará-Mirim que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal;
A criação de novos cargos, emprego ou função pública.
Outras ações correlatas que diretamente impliquem em aumento das despesas de pessoal.
Analisar a real necessidade de cada cargo comissionado, bem como das funções de confiança, a fim de eliminar excedentes e assim reduzir os gastos com pessoal.
**§ 1°.** Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos de pessoal, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.
**§ 2°.** Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o primeiro quadrimestre de 2019, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela da Lei de Responsabilidade Fiscal.
**Art. 5º.** Os Secretários Municipais deverão observar e cumprir as ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal, e:
Apresentar programação e um planejamento para redução de despesas de pessoal, a qual deverá considerar as despesas realizadas no último exercício de 2018, submetendo as suas conclusões ao Prefeito Municipal para aprovação;
Suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado;
Condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II, à prévia e indispensável autorização da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, bem como em última análise, do Prefeito Municipal.
**Art. 6º.** É vedado aos Secretários Municipais apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
**Parágrafo único.** As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido, previamente, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos.
**Art. 7°.** As fiscalizações das medidas por este Decreto implementadas ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Instituto de Previdência, além do monitoramento pelo Controle Geral e Controle Interno do IPREGUAM.
**Parágrafo Único.** Compete a Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com o Diretor do Departamento de Recursos Humanos apresentar relatórios mensais, quanto ao efetivo cumprimento do disposto neste Decreto, ao Prefeito Municipal.
**Art. 8°.** Os secretários municipais são responsáveis por implementar e auxiliar na fiscalização das disposições contidas neste Decreto, bem como prestar contas, de forma imediata, quando solicitado pelo Prefeito Municipal ou Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal.
**Parágrafo único.** Os departamentos adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.
**Art. 9°.** Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.
**Art. 10.** As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
**§ 1º.** A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal e outras despesas correntes.
**§ 2º.** Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.
**Art. 11.** Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
**Art. 12.** As Secretarias Municipais deverão providenciar a ciência de todos os seus Departamentos, para cumprimento do presente Decreto.
**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e fica **revogado o Decreto nº 12.000, de 03/04/2019.**

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Agosto de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**BDCA36C4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 12.181/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JULHO DE 2019.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º** – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **MARIA GECILENE REBOUÇAS DE SOUZA,** matricula 578-1, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza**

**e Conservação** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 4º quinquênio **2010/2015,** no período intercalado de **01/08/2019 a 30/08/2019, 01/10/2019 a 30/10/2019 e 01/12/2019 a 30/12/2019** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 15 de julho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**DA345BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.186/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** - Nomeia a Senhora **NADIA ILORCA RAPO** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,** da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.
**Art. 2º**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**FC6E00D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.215/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2019.**

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM".

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º. –** Ficam nomeados nos termos do Decreto nº 4.504/GAB-PREF/2008 de 13 de maio de 2008, os conselheiros a seguir relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem o quadro de Membros do **Conselho de Recursos Fiscais do Município de Guajará- Mirim/RO**, sendo eles:

.

| Secretaria | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| PROGEM | Jordão Demétrio Almeida | Presidente |
| COMAD | Sérvulo de Oliveira Mesquita | Vice Presidente |
| Fazenda Municipal | Mayara Farel Mesquita | Secretaria |
| Fazenda Municipal | Francisca de Oliveira Brito | Titular |
| Fazenda Municipal | Raimundo Nonato dos Santos Filho | Titular |
| Associação Comercial | Delny Cavalcante Júnior | Titular |
| Associação Comercial | Márcio de Souza Badra | Suplente |
| Sindicato Rural | Miguel Nunes Neto | Titular |
| Sindicato Rural | Mario Pivaro Filho | Suplente |
| Cons. De Contabilidade | Daniel Mendes Simão | Titular |
| Cons. De Contabilidade | Elias Jesus Penha | Suplente |

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2019, **revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 10.901/GAB.PREF/17 de 01 de Julho de 2017**, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Agosto de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**49831B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.048/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MAIO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º** – Exclui a Gratificação de Atividade de Campo – GAC do servidor abaixo relacionado:

| Cadastro | Funcionário | Função | GAC. R$ |
|---|---|---|---|
| 567-1 | AVELINO FERREIRA GOMES | AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS | 374,80 |

**Art. 2º**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 02 de maio de 2019.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**1A47D378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.125/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JUNHO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - EXONERA** a senhora **SÂMIA CORREIA KARANTINO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS RURAIS,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS.
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário,

publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**10913A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.199/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO)**
**01 DE JUNHO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º. –** Fica declarada a vacância do cargo em favor da servidora ***VIVIANE PIMENTEL RAMOS***, código 3852-1, ocupante do cargo de ***AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO*** do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, motivado por posse em outro cargo inacumulável, prevista no artigo nº 34, inciso VI da Lei nº 347 (Estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim).

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, **com efeitos retroativos ao dia 14 de fevereiro de 2019**, publique-se

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Junho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**420BB588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.200/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO)**
**29 DE JULHO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1°** - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO por 06 (seis) meses*** em favor da servidora estatutária ***WILMA SILVA HIBAMHEZ BRANDAO ,*** código 1965-1 40 horas, cargo ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO***, 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 2º e § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO).

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 05 de Junho de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Julho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**A50764B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.183/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO),**
**15 DE JULHO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1°** - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO por 06 (seis) meses*** em favor do servidor estatutário ***ALOIR MAGNI DE LIMA ,*** código 4843-1 40 horas, cargo ***OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS***, 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Agricultura e pesca - SEMAGRIP, em virtude da limitação física que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 2º e § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO).

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 02 de maio de 2019,** revogam-se as disposições contrárias,publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 15 de julho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**47729F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.140/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO),**
**19 DE JUNHO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **MARIA MERY BARROS,** matricula 239-1, ocupante do cargo de **AGENTE ADMNISTRATIVO** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 2º quinquênio **1996/2001,** no período de **01/08/2019 a 29/10/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO. **Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias –

Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 19 de junho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**D0C9F095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.196/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO),**
**29 DE JULHO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **JOSE FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO,** matricula 1751-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR 40 horas** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal

de Educação - SEMED, referente ao 3º quinquênio **2009/2014,** no período de **29/07/2019 a 26/10/2019** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Julho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**232EFFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.197/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JULHO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **MARIA DA CONCEIÇÃO IZEL PIMENTA DE SOUZA,** matricula 1361-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA 40 horas** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 3º quinquênio **2008/2013,** no período de **01/07/2019 a 28/09/2019** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Julho de 2019**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Julho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**F132D64E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.175/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JULHO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º** – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **CORDELIA CRUZ SANTANA,** matricula 4790-1, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2011/2017,** no período intercalado de **01/08/2019 a 30/08/2019, 01/10/2019 a 30/10/2019 e 01/12/2019 a 30/12/2019** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 15 de julho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**52F512DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.179/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JULHO DE 2019**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **Claúdia Regina Silva Maia,** matricula 508-1, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza e Conservação** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1º quinquênio **2009/2014,** no período i de **01/03/2019 a 30/05/2019** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 15 de julho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**07211143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.202/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JULHO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA,** matricula 4142-1, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem, 40 horas** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2008/2013,** no período intercalado de **01/08/2019 a 30/08/2019, 01/10/2019 a 30/10/2019 e 01/12/2019 a 30/12/2019** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 30 de Julho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**60D0B1BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.180/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JULHO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º** – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA,** matricula 4006-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional em Serviços Diversos** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2007/2012,** no período intercalado de **01/08/2019 a 30/08/2019, 01/10/2019 a 30/10/2019 e 01/12/2019 a 30/12/2019** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 15 de julho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**9F87486D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.178/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JULHO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º** – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **Valdete Maia Lima de Azevedo,** matricula 5058-1, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2012/2017,** no período intercalado de **01/08/2019 a 30/08/2019, 01/10/2019 a 30/10/2019 e 01/12/2019 a 30/12/2019** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 15 de julho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**E25FF400

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 24 DE JUNHO DE 2019**

Cria o Voluntariado ao serviço público do Município de Itapuã do Oeste – RO e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte.

**LEI**
Art. 1º Fica criado o Voluntariado junto ao serviço público do Município de Itapuã do Oeste/RO.
Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza.
Parágrafo Único - O Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
Art. 3º Qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviço junto aos diferentes Órgãos do Poder Executivo.
Art. 4º O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao Município de Itapuã do Oeste, no mínimo de 20 (vinte) horas semanais.
§ 1º Os dias e horários da prestação dos serviços serão combinados de comum acordo entre os órgãos envolvidos e voluntário, bem como o período que durará o referido trabalho.
§ 2º O voluntário se comprometerá nos usos de suas atribuições a manter o vínculo ainda que temporário ao órgão voluntariado, vez que constatada a sua indispensabilidade e conseqüente prejuízo à população, se interrompida.
Art. 5º Não existirá óbice de nenhuma espécie da parte dos órgãos públicos quanto á prestação de serviço idôneo que o voluntário deseja realizar.
§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se idôneo qualquer tipo de prestação de serviço que seja legal e não comprometa a moral e os bons costumes.
§ 2º Portadores de cursos de nível superior, desde que devidamente habilitados por seus órgãos de classe, poderão prestar serviços na condição de voluntários, dentro de suas áreas de atuação, respeitando sempre determinações gerenciais dos órgãos envolvidos.
§ 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, devendo ser expressamente autorizadas e regulamentadas pela entidade pública a que for prestado o serviço voluntário, e o gestor do órgão da entidade que autorizar a referida despesa será o responsável pela prestação de conta da mesma.
**Art. 6º-** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.
**Art. 7º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Junho de 2019.

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**C93C5DBC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da **Tomada de Preço n.º 001/2019**, referente ao Processo Administrativo n.º **321-05/2019**, Tipo Menor Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a ampliação de unidade de atenção especializada em saúde "cozinha", a se executada na Rua Tancredo Neves, neste município, conforme o contrato de repasse OGU nº 851351/2017 - operação 1044.594-68. Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, Recursos, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:
**CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.512.584/0001-87, sediada no município de Rio Branco/AC, Rua Alegria, 070, Bosque Rio Branco, CEP: 69.900-556, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 273.676,48**, oferecendo melhores vantagens à Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de Agosto de 2019.

***PAULO SERGIO SALVADOR***
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/2019

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**F93DCC81

**GABINETE DO PREFEITO**
**TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019 - CANCELADA**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que foi CANCELADA a Licitação Tomada de Preço 003/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando contratação de mão de obra para construção de calçadas, atendendo o convenio nº 129/18/PJ/DER-RO. (área:17.185,39 m²; extensão: 14.321,49m), tudo em conformidade com o Processo Administrativo n.º 410-04/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos.
O cancelamento se deu após a solicitação da própria secretaria de Obras – SEMOSP, sob alegação de mudança de cronograma da Administração, onde ficou decidido que esta obra não será realizada no exercício de 2019.
Em relação ao Edital, havia uma impugnação da empresa NIKASERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 26.675.312/0001-99.
Como a SEMOSP solicitou o cancelamento do certame, a CPL não entrou no mérito da impugnação.

Itapuã do Oeste – RO, 12 de Agosto de 2019.

***PAULO SERGIO SALVADOR***
Presidente CPL – Port. N.º 104/GAB/PMIO/19

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**59F5927D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2019**

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **PARAISO TRANSPORTE E CONSULTORIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.092.624/0001-44**: Endereço:** Av. Tancredo Neves S/N, Bairro centro, CEP: 76.990-000 Chupinguaia /RO.
**Objeto:** Contratação de serviço de elaboração e correção de até 50 provas e julgamento de recursos, conforme Edital 001/CMDCA/2019, com realização da prova do dia xx/xx/ 2019. A avaliação especifica terá 49 questões de múltipla escolha sendo de conhecimento específico e 01 dissertativa, todas em assuntos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Processo Administrativo n.º **447-08/2019**.
Totalizando o valor de **R$ 2.950,00**

Itapuã do Oeste/RO, 12 de Agosto de 2019.

***PAULO SERGIO SALVADOR***
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º104/GAB-PMIO/19

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**95467A54

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/PMJ/2019.**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-100/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de **01(um) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE**, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 214.130-84/2006/MDA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 14/08/2019, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 17/09/2019. Início da Sessão Pública: **17 de setembro de 2019, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 09 de agosto de 2019

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Portaria n. º 090/GP/2019 e 105/GP/2019
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**0D3633E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TOMADA DE PREÇOS NO 019/PMJ/2019**

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

**AVISO**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **09 de agosto de 2019,** às **08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 6 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 17.512.584/0001-87; EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 27.568.065/0001-94; M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 26.473.197/0001-70; e Paulo Ferreira Muniz, CPF: 216.149.706-53; MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, CNPJ: 23.339.949/0001-16. A empresa CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP CNPJ: 17.512.584/0001-87; foi julgada **inabilitada**, por não cumprir com todas as exigências do edital. Desta forma apenas as empresas EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 27.568.065/0001-94; M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 26.473.197/0001-70; MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, CNPJ: 23.339.949/0001-16.; apresentaram em conformidade com a exigências editalícias, sendo declarada **habilitadas.**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 12 de agosto de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**07358997

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 142/CG/2019 12 DE AGOSTO DE 2019**

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a Denúncia, conforme CI n.º 1430/SEMUSA/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA***
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GB/2019

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**4A1BBA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO 007-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019**
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO N.º 2144/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40 - Plantonista, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de veículo pesado 40h, Auxiliar de Farmácia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 12 DE AGOSTO DE 2019

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal de Saúde

MOTORITA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 06 | JOAO PAULO VEZZONI DE OLIVEIRA | 9-12-1/2019 | 10 |

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

**Publicado por:**
Tatiane de Almeida Domingues
**Código Identificador:**C1576B41

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**IMPREV**
**ADITIVO DE CONTRATO**

Modalidade: Pregão Presencial
Contrato nº04/2016.
Processo nº. 039/2016.
De: 21 de julho de 2016.

INSTRUMENTO DE ADITIVAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA PREVIDENCIÁRIO E ASSESSORIA NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO PRESENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV** E DE OUTRO LADO **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**.

**O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE**, Estado DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representado pelo Ilmo. Senhor Presidente, AMAURI VALLE, Portaria 012/2017, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF nº 354.136.209-00 e RG nº 2.059.181-1 SSP/PR, e
A empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME** , Pessoa Jurídica De Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.517.901/0001-20, com sede na Avenida Campinas, nº 4281, bairro Jardim Paulista, cidade de Ariquemes/RO, representada por ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 007.181.981-90, portador da Cédula de Identidade RG nº 157.316-26. SSP/MT, residente e domiciliado Avenida Campinas, nº 4281, bairro Jardim Paulista, cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com Pregão

Presencial constante do processo nº 039/2016 nas seguintes condições e cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL** – Denominado de terceiro Termo de Aditivo de Contrato com empresa especializada em locação de software para sistema previdenciário e assessoria, cujo presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência do contrato de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo celebrado entre as partes originalmente em 10 de agosto de 2016, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem prestados pela contratada, a parti de 10 de agosto de 2019 a 10 de agosto de 2020, tudo em conformidade com o contrato original nº 04/2016, processo 039/2016 assinado entre as partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE** – O contrato aditivo será atualizado pelo IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses, qual seja, em 6,41%, com reflexo financeiro de R$ 44.692,20 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO aos 08 de agosto de 2019.

Contratante:
Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'oeste, RO - IMPREV.
CNPJ 05.127.965/0001-63
***AMAURI VALLE***
Presidente

Contratado:
Anderson da S.r. Coelho Consultoria e Assessoria -ME
CNPJ/MF sob o nº 09.517.901/0001-20
***ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO***

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Merieli Alves Machado
**Código Identificador:**9577D814

---

**IMPREV**
**ADITIVO DE CONTRATO**

Modalidade: Pregão eletrônico
Contrato nº05
Processo nº. 039/2018.
De: 24/07/2019.

INSTRUMENTO DE ADITIVAÇÃO DE CONTRATO EFETUADO COM PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE**, **RO - IMPREV** E DE OUTRO LADO **A. BRUNO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – ME**.

**O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE**, Estado DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representado pelo Ilmo. Senhor Presidente, AMAURI VALLE, Portaria 012/2017, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF nº 354.136.209-00 e RG nº 2.059.181-1 SSP/PR, e

A empresa **A. BRUNO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.827.367/0001-16, com sede na Rua Roraima, nº 3822, bairro Centro, Município de Machadinho D'Oeste Rondônia/RO, representada por Alzemar Bruno, RG nº 68639 MTPS ES e CPF nº 103.967.907-20, residente e domiciliado na Rua Roraima, nº 3822, bairro Centro, Município de Machadinho D'Oeste Rondônia/RO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de aditivo, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a Dispensa de Licitação constante do processo nº 039/2018 nas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do contrato de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada, a partir do dia 30 de julho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR –** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à diferença de valores do contrato é R$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO aos 24 de julho de 2019.

Contratante:
Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste
CNPJ 05.127.965/0001-63
***AMAURI VALLE***
Presidente

Contratado:
Bruno Instalação e Manutenção de Ar Condicionado
CNPJ nº 22.827.367/0001-16
***ALZEMAR BRUNO***

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Merieli Alves Machado
**Código Identificador:**1537614D

---

**IMPREV**
**ADITIVO DE CONTRATO**

Modalidade: Dispensa de Licitação
Contrato nº05
Processo nº. 055/2017.
De: 01 de Agosto de 2017.

INSTRUMENTO DE ADITIVAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E DE VALOR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DO IMPREV , QUE ENTRE SI CELEBRAM **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE**, **RO - IMPREV** E DE OUTRO LADO **METILDE ARALDI**.

**O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE**, Estado DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representado pelo Ilmo. Senhor Presidente, AMAURI VALLE, Portaria 012/2017, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF nº 354.136.209-00 e RG nº 2.059.181-1 SSP/PR, e
A senhora **METILDE ARALDI**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade civil RG nº 491621 SSP/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 326.692.752-49, residente e domiciliada na Linha MC 03, km 01 S/N, Machadinho D'Oeste, Rondônia doravante denominada de LOCADORA resolvem celebrar o presente instrumento de aditivação contratual de prazo e de valor, tudo regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e

posteriores alterações, de conformidade com a Dispensa de Licitação constante do processo nº 055/2017 nas seguintes condições e cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL** – Denominado de segundo Termo Aditivo de Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS PÚBLICOS, cujo presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência do contrato de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo celebrado entre as partes originalmente em 1 de agosto de 2017, por mais 12 (doze) meses, a partir do mês de agosto de 2019 para locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, situado à Avenida Diomero Moraes Borba nº 2380, destinado a acolher os trabalhos e servidores desta autarquia municipal, tudo em conformidade com o contrato original nº 001/2017, processo 055/2017assinado entre as partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE –** Aplicar sobre o valor contratual recebido nos últimos (doze) meses de contrato o índice de reajuste de 6,53% (seis virgula cinquenta e três) por cento relativo a correção pelo índice IGPM/IBGE, dos últimos doze meses.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL –** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas a este Aditivo de prazos e de valores do contrato original assinado entre as partes em 01 de agosto de 2017, empenho 013 ficha 09 por mais doze meses no valor global de R$ 20.747,40 (vinte mil setecentos e quarenta e sete e quarenta centavos) a serem pagos em doze parcelas mensais iguais e consecutivas de R$ 1.728,95 (mil setecentos e vinte oito reais e noventa e cinco centavos) mediante a utilização do espaço locado para uso desta autarquia.
**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO –** As partes acima qualificadas e abaixo assinados concordam expressamente que o presente Termo Aditivo de prorrogação contratual e reajuste de valores, mantendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais originais do contrato de locação de imóvel para fins públicos originadas no processo 055/2017 de 21/06/2017, assinado entre as parte em 01 de agosto de 2017.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO aos 01 de agosto de 2019.

Locatário:
Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste
CNPJ 05.127.965/0001-63
***AMAURI VALLE***
Presidente

Locadora:
***METILDE ARALDI***
CPF 326.692.752-49

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Merieli Alves Machado
**Código Identificador:**32C42977

---

**IMPREV**
**ADITIVO DE CONTRATO**

Modalidade: Pregão Presencial
Contrato nº005/2016.
Processo nº. 042/2016.
De: 21 de julho de 2016.

INSTRUMENTO DE ADITIVAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO (DEPARTAMENTO PESSOAL), PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO PRESENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV** E DE OUTRO LADO **SCA- SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**.

**O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representado pelo Ilmo. Senhor Presidente, AMAURI VALLE, Portaria 012/2017, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF nº 354.136.209-00 e RG nº 2.059.181-1 SSP/PR, e
A empresa **SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA,**Pessoa Jurídica De Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.594.668/0001-07, com sede na Rua das Orquídeas , nº 2115, sala A, setor 04, cidade de Ariquemes/RO, representada por RONALDO BEZERRA MENDES, brasileiro, solteiro, contador, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 800.475.562-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.800.478 SESP/RO, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, nº 2115, setor 04, cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com o Pregão presencial constante do processo nº 042/2016 nas seguintes condições e cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL** – Denominado de terceiro Termo de Aditivo de Contrato com empresa especializada em locação e manutenção de software para sistema de contabilidade, folha de pagamento (departamento pessoal), patrimônio e almoxarifado, cujo presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência do contrato de que trata a Cláusula Quinta §3º do Contrato Administrativo celebrado entre as partes originalmente em 10 de agosto de 2016, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem prestados pela contratada, a parti de 10 de agosto de 2019 a 10 de agosto de 2020, tudo em conformidade com o contrato original nº 005/2016, processo 042/2016 assinado entre as partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE** – O Contrato Aditivo será atualizado pelo IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses, qual seja, em 6,41%, com reflexo financeiro de R$ 43.648,95 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO aos 08 de agosto de 2019.

Contratante:
Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste , RO - IMPREV.
CNPJ 05.127.965/0001-63
***AMAURI VALLE***
Presidente

Contratado:
SCA – Software, Consultoria, Assessoria e Serviços LTDA.
CNPJ/MF Sob o Nº 17.594.668/0001-07
***RONALDO BEZERRA MENDES***

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Merieli Alves Machado
**Código Identificador:**F391F581

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/SEMEC/2019.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/SEMEC/2019.**

**"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEMOMUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESAPRINCESA TUR – EIRELI".**

O**MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público,inscrito noCNPJ/MFnº.63.762.074/0001-85, com sedena Av. Pau Brasil, 5577,Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada**CONTRATANTE**, nesteato representadopelo Prefeito Municipal,Sr.**WILSON LAURENTI**, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**e do outro lado a empresa**PRINCESA TUR – EIRELI,**Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sobnº.10.565.211/0001-25, com Sede na AvenidaCastelo Branco,21838, Bairro Industrial, no município deCacoal, Estado de Rondônia,CEP nº 76964-040,neste ato representada pelo Sr.**NILO BONI**,único sócio e administrador da sociedade limitada, portador do documento de identidade RG nº.227.601SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº.224.077.312-04,denominada**CONTRATADA**,resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato,caracterizada a dispensa de licitação emconformidade com o Processo nº. 22/2019, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto aprorrogação do **CONTRATO N.002/SEMEC/2019, por um período de 50(cinquenta) dias letivos, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO MEMORANDO N. 124/SEMEC/2.019,ANEXOS AO PROCESSO Nº. 022/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
O valor global do presente contrato será de**R$294.939,25(duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato.Caso haja eventualprorrogação do contrato,o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A execução do presente Termo correrá, no exercício de 2.019 (dois mil e dezenove), pela Função Programática: 02.006.12.361.0042.1342 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00, da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
O período para execução dos serviços terá seu início a partir da assinatura do presente termo aditivo de prestação de serviços.
O prazo de vigência do contrato será deaproximadamente**50(cinquenta) dias letivos**contados a partir de sua assinatura,podendo o mesmo ser prorrogado, justificadamentepela Secretaria pertinente ao objeto contratado,não podendo extrapolar o prazo previsto no inciso IVdo Art.24, da lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO:**
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 16 de JULHO de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito/Contratante

***MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA***
Secretária Municipal de Educação

Princesa TUR – EIRELI
***NILO BONI***
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/SEMEC/2019.**

-PROCESSO Nº.:**022/2019;**
-CONTRATO Nº.:**002/SEMEC/2019;**
-CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA:**PRINCESA TUR – EIRELI;**
-OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto aprorrogação do **CONTRATO N.002/SEMEC/2019, por um período de 50(cinquenta) dias letivos, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO MEMORANDO N. 124/SEMEC/2.019,ANEXOS AO PROCESSO Nº. 022/2019**.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**02.006.12.361.0042.1342;**
-ELEMENTO DE DESPESAS:**33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**R$294.939,25(duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SERÁ DEATÉ50(CINQUENTA) DIAS LETIVOS E CONTARÁ DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Ministro Andreazza/RO,16 de Julho de2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito/Contratante

***MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA***
Secretária Municipal de Educação

Princesa TUR – EIRELI
***NILO BONI***
Representante
Contratada

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**7E32704A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DO CURSO PREPARATÓRIO CONSELHO TUTELAR.**

Lei Municipal nº 422 de 10/12/2008, alterada pela Lei 609A de 02/01/2013
EDITAL Nº 001/2019
A presidente da Comissão Especial Eleitoral de Mirante da Serra/RO, GILVANE A. C. DE SOUZA, juntamente com a presidente do CMDCA ELIZANGELA FRANCISCO DE SOUZA no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público a lista dos candidatos APTOS a participar do curso PREPARATÓRIO de conhecimentos específicos sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente e Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações e o **CANCELAMENTO** da ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, prevista como a terceira etapa do certame na data **dias 14 e 15 de agosto de 2019**.

| Nome | N° Inscrição |
|---|---|
| Aline da Silva Galdencio Pimentel | 09 |
| Célia Regina Nolasco Guimarães | 04 |
| Clélia Ferreira de Souza | 07 |
| Dayci Daniella Nunes Gomes | 08 |
| Elizangela Pereira dos Santos | 06 |
| Islen Soares da Silva Venturin | 11 |
| João Paulo de Araujo | 05 |
| Juliene Karling Valério da Silva | 12 |
| Lucinete Maria da Conceição | 02 |
| Marciana de Souza Araujo | 14 |
| Maria Jeronima do Nascimento Freire | 03 |
| MerianaBianchin Coelho | 13 |
| Regina Dionizio do Nascimento | 10 |

Após análise minuciosa desta comissão aos processos de elaboração, confecção, aplicação e correção da prova objetiva, assim como o recurso impetrado por um candidato após a realização da mesma, e, igualmente, pela observância aos princípios norteadores da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, A Lei Municipal 422/2008 que regular o processo de escolha do Conselho Tutelar; sua alteração Lei Municipal 512/2010, Lei Municipal 609A/2013, e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012. No art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90 consta que para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos: I - reconhecida idoneidade moral; II - idade superior a vinte e um anos; III - residir no município. No artigo 57 da lei municipal 422/2008, e na lei municipal 609A/2013 que altera a 422/2008, elenca que o tempo mínimo de residência no município deve ser de 03 (três) anos; tem que estar em gozo dos direitos políticos; ter concluído o Ensino Médio; ter sido aprovado em prova de conhecimentos básicos de informática e específicos (Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA) como não há obrigatoriedade estabelecida em Lei Federal que disponha sobre prova eliminatória e avaliação psicológica. E que a referida prova somente poderá ser realizada nos casos onde houver previsão legal estabelecida por lei municipal local e refletindo a realidade que estamos diante de um processo democrático de escolha popular, e não de um "concurso público", sendo que o objetivo da "prova" não pode ser a "eliminação" de candidatos, mas sim aferir se estes possuem um mínimo de conhecimento em relação à matéria, na lei municipal 609A/2013 inclui o requisito teste de conhecimentos, mas não expressa claramente se tem que ser de caráter eliminatório ou apenas avaliativo, desse modo foram consideradas a análise da matéria, até porque, a rigor não há sentido algum em eliminar candidatos por meio de uma "prova" que não possui qualquer sentido prático, já que o Conselho Tutelar, previsto expressamente no Título V da Lei Federal n° 8.069/90, traz uma inovação importantíssima para nosso ordenamento jurídico em termos de atendimento das crianças e dos adolescentes. Constituindo órgão social que, ao lado do Juizado da Infância e da Juventude e da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, contribui em muito para a análise dos problemas dos jovens, propiciando a busca de soluções satisfatórias. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 133, é taxativo ao restringir a qualificação das pessoas que podem compor o Conselho. Não por mero capricho da lei, mas porque seus integrantes devem ser imbuídos de características que venham a dotar o Conselho Tutelar de indivíduos realmente capazes para tanto e preocupados com a questão social envolvendo problemas relativos a crianças e adolescentes. Sendo assim o fundamental para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares é seu caráter altamente democrático. Assim como no Tribunal do Júri, em que o povo analisa atos praticados pelo próprio povo, o Conselho Tutelar, representando democrática e legitimamente a sociedade, procura em seu nome solucionar as questões envolvendo violação a direitos da Infância e da Juventude.
Os candidatos aprovados participarão de um Curso Preparatório de conhecimentos específicos sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, e suas alterações que será promovido pela Comissão Especial, com carga horária de **16 (dezesseis)** horas nos dias **28 e 29 de agosto de 2019**. O candidato que não participar da Curso Preparatória não participara da etapa seguinte. A Capacitação serão realizadas no período Diurno das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min** no **Auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** com acompanhamento do CMDCA/SEMTAS/MP.

Fica convocado os candidatos para participar de uma reunião no dia **14 de agosto no horário das 08 horas no auditório do CRAS**.

Mirante da Serra, 12 de agosto de 2019.

***GILVANE ANDRÉIA CAETANO DE SOUZA***
Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

***ELIZANGELA FRANCISCO DE SOUZA***
Presidente Do CMDCA

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**26247013

**SEMSAU**
**CONVOCAÇÃO SINDICÂNCIA**

Mandado de Convocação de Processo de Sindicância

A Comissão da Sindicância nomeada pela portaria de nº 4645/2019, do dia 20 de maio de 2019. Vem através deste Convocar a Senhora Marli Rodrigues Silva**, para prestar esclarecimento e ser ouvida pela comissão de sindicância no dia 16/08/2019, às 11:00 horas da manhã, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Brasil, nº 2237, Centro Mirante da Serra/RO**, refere-se a apuração de possível desaparecimento de bem móvel público com danos ao erário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Mirante da Serra/RO 12 de Agosto de 2019

***LEONARDO AGUIAR MERLIN***
Presidente

***SERGIO ALVES BARROS***
Secretário

***RAY GOMES DA SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**2D34B8C8

**SEMSAU**
**CONVOCAÇÃO SINDICÂNCIA**

Mandado de Convocação de Processo de Sindicância

A Comissão da Sindicância nomeada pela portaria de nº 4645/2019, do dia 20 de maio de 2019. Vem através deste Convocar o Senhor Wildson Candido Araújo**, para prestar esclarecimento e ser ouvido pela comissão de sindicância no dia 16/08/2019, às 11:30 horas da manhã, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Brasil, nº 2237, Centro Mirante da Serra/RO**, refere-se a apuração de possível desaparecimento de bem móvel público com danos ao erário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Mirante da Serra/RO 12 de Agosto de 2019

***LEONARDO AGUIAR MERLIN***
Presidente

***SERGIO ALVES BARROS***
Secretário

***RAY GOMES DA SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**9F81C343

**SEMSAU**
**SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Solicitação de prorrogação de prazo de Processo de Sindicância

A Comissão da Sindicância nomeada pela portaria de nº 4645/2019, do dia 20 de maio de 2019, refere-se a apuração de possível desaparecimento de bem móvel público com danos ao erário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Vem através deste, solicitar a prorrogação de prazo de conclusão de processo por mais 30 dias, por motivo de férias de componentes da sindicância, com prazo final em 26 de setembro de 2019, conforme determina o artigo 150-A da Lei municipal 724/2015.

Mirante da Serra/RO 12 de Agosto de 2019

***LEONARDO AGUIAR MERLIN***
Presidente

***SERGIO ALVES BARROS***
Secretário

***RAY GOMES DA SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**7FE74F35

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2019**

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu PREFEITO EVANDRO MARQUE DA SILVA, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP/RO e CPF n.º 595.965.622-15, torna público aos interessados o CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2019, devido ao descumprimento Art. 21, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93, referente ao Processo Administrativo nº 246/SEMOSP/2019.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO - 1ª ETAPA - CONVÊNIO 025/DPCN/2017, localizado na Rua Brasílio Pereira Gomes, conforme detalhado em Projeto Básico: Folha Resumo; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo; Planilha Orçamentária (geral); Cronograma Físico Financeiro; Memorial de Cálculo; Composição do BDI; Composição de Custo; Composição Mãe; Arquivo CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 12 de agosto de 2019.

***EVANDRO MARQUE DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**4EB0143E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/CPL/2019**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº3555/00 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

**OBJETO: OBJETIVO GERAL:** O objetivo da REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE RODEIO E MOTOCROSS EM MONTE NEGRO, Atender diretamente entre 1.200 a 1.500 pessoas no fornecimento de infraestrutura física e de pessoal para entretenimento, cultura e lazer aos munícipes montenegrinos, conferindo maior visibilidade turística ao município, bem como contribuindo com o desenvolvimento socioeconômico daquela região;
**Processo Administrativo** nº **584/SETUR/2019**
Recebimento dos envelopes e realização do pregão: **as 11h00min(horário local) do dia 23/08/2019.**
**Informações Complementares**: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 12 de AGOSTO de 2019.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
Portaria. Nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**159369F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 933/GAB/PMMN/2019**

**LEI Nº 933/GAB/PMMN/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 782, DE 17 DE AGOSTO DE 2017."

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:*

**LEI**

**Art. 1º.**Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, no que tange ao quantitativo de vagas do cargo de Coordenador e Executor em Psicologia, do quadro dos cargos de provimento em comissão, quantidade e remuneração da Secretaria Municipal de

Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, alterando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, conforme quadro seguinte:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Quant.** | **----------** | **----------** | **Subsídio** |
| Coordenador e Executor em Psicologia | 02 | R$ 250,00 | R$ 2.250,00 | R$ 2.500,00 |

**Art. 2°.**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 12 de Agosto de 2019

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**E2596E43

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**PORT. Nº069/IPREMON/2019**

PORTARIA N. 069 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, da servidora **SILVANETE CARVALHO MORENO**, efetiva no cargo de PROFESSOR III 25 HORAS SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 03/08/2019 à 30/08/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **034/2018**.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo do IPREMON

**Publicado por:**
Josiane Ferreira Lopes Martins
**Código Identificador:**40712572

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**PORT. Nº070/IPREMON/2019**

PORTARIA N. 070 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, da servidora **ALZINETE FONSECA DE FRANÇA**, efetiva no cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 12/08/2019 à 04/09/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **053/2019**.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo do IPREMON

**Publicado por:**
Josiane Ferreira Lopes Martins
**Código Identificador:**7F8C4301

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**PORT. Nº071/IPREMON/2019**

PORTARIA N. 071 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **MARIA APARECIDA GABRIEL**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , com remuneração proporcional, a contar do dia 11/08/2019 à 15/12/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **054/2019**.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo do IPREMON

**Publicado por:**
Josiane Ferreira Lopes Martins
**Código Identificador:**C65BC5B2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/PMNBO/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: CONSTRUBEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REFLETOR MICRO LED, COM POTÊNCIA DE 100 W, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4000 LM, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 H. | 232 | R$176,66 | R$40.985,12 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | DIMENSÕES MÁXIMA DE COMPRIMENTO 274MM, LARGURA DE 640MM E ALTURA DE 220 MM. | | | |

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 e Ata de Registro de Preços Nº 44/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 619/2019.

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 40.985,12 (quarenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 30/2019.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções nom1ativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5°, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.15.452.0013.2.050.,** elemento de despesa **3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO, 15.452.0013.2.050. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** recursos livres – **1000**. Nota de Empenho n° 1343/2019.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 64/2019 anexado ao processo administrativo 619/2019.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 06.08.2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**DA0A72D3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA DA PORTARIA Nº156-GP/2019

**ERRATA DA PORTARIA nº156-GP/2019**

**A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, através da Coordenação Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº156-GP/2019, de forma que:

**Onde se lê:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Gerlane Batista Ferreira | Profº II - Pedagogo-25 h | 8127 | 19/06/19 à 19/09/19 |

**Leia-se:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Girlane Batista Pereira | Profº II - Pedagogo-25 h | 8127 | 19/06/19 à 19/09/19 |

Permanecem inalterados os demais termos do referido ato.

Nova Mamoré – RO, 12 de agosto de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**88D9939A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### DECRETO LEGISLATIVO N° 023/2019

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Decreto Legislativo n° 023, de 12 de agosto de 2019

JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR LUIZ GOMES FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, VII do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

Considerando o Parecer Prévio PPL-TC n° 00545/2018 e Acórdão APL-TC n° 0065/18 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Art. 1º Fica julgada aprovada a prestação de contas do Município de Nova União referente ao exercício de 2017 de responsabilidade do senhor Luiz Gomes Furtado:

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência Em, 12 de agosto de 2019

***JOÃO BERNARDES DE JESUS***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**2EC3DF27

### P M N U - RO
### PROJETO DE LEI N° 657, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.443,71 (Setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

Paragrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

02.08.12.361.0008.2038.3.1.90.13(ficha181) - R$ 44.897,61.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 08 | Semecet/Fundeb |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0008 | Operacionalização do Fundeb |

| | | |
|---|---|---|
| Ação | 2038 | Fundeb 60% ensino Fundamental |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal e Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 13 | Obrigações Patronais |

02.08.12.361.0008.2040.4.4.90.52 (ficha 187) - R$ 31.546,10.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 08 | Semecet/Fundeb |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0008 | Operacionalização do Fundeb |
| Ação | 2040 | Fundeb 40% Ensino Fundamental |
| Categoria econômica | 4 | Despesa de Capital |
| Grupo de despesa | 4 | Investimentos |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 52 | Material Permanente |

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 76.443,71 (Setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 76.443,71 (Setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2018, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do Fundeb 40% e Fundeb 60%.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**B9EEC6AF

---

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N° 656, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI:**
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.009,10 (Quatro mil nove reais e dez centavos).
Paragrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
02.07.12.361.0007.2026.3.3.90.33 (ficha137) - R$ 4.009,10.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 07 | Semecet |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0007 | Programa Administrativo da Semecet |
| Ação | 2026 | Execução do PNATE Ensino Fundamental |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 33 | Passagens e Despesas Com Locomoção |

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 4.009,10 (Quatro mil nove reais e dez centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 4.009,10 (Quatro mil nove reais e dez centavos).
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2018, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**0FB578FD

---

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N° 655, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI:**
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.548,49 (Um mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Paragrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
02.07.12.361.0007.2025.3.3.90.33 (ficha136) - R$ 1.548,49.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 07 | Semecet |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0007 | Programa Administrativo da Semecet |
| Ação | 2025 | Aplicação da Cota Salário Educação |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 33 | Passagens e Despesas Com Locomoção |

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 1.548,49 (Um mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 1.548,49 (Um mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2018, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do QSE (Quota salario da Educação).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**B503FD9F

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N° 654, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI:**
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.645,10 (Quarenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
Paragrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
02.07.08.243.0023.2018.3.3.90.30 (ficha132) - R$ 43.645,10.

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 07 | Semecet |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Subfunção | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Programa | 0023 | PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar |
| Ação | 2018 | PNAE Ensino Fundamental |
| Categoria econômica | 3 | Despesa Corrente |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 30 | Material de Consumo |

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 43.645,10 (Quarenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 43.645,10 (Quarenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2018, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**1260FAD6

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 184, DE 09 DE AGOSTO DE 2019**

"Dispõe sobre a convocação extraordinária da Professora para exercer Jornada de Trabalho de mais 30 (Trinta) horas semanais".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 12 da Lei Municipal nº 514, de 4 de abril de 2016;
Considerando o pedido, conforme oficio nº 096/2019/SEMECET, de 06 de agosto de 2019.
Considerando o Art. 12, da Lei 514 de 04 de abril de 2016, que diz: "O titular de cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade".
RESOLVE:
Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, a professora abaixo:
Edeliane de Oliveira Dias Couman, matrícula nº 77, carga horária 30 horas semanais. Convoca extraordinariamente, para prestar serviços de mais 30 Horas semanais, para suprir a professora Anair Dávila, que está de laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01 de agosto de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**7ED2932F

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 12.08.19 | Nº DIARIAS | 01 (uma) |
| | CHEGADA: 13.08.19 | V. UNT. | R$ 441,12 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho - RO | V.TOTAL | R$ 441,12 |
| DIARIA COM PERNOITE | X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se Porto Velho para tratar assuntos do município junto a Seagri e Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 12.08.2019

**Adinael de Azevedo**
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 12.08.2019

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Chefe de Gabinete

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**80E665B6

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590-1/2019**

**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**
**OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa cozinha.**
**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 590-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 030/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**Epis Industria e Comercio Eirelli,** inscrita no CNPJ **Nº. 02.231.948/0001-83,** no valor de R$ 14.844,70 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

**J.N. Distribuidora Eireli - ME,** inscrita no CNPJ **Nº. 24.011.990/0001-21,** no valor de R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais).
**Ecolim Eireli – Me,** inscrita no CNPJ **Nº. 17.221.558/0001-08,** no valor de R$ 297.507,18 (Duzentos e noventa e sete mil quinhentos e sete reais e dezoito centavos).
**N.V. Verde & Cia Ltda,** inscrita no CNPJ **Nº. 03.363.727/0001-21,** no valor de R$ 3.120,30 (Três mil cento e vinte reais e trinta centavos).
**R. de Freitas Miranda - Me,** inscrita no CNPJ **Nº. 32.506.913/0001-70,** no valor de R$ 52.190,20 (Cinquenta e dois mil cento e noventa reais e vinte centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de agosto de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**8FAEE3C4

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809-1/2019**

**INTERESSADO: Semecet**
**OBJETO: Pagamento de taxa de ensaio e selagem metrológicos e cronotacógrafos.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 809-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 019/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**Costa Distribuidora de Peças e Acessórios Ltda,** inscrita no CNPJ **Nº. 10.964.632/0001-29,** no valor de R$ 24.483,34 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de agosto de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**C7EB19C1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 16/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/RO – ARON, PAG. 77 NO DIA 21/06/2019**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 16/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios/RO – ARON, pag. 77 no dia 21/06/2019**

**Processo Administrativo: 966/2018.**
**Pregão Eletrônico: 009/CPL/2019**

**DATA**: 12 de Junho de 2019.

**CONTRATANTE:** ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
**CONTRATADA**: ***RALLY PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA – EPP***

**OBJETO:** Contratação da empresa acima para Aquisição de Pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento, cambagem e caster, para atender as necessidades das secretarias município de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2019, processados nos autos de nº 966/2018, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 009 E/2019, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

**PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
**ONDE SE LÊ**
**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R$ **158.374,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais)** correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 009 E/2019.
**LEIA-SE**
**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R$ **187.432,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais)** correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 009 E/2019.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

**ASSINAM:** Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. ***RALLY PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP –*** José Neri Correia.

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**5B9CCB71

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 049/2019**

Licitação a ser realizada em 27/08/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$476.760,20 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos e sessenta reais e vinte centavos), **"ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de agosto de 2019.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 143/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4D0DD667

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 056/2019**

Licitação a ser realizada em 28/08/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 116.990,72 (cento e

dezesseis mil e novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de agosto de 2.019.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**80CDF866

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N. 2509/2019

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI n. 2509/2019**

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO**, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO** , aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 143.377,46 (Cento e Quarenta e Tres mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos),** destinados a suplementar dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **13.001- Secretaria Municipal de Administração Geral -SEMAD** | | | | |
| **13.001.04.122.1205.2.093** | **Manter as Atividades da SEMAD** | | **VALOR** | **FONTE/RECURSOS** |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | **R$** | 143.377,46 | 6.014.0037 -Recursos Exerc. Anteriores – Outros Convênios da União |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **143.377,46** | |

**Art. 2º** O crédito aberto neste artigo , na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, refere-se a Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior e será destinado a aquisição de material permanente, conforme CONVÊNIO 120/PGE/2018.
**Art. 3º** Fica autorizado a inserção deste orçamento nas outras peças orçamentárias.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 09 de agosto de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DECE354E

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N. 2511/2019 .

**GABINETE DO PREFEITO**
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

**LEI n. 2511/2019 .**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO**, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação, no valor de **R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**, destinados a suplementar dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST** | | | |
| **002** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** | | | |
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **09.002.08.243.1191.2.058** | **PAC - Programa de Atenção a Criança** | **R$** | **VALOR** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica | R$ | 1.900,00 | 3.015.0003 - PAC - Prog.Atenção a Criança/Exercícios Anteriores |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **1.900,00** | |

**Art. 2º -** Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica anulado a seguinte dotação orçamentária:

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **09.002.08.243.1191.2.058** | **PAC - Programa de Atençãoa Criança** | **R$** | **VALOR** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.92.00.00 | Despesas de ExercíciosAnteriores | R$ | 1.900,00 | 3.015.0003 - PAC - Prog.Atenção a Criança/Exercícios Anteriores |
| **TOTAL A ANULAR** | | **R$** | **1.900,00** | |

**Art. 3º** Fica autorizado a inserção deste orçamento, nas outras peças orçamentárias .

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 09 de agosto de 2.019

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**84ADFA63

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº. 2.510/2019

**GABINETE DO PREFEITO**
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 3451-2593

**LEI Nº. 2.510/2019**

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Recurso Vinculado a Receita e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO**, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
**Art.1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, os Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e Recurso Vinculado à Receita no total de valor de **R$ 650.850,00 (Seiscentos e Cinquenta mil e Oitocentos e Cinquenta reais),** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

| **12. Secretaria Municipal de Saúde** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **006- Fundo Municipal de Saúde** | | | | |
| **SUPLEMENTAÇÃO POR RECURSO VINCULADO A RECEITA - CRÉDITO ESPECIAL** | | | | |
| **12.006.10.301.1196.1042** | **Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Saúde** | **R$** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | **R$** | **408,000.00** | 1.028.0007-PAB- Piso de Atenção Básica |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | | **408,000.00** | |
| **RECEITA:** | **ESPECIFICAÇÃO** | | **VALOR** | **FONTE/RECURSOS** |
| 2.4.1.8.04.1.0.10.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS Transferências do SUS -Bloco Invest. - ASPS Atenção Básica | | 408,000.00 | 1.028.0007-PAB- Piso de Atenção Básica |
| **SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - CRÉDITO ESPECIAL** | | | | |
| **12.006.10.301.1196.1042** | **Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Saúde** | **R$** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | **R$** | **242,850.00** | 3.027.0007-Rec. de Exerc. Anteriores - PAB- Piso de Atenção Básica |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | | **242,850.00** | |
| **TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR** | | | **650,850.00** | |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estipulado como Superávit Financeiro o valor de R$ 242.850,00 e por Recurso Vinculado à Receita o valor de R$ 408.000,00.

**Art. 3º** Considerando a inserção destes orçamentos nas demais peças orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 09 de agoso de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

~/

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**EAEC972C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 498/2019 DE, 12 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando nº 119/TES/2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear a servidora MARIA LUSIMEIRE RIBEIRO SANTOS, brasileira, solteira, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 523.481 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 290.421.668 - 51, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes n.º 1.284, Bairro Alvorada, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes à tesouraria, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria, em substituição ao titular LEVI LUCIANO DE SOUZA, que encontra-se em gozo de férias no período de 12/08/2019a26/08/2019.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial a Portaria Municipal de n° 477/2019, de 02 de agosto de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4C95654F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 496/2019 DE, 09 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 201/GS/SEMAD/2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1.° Exonerar o senhor JOÃO RICARDO SPANHOL, brasileiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 1699420 SESP/ES, inscrito no CPF nº 752.698.562-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 740, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, Município de Pimenta Bueno-RO, do cargo comissionado de coordenador do frotas – SEMAD;

Exonerar o senhor EWERTON RONI MONFARDINI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 965.492 SSP/RO, inscrito no CPF nº 845.689.092-87, residente e domiciliado na Travessa Rondônia 143 - Bairro Bela Vista, nesta cidade, do cargo comissionado de Diretor da Divisão de Controle e Licenciamento – SEMAD;

Nomear o senhor EWERTON RONI MONFARDINI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 965.492 SSP/RO, inscrito no CPF nº 845.689.092-87, residente e domiciliado na Travessa Rondônia 143 - Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de comissionado de Coordenador do Frotas – SEMAD;

Nomear o senhor SINESIO GOMES JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 38731303-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 916.060.712-20, residente e domiciliado na Rua Costa Marques,
N° 458 - nesta cidade, para ocupar o cargo comissionado de Diretor da Divisão de Controle e Licenciamento – SEMAD;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de agosto 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**64829C65

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 497/2019 DE, 12 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando n° 243/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Remanejar o senhor FABIO PACHECO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 888.067 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 734.771.922-49, funcionário público municipal, admitido em 09.06.2008, na função de motorista, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros nº 2.418, nesta cidade, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**33EA7490

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 03/2019 - SEMAD**

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 451/GP/2019

| Nº | NOME | CARGO | ESPECIALIDADE | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Gustavo Barbosa da Silva Santos | Médico 20 horas Semanais | Medicina do Trabalho | Não Compareceu |

Pimenta Bueno, 12/08/2019

***FABIO PACHECO ELIZETE CARVALHO BARBOSA***
Pres. Comissão Secretaria Municipal de Administração
Portaria n° 451/GP/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F388E963

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**RETIFICAÇÃO PORTARIA SEMAGRI Nº 017/2019 DE, 07 DE AGOSTO DE 2019.**

**PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS AROM, DIA 09/08/2019 EDIÇÃO .2519**

**ONDE SE LE NO Art. 2º.** O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á com a saída no dia: 12/**08/2019 ás 10:00 horas**, no veículo caminhonete S10 - Placa NCC 4388, conduzida pela Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, o retorno será no dia **14/07/2019**, após o término dos trabalhos.

**LEIA SE Art. 2º.** O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á com a saída no dia: 12/**08/2019 ás 10:00 horas**, no veículo caminhonete S10 - Placa NCC 4388, conduzida pela Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, o retorno será no dia **14/08/2019**, após o término dos trabalhos.

**Palácio Vicente Homem Sobrinho,**

**Pimenta Bueno/RO, 12 de Agosto de 2.019**

***MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES***
Ordenadora de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**669E595C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU Nº 095/2019. PIMENTA BUENO, 12 DE AGOSTO 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4615/2019.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 08 **(Oito) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 e 04 (Quatro) **Meio diárias** no valor unitário de R$ 165,00 perfazendo o total de R$ 3.300,00 - (Três Mil e Trezentos e Reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão se deslocando para Porto Velho/RO, Participar da REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA E COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB nos dias 14 e 15 de Agosto 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO - SECRETÁRIA DE MUNICIPAL SAÚDE.
CPF: 277.251.462-53
02 (Duas) Diárias no Valor Unitário de R$ 330,00 E ½ (Meio) Diária no valor unitário de R$ 165,00.

EURICO MATOS DE FREITAS - AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 512.041.502-49
02 (Duas) Diárias no Valor Unitário de R$ 330,00 E ½ (Meio) Diária no valor unitário de R$ 165,00.

EDSON RAIMUNDO PEREIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 106.545.502-30
02 (Duas) Diárias no Valor Unitário de R$ 330,00 E ½ (Meio) Diária no valor unitário de R$ 165,00.

SERGIO TADEU NOVAKOUSKI - MOTORISTA
CPF: 431.131.179-68
02 (Duas) Diárias no Valor Unitário de R$ 330,00 E ½ (Meio) Diária no valor unitário de R$ 165,00.

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se Dia 13 de Agosto 2019, com saída às 14h00min e o retorno será no dia 14 de Agosto 2019 após o Termino de seus Compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 12 Agosto de 2019.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**8A170CA7

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2016-SEMEC**

**PROCESSO Nº 570/SEMEC/2019**

**OBJETO:** Por meio do presente **Termo Aditivo fica prorrogado** o prazo de vigência constante da **Cláusula Primeira,** do **Quarto Termo Aditivo**, **celebrado em 08 de Agosto de 2019,** tudo de acordo com o **Contrato n° 071/2016/SEMEC**, a ser aditivado e demais documentos anexo no **Processo n° 570/2016/SEMEC VOLUME 1°** - que tem por objeto: contratação dos serviços de fornecimento de cessão de Licença de uso de Sistema de Aplicativo integrado "Locação de Softwares".

**VALOR GLOBAL:** R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) sendo subdividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)

**CONTRATADA:** PUBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ n. 04.804.931/0001-01.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2019

***OLVINDO LUIZ DONDÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudio Julio Casara de Melo
**Código Identificador:**33756F40

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2019.**

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais
legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a Aquisição de motocicleta 0 km para premiações do 7º Rodeio de Praia. Valor médio de 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/08/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 12-08-2019 As 08:00min)

**Publicado por:**
Claudio Julio Casara de Melo
**Código Identificador:**303CFF5A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO N° 504/CMPV-2019

**DECRETO Nº 504/CMPV-2019 de 08 de agosto de 2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR os Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **EDÉSIO FERNANDES DA SILVA,** retroagindo a 01 de agosto de 2019.

| Nome | De | Para |
|---|---|---|
| Melqui Vieira | APV/9 | APV/16 |
| Vauvenargues P. Dantas | APV/16 | APV/21 |
| Cleiton de Lima Santos | APV/16 | APV/21 |
| Leonardo Pereira Pires | APV/29 | APV/30 |
| Almir Paiva Cavalcante | APV/29 | APV/30 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/ CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**338B82A0

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO N° 505/CMPV-2019

**DECRETO Nº 505/CMPV-2019 De 08 de agosto de 2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR Mirian Sales da Silva,** do cargo de Assessor de Cerimonial do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Presidência, a partir de 06 de agosto de 2019.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/ CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**8DB28381

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO N° 506/CMPV-2019

**DECRETO Nº 506/CMPV-2019 De 08 de agosto de 2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR Tácila Tariny Gonçalves Portela,** no cargo de Assessor de Cerimonial, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 6 de agosto de 2019.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D4004702

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### PORTARIA N° 049/CMPV-2019

**PORTARIA Nº 049/CMPV-2019 Porto Velho, 08 de agosto de 2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n° 046/CMPV/2019, de 16 de julho de 2019, referente à transferência de cargo da servidora estatutária DESILANE DE LIMA MACEDO PINHEIRO.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente – CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**9EABB8FE

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das atribuições, com base no que preceitua o art. 65, § 4º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia 14 de agosto de 2019, quarta-feira, às 15h e 16h, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: Apreciação do **Projeto de Lei Complementar nº 976/2018**, de autoria da **Vereadora Cristiane Lopes**, que "*ACRESCENTA DISPOSITIVO DO*

*CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE ISENTA DE IPTU, IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENCHENTE, ALAGAMENTO, ALAGAMENTO, TRANSBORDAMENTO OU QUALQUER EVENTO NATURAL URBANO DO GÊNERO*".

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

***VEREADOR MARCELO REIS***
Presidente/CPFAEO/2019.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**15993F7E

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
## PORTARIA Nº 111/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RETIFICAR a Portaria nº 108/2019/GAB/EMDUR:

**Onde se lê:**

**"Art. 3º** A comissão será composta pelos seguintes membros:

| Membros | Função |
|---|---|
| Maiara Marjore Rocha Peres Marini | Presidente |
| César Afonso Da Fonseca Salmão | Membro |
| Gabriela Santos De Castro | Membro |
| João Alfredo A. Da Mata Filho | Membro |
| Flávia Jacinta Da Cunha Almeida | Membro |
| Jéssica Miranda | Membro |

**Leia-se:**

**"Art. 3º** A comissão será composta pelos seguintes membros:

| **Membros** | **Função** |
|---|---|
| Maiara Márjore Rocha Peres Marini | Presidente |
| César Afonso da Fonseca Salmão | Membro |
| Amanda V. Gonçalves de Oliveira | Membro |
| Nadyne Barcelos de Souza | Membro |
| Flávia Jacinta da Cunha Almeida | Membro |
| Jéssica Viana Soares Miranda | Membro |
| Antônio Marcos Pontes da Silva | Membro |
| Madson Silva Rabelo | Membro |

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**99D13CAF

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## PORTARIA Nº. 286/2019

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 84/2019/GEAD de 08 de agosto de 2019.

Resolve,

Designar os servidores: **PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO – Titular**, cadastro n° 12734AT, Assessor Técnico NI e **JÚLIO CÉSAR GIUNCO – Suplente**, cadastro nº. 12238AT, Chefe da Gerência Médica, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço de elaboração do cálculo atuarial e consultoria técnica especializada para o Fundo de Previdência Social e do Fundo de Assistência à Saúde, com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme abaixo especificado, para atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.
Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

| | |
|---|---|
| Nº PROCESSO | 2018.30.1201953PA |
| EMPRESA | Atuarial Consultoria e Assessoria Empresarial. |
| CNPJ | 02.535.916/0001-71 |
| Nº. CONTRATO | 02/2019 |
| OBJETO | Prestação de serviços de elaboração do cálculo atuarial e consultoria técnica. |
| VIGÊNCIA | 28/06/2019 a 28/06/2020. |

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**728C4A62

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 034

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

**SERVIDOR: CARGO:**
**ILZA NEYARA SILVA MARQUES CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**
**Proc.** Nº 2019.14.703883PA
**PORTARIA**: nº 250/2019 de 15/07/2019
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.14
**Número do Empenho:** 000594/2019
**Valor Total Concedido:** R$ 977,64

**Objetivo da Viagem:** Participação na Oficina em Sistema GESCON – RPPS. Em Porto Alegre/RS, nos dias 22 e 23 de julho de 2019.

**Data da viagem:** 21/07/2019
**Data do retorno:** 24/07/2019

Porto Velho 09/08/2019

(Assinado Eletronicamente)
***ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO***
Diretora-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7BB29E21

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 035**

**PROC. Nº 2019.14.703883PA**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

**SERVIDOR: CARGO:**
**ORISVALDO BEZERRA DE SALES COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**
**Proc.** Nº 2019.14.703883PA
**PORTARIA**: nº 251/2019 de 15/07/2019
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.14
**Número do Empenho:** 000593/2019
**Valor Total Concedido:** R$ 1.436,14

**Objetivo da Viagem:** Participação na Oficina em Sistema GESCON – RPPS. Em Porto Alegre/RS, nos dias 22 e 23 de julho de 2019.

**Data da viagem:** 21/07/2019
**Data do retorno:** 24/07/2019

Porto Velho 09/08/2019

(Assinado Eletronicamente)
***ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO***
Diretora-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**8000FB4D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 021**

**PROC. Nº 2018.14.1000620PA**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

**SERVIDOR: CARGO:**
**MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA CONSELHEIRO DO CMP**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**
**Proc.** Nº 2018.14.1000620PA
**PORTARIA**: nº 457/2018 de 01/11/2018
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36
**Número do Empenho:** 001084/2018
**Valor Total Concedido:** R$ 977,64

**Objetivo da Viagem:** Participação no 6° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, na cidade de Brasília, no período de 07 a 09 de novembro de 2018.

**OBS:** O Servidor justificou seu não comparecimento ao curso e realizou a devolução do valor recebido, conforme comprovado nos autos.

**Data da viagem:** 07/11/2018
**Data do retorno:** 09/11/2018

Porto Velho 09/08/2019

(Assinado Eletronicamente)
***ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO***
Diretora-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**E9D1147A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N° 064/GAB/PGM/2019**

**PORTARIA N° 064/GAB/PGM/2019**
Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**LOTAR**, o servidor **RENATO GOMES SILVA, Procurador Municipal, matrícula 204032**, na Subprocuradoria Fiscal**,** para desempenhar suas atividades a partir desta data.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CFCAA090

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.669/I DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANA PAULA SOARES RUFATTO,** do Cargo em Comissão de Gestor de Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais de Esporte, Lazer e Inclusão Social CC-18, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 12 de agosto de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**367BA874

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.670/I DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ÂNGELA FRANCISCA ABREU VIANA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais de Esporte, Lazer e Inclusão Social CC-18, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 12 de agosto de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FA61A68C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE**

**ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018**

**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA**
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.
ATA: Nº 221/2018 – VALIDADE: 08/10/2018 A 08/10/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 287/2018/SUPEL/RO – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – Nº 133, DE 24/07/2018.

**JUSTIFICATIVA**
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 221/2018, oriunda do Processo Administrativo nº 0029.071405/2017-61/SEDUC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 287/2018/SUPEL/RO, para Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis, conforme condições, quantidades e exigências, especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital, no qual as empresas **P. H. de Oliveira Ferreira – ME**, **N G Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda – EPP**, **Empresa Roldão Braga Ribeiro Eireli – Me e D G Importação e Exportação de Produtos Alimentícios** foram vencedoras do referido certame.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se em virtude da necessidade em manter o fornecimento contínuo de refeições nas Unidades de Acolhimento desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, já que o atendimento desses ocorre de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Logo é imprescindível a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para garantir a alimentação dos institucionalizados, de forma a suprir as necessidades nutricionais no período em que estiverem nos abrigos, além de contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis.
Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado no volume III dos autos, fls. 484 a 583, que demonstraram preço médio acima do valor registrado. Como também, pela agilidade da contratação, visto a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando ainda que esta SEMASF tem urgência na aquisição dos gêneros alimentícios, pois as quantidades gerenciadas no último registro de preços dessa municipalidade estão esgotando, e a falta de alimentos no estoque compromete diretamente o funcionamento do abrigo.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire um produto já aceito pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO, fator que propicia segurança de que os referidos itens atendem a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2019.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**17548A8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**PORTARIA Nº 058/2019/GAB/SEMFAZ, 09 DE AGOSTO DE 2019**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** Conceder ao servidor HUGO SIMÃO ALVES CASINI, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO, matrícula nº. 249476, e CPF nº. 867.128.882-04, RG 731264 - SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, R$ 4.000,00 (Dois Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 6º do Decreto nº. 13.187 de 10 de setembro de 2013 e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

**Art. 4º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º -** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5CEDE2A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**EDITAL Nº 007/2019/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o

artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| INTIMADO: | **Assis Dal Toe, CPF nº 1 05.197.501-87,** com endereço na Rua Mauricie Ravel, 16 – Condomínio Nova Alphaville – Bairro: Nova Esperança – Porto Velho/RO (correspondência devolvida com indicativo "Mudou-se" conforme AR nº BI892235616BR). |
| FINALIDADE: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação **nº 96/2019**, de 19/06/2019, referente ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$10.410,63 (dez mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos), apurado por meio do **Processo 06.12242/2015**, referente à Regularização de Obra de Construção Civil. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim o desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital. |
| EXTRATO DO LANÇAMENTO: | Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.0 2, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009. |

Expediu-se o presente edital em 05/08/2019 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

| *JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS* | *RAQUEL ALVES BRAGA* |
|---|---|
| Secretário Municipal de Fazenda | Auditora do Tesouro Municipal |
| Secretário. | Cadastro 69741 |

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**BF1AB7E4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 208/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **LUCIA DE FATIMA LOPES SIQUEIRA,** com endereço à Rua Emil Gorayeb, nº 3566 – Bairro São João Bosco, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 076.850.764-20. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.158.0290.001. |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003715**, lavrado em 09.08.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, item 1.3, Anexo único da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. |

Expediu-se o presente edital em **12/08/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**FF628C61

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 209/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **LUCIA DE FATIMA LOPES SIQUEIRA,** com endereço à Rua Emil Gorayeb, nº 3566 – Bairro São João Bosco, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 076.850.764-20. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.158.0290.001. |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003716**, lavrado em 09.08.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, item 4.4, Anexo único da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. |

Expediu-se o presente edital em **12/08/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**1B19296E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 210/2019/DFLO/DELI/SEMUR

**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **LUCIA DE FATIMA LOPES SIQUEIRA,** com endereço à Rua Emil Gorayeb, nº 3566 – Bairro São João Bosco, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 076.850.764-20. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.158.0290.001.. |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003746**, lavrada em 09.08.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, item 1.3 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. |

Expediu-se o presente edital em **12/08/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**4011DA73

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 211/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **LUCIA DE FATIMA LOPES SIQUEIRA,** com endereço à Rua Emil Gorayeb, nº 3566 – Bairro São João Bosco, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 076.850.764-20. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.158.0290.001. |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003747**, lavrada em 09.08.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, item 4.4 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. |

Expediu-se o presente edital em **12/08/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A4B92331

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 212/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **LUCIA DE FATIMA LOPES SIQUEIRA,** com endereço à Rua Emil Gorayeb, nº 3566 – Bairro São João Bosco, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 076.850.764-20. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.158.0290.001. |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 003706**, lavrado em 09.08.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: |

Expediu-se o presente edital em **12/08/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**EF6450AC

---

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0014/2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0014/2019**

**Publicação**

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica a contribuinte abaixo, a providenciar no prazo de 08 (oito) dias a contar desta data, a remoção de todas as estruturas (rampas de acesso) que se encontram sobre o logradouro público, considerando o previsto nos Artigos n° 257 e 258 da Lei nº 53-A/72.

| ORDEM | PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL | CPF | ENDEREÇO | OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | RAIMUNDA VALDIVIA DE ARAUJO | ----- | RUA DR. GONDIM, N° 5699, BAIRRO CASTANHEIRA | Art. 257 e 258 da Lei 53-A/1972 |
| 2 | MARCELO MOREIRA JUNIOR | ----- | RUA DR. GONDIM, N° 5739, BAIRRO CASTANHEIRA | Art. 257 e 258 da Lei 53-A/1972 |

Porto Velho – RO, 13 de agosto de 2019.

***WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

***RAINEY VIANA DA MOTA***
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**29C9BD13

---

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**ERRATA DE NOTIFICAÇÃO**

**ERRATA DE NOTIFICAÇÃO**

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas, no uso de suas atribuições, publica ERRATA da Notificação Nº. 21128 para nele fazer constar que:

**ONDE SE LÊ:**

| **NOTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| NOME | |
| Paulo Roberto Lopes | |
| **Data** | 08//09/19 |

**LEIA-SE:**

| **NOTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| NOME | |
| **Paulo Roberto Lopes** | |
| **Data** | 08/08/19 |

***CLÁUDIA DO NASCIMENTO***
Fiscal Municipal de Posturas

***RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA***
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

***WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0E3F710D

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 507/SPACC/PGM/2019**, fls. 126 **a** 136 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2019** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **10.00138/2019**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BETONEIRA, TRITURADOR, CARRINHO DE CARGA PARA LIXO...),visando atender à Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **27/08/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **779608.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 313.482,96 (trezentos e treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

***RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA***
Pregoeiro – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5A3D6881

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-919/SEMUSA/2019**

Extrato da ata registro de preços Nº 43/2019 do processo administrativo Nº. 1-919/SEMUSA/2019.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
**Contratada**: Cacoalgases Comércio E Distribuição De Gases EIRELI-EPP **CNPJ:** 23.700.376/0001-04 Do Valor: R$ **60.000,00(**sessenta mil reais**)**
**Contratada**: **JJ COMERCIO DE GASES EIRELI - CNPJ:**30.957.0430001-20 Do Valor: R$ **$ 14.000,00**(quatorze mil reais)
**DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo (oxigênio medicinal).
**Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 12 de Agosto de 2019.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
**Código Identificador:**A6E6D34F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LICENÇA**

**PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGA**

**IDUARDO JACONI**, CPF: 190.652.992-20, pecuarista, residente e domiciliado no LOTE 102, GLEBA PYRINEOS, SETOR LEITÃO, LINHA do Km 17, Sítio Lembrança, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREH/SEDAM em 30 de Julho de 2019 a DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PECUARIA DE CORTE em sua propriedade localizada no LOTE 102, GLEBA PYRINEOS, SETOR LEITÃO, LINHA do Km 17, Sítio Lembrança, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**DE38305A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LICENÇA**

**PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGA**

**SILAS RIBEIRO DA SILVA**, CPF: 348.908.662-72, pecuarista, residente e domiciliado no LOTE 10-A, GLEBA 14, SETOR LEITÃO, 6ª LINHA, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREH/SEDAM em 11 de Julho de 2019 a DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PECUARIA DE LEITE E CORTE em sua propriedade localizada no LOTE 10-A, GLEBA 14, SETOR LEITÃO, 6ª LINHA, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**A743D021

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LICENÇA**

**PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGA**

**AILTON FERREIRA**, CPF: 076.591.908-73, pecuarista, residente e domiciliado no LOTE 02, GLEBA 10, SETOR LEITÃO, 5ª LINHA, Sítio Santa Rita, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREH/SEDAM em 02 de Julho de 2019 a DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PECUARIA DE LEITE E CORTE em sua propriedade localizada no LOTE 02, GLEBA 10, SETOR LEITÃO, 5ª LINHA, Sítio Santa Rita, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**29852DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LICENÇA**

**PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGA**

**ANTONIO RICARTE PRIMO**, CPF: 053.213.602-20, pecuarista, residente e domiciliado no LOTE 59, GLEBA 01, SETOR MUQUI, BR 364, Km 15, Sítio Santo Antônio, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREH/SEDAM em 31 de Julho de 2019 a DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PECUARIA DE CORTE E LEITE em sua propriedade localizada no LOTE 59, GLEBA 01, SETOR MUQUI, BR 364, Km 15, Sítio Santo Antônio, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**3829B607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LICENÇA**

**PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGA**

**ADEMIR DE MELLO OLIVEIRA**, CPF: 593.854.132-87, pecuarista, residente e domiciliado no LOTE 10, GLEBA 03, PA CHICO MENDES III, 7ª LINHA, Sítio Três Irmãos, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREH/SEDAM em 03 de Julho de 2019 a DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PECUARIA DE CORTE em sua propriedade localizada no LOTE 10, GLEBA 03, PA CHICO MENDES III, 7ª LINHA, Sítio Três Irmãos, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**85F6DDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LICENÇA**

**PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGA**

**DINIZ LUIS DE LIMA**, CPF: 152.932.228-64, pecuarista, residente e domiciliado no LOTE 4-C, GLEBA 19, SETOR LEITÃO, BR 429, Km 21, Chácara Nossa Senhora Aparecida, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREH/SEDAM em 05 de Agosto de 2019 a DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PECUARIA DE LEITE E CORTE em sua propriedade localizada no LOTE 4-C, GLEBA 19, SETOR LEITÃO, BR 429, Km 21, Chácara Nossa Senhora Aparecida município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**FC4A7928

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2019.**
**PROCESSO N° 874-1/SEMEC/2019.**

Objeto: Registro de preço **para futuras e eventual contratação de empresa para à aquisição e instalação de playground infantil destinados a atender as escolas municipais e creche pertencente ao município de Primavera de Rondônia.**
O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 044/2019, conforme pregão eletrônico n° 20/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **EMPRESA VENCEDORA** | | | **CNPJ Nº** | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** | |
|---|---|---|---|---|---|
| YOKOTA & BARBOSA | | | 07.473.831/0001-20 | | |
| **UND** | **QTD** | **MARCA** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES REGISTRADOS** | |
| | | | | **UNIT. (R$)** | **TOTAL (R$)** |
| UND | 01 | Moveis Camilla | CASA PANORAMICA ALTURA DA AREIA ATE O ASSOALHO DE 1,30 M E A CASA DE PIQUE NIQUE DE 1,20 M, 1 ESCORREGADOR, 2 CADEIRINHAS, 1 ESCADA DE BOMBEIRO, 1 VAI E VEM, 2 BALANÇOS, 2 TRAPEZIO, 1 PONTE, CASA DO TARZAN COM 2 PISOS, ESCADA DE PIRATA E ESCORREGADOR E MESA DE PIQUE NIQUE PARA 6 CRIANÇAS. | R$ 11.972,00 | R$ 11.972,00 |
| UND | 02 | Moveis Camilla | CASINHA DE BONECA, ESCORREGADOR, 02 BALANÇOS, CADEIRINHA COM ASSENTO PARA BEBE, GANGORRA VAI E VEM, TRAPEZIO E ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇAO E CORRE-MAO. | R$ 8.470,00 | R$ 16.940,00 |
| Subtotal Adjudicado R$ 28.912,00 | | | **Vinte e oito mil, novecentos e doze reais.** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** ***Robson Esllei Barbosa.*** | | | | | |
| **TELEFONE DE CONTATO: (69) 9.9228-7770 ou 9.9221-8864** | | | | | |
| **E-MAIL:** elicitarcp@gmail.com | | | | | |
| **ENDEREÇO: AV. Jair Tomé de Souza,1687, Riozinho Cacoal-RO CEP: 78.975-150.** | | | | | |

Primavera de Rondônia, 09 de Agosto de 2019.

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Pregoeira /Presidente - CPLP

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**D2C9F05D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1762/GP/2019**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 36.544,65 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 026 | 04.122.0003.2004 | 3.3.50.43.00.00 | 1.000.9999 | 36.544,65 |
| **Total** | | | | **R$** | **36.544,65** |

**Artigo 2º** Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 027 | 04.122.0003.2004 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.9999 | 4.024,65 |
| 039 | 029 | 04.122.0003.2004 | 3.3.90.33.00.00 | 1.000.9999 | 4.520,00 |
| 039 | 099 | 13.392.0013.2013 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 14.000,00 |
| 039 | 139 | 04.121.0004.2046 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 4.000,00 |
| 039 | 144 | 16.482.0020.1019 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 10.000,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **36.544,65** |

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de agosto de 2019.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**A5BB76C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1763/GP/2019.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 13.455,35 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 026 | 04.122.0003.2004 | 3.3.50.43.00.00 | 1.000.9999 | 13.455,35 |
| **Total** | | | | **R$** | **13.455,35** |

**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 025 | 04.122.0003.1004 | 4.4.90.52.00.00 | 1.000.9999 | 13.455,35 |
| **Total** | | | | **R$** | **13.455,35** |

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de agosto de 2019.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**713532DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 270/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1185-1/GP/2019.
RESOLVE:
**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) passagens de Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) perfazendo o montante de R$ 911,50 (novecentos e onze reais e cinquenta centavos) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO com Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956 nos dias 12 a 14/08/2019 (dia 14 somente o Claudio com retorno de ônibus), para visita a AROM E DER sanar pendencias documentais do Fitha 2019 e demais atividades inerentes a Administração.

**Claudio Rocha Cardozo – Assessor de Projetos CPF. 591.812.819-00;**
**R$. 611,50 (seiscentos e onze reais e cinquenta centavos);**

**Tasso Fernando Guedes – Assessoria de Engenharia CPF. 950.318.712-53;**
**R$. 300,00 (trezentos reais)**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**C413584F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 271/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a senhora **EDINA DO AMARAL DIAS**, Portadora do CPF 000.567.952-46, para o cargo em comissão de – **Secretária Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Pecuária** – **SEMAP**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor retroagindo a data de 01/08/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**8C27F650

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 272/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1188-1/GP/2019.
RESOLVE:
**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 12 a 13/08/2019 para visita a AROM E DER e sanar pendencias documentais do Fitha 2019 e demais atividades inerentes a Administração, meio de transporte Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL, CPF. 684.997.552- 68;**
**R$. 300,00 (trezentos reais);**

**ROMILDO MENDES PEREIRA - MOTORISTA, CPF. 627.401.052-15;**
**R$. 300,00 (trezentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**1F99A70F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 273/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1187-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocara com veiculo oficial Etios placa OHQ – 8576, no período de 14 a 15/08/2019, para encaminhar paciente com consulta agendamento, conforme memo. Nº 214/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho/RO.

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: 650.982.772-72;**
**R$. 300,00 (trezentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**E320A893

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA 002/SAAE/2019.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Roque Gomes dos Santos, Portaria nº 342/GP/2018 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o montante de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor abaixo, se deslocar até Porto Velho – RO nos dias 13 a 15/08/2019 para visitar a AROM E DER e almoxarifado TRT e demais atividades inerentes a Administração do SAAE, meio de transporte Veiculo oficial Fiat/Toro.

ROQUE GOMES DOS SANTOS – PRESIDENTE DO SAAE, CPF. 326.847.542-668; R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 12 de agosto de 2019.

***ROQUE GOMES DOS SANTOS***
Presidente do SAAE
Portaria 342/GP/2018

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**3706A06D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo Estado de Rondônia, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com fornecimento de setembro a dezembro de 2019, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1° e 2° e nº 4, de 2 de abril de 2015. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de**

**venda no dia 04 de Setembro de 2019, às 09h00mim (nove horas), na sede desta Prefeitura, situada na Rua Ermelindo Milani nº 1040, Centro.**
**I – DO OBJETO:** O presente tem como Objeto Chamada Publica para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas especificadas no Anexo I deste Edital.
**II - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
**Função Programática:** 07.003.12.306.0025.2046. PNAE Programa Nacional de Alimentação **Função Programática:** 07.001.12.301.0025.2.033. Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar.
**Elemento de despesa:** 86.3.3.90.30.00.00. Material de Consumo
**III – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 51.831,90 (Cinquenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos)** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
**IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Chamada Publica e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição será junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (0xx69) 3539- 2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com

Rio Crespo – RO. 09 de agosto de 2019.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Presidente – C.P.L.
Port. 3030/2019

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**23E9C0B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4086, 06 DE AGOSTO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 4086, 06 DE AGOSTO DE 2019.**

"Designar sem ônus Coordenador para atuar no polo EaD no IFRO, do Município de Rio Crespo, e da outras providencias".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** DESIGNAR, SEM ÔNUS a Sra. LINDOMAR BARBOSA DA SILVA, matricula nº 353, nº 570, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, em caráter efetivo para atuar como Coordenadora no polo EaD no IFRO, do Município de Rio Crespo/RO.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 06 de agosto de 2019.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**1C2D6E63

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 013 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

**RESOLUÇÃO Nº 013 de 12 de Agosto de 2019.**

Dispõe sobre a publicação do resultado parcial do exame psicotécnico com caráter eliminatório, aos candidatos inscritos para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Rio Crespo/RO.

**O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Crespo/RO - CMDCA**, usando da atribuição que lhe confere da usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 263, 29 de Junho de 2004, Alterada pela-. Lei Municipal nº 641, 04 de Outubro de 2013; Lei Municipal nº 766, 06 de Julho de 2918 e Lei Municipal nº 810, 27 de Junho de 2018 e Lei Federal nº. 8.069/1990 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de **Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** para o quadriênio **2020/2024.**

**Considerando** que conforme estabelecido pelo o artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo para escolha dos membros do Conselho(s) Tutelar(s) será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo o **Ministério Público**;

**Considerando** que o processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Rio Crespo/RO, organizado pelo o CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo o referido Conselho através da Ata nº 68ª/2019 de 10 de Abril de 2019 e oficializada pela a Resolução nº 001/2019 de 10 de Abril de 2019, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 263, 29 de Junho de 2004 -. Lei Municipal nº 810, 27 de Junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Tornar público o resultado parcial do exame psicotécnico, com caráter eliminatório (anexo a resolução), aos candidatos inscritos para **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** de Rio Crespo/RO.

**Art.2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

***ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 013, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

**EXAME PSICOTÉCNICO**
De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: Orientações para Criação e Funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária. Além de relacionamento interpessoal; trabalho em equipe; adaptação; percepção de si; atitudes no trabalho; potencialidades e discernimento.
O instrumento utilizado para avaliar o perfil psicológico do candidato e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho será definido segundo parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico para o desempenho da função pública de Conselheiro Tutelar.
A seguir:
**Deverão estar classificados na média ou abaixo da média os requisitos:**
· Vulnerabilidade
· Instabilidade emocional
· Passividade
· Depressão

**Deverá estar classificado na média:**
· Confiança

**Deverão estar classificado na média ou acima da média:**
· Comunicação
· Dinamismo –Assertividade
· Interações sociais
· Amabilidade
· Pró-sociabilidade
· Competência
· Ponderação
· Empenho
· Abertura a ideias
· Liberalismo
· Busca por novidades

Para efeito de aferição dos requisitos psicológicos serão consideradas as características:
1- **Impeditiva:** vulnerabilidade alta, instabilidade alta, passividade alta, depressão alta.
**2- Prejudicial:** comunicação baixa, dinamismo-assertividade baixa, interações sociais baixa, amabilidade baixa, pró-sociabilidade baixa, confiança alta ou baixa, competência baixa, ponderação baixa e empenho baixo.
3- **Indesejável:** abertura a ideias baixa, liberalismo baixo e busca por novidades baixa.

Será considerado **Inapto** o candidato que obtiver um dos critérios abaixo estabelecido:
1. Duas ou mais características impeditivas;
2. Uma característica impeditiva, uma prejudicial e duas indesejáveis;
3. Duas características prejudiciais e duas indesejáveis;
4. Uma característica impeditiva e três indesejáveis;
5. Uma impeditiva e três prejudiciais.

O resultado do exame psicotécnico será obtido por meio da análise do instrumento psicológico utilizado, considerando os critérios estabelecidos a partir do estudo científico da função pública pretendida, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições e competências inerentes a função, resultando nos conceitos para os candidatos de "APTO" ou "INAPTO" cujo significado de cada conceito é:
**APTO**: significa que o candidato apresenta, na época da aplicação dos métodos e técnicas do exame psicotécnico, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições da função pública de Conselheiro Tutelar.
**INAPTO**: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas do exame psicotécnico, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições da função pública de Conselheiro Tutelar.
**A classificação "inapto" no exame psicotécnico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu ao Perfil Psicológico para o desempenho das atribuições inerentes à função Pública de Conselheiro Tutelar.**
Para conhecimento das razões de sua "inaptidão", será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados do exame psicotécnico por meio do procedimento denominado entrevista devolutiva. **A entrevista devolutiva** será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão do candidato" ao propósito do Processo de Escolha.
Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, pessoalmente e individualmente, em local e hora a ser combinados.

**Perfil Psicológico**
1- Quanto melhor a qualidade da **comunicação** entre os conselheiros tutelares e os demais atores sociais do município, melhor também será o desenvolvimento do seu trabalho de atendimento e encaminhamento de soluções para os problemas que afetam crianças e adolescentes. É importante que o conselheiro possua facilidade para falar com as pessoas que tomam decisões, sendo também **assertivo** diante de situações rotineiras ou excepcionais.
2- As **Interações sociais** tendem a ser acompanhados por confiança para realizar atividades ocupacionais sociais. É importante que o conselheiro tutelar agregue pessoas, grupos, movimentos, entidades e personalidades importantes no trabalho de promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, que é coletivo, comunitário e obrigação de todos.
3- A **amabilidade** se faz necessária, pois compreende a empatia que é imprescindível para atender de forma humanizada a criança e o adolescente, bem como sua respectiva família.
4- O conselheiro deverá pautar-se nos preceitos éticos legais e nos valores da sociedade, sendo indispensável sua **pró-sociabilidade**.
5- Para desenvolver as atividades administrativas, educativas e assistenciais o Conselheiro Tutelar fundamentar-se-á na sua **competência**.
6- O Conselheiro Tutelar deve **ponderar** seus procedimentos diante de circunstâncias que possam desencadear comportamentos inadequados ou ineficientes.
7- Saber organizar e conduzir reuniões de trabalho é vital para o dia a dia do Conselheiro Tutelar. É importante fazê-las com planejamento, objetividade e criatividade. Nesse sentido, **empenhar-se** é fundamental para a realização de tarefas com qualidades.
8- O membro do Conselho Tutelar precisa saber exercitar a imaginação política criadora no sentido de garantir às ações desenvolvidas para o atendimento à criança e ao adolescente não apenas maturidade técnica, mas o máximo possível de legitimidade, representatividade, transparência e aceitabilidade. A **abertura a ideias**, **liberalismo** e a **busca por novidades** refere-se aos comportamentos exploratórios, de novas experiências, criatividade, curiosidade e imaginação.
9- O Conselheiro Tutelar no exercício da sua função lidará com situações de violações de direitos nas mais diversas formas de violência. Considera-se, portanto, que é imprescindível que o ocupante da referida função possua energia física e psicológica para lidar com situações, sendo assim deverá apresentar **baixo nível de depressão**.
10- Considerando que o Conselheiro Tutelar lida, constantemente com situações de forte impacto emocional, o candidato à função necessita **baixo nível de vulnerabilidade** para não comprometer suas ações, bem como, para assegurar a própria saúde mental.
11- Para melhor desempenho da função, o conselheiro precisa ser pró - ativo, iniciar e concluir tarefas importantes e usualmente tomar decisões agilmente. Nesse sentindo, deverá apresentar **baixa passividade**.
12- Acompanhar e propor medidas de proteção adequadas a cada situação, com o objetivo de proteger crianças e/ou adolescentes em situação de violação de direitos é função inerente à prática do Conselheiro Tutelar. Portanto o candidato à referida função deverá ter baixa **instabilidade emocional** evitando assim, ações que possam comprometer a efetividade do trabalho.

**1- Resultado parcial do exame psicotécnico com caráter eliminatório, candidatos aptos, antes da interposição de recursos, conforme abaixo relacionados:**

| Candidato | Resultado |
|---|---|
| Adriana Aparecida Da Costa | **Apta** |
| Alessandra Dos Santos | **Apta** |
| Altamires Teles Monteiro | **Apto** |
| Ana Paula Alexandre Custodio Santos | **Apta** |
| Creuza Moreira Da Silva | **Apta** |
| Euni Gomes De Morais | **Apta** |
| Ivoneide Saturnino | **Apta** |
| Jainy Ferraz Monteiro | **Apta** |
| Karina Ayko Nakai Machado | **Apta** |
| Silvanéia Putumuju Conceição | **Apta** |
| Talita Almeida Nascimento | **Apta** |

O resultado, acima relacionado, do exame psicotécnico dos candidatos à Conselheiro Tutelar de Rio Crespo/RO, somente com o nome dos candidatos aptos ao cargo, os candidatos que não apareceram nesta relação nominal considera-se inaptos ao cargo por inconformidade com o perfil do cargo.

Rio Crespo – RO, 12 de Agosto de 2019.

***JULIANE PRASNIEVSKI***
Psicóloga
CRP20/09177

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**63FE9D94

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM**
**PORTARIA Nº 006/2019**

**Portaria nº 006/2019.**

**"**Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

O presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura – AMEROLIM, no exercício das atribuições garantida em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor (a) GLEITON DE MELO ARVELINO, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 0001285659 SSP/RO e do CPF: 027.649.812-79, do cargo de MONITOR da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura - AMEROLIM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 12 de agosto de 2019.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2019.

***BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO***
Presidente da AMEROLIM

**Publicado por:**
Marcos César dos Reis
**Código Identificador:**9357BA61

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 423/2019**

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **0263/2019.**

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **ADRIANA DE ALMEIDA ALVES,** Matrícula – **6570** cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 40309558 SSP/SP e do CPF. 897.101.852-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. (ESC. M. FRANCISCA DURAN COSTA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **10.03.2011 a 09.03.2016,** convertida em usufruto no período de **08/08/2019 a 07/09/2019** (31 - trinta e um dias restantes, conforme Art. 2º da Portaria nº 270/2019).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de agosto de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**9E400FA1

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 424/2019**

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº 1484/2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º "**Prorrogar"** Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ALBANIZA DE SOUZA MOREIRA ARRUDA** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matricula – **4527**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 666.068 SSP/RO e do CPF 653.601.682-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA no período de **10.08.2019 a 07.11.2019**.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de agosto de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municípal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**C2FB6D04

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 086/2019 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **VEICULO TIPO SEDAN: ZERO KM, AUTOMÁTICO, MOTORIZADO COM POTENCIA LIQUIDA MINIMO DE 107CV** valor estimado **R$ 67.920,00 (**Sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais**)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **26 de Agosto de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 129/RP/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 12 de Agosto de 2019.

***GILDO LIMANA***
Pregoeiro
Portaria 298/2019

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**5A6E546F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 59/2019 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS**, valor estimado **R$: 95.506,66(Noventa e cinco mil quinhentos e seis**

**reais e sessenta e seis centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **26 de Agosto de 2019 às 10:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1532/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 12 de Agosto de 2019.

***GILDO LIMANA***
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**BDF16B83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1244/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, Homologa a Tomada* ***de Preço n° 10/2019*** *do processo licitatório* ***nº 1244/2019.*** *Contratação de Empresa para realizar reforma do prédio da unidade de saúde- POLICLÍNICA.*

***Empresa vencedora:***
*GLOBAL ENGENHARIA EIRELI*
***CNPJ:*** *08.435.386/0001-76*
***Valor:*** *R$ 299.012,36(Duzentos e noventa e nove mil, doze reais e trinta e seis centavos).*

Rolim de Moura, 06 de Agosto de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**C6ECB19C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA**

**Errata nº 005/2019 em Decorrência de erro Material na Ordem de Serviço Referente ao Contrato nº 091/2019**

**Errata nº 005/2019 em Decorrência de erro Material na Ordem de Serviço Referente ao Contrato nº 091/2019**

**PROCESSO Nº 422 / 2019**
CONVÊNIO **Nº 119/DPCN/2017**
CONTRATO **Nº 091 / 2019**
EMPRESA: **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**
PRAZO PARA EXECUÇÃO: **300 (Trezentos) dias**
VALOR: **R$ 1.014.223,60 (Um Milhão Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e três Reais e Sessenta Centavos).**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do responsável credenciado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, autoriza a partir desta data, o inicio na obra de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NA AVENIDA 25 DE AGOSTO,** conforme localizações determinadas no projeto aprovado pela Concedente, através do **CONVÊNIO Nº 119/DPCN/2017** e em cumprimento ao **Contrato Nº 91/2019**.

**Onde –se-lê:**

**PROCESSO Nº 422 / 2019**
CONVÊNIO **Nº 119/DPCN/2017**
CONTRATO **Nº 91 / 2019**
EMPRESA: **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**
PRAZO PARA EXECUÇÃO: **300 (trezentos) dias**
VALOR: **R$ 1.014.223,60 (Um Milhão, Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do responsável credenciado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, autoriza a partir desta data, o inicio na obra de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NA AVENIDA 25 DE AGOSTO,** conforme localizações determinadas no projeto aprovado pela Concedente, através do **CONVÊNIO Nº 119/DPCN/2017** e em cumprimento ao **Contrato Nº 91 /2019**.

Leia-se:

**PROCESSO** Nº 422 / 2019
CONVÊNIO **Nº 119/DPCN/2017**
CONTRATO **Nº 91/ 2019**
EMPRESA: **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**
PRAZO PARA EXECUÇÃO: **300 (trezentos) dias**
VALOR: **R$ 1.014.223,60 (Um Milhão, Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do responsável credenciado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, autoriza a partir desta data, o inicio na obra de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NA AVENIDA 25 DE AGOSTO,** conforme localizações determinadas no projeto aprovado pela Concedente, através do **CONVÊNIO Nº 119/DPCN/2017** e em cumprimento ao **Contrato Nº 91/2019**.

Rolim de Moura – Rondônia, de 16 Julho de 2019.

**Publicado por:**
Ariadna Alves Saldanha
**Código Identificador:**487E1038

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3091/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, Homologa a Dispensa* ***n° 36/2019*** *do processo licitatório* ***nº 3091/2019.*** *Contratação de Empresa Autorizada em Serviços de Revisão e Manutenção de Veículo Ambulância GM/Montana Marimar, Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.*

***Empresa vencedora:***
*VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA*
***CNPJ:*** *15.895.055/0001-84*
***Valor:*** *R$ 312,00 (Trezentos e doze reais e quatro centavos).*

Rolim de Moura, 12 de Agosto de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**11E5DC59

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

"Dispõe sobre a criação e regulamentação da OUVIDORIA de Serviços Públicos no Legislativo Municipal e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º- Cria e regulamenta a Ouvidoria dos Serviços Públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar é órgão de interlocução entre a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.
Art. 2º - Todo munícipe usuário dos serviços públicos prestados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e, por particulares, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio, tem direito ao controle adequado do serviço.
Art. 3º - Para assegurar o direito a que se refere o artigo anterior, fica instituída a Ouvidoria de Serviços Públicos Municipais, cujo acesso aos munícipes será:
- linha telefônica (69) 3434-2824;
- www.santaluziadoeste.ro.leg.br;
- E-mail – ouvidoria.camarasantaluzia.ro@hotmail.com;
- E-mail – camarasantaluzia@hotmail.com;
- atendimento presencial – Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263, centro.
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA
Lauda 2 de 2
Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263, Centro
Santa Luzia D´Oeste, Rondônia, CEP 76.950-000
Fone (69) 3434-2340 - 2824
E-mail camarasantaluzia@hotmail.com
WWW.santaluziadoeste.ro.leg.br
§ 1º A Ouvidoria Parlamentar responderá em até 20 (vinte) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos.
§ 2º Admitir-se-á a prorrogação do prazo inicial, por 10 (dez) dias, quando a complexidade do caso assim o exigir.
Art. 4º - Compete a Ouvidoria de Serviços Públicos Municipais avaliarem a procedência de sugestões, reclamações e denúncias e encaminha-las às autoridades competentes, visando à:
I - melhoria dos serviços públicos;
II - correção de erros, omissões ou abusos na prestação dos serviços públicos;
III - apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;
IV- prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Resolução;
V - proteção dos direitos dos usuários;
VI - garantia da qualidade dos serviços prestados.
Paragrafo único - A Ouvidoria apresentará à autoridade superior, relatório semestral de suas atividades, acompanhado de sugestões para o aprimoramento do serviço público.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 08 de agosto de 2019.

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS - MDB***
Presidente do Poder Legislativo

***JOSE ANTONIO J. DOS SANTOS – PR***
1º Vice-Presidente

***SIVAIR JOSE ALVES – PTB***
2º Vice-Presidente

***EDIVAR LUIZ LAMPUGNANI - PSD***
1º Secretário

***UESNEI CLEITON DA SILVA - DEM***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marli Aparecida Velho
**Código Identificador:**A8C18643

## CÂMARA MUNICIPAL
## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 20/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 20/2019
A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa VILSON JOSÉ DA SILVA inscrita no CNPJ 23.999.901/0001-34 com valor de aquisições, nas dotações: Prestação de serviço de Manutenção de Reparos na Rede Elétrica, objeto: 03 Prestação de serviço de manutenção de reparos na rede elétrica com acesso ao forro do prédio, 03 Prestação de serviços de manutenção do ramal padrão, 10 Prestação de serviços de substituição de disjuntor,tomadas e interruptores, 10 Prestação de serviços de instalação de tomadas interruptores com conduite para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um valor estimativo de 1.190,00 (um mil cento e noventa reais ).
Prestador : O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 12 de Agosto de 2019.

***MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA***
Secretária de Orçamento e Finanças

**Publicado por:**
Marli Aparecida Velho
**Código Identificador:**D56D9347

## GABINETE DO PREFEITO
## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.705.566/0001-81, neste ato representado pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 1047/SEMEC/2016; Contrato 010/2016.

**Considerando** que o 6º termo aditivo ao contrato nº 010/2016 vencerá em 09 de agosto de 2019;

**Considerando** a necessidade em aditivar a execução do serviço por mais 60 (Sessenta) dias, a contar a partir da data de vencimento do 6º termo aditivo;

**Considerando** á solicitações da contratada bem como a anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do memorando nº 503/SEMECEL/2019;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, de CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, por mais 60 (Sessenta) dias, a contar partir do dia 09 de agosto de 2019 a 08 de outubro de 2019, igualmente ao vencimento do convênio conforme documento comprovado anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto no contrato de prestação de serviços.

**FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 08 de agosto de 2019.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste
***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

Contratado:
Coringa Construções LTDA
***OLAVO DE LIMA SANTANA***
Sócio Gerente

Testemunhas:

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**E49DD2ED

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO Nº 024/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**CONTRATO Nº 024/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 23.985.753/0001-07, com endereço na Rua Visconde de Itaboraí, n° 166, sala 301, Centro, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Presidente Sr. **SILVIO EDUARDO LUTZ,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n°. 2025635-3-CRA/RJ e inscrito no CPF/MF n°. 677.105.907-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, conforme **Termo de Inexigibilidade de Licitação, Parecer Jurídico e Termo de Adjudicação**, tudo disposto no **Processo Administrativo n. º 1159/2018**, mediante as cláusulas e condições que seguem**:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de provas objetivas** visando seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de Nível Superior, Nível Médio, Nível Fundamental, da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e Câmara Municipal de Vereadores de São Felipe d'Oeste, conforme documentos constantes no processo administrativo n.º 1159/2018, Termo de Referência de fls. 81/94 verso, solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Sr. Prefeito ás fls. 02, do Processo Administrativo n. º 1159/2018.

**§ 1º -** A presente contratação está enquadrada no Art. 25 II, c/c Artigo 13 II da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista tratar-se a CONTRATADA de instituição, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisas e ensino com comprovada atuação na área de concursos públicos e amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos objeto deste instrumento.

**§ 2° -** A prestação de serviços técnico-especializados será realizada nos termos da proposta técnica, fls. 222/246 do processo n. º 1159/2018, apresentada pela CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

O prazo de vigência e execução do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**§ 1º** Dentro do período contratual deve se dar o início dos serviços e o desenvolvimento de todas as fases, até o encerramento, com o cumprimento integral das obrigações, incluindo a entrega das listagens dos nomes dos aprovados pela CONTRATADA para o CONTRATANTE conforme Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

**§ 2º** A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

**§ 3º** Tal prazo poderá ser prorrogado em caso de alguma suspensão judicial envolvendo o certame do concurso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO**

Para realização do Concurso Público a CONTRATADA cobrará o valor de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) para a previsão de até 1.500 (hum mil e quinhentos) candidatos inscritos.

**§ 1º** Caso o número de inscritos previsto acima seja ultrapassado, a CONTRATADA cobrará o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais) por candidato excedente.

**§ 2º** Os valores de inscrição serão arrecadados pelo CONTRATANTE que deverá pagar a CONTRATADA em 03 (três) parcelas, conforme a seguir:

**1ª Parcela** => 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias, após a homologação das inscrições e antes da realização das provas objetiva e discursiva;
**2ª Parcela** => 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias, após aplicação das provas objetiva e discursiva;
**3ª Parcela** => 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias, após divulgação do resultado final.

**§ 3º -** O preço cotado será fixo e irreajustável durante o prazo de vigência do contrato, e nele, estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução da prestação dos

serviços, tais como e sem limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, pessoal de apoio, deslocamentos e estadias, hospedagem, transporte e alimentação, infraestrutura**,** equipamentos, materiais, alimentação e outros necessários ao cumprimento legal do Concurso Público.

**§ 4º -** Na Nota Fiscal deverá conter a indicação integral dos serviços, conforme a descrição da Nota de Empenho, com indicação da fase do concurso realizada, conforme cronograma, preço unitário, total e será condição a apresentação a prova de regularidade como FGTS, INSS, e as Certidões Negativas, FEDERAL, SEFIN e CNDT.

**§ 5º -** A CONTRATADA suspenderá suas atividades em caso de descumprimento pelo CONTRATANTE da forma de pagamento previsto no **§ 3º** desta cláusula, retornando suas atividades assim que a mesma for regularizada.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para o atendimento das despesas de contratação dos serviços, a fazenda pública disponibilizará a seguinte dotação orçamentária:

**Nota de Empenho n. º 601/2019**
ü 03. Secretaria de Administração e Fazenda
ü 03.001. Sec. Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças
ü Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
ü 04.122.0009.2006. Manutenção das atividades da SEMAF
ü 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ⎪ Valor R$ 80.500,00 (Oitenta Mil e Quinhentos Reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se o CONTRATANTE a:

**1.** Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

**2.** Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como legislação, número de vagas, descrição dos cargos com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, e, ainda, disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação atinente ao concurso;

**3.** Participar com a aprovação do Edital da abertura;

**4.** Fiscalizar e supervisionar a execução contratual, através da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF);

**5.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pela concessão de entrevistas e informação a mídia e manter link para acesso direto a página oficial do concurso durante a sua realização;

**6.** Apresentar o número da conta bancária específica e instituição financeira a CONTRATADA para fins de arrecadação dos valores de inscrição e confecção do boleto bancário;

**7.** Gerenciar os recursos arrecadados com os valores de inscrição, depositados diretamente na conta bancária do Tesouro Municipal.

**8.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, conforme cronograma de desembolso financeiro do concurso;

**9.** Publicar o edital que trata da realização do Concurso Público no Diário Oficial do Município de São Felipe d'Oeste/RO – Diário da AROM;

**10.** Avaliar o concurso com ênfase no desempenho da instituição contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1.** Manter a CONTRATANTE informada de todas as fases do concurso por meio de
Comissão do concurso;

**2.** Caberão exclusivamente à CONTRATADA o ônus e as responsabilidades, de qualquer natureza, decorrentes da quebra de sigilo do Concurso Público, que diante do CONTRATANTE, quer diante de terceiros.

**3.** Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a CONTRATADA;

**4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a qualquer título, resultantes da execução do presente instrumento, na forma do artigo 71, da Lei 8.666/93;

**5.** Efetuar de imediato, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

**6.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a Comissão do Concurso, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção de providências cabível;

**7.** Apresentar Relatório final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase dos serviços contratados;

**8.** Fornecer e manter atualizado a relação de equipe de profissionais destinados a prestação em tela (ficha de registro de cada profissional);

**9.** Exigir de seus profissionais, quando circulam nas dependências do CONTRATANTE, o uso do crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da empresa;

**10.** Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, a ser assinado também pela Comissão do Concurso, relatando todos os serviços realizados, considerando cronograma físico;

**11.** Elaborar Plano de Trabalho contendo a escala de profissionais, que permita mobilidade, de forma a atender a demanda interna de serviços.

**12.** Dar ampla divulgação ao Concurso em todas as mídias vinculadas à Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência de:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular, pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais;

b) Atraso no desenvolvimento das atividades, por dolo da CONTRATADA;

c) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, pela CONTRATADA;

e) Dissolução da CONTRATADA;

f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

h) Caso fortuito ou motivo de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

**§ 1º -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Caberá ao CONTRATANTE a supervisão operacional deste contrato, ficando sob sua responsabilidade direta o controle de sua execução no que tange às obrigações, direitos e responsabilidades das partes contratantes, cabendo, ainda, o acompanhamento, qualidade e segurança que atendem as necessidades do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Em toda e qualquer ação relacionada com o objetivo descrito na Cláusula Primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do CONTRATANTE, mediante identificação, através de placa, faixas e/ou adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção de pessoa, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação do CONTRATANTE, respeitados os critérios acima, quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em **06 (seis) laudas** sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de **02 (duas) testemunhas** que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução.

São Felipe d'Oeste/RO, 09 de julho de 2019.

Município de São Felipe D' Oeste
***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE
CNPJ/MF n° 23.985.753/0001-07
Presidente
***SILVIO EDUARDO LUTZ***
Contratada

Claudinei Vila
Servidor Municipal
Testemunha

Neiva Pridonik
Servidora Municipal
Testemunha

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**E335481E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE N° 073/2019**

PORTARIA 073 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 22 de julho de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 02 de julho de 2019 do (a) servidor (a)**: CAMILLA CRISTINA DA SILVA,** matricula: **2024,** ocupante do Cargo de: **ENFERMEIRA -40 HORAS.**
**RESOLVE:**
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **08/02/2012 A 08/02/2017,** em favor do (a) Servidor (a): **CAMILLA CRISTINA DA SILVA, matricula: 2024,** ocupante do cargo de**: ENFERMEIRA –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **08/02/2007. USUFRUIRÁ OS NOVENTAS (90) DIAS A PARTIR DE 01/08/2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvanea Timoteo de Oliveira
**Código Identificador:**806CC092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 080-2019**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo nº 859/2019/SEMOSP que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA RETROESCAVADEIRA B95B NEW HOLLAND ANO 2017, EM RAZÃO DAS PEÇAS SEREM GENUINAS E A DURABILIDADE SERA MAIOR CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 PROCESSO 859-19.** Com base no Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 14.594.006/0003-00, no valor de R$ 30.240,87 (trinta mil duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 12 de agosto de 2019.**

***SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**D5C00FB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 36-2019**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 521/2019/SEMSAU, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE DO SUS SENHORA MADALENA MONTHAY PINHEIRO,

DIAGNOSTICADA COM LESÃO INVASIVA DO COLO DO ÚTERO, POR UM PERÍODO DE 30 DIAS CONFORME RECEITUÁRIO MEDICO. Com base no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa FARMÁCIASÃO PAULO ROLIM DE MOURA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.763.227/0001-15, no valor de R$ 493,62 (quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 12 de agosto de 2019.**

***SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**7BA3A76C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 044-2019**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1108/2019/SEMOSP que tem como objeto DESPESAS COM REGULARIZAÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO DE LIXO VW 17.190 2019/2020**,** PLACA NEF 2842, SENDO PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIA , PAR DE PLACAS, EMISSÃO DE LACRE, CRV E SEGURO DPVAT**,** conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor das empresas DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 478,30 (quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos). E empresa M GRACIANO DA SILVA LOPES, inscrito no CNPJ/MF nº 08.767.225/0001-80, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 12 de agosto de 2019.**

***SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**513EB2F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**CEDÊNCIA**

"CONCEDE CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOHN LENON PERREIRA DIAS, PARA ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** no uso de suas atribuições legais,

***Considerando*** a solicitação do PORTO VELHO/RO/, através do Ofício 3237/2019/GOV-RED;
***Considerando*** a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica cedido o servidor **JOHN LENON PERREIRA DIAS,** pertence ao Quadro de Servidores Efetivo dessa Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, matricula n° 2928, a fim de desempenhar suas atividades, para **ESTADO,** conforme solicitação no ofício supramencionado, de 07 de agosto de 2019, para Estado. A partir de 12 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 12 de agosto de 2019.

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**DE4A5B04

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2019**
**PARTES:**
PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
***ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 98 BONS AMIGOS***

**Objeto:** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para fins de Aquisição de 10(dez)pilares de 6,5mts(concretos)e mão de obra de fundação, conforme documentação e plano de trabalho em anexo.

**Valor:** O valor do Presente ajuste é de R$ de R$ 10.000,00 (dez mil reais)., oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

**Dotação Orçamentária:** Órgão/Unidade 08.001
Programa Trabalho 20.606.0007.2.070.
Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00
Nota de Empenho 1007/2019

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de agosto 2019.

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**BE8743B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1139/2019**
**PARTES:**
PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
***anexo ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 74, KM 12, LADO SUL- ASSOPRU- DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ /RO***.

**Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para aquisição de peças e mão de obra (manutenção e conservação do trator agrícola)conforme o documento em anexo **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 74, KM 12, LADO SUL- ASSOPRU- DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ /RO.,** localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.
.
**Valor:** O valor do Presente ajuste é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

**Dotação Orçamentária:** Órgão/Unidade 02.001
Programa Trabalho 04.122.0001.2.002.
Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de agosto de 2019.

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**64E1CCF4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E SONIA VALERIA GALVAO SANTOS.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LEONILDE ALFLEN GARDA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 369.377.972-49, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672 SSP/SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SONIA VALERIA GALVAO SANTOS,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.° 583.395.742-72, RG. nº 546641 SESDC/RO, residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante em diante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.262/2018**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado, do **Teste Seletivo nº 001/2019** Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 06 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2019, conforme Decreto de Homologação nº.016/2019 de 07 de fevereiro de 2019 e conforme Edital de Convocação nº.001 de 04 de fevereiro de 2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 2394 em 11/02/2019, no Correio Popular nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2019 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE edição nº. 027 no dia 11/02/2019 mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **08/02/2020**, conforme faculta o artigo 4º da **Lei Municipal nº 1.262/2018** e conforme a **Lei Municipal nº 1.335/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Seringueiras - RO, 09 de agosto de 2019.

| | |
|---|---|
| _____ Contratante | _____ Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**C94B7470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 129/2019 PROCESSO N°. 1154/SEMOSP/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 1.000.00 LITROS DE GASOLINA COMUM –5.291.00 LITROS DE OLEO DIESEL COMUM E 3.866.00 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, AMBOS OS PRODUTOS DA MARCA IPIRANGA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 39.730,06(TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E SEIS CENTAVOS).
EMPENHO N°. 1574/2019
PRAZO: 180(CENTO E OITENTA) DIAS CONTRATO VIGORARÁ A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO, 12 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOSÉ ALVES DOS ANJOS - SECRETÁRIO
NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**A3C8A4CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ELILDO RODRIGUES DOS SANTOS.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LEONILDE ALFLEN GARDA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 369.377.972-49, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672 SSP/SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.° 823.099.222-34, RG. nº 000870662 SESDC/RO, residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.262/2018**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado, do **Teste Seletivo nº 001/2019** Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 06 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2019, conforme Decreto de Homologação nº.016/2019 de 07 de fevereiro de 2019 e conforme Edital de Convocação nº.001 de 04 de fevereiro de 2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 2394 em 11/02/2019, no Correio Popular nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2019 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE edição nº. 027 no dia 11/02/2019 mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **08/02/2020**, conforme faculta o artigo 4º da **Lei Municipal nº 1.262/2018** e conforme a **Lei Municipal nº 1.335/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Seringueiras - RO, 09 de agosto de 2019.

| | |
|---|---|
| _____ Contratante | _____ Contratado |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**71BA966C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Aviso de Licitação Fracassada**
**Pregão Eletrônico Nº067 /CPL/2019**
**Edital Nº 076/CPL/2019**
**Processo Nº GI – 460/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14/06/2019,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº**067/CPL/2019 referente ao** Edital Nº. **076/CPL/2019**, realizada no dia **12/08/2019 às 09h00min**. Objeto: **Aquisição de Material Permanente (Lavadora De Alta Pressão).** Foi declarada **FRACASSADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de agosto de 2019.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Pregoe

**Publicado por:**
Renata Guedes
**Código Identificador:**B8A21237

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.O 127/GP/PMT/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019**

"Acrescenta imóvel ( terrenos ) ao Art. 6º da Portaria n. 121/GP/PMT/2019, de 01 de Agosto/2019, para o fim que se especifica – Processo Adm. n. 451/2019, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica acrescentado ao Artigo 6º da Portaria n. 121/GP/PMT/2019, de 01 de Agosto de 2019, para fins de avaliação objetivando quitação de dívidas junto ao Poder Executivo Municipal de Theobroma, os seguintes imóveis ( terrenos ), abaixo relacionados:

| DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS ( TERRENOS ) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Setor | Quadra | Lote | Área |
| 01 | 02 | 107 | 11 | 360,00 m2 |
| 02 | 01 | 109 | 11 | 360,00 m2 |
| 03 | 02 | 109 | 12 | 360,00 m2 |
| 04 | 02 | 109 | 13 | 360,00 m2 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO,** AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (09/08/2019)

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**B7B8FA1E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 048/2019**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento do **Pregão Eletrônico n. 048/2019** referente ao **Processo n. 703/2019/SEMAP,** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

**Fornecedor: J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 07.870.802/0001-00**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGUA MINERAL 20 LTS | CRISTAL DA AMAZÃ"NIA | 826,00 | R$ 7,12 | R$ 5.881,12 |
| 2 | "GAS DE COZINHA 13 KG. | AMAZONGAS | 489,00 | R$ 90,00 | R$ 44.010,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 49.891,12**

Urupá/RO, 12 de agosto de 2019.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**68960AE6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CARTA CONTRATO Nº 010**/SEMUSA/2019.
**PROCESSO:** 242/SEMUSA/2019.
**CONTRATANTE**: Município de Vale do Anari.
**CONTRATADA: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS – MEI/69596760297 –** CNPJ nº 25.288.702/0001-43

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS COM MEDIDAS PRÉ-DEFINIDAS, ACOMPANHADAS DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO,** MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, CONFORME PROCESSO Nº 242/SEMUSA/2019.

**VALOR R$ 17.450,18** (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos).
**Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**02.005.10.301.0012.2017 – Manut. das Ativ. do PAB – Fixo**
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: **99** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
**Tipo do empenho:** Ordinário
**FICHA – 19**

**02.005.10.301.0012.2020 – Manutenção do Programa – HPP**

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: **99** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
**Tipo do empenho**: Ordinário
**FICHA – 27**

**Vigência**: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 12 de Agosto de 2019.

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira dos Santos Junior
**Código Identificador:**6D76ACE9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 65

**TERMO ADITIVO Nº 65/2019 – CONTRATO Nº 24/2017.**

**CELEBRAÇÃO:** 05/08/2019.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ANTONIO VIEIRA DE AMORIM.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – acrescer valor ao contrato nº 24/2017.

**CLAUSULA – SEGUNDA –** O valor global deste termo aditivo é de 17.000,00 (dezessete mil reais).
**CLÁUSULA - TERÇEIRA –** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMPLAD, Elemento de despesa 33.90.36.99, Programações: 04.122.1003.2005.0000 nos termos das notas de empenho nº 1695/2019, Processo Administrativo nº 1-208/2017.
**INTERVENIENTE**: SEMPLAD.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1-208/2017.

Vale do Paraíso – RO, 12 de Agosto de 2019.

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**0CCB0447

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **VANESSA SENA SILVA,** a ser gozada no período de 01/08/2019 a 30/08/2019 do Processo Administrativo nº. **1-592/SEMFAZ/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**3B2B325E

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **LUCAS MORAES,** a ser gozada no período de 01/08/2019 a 30/08/2019 do Processo Administrativo nº. **1-574/SEMPLAD/2019** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**23C0D2F8

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ILTON VERONEZ,** a ser gozada no período de 01/08/2019 a 30/08/2019 do Processo Administrativo nº. **1-568/SEMOSP/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**D94D0C52

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **CLAUDINEI CANUTO,** a ser gozada no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 do Processo Administrativo nº. **4-80/SEMTAS/2019** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Agosto de 2019.

Homologo Em, ___/____/___

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**1EC53BA1

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **NEIVA JOSE DA SILVA,** a ser gozada no período de 01/08/2019 a 30/08/2019 do Processo Administrativo nº. **4-76/SEMTAS/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**93412DAF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **SILVIA GARCIA GONÇALVES,** a ser gozada no período de 29/07/2019 a 27/08/2019 do Processo Administrativo nº. **1-541/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**9B0478E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ELIETE ALVES CABRAL PAIVA,** a ser gozada no período de 01/08/2019 a 30/08/2019 do Processo Administrativo nº. **2-228/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**8CDB082A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ERCILIA SOARES DE LIMA,** a ser gozada no período de 01/08/2019 a 30/08/2019 do Processo Administrativo nº. **2-230/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**35CBDDF4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA REGINA VIEIRA RAMOS,** a ser gozada no período de 15/08/2019 a 13/09/2019 do Processo Administrativo nº. **2-236/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**10D8227A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019- MEDICAMENTOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 015/2019/PMAP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1084/2018**
Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Lucilene Castro de Sousa RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20 e as empresas: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 14.905.502/0001-76, ITENS: 35,43,76, 101, 102, 126, 128 e 129 – Valor Total Adjudicado: R$ 10.644,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) Fone: 54 3546 1011 ou 54 3546 1143,** localizada na Rua Francisco Ferdinando Lonzina, nº 162, Bairro: Bela Vista - CEP: 99704-168, Erechim/RS, **EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46, ITENS 36, 37, 47, 88, 98, 106, 108 e 112 – Valor Total Adjudicado: R$ 11.749,50 (Onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Fone: 54 3712 1129 ou 54 99139 4699,** localizada na Rua Sergipe, nº 955, Bairro: Bela Vista, CEP: 99.704-080, Erechim/RS, **L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME – CNPJ: 27.358.419/0001-76, ITENS 111, 116 e 123, Valor Total Adjudicado: R$ 4.942,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais), Fone: 69 3441 9708,** localizada na Av. Porto Alegre, nº1179, Bairro: Novo Cacoal – CEP: 76.962-141**, Cacoal**/RO, **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 27.718.661/0001-03, ITENS: 2, 13, 44, 51, 53, 54, 57, 61, 66, 69, 70,71, 75, 80, 84, 93, 99, 103, 104, 105, 109, 110, 117, 118 , 122 e 127 Valor Total -adjudicado: R$ 48.810,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e dez reais), Fone: 62 3507 7070,** localizada na Av. Rio de Janeiro, nº 309, Quadra 2U Lote 21, Bairro: Vila Galvão, CEP: 75.254-632, Senador Canedo/GO, **SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 28.643.008/0001-95, ITENS: 28, 30 e 81, Valor Total Adjudicado R$ 8.126,00 (Oito mil, cento e vinte e seis reais), Fone: 54 3523 2379**, localizada na Av. Adão Welker, 104, Bairro: Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe – RS, **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.419.311/0001-83, ITENS: 01, 08, 15, 19, 20, 24, 34, 41, 42, 45, 49, 50, 56, 60, 62, 68, 72, 83, 85, 86, 87, 92, 100, 107, 113, 115, 120, 121 e 124, Valor Total Adjudicado: R$ 63.774,50 (Sessenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), Fone: 46 2601 0680 ou 46 99937 9460,** Localizada na Av. Antonio Silvio Barbieri, 1099, Bairro: Pinheirinho, CEP: 85.603-000, Francisco Beltrão – PR, **LIGIA MARIA CARNEIRO ME, CNPJ: 29.228.930/0001-89, ITENS: 03, 04, 05, 07, 11,**

**12, 21, 38, 39, 40, 48, 52, 58, 59, 63, 67, 73, 77, 78, 79, 89, 96, 97 e 114 Valor Total Adjudicado: R$ 37.980,00 (Trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais), Fone: 46 3035 0095, localizada na Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, 418, Sala 02 - Bairro: Cristo Rei – Francisco Beltrão - PR e a empresa LOBIANCO E LIMA LTDA ME,CNPJ:22.870.240/0001-80, ITENS: 9, 14, 23, 46, 74, 90, 91, 94, 95, 119 e 125 Valor Total Adjudicado: R$ 27.027,00 (Vinte e sete mil, e vinte e sete reais), Fone: 69 3441 3393, localizada na Avenida Dois de Junho, 2197 – Cacoal - RO**, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2019, ao Sistema de Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos Básicos e de Controle Especial da Farmácia Básica através da Secretaria Municipal de Saúde para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz – HPP e Atenção Básica (UBS Rural e UBS Urbano), assim atendendo a demanda do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz do município de Alto Paraíso/RO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-1084/SEMSAU/2018 com entregas parceladas, conforme anexo I do edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

| ITEM | QT | UN. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V.UNIT | V. TOTAL | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15.000 | COMPRIMIDO | ÁCIDO VALPRÓICO | BIOLAB | R$0,37 | R$5.550,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 5.000 | COMPRIMIDO | ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG | BIOLAB | R$ 0,80 | R$ 4.000,00 | ARMAZEM DOS MEDICAC |
| | 6.000 | COMPRIMIDO | ALPRAZOLAN 1,0 MG | E.M.S | R$ 0,15 | R$ 900,00 | LIGIA MARIA CARNEI |
| | 22.000 | COMPRIMIDO | AMITRIPTILINA(CLORIDRATO) 25 MG | TEUTO | R$ 0,04 | R$ 880,00 | LIGIA MARIA CARNEI |
| | 1.000 | COMPRIMIDO | BENSERAZIDA, LEVODOPA 200 MG + 50 MG | EKSON | R$ 2,30 | R$ 2.300,00 | LIGIA MARIA CARNEI |
| | 9.000 | COMPRIMIDO | BIFERIDENO(CLORIDRATO) 2MG | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 250 | FRASCO | CARBAMAZEPINA – 20 MG/ML SUS OR FR X 100 ML + CP MED | U.QUIMICA | R$ 13,00 | R$ 3.250,00 | LIGIA MARIA CARNEI |
| | 70.000 | COMPRIMIDO | CARBAMAZEPINA – 200 MG | TEUTO | R$ 0,14 | R$ 9.800,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 10.000 | COMPRIMIDO | CARBAMAZEPINA 400MG | TEUTO | R$ 0,32 | R$ 3.200,00 | LOBIANCO E LIMA |
| | 10.000 | COMPRIMIDO | CARBIDOPA, LEVEDOPA 25 MG + 250 MG | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 6.000 | COMPRIMIDO | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG | BIOLAB | R$ 0,35 | R$ 2.100,00 | LIGIA MARIA CARNEI |
| | 1.000 | COMPRIMIDO | CLOMIPRAMINA(CLORIDRATO)-10MG | E.M.S | R$ 0,66 | R$ 660,00 | LIGIA MARIA CARNEI |
| | 2.000 | COMPRIMIDO | CLOMIPRAMINA(CLORIDRATO) 25 MG | NOVARTIS | R$ 0,70 | R$ 1.400,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 700 | FRASCO | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL.OR.FRX20ML | TEUTO | R$ 2,79 | R$ 1.953,00 | LOBIANCO E LIMA |
| | 18.000 | COMPRIMIDO | CLONAZEPAM - 2MG | GEOLAB | R$ 0,07 | R$ 1.260,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 3.000 | COMPRIMIDO | CLORPROMAZINA(CLORIDRATO) 25 MG | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 6.000 | COMPRIMIDO | CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 50 | FRASCO | CLORPROMAZINA(CLORIDRATO) – 40MG/ML SOL OR.FRA 20 ML | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 5.000 | COMPRIMIDO | DIAZEPAM - 5MG | SANTISA | R$ 0,07 | R$ 350,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 10.000 | COMPRIMIDO | DIAZEPAM – 10MG | SANTISA | R$ 0,08 | R$ 800,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 100 | FRASCO | FENITOÍNA 100 MG | HIPOLABOR | R$ 0,14 | R$ 1.400,00 | LIGIA MARIA CARNEI |
| | 50 | FRASCO | FENORBARBITAL 40 MG/ML SOL.OR.FR X 20ML | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 14.000 | COMPRIMIDO | FENOBARBITAL 100 MG | TEUTO | R$0,16 | R$ 2.240,00 | LOBIANCO E LIMA |
| | 25.000 | COMPRIMIDO | FLUOXETINA – 200 MG | TEUTO | R$ 0,08 | R$ 2.000,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 2.000 | COMPRIMIDO | HALOPERIDOL 1 MG | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 2.000 | COMPRIMIDO | HALOPERIDOL 5 MG | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 2.000 | FRASCO | HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL OR. FRA 20 ML | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 200 | AMPOLA | HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML SOL.INJ | CRISTALIA | R$ 17,83 | R$ 3.566,00 | SANTO REMEDIO |
| | 4.000 | DRG | IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG | CRISTALIA | R$ 0,54 | R$ 2.160,00 | SANTO REMEDIO |
| | 1.000 | COMPRIMIDO | LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 3.000 | COMPRIMIDO | LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 10 MG | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 50 | FRASCO | LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOL OR FR X 20 ML | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 5.000 | COMPRIMIDO | NORTRIPTILINA – 50 MG | RAMBAXY | R$ 0,72 | R$ 3.600,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 8.000 | COMPRIMID | SERTRALINA, CLORIDRATO – 50 MG | GEOLAB | R$ ,039 | R$ 3.120,00 | EXCLUSIVA DISTRI. |
| | 4.000 | CAP.GEL DURA | TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG | HIPOLABOR | R$ 0,43 | R$ 1.720,00 | EXEMPLARMED |
| | 300 | FRASCO | VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE 100 ML + CP MED | PRATIDONADUZZI | R$ 8,53 | R$ 2.559,00 | EXEMPLARMED |
| | 100 | FRASCO | ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE PEAD X 120 ML +120 ML + CP MED | PRATI | R$ 3,20 | R$ 320,00 | LIGIA MARIA CARNEI |
| | 150 | FRASCO | ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE X 120 ML + CP MED | CIMED | R$ 5,20 | R$ 780,00 | LIGIA MARIA CARNEI |
| | 1.000 | COMPRIMIDO | LEVOMEPROMAZINA,MALACICLOVIR 20 MG | PHARLAB | R$ HERVIRAX | R$ 0,20 | LIGIA MARIA CARNEI |
| | 55.000 | COMPRIMIDO | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG | SOBRAL | R$ 0,03 | R$ 1.650,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 12.000 | COMPRIMIDO | ACIDO FOLICO 5 MG | HIPOLABOR | R$ 0,05 | R$ 600,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 500 | FRASCO | ALBENDAZOL – 40 MG/ ML FR X 10 ML | PRATIDONADUZZI | R$ 1,67 | R$ 835,00 | EXCLUSIVA DISTRI. |
| | 1.000 | COMPRIMIDO | ALBENDAZOL 400MG | PRATIDONADZZI | R$ 0,37 | R$ 370,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 150 | COMPRIMIDO | ALENDRONATO DE SODIO 70 MG | DELTA | R$ 0,50 | R$ 250,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 1.600 | COMPRIDO | ALOPURINOL 100 MG | SANDOZ | R$ 0,14 | R$ 224,00 | LOBIANCO E LIMA |
| | 1.000 | COMPRIMIDO | ALOPURINOL 300 MG | PRATIDONADUZZI | R$ 0,35 | R$ 350,00 | EXEMPLARMED |
| | 150 | FRASCO | ALENDRONATO DE SÓDIAMBRAXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XPE INDX120 ML + CP | NATULAB | R$ 2,20 | R$ 330,00 | LIGIA MARIA CARNEI |
| | 150 | FRASCO | AMBROXOL 6 MG/ML XPE ADULTO 120ML +COPO | NATIVITA | R$ 2,79 | R$ 418,50 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 1.500 | COMPRIMIDO | AMIODARONA 200 MG | GEOLAB | R$ 0,69 | R$1.035,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 400 | COMPRIMIDO | AMOXILINA 50 MG/ML PO/SUS OR X 60 ML + CP MED | PRATI DONADUZZI | R$ 4,50 | R$ 1.800,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 800 | FRASCO | AMOXILINA 50 MG/ML PO/SUSP OR X 150 ML + CP MED | PRATI | R$ 6,00 | R$ 4.800,00 | LIGIA MARIA CARNN |
| | 20.000 | CAP GEL | AMOXILINA 500 MG | PRATIDONADUZZI | R$ 0,17 | R$ 3.400,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 100 | FRASCO | AMPICILINA 50 MG/ML, SUS OR FR X 60 ML + CP MED | PRATIDONADUZZI | R$ 5,00 | R$ 500,00 | ARMAZEM DOS MEDICA |
| | 1.500 | CAP.GEL DURA | AMPICILINA 50O MG | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 12.000 | COMPRIMIDO | ATENOLOL 50 MG | PRATI | R$ 0,05 | R$ 600,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 400 | FRASCO | AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PA/SUS X 15 ML +FR DIL X 9 ML | PRATI | R$ 7,00 | R$ 2.800,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 2.500 | COMPRIMIDO | AZITROMICINA 500 MG | PHARLAB | R$ 0,58 | R$ 1.450,00 | LIGIA MARIA CAR |
| | 400 | TUBO | BACITRACINA ZINCICA, SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + 250 UL | PRATI | R$ 4,80 | R$ 1.920,00 | LIGIA MARIA CAR |
| | 400 | FRASCO | BENSOILMETRONIDAZOL 400MG/ML 120 ML | E.M.S | R$ 8,49 | R$ 3.396,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 7.000 | COMPRIMIDO | BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG | BRAINFARMA | R$ 0,08 | R$ 560,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 6.000 | COMPRIMIDO | ANLODIPINO 5 MG | GEOLAB | R$ 0,03 | R$ 180,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 300 | FRASCO | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL INAL FR CGT X 20 ML | HIPOLABOR | R$ 1,00 | R$ 300,00 | LIGIA MARIA CAR |
| | 300 | FRASCO | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 500 | DRAGEA | BULTIBROMETO DE ESCOPOLAINA 10 MG | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 400 | FRASCO | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA SODICA 6,67 MG//ML + 333,4 MG/ML SOL.OR.FRA X 20 ML | BRAINFARMA | R$ 6,00 | R$ 2.400,00 | ARMAZEM DOS MEDICA |
| | 5.000 | COMPRIMIDO | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA, SODICA 10 MG + 250 MG | PHARLAB | R$ 0,38 | R$ 1.900,00 | LIGIA MARIA CAR |
| | 90.000 | COMPRIMIDO | CAPTOPRIL 25 MG | SANVAL | R$ 0,03 | R$ 2.700,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 6.000 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 3,125 MG | E.M.S | R$ 0,10 | R$ 600,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 6.000 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 6,25 MG | E.M.S | R$ 0,10 | R$ 600,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 8.000 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 25 MG | E.M.S | R$ 0,10 | R$ 800,00 | ARMAZEM DOS MED |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 500 | FRASCO | CEFALEXINA 500 MG/ML | ABL | R$ 9,99 | R$ 4.995,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 30.000 | COMPRIMIDO | CEFALEXINA 500 MG | TEUTO | R$ 0,30 | R$ 9.000,00 | LIGIA MARIA CAR |
| | 1.000 | COMPRIMIDO | CIMEDITINA 200 MG | PRATI | R$ 0,20 | R$ 200,00 | LOBIANCO E LIMA |
| | 20.000 | COMPRIMIDO | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG | PRATI | R$ 0,25 | R$ 5.000,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 600 | TUBO | DEXAMETASONA 1 MG/G CRÈME DERM X 10 G | SANVAL | R$ 1,75 | R$ 1.050,00 | EXCLUSIVA DISTRI. |
| | 8.000 | COMPRIMIDO | DICLOFENACO SODICO 50 MG | PRATI | R$ 0,08 | R$ 640,00 | LIGIA MARIA CAR |
| | 200 | FRASCO | DICLOFENACO RESINATO MG/ML SUS OR FR GOT X 20 ML | PHARLAB | R$ 0,09 | R$ 360,00 | LIGIA MARIA CAR |
| | 4.000 | COMPRIMIDO | DIGOXINA 0,25 MG | PHARLAB | R$ 0,09 | R$360,00 | LIGIA MARIA CARNE |
| | 1.000 | FRASCO | DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOL OR FR X 10 ML | FARMACE | R$ 0,90 | R$ 900,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 30.000 | COMPRIMIDO | DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMP | GREEN PHARMA | R$ 0,08 | R$ 2.400,00 | SANTO REMEDIO |
| | 100 | FRASCO | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE | X | | FRACASSADO | FRACASSADO |
| | 10.000 | COMPRIMIDO | ESFIRONOLACTONA 25 MG | E.M.S | R$ 0,15 | R$ 1.500,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 4.000 | CAP. GEL DURA | FLUCONAZOL 150 MG | MEDQUIMICA | R$ 0,47 | R$ 1.880,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 30.000 | COMPRIMIDO | FUROSEMIDA 40 MG | HIPOLABOR | R$ 0,04 | R$ 1.200,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 50.000 | COMPRIMIDO | GLIBENCLAMIDA 5 MG | MEDQUIMICA | R$ 0,03 | R$ 1.500,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 60.000 | COMPRIMIDO | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | TEUTO | R$ 0,03 | R$ 1.800,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 500 | FRASCO | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,95 MG/ML SUS OR X 150 ML | NATULAB | R$ 8,40 | R$ 4.200,00 | EXEMPLARMED |
| | 1.000 | FRASCO | IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR FR GOT X 30 ML | NATULAB | R$ 1,35 | R$ 1.350,00 | LIGIA MARIA CAR |
| | 30.000 | COMPRIMIDO | IBUPROFENO 300 MG | VITAMEDIC | R$ 0,16 | R$ 4.800,00 | LOBIANCO E LIMA |
| | 25.000 | COMPRIMIDO | IBUPROFENO 600 MG | PRATI | R$ 0,23 | R$ 5.750,00 | LOBIANCO E LIMA |
| | 4.000 | COMPRIMIDO | ITRACONAZOL 100 MG | GEOLAB | R$ 1,38 | R$ 5.520,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 400 | FRASCO | LACTULOSE 667 MG/ML XPE FR X 120 ML | NUTRIEX | R$ 7,50 | R$ 3.000 | ARMAZEM DOS MED |
| | 10.000 | COMPRIMIDO | LORATADINA 10 MG | NEO QUIMICA | R$ 0,16 | R$ 1.600,00 | LOBIANCO E LIMA |
| | 100.000 | COMPRIMIDO | LOSARTANA POTASSICA 50 MG | PRATI | R$ 0,06 | R$ 6.000,00 | LOBIANCO E LIMA |
| | 800 | FRASCO | MALEATO DEXCLORFENIRRAMINA MG/ML XPE FR X 100 ML + CP MED | HIPOLABOR | R$ 1,30 | R$ 1.040,00 | LIGIA MARIA CAR |
| | 20.000 | COMPRIMIDO | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG | SANVAL | R$ 0,05 | R$ 1.000,00 | LIGIA MARIA CAR |
| | 100 | FRASCO | MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML SOL OFT FR X 5 ML | TEUTO | R$ 5,55 | R$ 555,00 | EXEMPLARMED |
| | 50.000 | COMPRIMIDO | METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG | PRATI | R$ 0,09 | R$ 4.500,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 6.000 | COMPRIMIDO | METILDOPA 250 MG | SANVAL | R$ 0,59 | R$ 3.540,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 300 | FRASCO | METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FR X 10 ML | MARIOL | R$ 2,59 | R$ 777,00 | EXCLUSIVA DISTRI. |
| | 6.000 | COMPRIMIDO | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO | HIPOLABOR | R$ 0,18 | R$ 1.080,00 | EXCLUSIVA DISTRI. |
| | 700 | TUBO | METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG X50 G + APLIC | PRATI | R$ 5,00 | R$ 3.500,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 20.000 | COMP. REV | METRONIDAZOL 250 MG | PRATI | R$ 0,11 | R$ 2.200,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 40.000 | COMPRIMIDO | NIFEDIPINO 20 MG | BRAINFARMA | R$ 0,09 | R$ 3.600,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 300 | FRASCO | NIMESULIDA 50 MG/ML SUS OR X 15 ML | VITAPAN | R$ 2,50 | R$ 750,00 | EXEMPLARMED |
| | 40.000 | COMPRIMIDO | NIMESULIDA 100 MG | CIMED | R$ 0,07 | R$ 2.800,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 150 | FRASCO | NISTATINA 100.000UL;ML SUS OR FR X 50 ML | PRATIDONADUZZI | R$ 4,79 | R$ 718,00 | EXEMPLARMED |
| | 400 | TUBO | NISTATINA 25.000UI/G CREM VAG X 50 G + APLIC | PRATI | R$ 6,00 | R$ 2.400,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 200,00 | TUBO | NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM DERM X 28 G | PRATI | R$ 3,00 | R$ 600,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 400 | TUBO | NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CRÈME VAGX80 G +APLIC | HIPOLABOR | R$ 6,72 | R$ 2.688,00 | L.E.ALMEIDA COM. |
| | 300 | FRASCO | OLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 1 MG/ML X 100 ML | NATULAB | R$ 2,99 | R$ 897,00 | EXEMPLARMED |
| | 50.000 | CAPSULA | OMEPRAZOL 20 MG | HIPOLABOR | R$ 0,06 | R$ 3.000 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 500 | FRASCO | PARACETAMOL 200 MG/ML SOL.OR X 15 ML | HIPOLABOR | R$ 0,80 | R$ 400,00 | LIGIA MARIA CAR |
| | 25.000 | COMPRIMIDO | PARACETAMOL 500 MG | HIPOLABOR | R$ 0,05 | R$ 1.250,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 200 | FRASCO | PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORX60ML | HIPOLABOR | R$ 4,32 | R$ 864,00 | L.E. ALMEIDA COM. |
| | 2.000 | COMPRIMIDO | PREDNISONA 5 MG | BRAINFARMA | R$ 0,10 | R$ 200,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 3.000 | COMPRIMIDO | PREDNISONA 20 MG | BRAINFARMA | R$ 0,20 | R$ 600,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 5.000 | COMPRIMIDO | PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG | VITAMEDIC | R$ 0,18 | R$ 900,00 | LOBIANCO E LIMA |
| | 10.000 | COMPRIMIDO | PROPANALOL 40 MG | OSORIO | R$ 0,03 | R$ 300,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 7.000 | COMPRIMIDO | RANITIDINA 150 MG | MEDQUIMICA | R$ 0,14 | R$ 980,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 1.000 | ENVEL | REIDRATANTE ORAL(CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO) | NATULAB | R$ 0,60 | R$ 600,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 1000 | FRASCO | SECNIDAZOL 1000MG | VITAMEDIC | R$ 1,39 | R$ 1.390,00 | L.E.ALMEIDA COM. |
| | 20.000 | COMPRIMIDO | SINVASTATINA 20 MG | SANVAL | R$ 0,06 | R$ 1.200,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| | 1.000 | COMPRIMIDO | REIDRATANTE ORAL( CITRATO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; GLICOSE) | SOBRAL | R$ 0,16 | R$ 160,00 | LOBIANCO E LIMA |
| | 400 | FRASCO | SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA – 40 MG/ML +8MG/ML SUS ORX50ML +CP MED | SOBRAL | R$ 4,59 | R$ 1.836,00 | EXCLUSIVA DISTRI. |
| | 5.000 | COMPRIMIDO | SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG COMP | PRATI | R$ 0,12 | R$ 600,00 | ARMAZEM DOS MED |
| | 400 | FRASCO | SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL OR FR X 30 ML | NATULAB | R$ 2,49 | R$ 996,00 | EXCLUSIVA DISTRI. |
| | 200 | FRASCO | SULFATO FERROSO 50MG/ML X PE FR X 100 ML | NATULAB | R$ 4,75 | R$ 950,00 | EXCLUSIVA DISTRI. |

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Sra. Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas serão o Sr.Leunam Emidio de Almeida, RG. nº 973.577 SSP/RO, CPF. nº 916.867.172-53 representando a empresa: L.E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, Srª. Vânia Szymanski, RG. nº 9051130889 SSP/RS, CPF nº 958.464.330-49, representando a empresa: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, o Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel, RG. nº.6068402632, CPF. nº 948.635.630-00 representando a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, a Srª Lia Marta Cima, RG. nº 9049718761 SSP/RS, CPF. nº 915.111.430/53 representando a empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, o Sr. Anderson Filgueira de Oliveira, RG nº 2.995.71 SSP/GO, CPF nº 497.998.191-72, representando a empresa: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – ME; o Sr. Leandro Luís Santini, RG nº 7.020.424-0 SSP/PR, CPF nº 033.092.549-09, representando a empresa: LIGIA MARIA CARNEIRO-ME, o Sr. Neomar Antonio Tomazeli, RG nº 7668839-7, CPF nº

028.836.829-09, representando a empresa: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, e o Sr. Nelson Lobianco, RG nº 61757/SSP/RO, CPF nº 040.779.382-87, representando a empresa: LOBIANCO E LIMA LTDA – ME, os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

• As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 30 de julho de 2019.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

***SANDRA COSTALONGA***
Secretária Municipal de Sáude Interina

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA - EPP
CNPJ nº 14.905.502/0001-76
***LIA MARTA CIMA***
RG. nº 9049718761 SSP/RS
CPF. nº 915.111.430/53

Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA EIRELI - ME
CNPJ nº 27.358.419/0001-76
***CASSIANO RODRIGO CHMIEL,***
RG. nº.6068402632,
CPF. nº 948.635.630-00

L.E. Almeida Comércio de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI - ME
CNPJ nº 27.358.419/0001-76
***LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA***
RG. nº 973.577 SSP/RO,
CPF. nº 916.867.172-53

Armazem Dos Medicamentos EIRELI – ME
CNPJ nº 27.718.661/0001-03
***ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA***
RG nº 2.995.71 SSP/GO
CPF nº 497.998.191-72

Ligia Maria Carneiro-ME
CNPJ nº 29.228.930/0001-89
***LEANDRO LUÍS SANTINI***
RG nº 7.020.424-0 SSP/PR,
CPF nº 033.092.549-09

Lumann Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ nº 26.419.311/0001-83
***NEOMAR ANTONIO TOMAZELI***
RG nº 7668839-7,
CPF nº 028.836.829-09

Lobianco e Lima LTDA – ME
CNPJ nº 22.870.240/0001-80
***NELSON LOBIANCO***
RG nº 61757/SSP/RO,
CPF nº 040.779.382-87

Santo Remédio Comercio de Produtos Medico Hospitalar EIRELI
CNPJ nº 28.643.008/0001-95
***VÂNIA SZYMANSKI***
RG. nº 9051130889 SSP/RS,
CPF nº 958.464.330-49

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**1902F4E1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**RETIFICAÇAO - ATA 015/2019/PMAP**

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019/PMAP/SEMSAU**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1084/2018**
**PE 031/2019/SEMSAU/SRP**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2019-SRP**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**PROCESSO Nº 1-1084/2018-SRP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE CONTROLE ESPECIAL DA FARMÁCIA BÁSICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ - HPP E ATENÇÃO BÁSICA (UBS RURAL E UBS URBANO), ASSIM ATENDENDO À DEMANDA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.**

**DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019-SRP**
A presente retificação se faz necessária visto que na Ata de Registro de Preços, o itens 40, 45, 48, 78,123 e 125 – a discriminação dos itens está errada, fazendo-se por esta a devida correção;
Fez-se necessário a retificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019, referente ao Pregão nº 031/2019/SRP.

**ONDE SE LÊ:**

| Item | Quant. | UN. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V.UNIT | V. TOTAL | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40. | 1.000 | **COMPR** | LEVOMEPROMAZINA,MALACICLOVIR 20 MG | PHARLAB | R$ HERVIRAX | R$ 0,20 | LIGIA MARIA CARNEI |
| 45. | 150 | **COMPR** | ALENDRONATO DE SODIO 70 MG | DELTA | R$ 0,50 | R$ 250,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| 48. | 150 | FRASCO | ALENDRONATO DE SÓDIAMBRAXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XPE INDX120 ML + CP | NATULAB | R$ 2,20 | R$ 330,00 | LIGIA MARIA CARNEI |
| 78. | 200 | FRASCO | DICLOFENACO RESINATO MG/ML SUS OR FR GOT X 20 ML | PHARLAB | R$ 0,09 | R$ 360,00 | LIGIA MARIA CAR |
| 123. | 1000 | FRASCO | SECNIDAZOL 1000MG | VITAMEDIC | R$ 1,39 | R$ 1.390,00 | L.E.ALMEIDA COM. |
| 125. | 1.000 | COMPRIMIDO | REIDRATANTE ORAL( CITRATO DE SÓDIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; GLICOSE) | SOBRAL | R$ 0,16 | R$ 160,00 | LOBIANCO E LIMA |

**LEIA-SE:**

| Item | Quant. | UN. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V.UNIT | V. TOTAL | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40. | 1.000 | **COMPR** | ACICLOVIR 20 MG | PHARLAB | R$ 0,20 | R$ 200,00 | LIGIA MARIA CARNEI |
| 45. | **500** | **COMPR** | ALENDRONATO DE SODIO 70 MG | DELTA | R$ 0,50 | R$ 250,00 | LUMANN DISTRIBUID. |
| 48. | 150 | FRASCO | AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XPE INF X120 ML + CP | NATULAB | R$ 2,20 | R$ 330,00 | LIGIA MARIA CARNEI |
| 78. | 200 | FRASCO | DICLOFENACO RESINATO MG/ML SUS OR FR GOT X 20 ML | CIMED | R$ 3,50 | R$ 700,00 | LIGIA MARIA CAR |
| 123. | 1000 | COMPRIM | SECNIDAZOL 1000MG | VITAMEDIC | R$ 1,39 | R$ 1.390,00 | L.E.ALMEIDA COM. |
| 125. | 1.000 | COMPRIMIDO | SULFADIAZINA 500 MG | SOBRAL | R$ 0,16 | R$ 160,00 | LOBIANCO E LIMA |

**DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2019 permanecem inalteradas.

Alto Paraíso, 05 de Agosto de 2019.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**86574046

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**
**Edital n.º 08/2019**

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e Leis nº 641/2010 e 925/2018, resolve,
**TORNAR PÚBLICO**
**A homologação do resultado final do Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

| AGENTE ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG-LEG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 019931 | GISLENE MARTINS RAIMUNDO | 21/05/1991 | 18,00 | 16,00 | 18,00 | 36,00 | **88,00** | 1º |
| 031302 | MIZAEL TORRES CORREA | 05/07/1993 | 16,00 | 20,00 | 14,00 | 28,00 | **78,00** | 2º |
| 026624 | ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA | 07/04/2000 | 16,00 | 20,00 | 14,00 | 24,00 | **74,00** | 3º |
| 018125 | ALINE FRANCISCO DE SOUZA | 08/10/1993 | 14,00 | 10,00 | 16,00 | 32,00 | **72,00** | 4º |
| 022798 | MONICA KREBS BLAN | 21/07/1985 | 12,00 | 16,00 | 10,00 | 32,00 | **70,00** | 5º |
| 017100 | LARISSA DIAS FERNANDES | 10/04/1997 | 14,00 | 16,00 | 10,00 | 28,00 | **68,00** | 6º |
| 016654 | THIAGO DIAS FERANDES | 07/03/1995 | 14,00 | 20,00 | 14,00 | 20,00 | **68,00** | 7º |
| 023981 | IVONETE BEATRIZ MAYER | 19/07/1994 | 14,00 | 16,00 | 12,00 | 24,00 | **66,00** | 8º |
| 031086 | MARIANE BARBOSA DE SOUSA | 24/12/1995 | 20,00 | 18,00 | 8,00 | 20,00 | **66,00** | 9º |
| 016217 | GUSTAVO ALVES DOS SANTOS | 17/08/1997 | 12,00 | 18,00 | 6,00 | 28,00 | **64,00** | 10º |
| 030883 | MIRIAN NINK BARROS | 14/12/1992 | 18,00 | 12,00 | 10,00 | 24,00 | **64,00** | 11º |
| 032759 | JOSIEL NINK BARROS | 21/04/1987 | 12,00 | 20,00 | 12,00 | 20,00 | **64,00** | 12º |
| 026902 | CAMILA RAFAELA GOMES DE LIMA | 05/11/1995 | 6,00 | 12,00 | 12,00 | 32,00 | **62,00** | 13º |
| 021332 | ERICA SERRANO COSTA DALAPICOLLA | 13/01/1986 | 16,00 | 14,00 | 8,00 | 24,00 | **62,00** | 14º |
| 029329 | RAIANE FERREIRA SILVERIO | 18/06/1998 | 14,00 | 18,00 | 10,00 | 20,00 | **62,00** | 15º |
| 031352 | TCHEIGNI SOUZA BRANDT | 26/10/1995 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | **60,00** | 16º |
| 024344 | JESSICA CRISTINA DIAS RAFAEL SILVA | 11/02/1992 | 12,00 | 10,00 | 10,00 | 28,00 | **60,00** | 17º |
| 032024 | PENELOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER | 02/08/1996 | 8,00 | 18,00 | 10,00 | 24,00 | **60,00** | 18º |
| 023047 | JONATHAN FRANCISCO DE SOUZA | 01/07/1989 | 10,00 | 18,00 | 12,00 | 20,00 | **60,00** | 19º |

| AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG-LEG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 024510 | JANETE SARTORI DE OLIVEIRA | 20/01/1983 | 20,00 | 18,00 | 10,00 | 40,00 | **88,00** | 1º |
| 024275 | NATIELLE ETIENE SANTOS | 10/10/1996 | 14,00 | 20,00 | 10,00 | 36,00 | **80,00** | 2º |
| 025039 | EVELLEN CRISTINE BENTO TEIXEIRA | 04/05/1993 | 12,00 | 14,00 | 16,00 | 36,00 | **78,00** | 3º |
| 016604 | DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU | 17/07/1988 | 18,00 | 14,00 | 16,00 | 28,00 | **76,00** | 4º |
| 033801 | VANUSA SANTOS DA SILVA | 30/08/1995 | 16,00 | 10,00 | 12,00 | 36,00 | **74,00** | 5º |
| 034084 | NILZA ALVES DA SILVA | 23/12/1983 | 16,00 | 16,00 | 10,00 | 32,00 | **74,00** | 6º |
| 024061 | VANIZIA GALDINO | 29/10/1989 | 18,00 | 20,00 | 12,00 | 24,00 | **74,00** | 7º |
| 027186 | EDMAR DO CARMO CONSTANCIO | 19/11/1983 | 10,00 | 18,00 | 12,00 | 32,00 | **72,00** | 8º |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 027210 | SALOMAO LIMA DE ALMEIDA | 10/09/1985 | 10,00 | 20,00 | 14,00 | 28,00 | **72,00** | 9º |
| 034780 | SHIRLEI MENDES FELIZ AFONSO | 05/11/1984 | 10,00 | 10,00 | 14,00 | 36,00 | **70,00** | 10º |
| 030158 | INGRID RODRIGUES DA COSTA | 04/05/1994 | 8,00 | 14,00 | 12,00 | 36,00 | **70,00** | 11º |
| 027297 | DALVA ELIZABETE DE SOUZA DOMINGOS | 17/01/1978 | 12,00 | 16,00 | 10,00 | 32,00 | **70,00** | 12º |
| 023440 | ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO | 10/08/1995 | 12,00 | 14,00 | 12,00 | 32,00 | **70,00** | 13º |
| 021652 | JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS | 12/03/1991 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 36,00 | **68,00** | 14º |
| 033667 | SIRLANDY ANTONIA CONSTANCIA | 07/07/1980 | 12,00 | 14,00 | 10,00 | 32,00 | **68,00** | 15º |
| 030839 | JOSIANA LUIZA DOMINGOS | 16/10/1985 | 16,00 | 18,00 | 14,00 | 16,00 | **64,00** | 16º |
| 028160 | LENISANDRA DIAS NEVES | 25/03/1980 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | **62,00** | 17º |
| 024444 | DAIANE TAVARES DOS SANTOS | 08/02/1999 | 12,00 | 10,00 | 14,00 | 24,00 | **60,00** | 18º |

| **CONTADOR** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **NASC.** | **LP** | **CG-LEG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 033389 | CICERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI | 23/02/1973 | 10,50 | 9,00 | 63,00 | **82,50** | 1º |
| 017053 | ANDERSON LIMA DOS SANTOS | 14/05/1997 | 12,00 | 10,50 | 52,50 | **75,00** | 2º |
| 024933 | ELIANE FERREIRA VELOSO | 23/05/1986 | 10,50 | 9,00 | 52,50 | **72,00** | 3º |
| 027350 | JEFTER TOMAZ RIBEIRO | 13/09/1988 | 7,50 | 9,00 | 52,50 | **69,00** | 4º |
| 033918 | WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA | 30/08/1968 | 3,00 | 10,50 | 52,50 | **66,00** | 5º |

**Legenda:**
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

**Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 12 de agosto de 2019.

***ISAEL FRANCELINO***
Superintendente/IMPRES. Port. N° 446/GAB/2017 CGRPPS-2560
Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste – RO

**Publicado por:**
Israel Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**42FC2B62

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## DECRETO 092/2019

**Decreto nº 92/2019 DE 08/AGOSTO/2019**

Ementa:-Abre Credito Suplementar, por no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2019 de 28/11/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 1121-1/2019.
D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento da reserva de contingencia..

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 163 | 02.09.00 | 28.843.0027.1018 | 3.3.90.91.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 97 | 02.05.00 | 99.999.9999.9999 | 9.9.99.99.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 133.000,00 |

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 9 | 01.01.00 | 01.031.0001.2002 | 3.3.90.14.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 10 | 01.01.00 | 01.031.0001.2002 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 6.000,00 |
| Crédito | 9 | 01.01.00 | 01.031.0001.2002 | 3.3.90.14.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 12 | 01.01.00 | 01.031.0001.2002 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 5.000,00 |
| Crédito | 291 | 02.13.00 | 26.782.0018.2069 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2.014.0036 | |
| Recurso | 290 | 02.13.00 | 26.782.0018.2069 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 2.014.0036 | 15.000,00 |
| Crédito | 291 | 02.13.00 | 26.782.0018.2069 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2.014.0036 | |
| Recurso | 292 | 02.13.00 | 26.782.0018.2069 | 3.3.90.93.00.00.00.00 | 2.014.0036 | 5.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 297 | 02.13.00 | 26.782.0018.2070 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2.014.0036 | |
| Recurso | 295 | 02.13.00 | 26.782.0018.2070 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2.014.0036 | 40.000,00 |
| Crédito | 497 | 04.12.00 | 10.302.0009.2038 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.027.0016 | |
| Recurso | 494 | 04.12.00 | 10.302.0009.2038 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.027.0016 | 11.000,00 |
| Crédito | 497 | 04.12.00 | 10.302.0009.2038 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.027.0016 | |
| Recurso | 495 | 04.12.00 | 10.302.0009.2038 | 3.3.90.33.00.00.00.00 | 1.027.0016 | 4.000,00 |
| Crédito | 497 | 04.12.00 | 10.302.0009.2038 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.027.0016 | |
| Recurso | 496 | 04.12.00 | 10.302.0009.2038 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 1.027.0016 | 1.000,00 |

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º e 2º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**32201317

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2019**
**PROCESSO N.º1-529/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2019 /PMB**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 075/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. **Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos para as ações da assistência farmacêutica na Atenção básica rede básica de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis por um período de 12 (doze) meses,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 075/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
**LICITANTE: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 07.238.104/0001-88 TEL/FAX: (62) 3519-1139
EMAIL: licitacoes@drogariaflorenca.com.br
ENDEREÇO: Av. Tóquio, 1415, qd. 50, lote 05 – residencial Goiânia viva
NOME DO REPRESENTANTE: **WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.234.151-58.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 12 DOSES | SUSPENSÃO NASAL | 100 | EMS | 11,79 | 1.179,00 |
| 02 | BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 12 DOSES | SUSPENSÃO NASAL | 100 | ACHE | 27,99 | 2.799,00 |
| 03 | BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 12 DOSES | SUSPENSÃO NASAL | 100 | EMS | 18,89 | 1.889,00 |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:**

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situado na Rua Castanheira, nº. 1741, Setor 03, Buritis - RO. Fone/Fax (69) 3238 2689 e Celular 9961 -4994 – CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00min e de 14h00min ás 17h30min de segunda à quinta – feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

**6.1.1. DA GARANTIA:**

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a fornecer os referidos medicamentos com prazo de validade dos mesmos no mínimo de 12 (doze) meses, dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas (de acordo com a planilha apresentada) nesta justificativa, quando a entrega dos medicamentos, sujeitando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega e caso seja necessário troca do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

**6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**6.2.1**. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**6.3. DO RECEBIMENTO:**

Será realizado pela Comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da secretaria Municipal de saúde e do Almoxarifado Municipal, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota, e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição de medicamentos, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento para empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de medicamentos, entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento, emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizada pela Autoridade Competente (Secretária), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 075/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-529/SEMUSA/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 075/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

| Licitante: |
|---|
| W.A. Comercio De Medicamentos LTDA. |
| Nome Do Representante: |
| ***WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA*** |

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**E88F1DBC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### CONCURSO PÚBLICO N°01/2019 EDITAL DE ISENÇÃO N°04/2019

A Prefeita de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através da Portaria n° 033/2019, resolve,
**TORNAR PÚBLICO**

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2019, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2019.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.
**SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:**

| INSC | CARGO | NOME | RG | ISENÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 41837 | ASSISTENTE SOCIAL | CÍNTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO | 1128801 | **DEFERIDA** |
| 37054 | ASSISTENTE SOCIAL | CLAUDIA MARIA DA COSTA | 973520 | **DEFERIDA** |
| 40782 | ASSISTENTE SOCIAL | CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA | 1028792 | **DEFERIDA** |
| 38162 | ASSISTENTE SOCIAL | CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO | 802988 | **DEFERIDA** |
| 39303 | ASSISTENTE SOCIAL | CLEIDIANE PEREIRA DA ROCHA GOMES | 1198177 | **DEFERIDA** |
| 37423 | ASSISTENTE SOCIAL | DINEIA BERNARDO RODRIGUES | 932660 | **DEFERIDA** |
| 39711 | ASSISTENTE SOCIAL | ELIANE DOMINGOS DA SILVA | 1055341 | **DEFERIDA** |
| 39979 | ASSISTENTE SOCIAL | HAENNE ALVES RAIMUNDO | 1176267 | **DEFERIDA** |
| 39104 | ASSISTENTE SOCIAL | ILOANE TERRA CARVALHO | 866880 | **DEFERIDA** |
| 38471 | ASSISTENTE SOCIAL | JESSICA GOMES DE SOUSA | 1300156 | **DEFERIDA** |
| 40008 | ASSISTENTE SOCIAL | JOELMA DA SILVA SOUZA | 961048 | **DEFERIDA** |
| 39797 | ASSISTENTE SOCIAL | JOISIMARA DE ALMEIDA FAZIO | 988048 | **DEFERIDA** |
| 40161 | ASSISTENTE SOCIAL | LELIANA DOS SANTOS SENA | 1264249 | **DEFERIDA** |
| 36973 | ASSISTENTE SOCIAL | LUDIMILA FERREIRA DE AGUILAR | 1317448 | **DEFERIDA** |
| 38981 | ASSISTENTE SOCIAL | MARCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA | 407485 | **DEFERIDA** |
| 37938 | ASSISTENTE SOCIAL | MARIA JOSÉ MELO DE OLIVEIRA | 468540 | **DEFERIDA** |
| 40478 | ASSISTENTE SOCIAL | MIRIAN FERREIRA MOREIRA | 1204811 | **DEFERIDA** |
| 38283 | ASSISTENTE SOCIAL | MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA | 861389 | **DEFERIDA** |
| 37051 | ASSISTENTE SOCIAL | ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO | 1565885 | **DEFERIDA** |
| 41726 | ASSISTENTE SOCIAL | ROSILENE ALVES FERREIRA FRANÇA | 862341 | **DEFERIDA** |
| 39266 | ASSISTENTE SOCIAL | ROSIMARY SILVA DE CARVALHO | 473748 | **DEFERIDA** |
| 38085 | ASSISTENTE SOCIAL | ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE | 459364 | **DEFERIDA** |
| 38047 | ASSISTENTE SOCIAL | SANDRINA MARIA CARDOSO | 116585 | **DEFERIDA** |
| 40762 | CUIDADOR | ADEIANE DA SILVA OLIVEIRA | 1325431 | **DEFERIDA** |
| 40255 | CUIDADOR | ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA | 876692 | **DEFERIDA** |
| 41857 | CUIDADOR | ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA | 871583 | **DEFERIDA** |
| 39470 | CUIDADOR | ALESSANDRA ANDREZA FRASSON | 1369804 | **DEFERIDA** |
| 39477 | CUIDADOR | ALEXANDRO ANDREZA PEREIRA | 1435386 | **DEFERIDA** |
| 39038 | CUIDADOR | ALHA MARIA DE CARVALHO SOUZA | 659555 | **DEFERIDA** |
| 39190 | CUIDADOR | ALISSA ENILA ANDRADE DA SILVA | 1152753 | **DEFERIDA** |
| 41991 | CUIDADOR | ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA | 1347316 | **DEFERIDA** |
| 40153 | CUIDADOR | ANDREA SIMONI MONTREZOL | 582958 | **DEFERIDA** |
| 39869 | CUIDADOR | ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS | 1375592 | **DEFERIDA** |
| 38971 | CUIDADOR | ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS | 1026666 | **DEFERIDA** |
| 41736 | CUIDADOR | ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO | 1298975 | **DEFERIDA** |
| 40834 | CUIDADOR | ANGELA GOMES DE ALMEIDA | 1083306 | **DEFERIDA** |
| 39656 | CUIDADOR | BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI | 1169142 | **DEFERIDA** |
| 37935 | CUIDADOR | BRUNO MATTOS LEAL | 1288197 | **DEFERIDA** |
| 37976 | CUIDADOR | CAMILA MARTINS DE CARVALHO | 1149218 | **DEFERIDA** |
| 38985 | CUIDADOR | CHARRIA MARTINS PEREIRA | 962519 | **DEFERIDA** |
| 41838 | CUIDADOR | CÍNTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO | 1128801 | **DEFERIDA** |
| 39293 | CUIDADOR | CLARINEIS MARIA DE SOUZA | 1530644 | **DEFERIDA** |
| 42000 | CUIDADOR | CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA | 1102346 | **DEFERIDA** |
| 40437 | CUIDADOR | CLAUDILAINE PAULA DA SILVA FAUSTINO | 891028 | **DEFERIDA** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 41579 | CUIDADOR | CLEIA MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 1217186 | **DEFERIDA** |
| 40072 | CUIDADOR | CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS | 1225439 | **DEFERIDA** |
| 39216 | CUIDADOR | DAINA CEZAR | 1301618 | **DEFERIDA** |
| 39994 | CUIDADOR | DANIELA SILVA SCHWANZ | 1538112 | **DEFERIDA** |
| 41720 | CUIDADOR | DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA | 1532159 | **DEFERIDA** |
| 38701 | CUIDADOR | DENIVALDO GOMES | 866167 | **DEFERIDA** |
| 39355 | CUIDADOR | DEYVID KLOOS SOUZA | 1199465 | **DEFERIDA** |
| 42001 | CUIDADOR | DIANA MARIA DOS SANTOS SILVA | 1404450 | **DEFERIDA** |
| 37878 | CUIDADOR | DIULIANE GONÇALVES BATISTA PEREIRA | 1400835 | **DEFERIDA** |
| 38356 | CUIDADOR | EDILAINE MACEDO DOS SANTOS PERONE | 1342129 | **DEFERIDA** |
| 37711 | CUIDADOR | EDILENE TOSTES PEREIRA | 1.333.619 | **DEFERIDA** |
| 41738 | CUIDADOR | EDMAR DO CARMO CONSTANCIO | 1085144 | **DEFERIDA** |
| 41451 | CUIDADOR | ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK | 1410459 | **DEFERIDA** |
| 39539 | CUIDADOR | ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA | 1001681 | **DEFERIDA** |
| 38591 | CUIDADOR | ELY IANKA MORAES BARROS | 1328906 | **DEFERIDA** |
| 42013 | CUIDADOR | ELZI ALVES DA COSTA | 571059 | **DEFERIDA** |
| 41016 | CUIDADOR | EMERSON LUIZ DOS SANTOS | 1339292 | **DEFERIDA** |
| 40122 | CUIDADOR | FABIANA DA SILVA SANTANA | 1213102 | **DEFERIDA** |
| 38234 | CUIDADOR | FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS | 1195692 | **DEFERIDA** |
| 39989 | CUIDADOR | FABÍOLA DE SANTANA MALTA | 1538360 | **DEFERIDA** |
| 39381 | CUIDADOR | FELIPE MENDES DE OLIVEIRA | 1137847 | **DEFERIDA** |
| 37534 | CUIDADOR | FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS | 1195690 | **DEFERIDA** |
| 39802 | CUIDADOR | GABRIEL KOSANKE LIMA | 1269372 | **DEFERIDA** |
| 38576 | CUIDADOR | GABRIEL LEON MENDONÇA D SILVA | 1264547 | **DEFERIDA** |
| 42048 | CUIDADOR | GENIELLE ALVES PESSOA DA SILVA | 1031783 | **DEFERIDA** |
| 42020 | CUIDADOR | GIOVANA FIDELES PEREIRA | 1097136 | **DEFERIDA** |
| 41249 | CUIDADOR | GISSELY ALEXSCHEYVENA SANTOS BARDALES | 1672204 | **DEFERIDA** |
| 39558 | CUIDADOR | GRACIELA MARIA NUNES DOS SANTOS | 472965293 | **DEFERIDA** |
| 37941 | CUIDADOR | GUSTAVO DE LARA BASTOS | 1002743 | **DEFERIDA** |
| 40184 | CUIDADOR | HELLEN THAWANE DOS SANTOS BARBOSA | 134419598 | **DEFERIDA** |
| 39611 | CUIDADOR | HELOARA CRISTINY BORGES | 1164867 | **DEFERIDA** |
| 40752 | CUIDADOR | IRAILDE DA SILVA ANDRADE | 1363369 | **DEFERIDA** |
| 38146 | CUIDADOR | IZABELLA DA ROSA WEBBER | 21397619 | **DEFERIDA** |
| 37969 | CUIDADOR | JACIELE LOPES DA SILVA | 1361942 | **DEFERIDA** |
| 41682 | CUIDADOR | JACILENE CHAVES DE MELO | 1224953 | **DEFERIDA** |
| 38286 | CUIDADOR | JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA | 451630 | **DEFERIDA** |
| 39129 | CUIDADOR | JESSICA ALVES VIEIRA LIMA | 1371680 | **DEFERIDA** |
| 38749 | CUIDADOR | JÉSSICA CRISTINA CARDOSO VALÉRIO | 1444303 | **DEFERIDA** |
| 37250 | CUIDADOR | JÉSSICA KAROLINE HIPÓLITO RODRIGUES | 1301272 | **DEFERIDA** |
| 40868 | CUIDADOR | JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER | 1294205 | **DEFERIDA** |
| 39496 | CUIDADOR | JOABE SIMÕES DE OLIVEIRA | 977262 | **DEFERIDA** |
| 37585 | CUIDADOR | JOSÉ DERENZO | 9063358 | **DEFERIDA** |
| 39549 | CUIDADOR | JOSENEIA DE SOUZA | 1233369 | **DEFERIDA** |
| 41829 | CUIDADOR | JOSIANE LAURETE DE SOUZA | 1256655 | **DEFERIDA** |
| 40692 | CUIDADOR | JOYCE HANIELLY DE BRITO GOMES | 1384143 | **DEFERIDA** |
| 38307 | CUIDADOR | JUCINEIDE FREITAS DOS REIS | 1229640 | **DEFERIDA** |
| 39699 | CUIDADOR | KAREN MELISSA DE MELO DO COUTO | 1397993 | **DEFERIDA** |
| 38084 | CUIDADOR | KAREN MERCEDES MODESTO DE ARAUJO | 1248235 | **DEFERIDA** |
| 36952 | CUIDADOR | KAROLINE PINHEIRO GOMES | 1407447 | **DEFERIDA** |
| 37640 | CUIDADOR | KATIA MARINETE DARÉ FURLAN | 1199014 | **DEFERIDA** |
| 39354 | CUIDADOR | KEILIANE DA SILVA FRANCISCO | 1199944 | **DEFERIDA** |
| 39702 | CUIDADOR | LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES | 22414002 | **DEFERIDA** |
| 39036 | CUIDADOR | LARISSA REGINA MANDU DE SOUZA | 1203882 | **DEFERIDA** |
| 39094 | CUIDADOR | LETICIA MEDEIROS DE CASTRO | 1437638 | **DEFERIDA** |
| 38248 | CUIDADOR | LUANA NUNES FREITAS | 1262199 | **DEFERIDA** |
| 41962 | CUIDADOR | LUCAS HENRIQUE PIRES DOROFE | 1204431 | **DEFERIDA** |
| 41147 | CUIDADOR | LUCIA FABIANA MIRANDA GOMES | 1478116 | **DEFERIDA** |
| 39088 | CUIDADOR | LUCIANA DOS SANTOS ALBINO | 12810339 | **DEFERIDA** |
| 40185 | CUIDADOR | LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA | 839806 | **DEFERIDA** |
| 41258 | CUIDADOR | LUCIENE MAIA DE OLIVEIRA | 608716 | **DEFERIDA** |
| 38866 | CUIDADOR | LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE | 1306242 | **DEFERIDA** |
| 40318 | CUIDADOR | LUIS GUSTAVO MUNDEL FANTIN | 1343119 | **DEFERIDA** |
| 40175 | CUIDADOR | LUIZ HENRIQUE SOUZA AZEVEDO | 1485037 | **DEFERIDA** |
| 39305 | CUIDADOR | LURDES MARIA DE SOUZA | 1669876 | **DEFERIDA** |
| 39663 | CUIDADOR | LUZINETE RODRIGUES THEODORO | 705477 | **DEFERIDA** |
| 41425 | CUIDADOR | MAIZA DANTAS DE LIMA | 1086724 | **DEFERIDA** |
| 39846 | CUIDADOR | MARCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA | 407485 | **DEFERIDA** |
| 37533 | CUIDADOR | MARCILENE RAMOS DA SILVA | 1442932 | **DEFERIDA** |
| 39000 | CUIDADOR | MARCOS PAULO SILVA MALDONADO | 648704 | **DEFERIDA** |
| 40684 | CUIDADOR | MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS | 1047333 | **DEFERIDA** |
| 40636 | CUIDADOR | MARIA APARECCIDA DE ALMEIDA GOMES | 983119 | **DEFERIDA** |
| 39375 | CUIDADOR | MARIA GORETE DE OLIVEIRA | 1279199 | **DEFERIDA** |
| 39004 | CUIDADOR | MARIA IZABEL ROSA | 502188 | **DEFERIDA** |
| 40205 | CUIDADOR | MARLUCE BINAS DOS SANTOS | 469398 | **DEFERIDA** |
| 41970 | CUIDADOR | MATHEUS TAVARES GONÇALVES | 1518842 | **DEFERIDA** |
| 39800 | CUIDADOR | MAYRA LIMA FERRARI | 1335060 | **DEFERIDA** |
| 40059 | CUIDADOR | MIRIAM MENDES MARTINS | 588005 | **DEFERIDA** |
| 39574 | CUIDADOR | NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA | 1386916 | **DEFERIDA** |
| 40796 | CUIDADOR | NATHANE GEIK KLEMS | 1112073 | **DEFERIDA** |
| 37434 | CUIDADOR | NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA | 997561 | **DEFERIDA** |
| 42017 | CUIDADOR | OLIENE CARDOSO SALLES | 1223402 | **DEFERIDA** |
| 38397 | CUIDADOR | POLIANA HELENA SANTINA MUNDEL FANTIN | 1087256 | **DEFERIDA** |
| 38228 | CUIDADOR | POLIANA LAPA BRITO | 57441177 | **DEFERIDA** |
| 37196 | CUIDADOR | RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA | 1395456 | **DEFERIDA** |
| 37075 | CUIDADOR | RAFAEL SERRÃO GAVINO | 1266298 | **DEFERIDA** |
| 41584 | CUIDADOR | RAIANE DA SILVA SIMÃO | 139855 | **DEFERIDA** |
| 40245 | CUIDADOR | RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS | 1370228 | **DEFERIDA** |
| 37165 | CUIDADOR | RAYANE ALVES DE SOUZA | 1361327 | **DEFERIDA** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 40162 | CUIDADOR | RAYANI LICH FEITOSA | 1285333 | **DEFERIDA** |
| 37009 | CUIDADOR | RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS | 1271191 | **DEFERIDA** |
| 39166 | CUIDADOR | REGIANE SANTOS DA SILVA | 1210042 | **DEFERIDA** |
| 41256 | CUIDADOR | RICARDO SCHMIDT DE ARAUJO | 1392673 | **DEFERIDA** |
| 39259 | CUIDADOR | ROSALINA SILVA. | 441734 | **DEFERIDA** |
| 37408 | CUIDADOR | ROSANA MEURE COSTA PINTO | 946665 | **DEFERIDA** |
| 38238 | CUIDADOR | ROSANGELA ALVES PIRES | 473701 | **DEFERIDA** |
| 39006 | CUIDADOR | ROSETE PEREIRA SOARES | 1178115 | **DEFERIDA** |
| 41578 | CUIDADOR | ROSIANE DA SILVA SIMÃO | 1398513 | **DEFERIDA** |
| 39387 | CUIDADOR | RUTIELE NUNES SILVA | 1178197 | **DEFERIDA** |
| 40211 | CUIDADOR | SAMILLE BOING VANDERLINDE DE SANTANA | 1236323 | **DEFERIDA** |
| 38497 | CUIDADOR | SANDRA SA DO AMOR DIVINO | 2213092 | **DEFERIDA** |
| 39115 | CUIDADOR | SANNY KELLER DA SILVA DIAS PANIAGUA | 958654 | **DEFERIDA** |
| 37129 | CUIDADOR | SIDNEI MAZITO DA MOTA | 1174161 | **DEFERIDA** |
| 37519 | CUIDADOR | SILVANA FERREIRA CUNHA | 618260 | **DEFERIDA** |
| 39148 | CUIDADOR | SIMARA PIRES DE SOUZA | 836825 | **DEFERIDA** |
| 40107 | CUIDADOR | SIMONE GOMES DE ALMEIDA | 830050 | **DEFERIDA** |
| 40183 | CUIDADOR | SONIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN | 1306465 | **DEFERIDA** |
| 40340 | CUIDADOR | THALES ALAN SÁTIMO JURELLO | 1265038 | **DEFERIDA** |
| 37131 | CUIDADOR | THALIA BATISTA ANTONIO | 1212164 | **DEFERIDA** |
| 40140 | CUIDADOR | VALDEIR LUIZ DA ROCHA | 33635865206480 | **DEFERIDA** |
| 40428 | CUIDADOR | VALDIRENE HAMMER BERGER | 1053314 | **DEFERIDA** |
| 39564 | CUIDADOR | VALQUIRIA ALVES DE FARIAS | 1203514 | **DEFERIDA** |
| 40120 | CUIDADOR | VANEIDE MATIAS DA SILVA CASTELO | 1058295 | **DEFERIDA** |
| 40289 | CUIDADOR | VANIA MIRANDA DE SOUZA | 1278065 | **DEFERIDA** |
| 37238 | CUIDADOR | VANUZA ROCHA GUIMARÃES | 1301741 | **DEFERIDA** |
| 41988 | CUIDADOR | VINICIUS NASCIMENTO LINHARES | 1781147 | **DEFERIDA** |
| 38626 | CUIDADOR | WAGNER RAFAEL FREITAS DA SILVA | 1395763 | **DEFERIDA** |
| 38033 | CUIDADOR | WARLESSON DO NASCIMENTO FRANCA | 1202657 | **DEFERIDA** |
| 42046 | CUIDADOR | WELITON PERONI SANTOS | 1204075 | **DEFERIDA** |
| 40683 | CUIDADOR | WESLEY FEITOSA GONÇALVES | 1225127 | **DEFERIDA** |
| 41827 | CUIDADOR | WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA | 1265440 | **DEFERIDA** |
| 38659 | SUPERVISOR ESCOLAR | ADNA GONÇALVES DE ANDRADE DA SILVA | 701208 | **DEFERIDA** |
| 39522 | SUPERVISOR ESCOLAR | ADRIANA ALMEIDA ROCHA | 1041948 | **DEFERIDA** |
| 39516 | SUPERVISOR ESCOLAR | ADRIANA APARECIDA PEREIRA KRAUZE | 723691 | **DEFERIDA** |
| 38913 | SUPERVISOR ESCOLAR | AECIO TORRES MORAIS | 844922 | **DEFERIDA** |
| 38456 | SUPERVISOR ESCOLAR | AGRAENE VENDRAMINI CARVALHO | 701456 | **DEFERIDA** |
| 39191 | SUPERVISOR ESCOLAR | ALDAIR NERY COSTA | 1099708 | **DEFERIDA** |
| 39039 | SUPERVISOR ESCOLAR | ALHA MARIA DE CARVALHO SOUZA | 659555 | **DEFERIDA** |
| 37618 | SUPERVISOR ESCOLAR | ALINE DANIELE PEREIRA DA SILVA PUERTA | 1023205 | **DEFERIDA** |
| 41789 | SUPERVISOR ESCOLAR | AMANDA GEOVANA MUNIZ PLASTER | 1335999 | **DEFERIDA** |
| 37086 | SUPERVISOR ESCOLAR | ANDERSON FERREIRA DA ROCHA | 1225509 | **DEFERIDA** |
| 38231 | SUPERVISOR ESCOLAR | ANDREIA MACENO MENDES | 1214322 | **DEFERIDA** |
| 39871 | SUPERVISOR ESCOLAR | ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS | 1375592 | **DEFERIDA** |
| 39917 | SUPERVISOR ESCOLAR | ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES | 1119876 | **DEFERIDA** |
| 38377 | SUPERVISOR ESCOLAR | AUSENIR MARIA CORREIA VIANA | 385613684 | **DEFERIDA** |
| 38911 | SUPERVISOR ESCOLAR | BRUNA ARIANA ALVES MANUEL TEIXEIRA | 1300843 | **DEFERIDA** |
| 41788 | SUPERVISOR ESCOLAR | CRISTIANA DE OLIVEIRA | 700174 | **DEFERIDA** |
| 39832 | SUPERVISOR ESCOLAR | DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO | 352443 | **DEFERIDA** |
| 39090 | SUPERVISOR ESCOLAR | DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS | 819979 | **DEFERIDA** |
| 40269 | SUPERVISOR ESCOLAR | EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO | 1245006 | **DEFERIDA** |
| 37167 | SUPERVISOR ESCOLAR | EDILENE FERREIRA MILITÃO | 723626 | **DEFERIDA** |
| 40456 | SUPERVISOR ESCOLAR | EDILEUZA DA SILVA | 1118009 | **DEFERIDA** |
| 39035 | SUPERVISOR ESCOLAR | EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO | 121311-5 | **DEFERIDA** |
| 39600 | SUPERVISOR ESCOLAR | ELAYNE BARBOSA DA SILVA | 16860047 | **DEFERIDA** |
| 39935 | SUPERVISOR ESCOLAR | ELIANE DO ROCIO VICENTE MACHADO | 61503048 | **DEFERIDA** |
| 39022 | SUPERVISOR ESCOLAR | EUNICE FERNANDES DA SILVA | 1047000 | **DEFERIDA** |
| 40511 | SUPERVISOR ESCOLAR | FATIMA CRISTINA GARCIA VELHO DE LIMA | 787676 | **DEFERIDA** |
| 37705 | SUPERVISOR ESCOLAR | FERNANDA DA COSTA TEOTONIO | 982475 | **DEFERIDA** |
| 39505 | SUPERVISOR ESCOLAR | FLAVIA RODRIGUES ROSA GARCIA | 980044 | **DEFERIDA** |
| 38842 | SUPERVISOR ESCOLAR | GEISIBEL FISCHER DA SILVA | 1236628 | **DEFERIDA** |
| 38737 | SUPERVISOR ESCOLAR | GESLAINE DA SILVA CORDEIRO | 1267294 | **DEFERIDA** |
| 39238 | SUPERVISOR ESCOLAR | GRACIELA CALIXTO DA COSTA | 979202 | **DEFERIDA** |
| 38697 | SUPERVISOR ESCOLAR | GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG | 1073513 | **DEFERIDA** |
| 40171 | SUPERVISOR ESCOLAR | IVANI SOUZA VIEIRA | 716617 | **DEFERIDA** |
| 41706 | SUPERVISOR ESCOLAR | IVONICE DIAS SALES RODRIGUES | 1699000 | **DEFERIDA** |
| 40221 | SUPERVISOR ESCOLAR | JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS | 1319375 | **DEFERIDA** |
| 40767 | SUPERVISOR ESCOLAR | JOCILENE DOS SANTOS | 706759 | **DEFERIDA** |
| 39840 | SUPERVISOR ESCOLAR | JOISELITA DE ALMEIDA FAZIO | 1068268 | **DEFERIDA** |
| 39550 | SUPERVISOR ESCOLAR | JOSENEIA DE SOUZA | 1233369 | **DEFERIDA** |
| 37859 | SUPERVISOR ESCOLAR | LARISSA NEVES MONTEIRO | 1034712 | **DEFERIDA** |
| 38987 | SUPERVISOR ESCOLAR | LEONICE BARROS KLUTCHEK DE SOUZA | 845490 | **DEFERIDA** |
| 40691 | SUPERVISOR ESCOLAR | LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ | 731.351 | **DEFERIDA** |
| 38306 | SUPERVISOR ESCOLAR | LUCIMAR MIRANDA DA SILVA | 674324 | **DEFERIDA** |
| 37284 | SUPERVISOR ESCOLAR | LUCINEIA DE SOUZA | 785353 | **DEFERIDA** |
| 41461 | SUPERVISOR ESCOLAR | LURDES DOS SANTOS | 746873 | **DEFERIDA** |
| 40660 | SUPERVISOR ESCOLAR | MARIA LUCINEIA LEITE | 913506 | **DEFERIDA** |
| 37505 | SUPERVISOR ESCOLAR | MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO | 711867 | **DEFERIDA** |
| 41247 | SUPERVISOR ESCOLAR | MARINÊS JOSÉ DOS SANTOS | 1521288 | **DEFERIDA** |
| 37480 | SUPERVISOR ESCOLAR | MARISTELA LOPES GOMES | 1046479 | **DEFERIDA** |
| 38388 | SUPERVISOR ESCOLAR | MIRIAM LENZI SOUZA | 1349110 | **DEFERIDA** |
| 39050 | SUPERVISOR ESCOLAR | NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES | 1315726 | **DEFERIDA** |
| 39045 | SUPERVISOR ESCOLAR | NEVTON DE CASTRO FREITAS | 494795 | **DEFERIDA** |
| 40349 | SUPERVISOR ESCOLAR | OLEMIR PEREIRA BARBOSA | 1241173 | **DEFERIDA** |
| 40871 | SUPERVISOR ESCOLAR | PATRICIA DA SILVA ALVES | 1104448 | **DEFERIDA** |
| 39263 | SUPERVISOR ESCOLAR | PATRÍCIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO | 1032120 | **DEFERIDA** |
| 38991 | SUPERVISOR ESCOLAR | REGINALDO DA SILVA DE SOUZA | 723655 | **DEFERIDA** |
| 38284 | SUPERVISOR ESCOLAR | REINALDO GOMES | 977555 | **DEFERIDA** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 38118 | SUPERVISOR ESCOLAR | RENATA MARTINS | 925828 | **DEFERIDA** |
| 40814 | SUPERVISOR ESCOLAR | RENATO MOURA LAZZAROTTI | 863649 | **DEFERIDA** |
| 40219 | SUPERVISOR ESCOLAR | ROBSON COELHO DE CAMPOS | 1167651 | **DEFERIDA** |
| 39018 | SUPERVISOR ESCOLAR | ROSETE PEREIRA SOARES | 1178115 | **DEFERIDA** |
| 37982 | SUPERVISOR ESCOLAR | SAMIRA LUCIA DA SILVA IAS | 369570 | **DEFERIDA** |
| 39432 | SUPERVISOR ESCOLAR | SANDRA PEREIRA DE JESUS | 352209 | **DEFERIDA** |
| 39873 | SUPERVISOR ESCOLAR | SHIRLEY HERGUILANE DA SILVA FRITZ | 620863 | **DEFERIDA** |
| 38756 | SUPERVISOR ESCOLAR | SILVANA CRISTINA MENDES FERREIRA | 200390545 | **DEFERIDA** |
| 40668 | SUPERVISOR ESCOLAR | VALQUIRIA ALVES DE FARIAS | 1203514 | **DEFERIDA** |

**SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:**
**MOTIVO: NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 6 E SEGUINTES SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2019:**

| INSC | CARGO | NOME | RG | ISENÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 38695 | ASSISTENTE SOCIAL | AINÊ GONÇALVES DE CASTRO | 980068 | **INDEFERIDA** |
| 39453 | ASSISTENTE SOCIAL | DINALVA CARDOSO SAMPAIO | 346379 | **INDEFERIDA** |
| 37964 | ASSISTENTE SOCIAL | DULCINEIA TREIGEL | 703685 | **INDEFERIDA** |
| 38895 | ASSISTENTE SOCIAL | EDILEUZA VIVIANE NUNES INERIO | 915249 | **INDEFERIDA** |
| 41558 | ASSISTENTE SOCIAL | EDINEIA PERRUDE SILVA | 784621 | **INDEFERIDA** |
| 39848 | ASSISTENTE SOCIAL | ELIETE PEREIRA SERAFIM | 383012 | **INDEFERIDA** |
| 40323 | ASSISTENTE SOCIAL | ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS | 545637 | **INDEFERIDA** |
| 40625 | ASSISTENTE SOCIAL | ESTER ROSALI LOPIS DE ASSIS | 1023738 | **INDEFERIDA** |
| 37421 | ASSISTENTE SOCIAL | FABIANA DA SILVA NEVES | 1422892 | **INDEFERIDA** |
| 38509 | ASSISTENTE SOCIAL | FABIANA RONCONI PETIK BORGES | 942333 | **INDEFERIDA** |
| 37230 | ASSISTENTE SOCIAL | JOSILANDIA RUADER CECHETTO | 849131 | **INDEFERIDA** |
| 39011 | ASSISTENTE SOCIAL | LAILA THAINARA MORAIS SANTOS | 1147801 | **INDEFERIDA** |
| 37355 | ASSISTENTE SOCIAL | LISIANE DE OLIVEIRA BITENCOURTE | 677455 | **INDEFERIDA** |
| 37342 | ASSISTENTE SOCIAL | LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES | 1141705 | **INDEFERIDA** |
| 37996 | ASSISTENTE SOCIAL | MÁRCIA OLIVEIRA BATISTA | 3621100 | **INDEFERIDA** |
| 41494 | ASSISTENTE SOCIAL | MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA SANTOS | 842697 | **INDEFERIDA** |
| 39997 | ASSISTENTE SOCIAL | MARLENE DE SOUZA ALVES DA SILVA | 825778 | **INDEFERIDA** |
| 40141 | ASSISTENTE SOCIAL | NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN | 919126 | **INDEFERIDA** |
| 38915 | ASSISTENTE SOCIAL | SAMARA CARLA HENKERT | 1223476 | **INDEFERIDA** |
| 37961 | ASSISTENTE SOCIAL | TÂNIA BATISTA DOS SANTOS | 969344 | **INDEFERIDA** |
| 38906 | ASSISTENTE SOCIAL | VANDERLEIA MOREIRA DE SA | 1189719 | **INDEFERIDA** |
| 37071 | ASSISTENTE SOCIAL | VERONICA SILVA MACIEL | 1264846 | **INDEFERIDA** |
| 41820 | ASSISTENTE SOCIAL | VICTÓRIA DA SILVA NUNES | 11688963 | **INDEFERIDA** |
| 38510 | ASSISTENTE SOCIAL | VILANE DOS SANTOS DE SOUZA | 26007150 | **INDEFERIDA** |
| 37385 | ASSISTENTE SOCIAL | WERICA DE OLIVEIRA | 1115510 | **INDEFERIDA** |
| 37816 | CUIDADOR | ADAIR GUARAGNI JUNIOR | 1369576 | **INDEFERIDA** |
| 40071 | CUIDADOR | ADISON BORCHARTH | 1069459 | **INDEFERIDA** |
| 37258 | CUIDADOR | ADRIANA BEZERRA ESTECHE | 665292 | **INDEFERIDA** |
| 38354 | CUIDADOR | ADRIANO ALVES DOS SANTOS | 1234319 | **INDEFERIDA** |
| 39908 | CUIDADOR | ADRIANO FERNANDES MUTZ | 1254110 | **INDEFERIDA** |
| 40674 | CUIDADOR | ADRIELI ROBERTO MARIM | 1362904 | **INDEFERIDA** |
| 40013 | CUIDADOR | ALAN JACSON DE OLIVEIRA SUAVE | 1474333 | **INDEFERIDA** |
| 38680 | CUIDADOR | ALCILENE PRADO DE ATAIDE | 1041318 | **INDEFERIDA** |
| 40398 | CUIDADOR | ALCINÉIA DE OLIVEIRA | 264117 | **INDEFERIDA** |
| 39571 | CUIDADOR | ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS | 1065532 | **INDEFERIDA** |
| 39592 | CUIDADOR | ALESSANDRO GONÇALVES CRISPIM | 1392770 | **INDEFERIDA** |
| 38445 | CUIDADOR | ALEXSANDRO CARVALHO ARNALDO | 1207932 | **INDEFERIDA** |
| 38855 | CUIDADOR | ALINE ANDRESSA ARAÚJO SALVIANO | 1257849 | **INDEFERIDA** |
| 41936 | CUIDADOR | AMERIDIANA FERREIRA DA SILVA | 552497 | **INDEFERIDA** |
| 40312 | CUIDADOR | ANA JULIA PRATES SANTOS | 1662046 | **INDEFERIDA** |
| 37014 | CUIDADOR | ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA | 1019576 | **INDEFERIDA** |
| 39722 | CUIDADOR | ANA RITA NUNES GUIMARAES DOS SANTOS | 17751497 | **INDEFERIDA** |
| 37156 | CUIDADOR | ANDRE DA SILVA CARNEIRO | 1081320 | **INDEFERIDA** |
| 40295 | CUIDADOR | ANGELICA CRISTINA SILVEIRA CORDEIRO | 1272206 | **INDEFERIDA** |
| 40370 | CUIDADOR | ANGÉLICA LUIZ GERMANO TETZNER | 907600 | **INDEFERIDA** |
| 39555 | CUIDADOR | APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO | 431731 | **INDEFERIDA** |
| 36991 | CUIDADOR | BEATRIZ DE PAULA XAVIER BARCELLOS | 1433852 | **INDEFERIDA** |
| 37432 | CUIDADOR | BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS | 1358500 | **INDEFERIDA** |
| 39482 | CUIDADOR | BEATRIZ TAUANE ANDREZA SILVA | 1484317 | **INDEFERIDA** |
| 38043 | CUIDADOR | BRENDA CRISTINA MARCULINO LIMA | 1485006 | **INDEFERIDA** |
| 38980 | CUIDADOR | BRUNA FLORES GONÇALVES | 1161898 | **INDEFERIDA** |
| 38658 | CUIDADOR | CARINA MADALENA DA SILVA | 16190852 | **INDEFERIDA** |
| 40847 | CUIDADOR | CAROLINI SILVA CERINO | 1314906 | **INDEFERIDA** |
| 38225 | CUIDADOR | CATIANA ALVES DA SILVA | 723519 | **INDEFERIDA** |
| 38700 | CUIDADOR | CELEDIR PEIZINO LIMA | 772602 | **INDEFERIDA** |
| 39987 | CUIDADOR | CLAUDINÉIA APARECIDA CARDOSO | 782458 | **INDEFERIDA** |
| 40104 | CUIDADOR | CLEIA PINHEIRO MACHADO | 1001102 | **INDEFERIDA** |
| 40054 | CUIDADOR | CLEIDIANE DE OLIVEIRA MOREIRA | 1239047 | **INDEFERIDA** |
| 39881 | CUIDADOR | CLEUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDONÇA | 773224 | **INDEFERIDA** |
| 38630 | CUIDADOR | CLODOALDO ALEX DE OLIVEIRA | 736608 | **INDEFERIDA** |
| 37088 | CUIDADOR | CRISTIANE DE ALMEIDA BARBOSA | 1367910 | **INDEFERIDA** |
| 39226 | CUIDADOR | CRISTIANO ALENCAR DOS SANTOS | 768110 | **INDEFERIDA** |
| 37221 | CUIDADOR | DAIANE DIAS DOS SANTOS | 963387 | **INDEFERIDA** |
| 40728 | CUIDADOR | DAIANE DOS SANTOS MATOS | 1410551 | **INDEFERIDA** |
| 40177 | CUIDADOR | DAISA MALDANER ANTÔNIO | 980026 | **INDEFERIDA** |
| 38154 | CUIDADOR | DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSK | 1043924 | **INDEFERIDA** |
| 39056 | CUIDADOR | DAMIANI GOMES RELLES | 1041389 | **INDEFERIDA** |
| 37045 | CUIDADOR | DANIELY ALMEIDA FERNANDES | 1039801 | **INDEFERIDA** |
| 40321 | CUIDADOR | DANYELLY WESTPHAL | 1115523 | **INDEFERIDA** |
| 39794 | CUIDADOR | DAVID BARRETO JÚNIOR | 820927 | **INDEFERIDA** |
| 41696 | CUIDADOR | DAVILSON DE JESUS SOUZA | 1174417 | **INDEFERIDA** |
| 39844 | CUIDADOR | DAYARA CHRISTIANE GALLI | 1115602 | **INDEFERIDA** |
| 37185 | CUIDADOR | DEBORA ALVES MAGALHÃES | 1431042 | **INDEFERIDA** |
| 41979 | CUIDADOR | DHIEMERSON PEREIRA LESSA | 1497127 | **INDEFERIDA** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 38613 | CUIDADOR | DHIESSICA KELLE LEAL DO VALE SANTOS | 1126007 | **INDEFERIDA** |
| 39915 | CUIDADOR | DIEFERSON DA COSTA MIKALCZUK | 1498795 | **INDEFERIDA** |
| 39608 | CUIDADOR | DIEGO DE JESUS MENDES | 1190531 | **INDEFERIDA** |
| 40034 | CUIDADOR | DJACY OLIVEIRA SILVA | 1174721 | **INDEFERIDA** |
| 37977 | CUIDADOR | DULCINEIA TREIGEL | 703685 | **INDEFERIDA** |
| 40194 | CUIDADOR | EDIANE HORRANA SANTOS CAMPOS | 1352417 | **INDEFERIDA** |
| 39876 | CUIDADOR | EDILENE SANTANA DE ARAUJO | 621547 | **INDEFERIDA** |
| 37467 | CUIDADOR | EDINALDO DE SOUZA FONSECA | 780036 | **INDEFERIDA** |
| 40110 | CUIDADOR | EDINALDO DE SOUZA FONSECA | 780036 | **INDEFERIDA** |
| 37470 | CUIDADOR | EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA | 1115503 | **INDEFERIDA** |
| 38983 | CUIDADOR | EDNALDA MUTZ | 768466 | **INDEFERIDA** |
| 40292 | CUIDADOR | EDSON FERNANDES LOPES | 3080471 | **INDEFERIDA** |
| 38822 | CUIDADOR | EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES | 1426004 | **INDEFERIDA** |
| 41095 | CUIDADOR | ELAINE APARECIDA NIDJO DE MELO | 1281390 | **INDEFERIDA** |
| 40187 | CUIDADOR | ÉLEN CRISTINA SILVA PORTO | 1325872 | **INDEFERIDA** |
| 37762 | CUIDADOR | ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS | 830776 | **INDEFERIDA** |
| 38439 | CUIDADOR | ELIANE MENDES DA SILVA | 730748 | **INDEFERIDA** |
| 41369 | CUIDADOR | ELIANE PEREIRA DA SILVA | 741639 | **INDEFERIDA** |
| 37407 | CUIDADOR | ELIANE SENA BISPO | 1274051 | **INDEFERIDA** |
| 38995 | CUIDADOR | ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR | 1315463 | **INDEFERIDA** |
| 37267 | CUIDADOR | ELISANDRA DA SILVA TAVARES | 1196464 | **INDEFERIDA** |
| 39492 | CUIDADOR | ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS | 545637 | **INDEFERIDA** |
| 41917 | CUIDADOR | ELISÂNGELA FERREIRA MARTINS | 576881 | **INDEFERIDA** |
| 39054 | CUIDADOR | ELIZABETE CRISTINA DA SILVA | 554069 | **INDEFERIDA** |
| 37634 | CUIDADOR | ELIZANGELA DE OLIVEIRA | 1160670 | **INDEFERIDA** |
| 39561 | CUIDADOR | ELLITON RODRIGUES BERNAL | 1411611 | **INDEFERIDA** |
| 39461 | CUIDADOR | EMILLI FIRME | 1460993 | **INDEFERIDA** |
| 39968 | CUIDADOR | ERICA POLIANA BATISTA FIRME | 1238070 | **INDEFERIDA** |
| 38884 | CUIDADOR | ERIVALDO FLORENCIO DA ROSA | 1579392 | **INDEFERIDA** |
| 38070 | CUIDADOR | ESTER DARE DE OLIVEIRA | 1312530 | **INDEFERIDA** |
| 38722 | CUIDADOR | EVANILDA KUGER | 653057 | **INDEFERIDA** |
| 38340 | CUIDADOR | EVELIN SANTOS OLIVEIRA | 1107461 | **INDEFERIDA** |
| 37687 | CUIDADOR | EVERALDO DE OLIVEIRA BELLO | 673323 | **INDEFERIDA** |
| 40898 | CUIDADOR | EVERCLEI DA SILVA PANTOJA | 763618 | **INDEFERIDA** |
| 39102 | CUIDADOR | EVERSON DE MOURA ARAUJO | 1433071 | **INDEFERIDA** |
| 37615 | CUIDADOR | FERNANDA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIGHI | 1042214 | **INDEFERIDA** |
| 39513 | CUIDADOR | FERNANDA DA SILVA PEREIRA | 1064375 | **INDEFERIDA** |
| 37446 | CUIDADOR | FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA | 1315535 | **INDEFERIDA** |
| 38667 | CUIDADOR | FERNANDA TEIXEIRA GOMES DE OLIVEIRA | 1931746 | **INDEFERIDA** |
| 37159 | CUIDADOR | FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO | 1296793 | **INDEFERIDA** |
| 42037 | CUIDADOR | FLÁVIO PERPÉTUO JÚNIOR | 1206302 | **INDEFERIDA** |
| 41415 | CUIDADOR | FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI | 1270177 | **INDEFERIDA** |
| 38355 | CUIDADOR | GABRIEL DOS SANTOS BENEVIDES MATOS | 1437840 | **INDEFERIDA** |
| 38496 | CUIDADOR | GEAN VITOR ÁVILA DOS SANTOS | 1530436 | **INDEFERIDA** |
| 40178 | CUIDADOR | GEISIANE GROSMANN | 1469156 | **INDEFERIDA** |
| 38020 | CUIDADOR | GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES | 720285 | **INDEFERIDA** |
| 40455 | CUIDADOR | GÉSSICA SABRINA GEVÁSIO DA SILVA | 1079744 | **INDEFERIDA** |
| 39845 | CUIDADOR | GIGLIETH COSTA MAGNO FERREIRA BORGES | 696435 | **INDEFERIDA** |
| 37368 | CUIDADOR | GISELE APARECIDA TARDIM | 975453 | **INDEFERIDA** |
| 37699 | CUIDADOR | GISELE DA SILVA FONSECA | 495452518 | **INDEFERIDA** |
| 38220 | CUIDADOR | GISLAINE DOS SANTOS GROSMANN | 1469167 | **INDEFERIDA** |
| 38539 | CUIDADOR | GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS | 1380193 | **INDEFERIDA** |
| 37326 | CUIDADOR | GIVANETE SANTANA DE OLIVEIRA GUILHERMINO | 970362 | **INDEFERIDA** |
| 36990 | CUIDADOR | GIZELIA PINHEIRO DOS SANTOS LAGASSI | 707553 | **INDEFERIDA** |
| 41243 | CUIDADOR | GRAZIELE STHEFANY SANTIAGO DE ALMEIDA | 20937356 | **INDEFERIDA** |
| 40033 | CUIDADOR | GUSTAVO VIVAN OTTO | 1302103 | **INDEFERIDA** |
| 40239 | CUIDADOR | HAIA CAMILA SALDANHA | 1021130 | **INDEFERIDA** |
| 40578 | CUIDADOR | HAVILLA NAARA DE SOUZA RIBEIRO | 1520538 | **INDEFERIDA** |
| 37728 | CUIDADOR | HEDYLAYNE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS | 1249322 | **INDEFERIDA** |
| 37770 | CUIDADOR | HELEN CAROLINE CAMPOS MONTEIRO | 1161725 | **INDEFERIDA** |
| 40325 | CUIDADOR | HELLEN VIVIAN SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO | 1338725 | **INDEFERIDA** |
| 39520 | CUIDADOR | IDAISA PEREIRA LESSA | 1374151 | **INDEFERIDA** |
| 37116 | CUIDADOR | IGOR MATEUS FIGUEIREDO MARQUIOLI | 1262829 | **INDEFERIDA** |
| 37126 | CUIDADOR | INDIA CARLA DE ARAÚJO SAMPAIO | 766641 | **INDEFERIDA** |
| 40316 | CUIDADOR | INGRED CORTES ARAGÃO SANTANA | 2078994439 | **INDEFERIDA** |
| 39017 | CUIDADOR | IRACEMA FEMININO DE SOUZA | 639186 | **INDEFERIDA** |
| 37605 | CUIDADOR | ÍTALO LIMA DE MOURA | 1141298 | **INDEFERIDA** |
| 37691 | CUIDADOR | JACIEL GONÇALVES DA COSTA | 943703 | **INDEFERIDA** |
| 37666 | CUIDADOR | JACIELMA RAQUEL DOS SANTOS SOUSA | 907677 | **INDEFERIDA** |
| 38460 | CUIDADOR | JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI | 1466561 | **INDEFERIDA** |
| 37584 | CUIDADOR | JAMILLY SANTANA | 1206281 | **INDEFERIDA** |
| 39617 | CUIDADOR | JANICE BEZERRA DA SILVA | 975043 | **INDEFERIDA** |
| 40106 | CUIDADOR | JAQUELINE VISSOTTO MACHADO | 27311562 | **INDEFERIDA** |
| 39697 | CUIDADOR | JESSICA DINIZ FOLGADO | 1266070 | **INDEFERIDA** |
| 38602 | CUIDADOR | JESSICA MOREIRA DAS DORES | 1228394 | **INDEFERIDA** |
| 37163 | CUIDADOR | JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA | 1296793 | **INDEFERIDA** |
| 37956 | CUIDADOR | JHEIME FERNANDA EMERICK DOS SANTOS | 939659 | **INDEFERIDA** |
| 37060 | CUIDADOR | JOÃO BATISTA MOUTIER | 13086308 | **INDEFERIDA** |
| 38189 | CUIDADOR | JOÃO PAULO DOS SANTOS | 1061624 | **INDEFERIDA** |
| 39852 | CUIDADOR | JOELÇO XAVIER CLONIA | 714300 | **INDEFERIDA** |
| 41898 | CUIDADOR | JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI | 10.459.200-7 | **INDEFERIDA** |
| 38100 | CUIDADOR | JOSE BERNARDES DOS SANTOS BARBOSA | 135849901 | **INDEFERIDA** |
| 39528 | CUIDADOR | JOSE CLEITON MATOS | 1060295 | **INDEFERIDA** |
| 39384 | CUIDADOR | JOSE LUIZ GOMES | 576454 | **INDEFERIDA** |
| 40345 | CUIDADOR | JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA | 1131897 | **INDEFERIDA** |
| 40139 | CUIDADOR | JUCILENE PEREIRA PINTO | 1203618 | **INDEFERIDA** |
| 39967 | CUIDADOR | JUCIMAR NASCIMENTO MEDEIROS | 1143520 | **INDEFERIDA** |
| 40152 | CUIDADOR | JULIANA ALVES RODRIGUES | 1356194 | **INDEFERIDA** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 38545 | CUIDADOR | JULIANA GUIMARÃES SIQUEIRA | 1495772 | **INDEFERIDA** |
| 41591 | CUIDADOR | JULIANA SANTOS LOPES | 1380569 | **INDEFERIDA** |
| 39401 | CUIDADOR | JULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | 1312501 | **INDEFERIDA** |
| 37949 | CUIDADOR | JUNIOR DE SOUZA TARDIM | 1068876 | **INDEFERIDA** |
| 39590 | CUIDADOR | JUSCIELE BASÍLIO DA CRUZ | 1507815 | **INDEFERIDA** |
| 40285 | CUIDADOR | KAMYLLA SALDANHA PITTELKOW | 1521979 | **INDEFERIDA** |
| 37330 | CUIDADOR | KARLA ALESSANDRA LUZ DEMETRIS | 1119248 | **INDEFERIDA** |
| 41434 | CUIDADOR | KATHYUSIA CHAVES DOS SANTOS | 1098288 | **INDEFERIDA** |
| 39535 | CUIDADOR | KATSYLENE JULYE DO NASCIMENTO FERNANDES | 1535244 | **INDEFERIDA** |
| 40599 | CUIDADOR | KELIANE GUZLINSKI CHAVES | 1134638 | **INDEFERIDA** |
| 38044 | CUIDADOR | KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO | 1352943 | **INDEFERIDA** |
| 39083 | CUIDADOR | KEURY DOS SANTOS GOMES ZOPPI | 579820 | **INDEFERIDA** |
| 38132 | CUIDADOR | KEZIA DE OLIVEIRA RODRIGUES | 1321868 | **INDEFERIDA** |
| 37367 | CUIDADOR | LAERTHISON MEDEIROS SANTOS | 1318916 | **INDEFERIDA** |
| 41031 | CUIDADOR | LARA MINELVINA FERNANDES PEREIRA | 1367902 | **INDEFERIDA** |
| 37747 | CUIDADOR | LARISSA LOPES LINHARES | 1475785 | **INDEFERIDA** |
| 37668 | CUIDADOR | LAURHANA GONÇALVES XAVIER SOUSA | 1084293 | **INDEFERIDA** |
| 38922 | CUIDADOR | LEANDRA DA SILVA FLORENTINO | 1388138 | **INDEFERIDA** |
| 38829 | CUIDADOR | LEANDRO LIMA PEREIRA | 1549791 | **INDEFERIDA** |
| 39752 | CUIDADOR | LEONARDO ALMEIDA LIVRAMENTO | 1427172 | **INDEFERIDA** |
| 37057 | CUIDADOR | LEONICE SANTANA DA CRUZ | 516836 | **INDEFERIDA** |
| 41998 | CUIDADOR | LETÍCIA MACHADO DA SILVA MARCELINO | 1115525 | **INDEFERIDA** |
| 42032 | CUIDADOR | LETÍCIA OLIVEIRA CASSIANO | 1440504 | **INDEFERIDA** |
| 38103 | CUIDADOR | LILIANE MIRANDA RODRIGUES | 383386561 | **INDEFERIDA** |
| 39112 | CUIDADOR | LINCOLN PEREIRA MARTINS | 1170605 | **INDEFERIDA** |
| 38655 | CUIDADOR | LUANA DE PAULA DOS SANTOS | 1283574 | **INDEFERIDA** |
| 38923 | CUIDADOR | LUANA LEITE DE ASSUNÇÃO | 1534927 | **INDEFERIDA** |
| 41731 | CUIDADOR | LUCIANE DE OLIVEIRA BASTOS DOS REIS | 878458 | **INDEFERIDA** |
| 39591 | CUIDADOR | LUZIA FELIPE TORRES | 1298092 | **INDEFERIDA** |
| 37999 | CUIDADOR | LUZILANE INÊS EUSÉBIO SANTANA | 889809 | **INDEFERIDA** |
| 40327 | CUIDADOR | MARA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS | 28260481 | **INDEFERIDA** |
| 37660 | CUIDADOR | MARCIENE DA SILVA OLIVEIRA | 1274279 | **INDEFERIDA** |
| 39173 | CUIDADOR | MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS | 1510240 | **INDEFERIDA** |
| 38302 | CUIDADOR | MARCOS NASCIMENTO AFONSO | 1368901 | **INDEFERIDA** |
| 37143 | CUIDADOR | MARIA APARECIDA ANTONIO | 791640 | **INDEFERIDA** |
| 37044 | CUIDADOR | MARIA APARECIDA LEAL BARBOSA | 708889 | **INDEFERIDA** |
| 38543 | CUIDADOR | MARIA DE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS | 861422 | **INDEFERIDA** |
| 40648 | CUIDADOR | MARIA DO CARMO MAGALHÃES DALLA PICOLA | 972619 | **INDEFERIDA** |
| 38259 | CUIDADOR | MARIA ELAINE ROSA DOS SANTOS | 12883123 | **INDEFERIDA** |
| 39230 | CUIDADOR | MARIA JANAINA GOMES NEPOMUCENO SENA | 935882 | **INDEFERIDA** |
| 37898 | CUIDADOR | MARIA JOSÉ FERREIRA DE MATOS | 5944745 | **INDEFERIDA** |
| 39813 | CUIDADOR | MARIA LUCILDA DA SILVA | 466641 | **INDEFERIDA** |
| 37420 | CUIDADOR | MARIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO | 1514237 | **INDEFERIDA** |
| 37803 | CUIDADOR | MARIELE CRISTINA ALMEIDA SANTOS | 1338993 | **INDEFERIDA** |
| 40330 | CUIDADOR | MARSILENE ROSA DE ALMEIDA | 1021933 | **INDEFERIDA** |
| 40921 | CUIDADOR | MAYARA S. M. AGUIAR | 1130018 | **INDEFERIDA** |
| 38425 | CUIDADOR | MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS | 1218697 | **INDEFERIDA** |
| 40513 | CUIDADOR | MIELE FRANSUAR FERREIRA BORGES | 587976 | **INDEFERIDA** |
| 38825 | CUIDADOR | MILENA FERREIRA NICOLINI | 1444680 | **INDEFERIDA** |
| 37109 | CUIDADOR | MILENA MARINGUES DA SILVA SANCHES | 129090529 | **INDEFERIDA** |
| 37149 | CUIDADOR | MONICA NUNES DO VALE | 818373 | **INDEFERIDA** |
| 37766 | CUIDADOR | NALIA GIOVANA DOS SANTOS SILVA | 1142132 | **INDEFERIDA** |
| 37539 | CUIDADOR | NATALIA KETLEN SILVA DE MORAES | 1375294 | **INDEFERIDA** |
| 41210 | CUIDADOR | NÁTALLI GEIK KLEMS | 1225254 | **INDEFERIDA** |
| 40568 | CUIDADOR | NATHALIA TAMYLIS ALMEIDA ZANIOLI | 398235612 | **INDEFERIDA** |
| 39765 | CUIDADOR | NAYANE TEIM SCHADE | 1407327 | **INDEFERIDA** |
| 41718 | CUIDADOR | NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO | 1241335 | **INDEFERIDA** |
| 38457 | CUIDADOR | NAYRA EMILIANO CAMARGO | 1400182 | **INDEFERIDA** |
| 38743 | CUIDADOR | OLIVIA CAETANO | 241001 | **INDEFERIDA** |
| 40085 | CUIDADOR | OZEIAS NUNES GUIMARAES | 1284465 | **INDEFERIDA** |
| 39357 | CUIDADOR | PABLO NUNES GUIMARAES DA SILVA | 1386303 | **INDEFERIDA** |
| 40983 | CUIDADOR | PAMELA MEDEIROS DOS SANTOS | 1324290 | **INDEFERIDA** |
| 39905 | CUIDADOR | PAMELLA KAREM CEZAR | 1267300 | **INDEFERIDA** |
| 37469 | CUIDADOR | PAMELLA LIMA SALES | 1378739 | **INDEFERIDA** |
| 38928 | CUIDADOR | PATRICIA MARTINS CARVALHO | 930619 | **INDEFERIDA** |
| 38643 | CUIDADOR | PATRÍCIA SANTINON DO CARMO | 942531 | **INDEFERIDA** |
| 38919 | CUIDADOR | PAULINO OLIVEIRA MIRANDA | 924949 | **INDEFERIDA** |
| 40125 | CUIDADOR | PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA | 1247616 | **INDEFERIDA** |
| 39799 | CUIDADOR | POLIANA DO PRADO RAFAEL | 1447511 | **INDEFERIDA** |
| 38753 | CUIDADOR | PRICILA ABREU GOMES FONSECA | 1226684 | **INDEFERIDA** |
| 36997 | CUIDADOR | PRISCYLLA TELES NASCIMENTO | 20409079 | **INDEFERIDA** |
| 41722 | CUIDADOR | QUELI CRISLAINE BRAZ CABRAL | 998568 | **INDEFERIDA** |
| 37347 | CUIDADOR | RAFAEL DE LIMA NUNES | 1376183 | **INDEFERIDA** |
| 40587 | CUIDADOR | RAIMUNDA EDNE ALVES MOURA NUNES | 1615260 | **INDEFERIDA** |
| 38290 | CUIDADOR | RAIMUNDA JOSEFA SOARES DE MEDEIROS | 573710 | **INDEFERIDA** |
| 41798 | CUIDADOR | RAINE BARBOSA GONÇALVES | 1427924 | **INDEFERIDA** |
| 38092 | CUIDADOR | REGIANE DOS SANTOS SILVA ROSA | 18476333 | **INDEFERIDA** |
| 38886 | CUIDADOR | REGIANE ELEOTERIO SESQUIM | 1096438 | **INDEFERIDA** |
| 37554 | CUIDADOR | RENAN ADAM DA SILVA | 919860 | **INDEFERIDA** |
| 39034 | CUIDADOR | RENATA DOS SANTOS SILVA | 964090 | **INDEFERIDA** |
| 40091 | CUIDADOR | RENATA FELIPE TORRES | 1416074 | **INDEFERIDA** |
| 37981 | CUIDADOR | RICHARD MENEZES CAMPOS | 1189407 | **INDEFERIDA** |
| 39318 | CUIDADOR | ROBSON DOS SANTOS | 1075326 | **INDEFERIDA** |
| 38396 | CUIDADOR | ROMÁRIO CORDEIRO DE MATOS | 23655402 | **INDEFERIDA** |
| 37839 | CUIDADOR | ROMULO KANAP | 1060755 | **INDEFERIDA** |
| 40272 | CUIDADOR | RONEI FERREIRA | 1236674 | **INDEFERIDA** |
| 37348 | CUIDADOR | RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA | 1247250 | **INDEFERIDA** |
| 38105 | CUIDADOR | ROSANA MARTINS DA SILVA | 1597311 | **INDEFERIDA** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 39341 | CUIDADOR | ROSANA MEURE COSTA PINTO | 946665 | **INDEFERIDA** |
| 41851 | CUIDADOR | ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES | 1025464 | **INDEFERIDA** |
| 40084 | CUIDADOR | ROSANGELA MARIA FERNANDES RODRIGUES | 246102 | **INDEFERIDA** |
| 41057 | CUIDADOR | ROSIANE QUELI DA SILVA COLETA | 19634145 | **INDEFERIDA** |
| 37114 | CUIDADOR | ROSIMEIRE ALVES DA SILVA | 1317074 | **INDEFERIDA** |
| 40094 | CUIDADOR | ROSIMEIRE DE PAULA SILVA | 986746 | **INDEFERIDA** |
| 38867 | CUIDADOR | RYAN GABRIEL DA SILVA ALVES | 1568142773 | **INDEFERIDA** |
| 38961 | CUIDADOR | SABRINA SISSY CARVALHO CORREA ALVES | 1182502 | **INDEFERIDA** |
| 41393 | CUIDADOR | SANDRA MARIA DA SILVA | 950567 | **INDEFERIDA** |
| 39721 | CUIDADOR | SELMA SANTO SILVA | 969235 | **INDEFERIDA** |
| 39581 | CUIDADOR | SHEILA DUARTE ARAUJO | 1256367 | **INDEFERIDA** |
| 42033 | CUIDADOR | SHEILA INGRID PINHEIRO GONÇALVES | 1285328 | **INDEFERIDA** |
| 38152 | CUIDADOR | SILVANI DO NASCIMENTO SOUZA PIRES | 1048297 | **INDEFERIDA** |
| 40750 | CUIDADOR | SILVIA REGINA MIGUEL | 738193 | **INDEFERIDA** |
| 40500 | CUIDADOR | SIMONE DE LIMA TRISTÃO | 1266811 | **INDEFERIDA** |
| 39511 | CUIDADOR | SIMONE VANI DA SILVA DOS SANTOS | 1560239 | **INDEFERIDA** |
| 37600 | CUIDADOR | SIONIA DA SILVA RUDRIGUES | 649064 | **INDEFERIDA** |
| 37708 | CUIDADOR | SIULA MIGUEL ARCANJO | 858987 | **INDEFERIDA** |
| 40546 | CUIDADOR | SOLANGE APARECIDA DA SILVA RAMOS | 1592033 | **INDEFERIDA** |
| 39584 | CUIDADOR | SOLANGE GONÇALVES SILVA | 515937 | **INDEFERIDA** |
| 39648 | CUIDADOR | STACY LAINE DE ALMEIDA | 1283721 | **INDEFERIDA** |
| 39930 | CUIDADOR | STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS | 1464564 | **INDEFERIDA** |
| 37098 | CUIDADOR | STHEFANNY ESTEVAO DOS SANTOS | 1275624 | **INDEFERIDA** |
| 40784 | CUIDADOR | SUELI DUARTE DA SILVA | 4936810 | **INDEFERIDA** |
| 40644 | CUIDADOR | SUZANA MEDINA PARERDIS | 860532 | **INDEFERIDA** |
| 41281 | CUIDADOR | TAIANA DA SILVA VIANA | 801335 | **INDEFERIDA** |
| 40158 | CUIDADOR | TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA | 1180535 | **INDEFERIDA** |
| 38164 | CUIDADOR | TALITA DIAS NOVAES | 1111289 | **INDEFERIDA** |
| 41439 | CUIDADOR | TATIELE FASOLO DA SILVA | 1211961 | **INDEFERIDA** |
| 41024 | CUIDADOR | THAINÃ LOBO SILVA | 1398673 | **INDEFERIDA** |
| 41656 | CUIDADOR | THAIS DE OLIVEIRA | 1011634 | **INDEFERIDA** |
| 41029 | CUIDADOR | THAIS LOBO SILVA | 1505780 | **INDEFERIDA** |
| 38441 | CUIDADOR | THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA | 1231095 | **INDEFERIDA** |
| 37031 | CUIDADOR | TIAGO HAMMER BRANDÃO RODRIGUES | 794959 | **INDEFERIDA** |
| 40310 | CUIDADOR | VALBIANI FERREIRA RADIS | 1739915 | **INDEFERIDA** |
| 39814 | CUIDADOR | VALDEILTON CORREIA FERNANDES | 579427 | **INDEFERIDA** |
| 41611 | CUIDADOR | VALDEMILSON FERNANDES DOS SANTOS | 936921 | **INDEFERIDA** |
| 40745 | CUIDADOR | VALDIR RODRIGUES COTRIM | 696385 | **INDEFERIDA** |
| 37066 | CUIDADOR | VALERIA DA SILVA FRASSON | 1528824 | **INDEFERIDA** |
| 38585 | CUIDADOR | VALERIA NEVES BARROS | 638494 RO | **INDEFERIDA** |
| 38346 | CUIDADOR | VANUZIA MARI DOS SANTOS | 972810 | **INDEFERIDA** |
| 38629 | CUIDADOR | VERONICA SILVA MACIEL | 1264846 | **INDEFERIDA** |
| 39498 | CUIDADOR | VITÓRIA LOHUANNA GONÇALVES DE ASSIS | 1081508 | **INDEFERIDA** |
| 37028 | CUIDADOR | VIVIANE FERREIRA BARBOSA | 852740 | **INDEFERIDA** |
| 37404 | CUIDADOR | WANDERSON FAGUNDES DA SILVA | 1112042 | **INDEFERIDA** |
| 37476 | CUIDADOR | WERICA DE OLIVEIRA | 1115510 | **INDEFERIDA** |
| 39730 | CUIDADOR | WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS | 1213408 | **INDEFERIDA** |
| 38226 | CUIDADOR | WESLE MARCOS FONSECA DE ANDRADE | 1351965 | **INDEFERIDA** |
| 41080 | CUIDADOR | WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS | 28668723 | **INDEFERIDA** |
| 39407 | CUIDADOR | YONARA ALEIXO DE MORAES | 1207310 | **INDEFERIDA** |
| 41678 | SUPERVISOR ESCOLAR | ADRIANA NOGUEIRA VIANA ANDRETTA | 826597 | **INDEFERIDA** |
| 37124 | SUPERVISOR ESCOLAR | ADRILENE AUGUSTA DEL VECCHIO | 916467 | **INDEFERIDA** |
| 41796 | SUPERVISOR ESCOLAR | ALESSANDRO GOMES DE MELO | 1058910 | **INDEFERIDA** |
| 39674 | SUPERVISOR ESCOLAR | ANA ROSA HUHN PAULINO BARBOSA | 881655 | **INDEFERIDA** |
| 37134 | SUPERVISOR ESCOLAR | ANGELA DA SILVA CELESTINO | 964751 | **INDEFERIDA** |
| 39360 | SUPERVISOR ESCOLAR | CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES | 1072658 | **INDEFERIDA** |
| 39383 | SUPERVISOR ESCOLAR | CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO | 471814 | **INDEFERIDA** |
| 37306 | SUPERVISOR ESCOLAR | CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS | 600397 | **INDEFERIDA** |
| 40880 | SUPERVISOR ESCOLAR | CRISTIANE ALVES DE FREITAS | 543051 | **INDEFERIDA** |
| 40786 | SUPERVISOR ESCOLAR | CRISTIANE DE ALMEIDA BARBOSA | 1367910 | **INDEFERIDA** |
| 37847 | SUPERVISOR ESCOLAR | DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA | 860307 | **INDEFERIDA** |
| 39046 | SUPERVISOR ESCOLAR | EDILAINE ANACLETA CAVALCANTE | 970140 | **INDEFERIDA** |
| 38061 | SUPERVISOR ESCOLAR | EDILEIDE MIRANDA DE SOUZA RODRIGUES | 703880 | **INDEFERIDA** |
| 37608 | SUPERVISOR ESCOLAR | ELEUSA MARIA DA SILVA | 381090 | **INDEFERIDA** |
| 41363 | SUPERVISOR ESCOLAR | ELIANE PEREIRA DA SILVA | 741639 | **INDEFERIDA** |
| 40649 | SUPERVISOR ESCOLAR | ELIZIANE DE SOUZA LIMA | 1304809 | **INDEFERIDA** |
| 37443 | SUPERVISOR ESCOLAR | ELZA FRANCISCA DE OLIVEIRA | 538857 | **INDEFERIDA** |
| 40453 | SUPERVISOR ESCOLAR | ESMERINDA ALVES DOS SANTOS | 514021 | **INDEFERIDA** |
| 40633 | SUPERVISOR ESCOLAR | FABIANA ZEFERINO DO AMARAL | 1157578 | **INDEFERIDA** |
| 39239 | SUPERVISOR ESCOLAR | FRANCIMARY ALLINE SILVA HENRIQUE | 916684 | **INDEFERIDA** |
| 37120 | SUPERVISOR ESCOLAR | FRANCISCA DAIANE SILVA | 870846 | **INDEFERIDA** |
| 41134 | SUPERVISOR ESCOLAR | FRANKLIN CORREIA | 649611 | **INDEFERIDA** |
| 39853 | SUPERVISOR ESCOLAR | GEISIANE ALVES DE SOUZA | 1173412 | **INDEFERIDA** |
| 38848 | SUPERVISOR ESCOLAR | GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO | 7983395 | **INDEFERIDA** |
| 40003 | SUPERVISOR ESCOLAR | HAIA CAMILA SALDANHA | 1021130 | **INDEFERIDA** |
| 39437 | SUPERVISOR ESCOLAR | JESSICA RENATA DA SILVA REDUZINO | 1090728 | **INDEFERIDA** |
| 38633 | SUPERVISOR ESCOLAR | JOAO RICARDO LIMA BRITO | 11346647 | **INDEFERIDA** |
| 39770 | SUPERVISOR ESCOLAR | JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS | 626169 | **INDEFERIDA** |
| 37276 | SUPERVISOR ESCOLAR | JOSEMIR ALVES DA CRUZ | 1318885 | **INDEFERIDA** |
| 40138 | SUPERVISOR ESCOLAR | JUCILENE PEREIRA PINTO | 1203618 | **INDEFERIDA** |
| 40826 | SUPERVISOR ESCOLAR | JUVENAL FIEL DOS SANTOS FILHO | 33.858.195-9 | **INDEFERIDA** |
| 37769 | SUPERVISOR ESCOLAR | KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES | 1163709 | **INDEFERIDA** |
| 37454 | SUPERVISOR ESCOLAR | LAUDICEIA PEREIRA SILVA | 835210 | **INDEFERIDA** |
| 38976 | SUPERVISOR ESCOLAR | LETICIA BARBOSA RODRIGUES | 1223500 | **INDEFERIDA** |
| 40068 | SUPERVISOR ESCOLAR | LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI | 1209270 | **INDEFERIDA** |
| 40167 | SUPERVISOR ESCOLAR | LILIANE ROSA ESTEVAO | 1274230 | **INDEFERIDA** |
| 41959 | SUPERVISOR ESCOLAR | MARCIELY CRISTIANE CAMPOS | 795792 | **INDEFERIDA** |
| 40131 | SUPERVISOR ESCOLAR | MARCOS ROBERTO DE SOUZA BARBOSA | 820677 | **INDEFERIDA** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 38892 | SUPERVISOR ESCOLAR | MARCUS HALLEN BARBOSA TAMBORIL | 702947 | **INDEFERIDA** |
| 42045 | SUPERVISOR ESCOLAR | MARIA DA GLÓRIA PEREIRA LESSA | 391326 | **INDEFERIDA** |
| 40584 | SUPERVISOR ESCOLAR | MARIA DOS ANJOS GOMES DE SOUSA SANTOS | 867655 | **INDEFERIDA** |
| 38619 | SUPERVISOR ESCOLAR | MARIA JOSÉ DA SILVA | 58251772-2 | **INDEFERIDA** |
| 38416 | SUPERVISOR ESCOLAR | MARIA SALETE LUIZ | 837421 | **INDEFERIDA** |
| 40012 | SUPERVISOR ESCOLAR | MARILAINE ANDRADE RIOS | 706586 | **INDEFERIDA** |
| 37492 | SUPERVISOR ESCOLAR | MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO | 77150146 | **INDEFERIDA** |
| 39575 | SUPERVISOR ESCOLAR | MAURICIA RODRIGUES SOUSA | 724808 | **INDEFERIDA** |
| 38881 | SUPERVISOR ESCOLAR | PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER | 830232 | **INDEFERIDA** |
| 39089 | SUPERVISOR ESCOLAR | POLIANA ALVES CASSIMIRO | 1151720 | **INDEFERIDA** |
| 40212 | SUPERVISOR ESCOLAR | QUEILA DA SILVA ARCANJO | 649662 | **INDEFERIDA** |
| 39825 | SUPERVISOR ESCOLAR | ROSANGELA FERNANDES | 763819 | **INDEFERIDA** |
| 39248 | SUPERVISOR ESCOLAR | ROSE FARIA | 657875 | **INDEFERIDA** |
| 39397 | SUPERVISOR ESCOLAR | SANDRA MARIA DA SILVA | 950567 | **INDEFERIDA** |
| 40613 | SUPERVISOR ESCOLAR | SANDRA REGINA TIBÚRCIO DOS SANTOS | 1634760 | **INDEFERIDA** |
| 40291 | SUPERVISOR ESCOLAR | SIDNEIA PEREIRA DA SILVA | 948722 | **INDEFERIDA** |
| 40682 | SUPERVISOR ESCOLAR | SILVANE DOS SANTOS | 882432 | **INDEFERIDA** |
| 40341 | SUPERVISOR ESCOLAR | SUÉDI NOGUEIRA FIALHO | 1097848 | **INDEFERIDA** |
| 39327 | SUPERVISOR ESCOLAR | VALDILENE DO CARMO OLIVEIRA SESQUIM | 701226 | **INDEFERIDA** |

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS**poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia ***23 de agosto de 2019.***

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita de Cacoal - RO

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Cacoal - RO

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**724E6C62

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.310/PMC/19**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64,art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, visando cobrir o pagamento de rescisão da folha de pagamento, da demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$100.000,00(cem mil reais).

| **A** | | | | **B** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A SUPLEMENTAR** | | | | **A REDUZIR** | | | |
| Ficha | Cód | Especificação | Valor (R$) | Ficha | Cód | Especificação | Valor (R$) |
| **04** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | **04** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | |
| **04.001 04.122.0002.2.015** | | **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD** | | **04.001 04.122.0002.2.015** | | **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD** | |
| 10000000 | | *RECURSOS ORDINÁRIOS* | | 10000000 | | *RECURSOS ORDINÁRIOS* | |
| 27 | 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhista | 100.000,00 | 29 | 3.3.90.46.00.00 | Auxílio Alimentação | 100.000,00 |
| **Total Geral** | | | | | | | **100.000,00** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de agostode 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**D37CD144

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**ATO NORMATIVO Nº. 05/2019**

**PRESIDÊNCIA**

**ASSUNTO: Regulamenta o art. 45 da Lei 2.716/PMC/2010 que dispõe sobre o adicional de produtividade dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regulamentar a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE que ocupam o cargo de Encanador.

**RESOLVE**:

Art. 1º: O servidor ocupante do cargo de Encanador do SAAE fará jus ao adicional de produtividade que não poderá ultrapassar o valor de R$600,00 (seiscentos reais), limite este que se enquadra no art. 45 da Lei n. 2.716/PMC/10.

Parágrafo único: A produtividade está sendo implementada em virtude do aumento significativo do serviço e da necessidade de adoção de critérios técnicos.

Art. 2º O adicional de produtividade será calculado com base nos seguintes critérios de pontuação:

Parágrafo Primeiro. O encanador somente fará jus a produtividade após atingida a pontuação inicial de 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), sendo que esta pontuação inicial não será computada monetariamente no cálculo da produtividade, devendo ser comprovada no relatório mensal, conforme modelo no Anexo I.

Parágrafo Segundo. Para se atingir o percentual máximo, o encanador, terá que realizar 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), além dos 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos) exigidos no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro. As ordens de serviços deverão constar, obrigatoriamente, hora de início e término da execução, relatório detalhado do serviço realizado, bem como os materiais utilizados. Constatado a falta de tais dados pelo chefe imediato, a Ordem de Serviço não será computada para fins de pontuação para produtividade.

Parágrafo Quarto. No período de até 7 (sete) dias, a ordem de serviço em que constatada o mesmo serviço já realizado (na mesma localidade), ou seja, correção de execução do serviço já realizado, será identificado como retrabalho, e os pontos do servidor que o executou anteriormente será descontado em dobro da tabela para repor os custos de retrabalho, ressalvado quando se tratar de esgoto entupido.

Art. 3°. Caso não seja atingida a pontuação mínima de 1750 pontos, o servidor não fará jus a produtividade.

Parágrafo único. Para fazer jus ao percentual de 100% da produtividade, deve o servidor atingir 3.500 (três mil e quinhentos pontos).

Art. 4º É dever do servidor preencher mensalmente relatório individual de atividades conforme modelo no anexo I, sob pena de não receber a produtividade.

Parágrafo único: Deverá o (a) Diretor Administrativo/Financeiro atestar a veracidade das informações contidas nas avaliações por meio de verificação por relatório e ordens de serviço, bem como poderá ser utilizada qualquer outra forma lícita de verificação.

Art. 5º. Os critérios de mensuração da pontuação serão da seguinte forma:

Fórmula de cálculo:
VP= Valor da produtividade
* T. P. = Total de Pontos
* P. M.=Percentual de Multiplicação (0,34285)
* D = Dedução

VP=(TP-D)*PM

Parágrafo único. A concessão para produtividade leva em consideração dias úteis para o cálculo para que se mantenha a proporcionalidade de alcance dos 100%, cuja pontuação teve como base o estudo prévio, conforme tabela abaixo, ao qual foi acrescentado uma meta para início da pontuação em cada grupo.

| VALORES DOS PONTOS DE ACORDO COM DIAS ÚTEIS MENSAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ENCANADORES** | | **19 DIAS ÚTEIS** | **20 DIAS ÚTEIS** | **21 DIAS ÚTEIS** | **22 DIAS ÚTEIS** | **23 DIAS ÚTEIS** |
| **a)** | **Grupo I** | 1,54 | 1,46 | 1,39 | 1,33 | 1,27 |
| **b)** | **Grupo II** | 3,07 | 2,92 | 2,78 | 2,65 | 2,54 |
| **c)** | **Grupo III** | 4,61 | 4,38 | 4,17 | 3,98 | 3,80 |
| **d)** | **Grupo IV** | 6,14 | 5,83 | 5,56 | 5,30 | 5,07 |
| **e)** | **Grupo V** | 18,42 | 17,50 | 16,67 | 15,91 | 15,22 |
| **f)** | **Grupo VI** | 23,03 | 21,88 | 20,83 | 19,89 | 19,02 |
| **g)** | **Grupo VII** | 30,70 | 29,17 | 27,78 | 26,52 | 25,36 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **h)** | **Grupo VIII** | 36,84 | 35,00 | 33,33 | 31,82 | 30,43 |
| **I)** | **Grupo IX** | 46,05 | 43,75 | 41,67 | 39,77 | 38,04 |
| **J)** | **Grupo X** | 61,4 | 58,33 | 55,56 | 53,03 | 50,72 |
| **L)** | **Grupo XI** | 92,11 | 87,50 | 83,33 | 79,55 | 76,09 |
| **M)** | **Grupo XII** | 184,21 | 175,00 | 166,67 | 159,09 | 152,17 |

Art. 6º. Para fins de aferição da produtividade, considerar-se-á o mês inteiro trabalhado, cuja pontuação variará de acordo com os dias uteis trabalhado conforme tabela do art. 5º, com pagamento no mês subsequente.

Parágrafo único. O servidor preencherá relatório de sua produtividade constante como anexo I, devendo entregar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu chefe imediato, que aquiescendo, atribuirá a pontuação devida.

Art. 7º. A avaliação que indicará a quantidade de pontos à qual o servidor fará jus, conforme modelo no anexo II, deverá ser entregue pelo chefe imediato ao setor de Recursos Humanos até o 10º (décimo quinto) dia útil do mês.

Art. 8º. O presente Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2019.

Cacoal/RO, 8 de agosto de 2019.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente do SAAE
Decreto n. 6966/PMC/2018

## ANEXO I

| | | | |
|---|---|---|---|
| Servidor: | | | |
| Quantidade de dias úteis: | | | |
| **GRUPO I** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE REALIZADA | TOTAL DE PONTOS |
| Extensão de rede de agua | | | |
| **GRUPO II** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE REALIZADA | TOTAL DE PONTOS |
| Extensão de rede de esgoto de esgoto com instalação de PV e caixinhas | | | |
| **GRUPO III** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE REALIZADA | TOTAL DE PONTOS |
| Corte e verificação de pagamento | | | |
| **GRUPO IV** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE REALIZADA | TOTAL DE PONTOS |
| Religação | | | |
| Visita técnica (orientar consumidor) | | | |
| **GRUPO V** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE REALIZADA | TOTAL DE PONTOS |
| Manobra de registro, abertura de ponta de rede, coleta e entrega no laboratório | | | |
| **GRUPO VI** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE REALIZADA | TOTAL DE PONTOS |
| Manutenção no cavalete (consertar, trocar e instalar conexões) | | | |
| Instalar e substituir hidrômetro e kit cavalete. | | | |
| Auxiliar material para outras equipes que não a sua equipe do dia | | | |
| **GRUPO VII** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE REALIZADA | TOTAL DE PONTOS |
| Transferir cavalete para fora do terreno (a pedido do cliente) | | | |
| Localizar desvios de água/religação por conta | | | |
| **GRUPO VIII** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE REALIZADA | TOTAL DE PONTOS |
| Instalar caixa de esgoto/instalação de caixa de esgoto/trocar tampa de caixinha de caixa /manutenção de PV/levantar manilha | | | |
| Desobstrução de esgoto 100 a 150 mm | | | |
| **GRUPO IX** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE REALIZADA | TOTAL DE PONTOS |
| Vazamento 1/2 (manutenção em rede) | | | |
| Ligação De Água ou de Esgoto | | | |
| Instalar hidrômetro de teste | | | |
| Desobstrução de esgoto de 160 a 200mm | | | |
| **GRUPO X** | | | |
| | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE REALIZADA | TOTAL DE PONTOS |
| Desobstrução de esgoto de 250 a 300mm | | | |
| **GRUPO XI** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE REALIZADA | TOTAL DE PONTOS |
| Desobstrução de esgoto maior que 300 mm | | | |
| Vazamento 60 a 110mm - Manutenção rede/ inst. Registro | | | |
| **GRUPO XII** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE REALIZADA | TOTAL DE PONTOS |
| Vazamento de 140 a 400 mm/manutenção em rede/ manutenção ou troca de registro | | | |
| Transferir cavalete para fora do terreno (a pedido do SAAE) | | | |
| Outras atividades afins (serviços fora da relação, média diária completa) | | | |

## ANEXO II

| **GRUPOS** | **(NOME DO SERVIDOR)** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVIDADES** | **TOTAL DE PONTO** | **DEDUÇÃO RETRABALHO** | **DEDUÇÃO META INICIAL** | **P.M.** | **VP** |
| **PRODUTIVIDADE** | | | | | |
| **GRUPO I** | | | | | |
| **GRUPO II** | | | | | |
| **GRUPO III** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **GRUPO IV** | | | | | |
| **GRUPO V** | | | | | |
| **GRUPO VI** | | | | | |
| **GRUPO VII** | | | | | |
| **GRUPO VIII** | | | | | |
| **GRUPO IX** | | | | | |
| **GRUPO X** | | | | | |
| **GRUPO XI** | | | | | |
| **GRUPO XII** | | | | | |
| **TOTAL** | | | 1750 | 0,34285 | |

**Fórmula de cálculo:** VP=(TP-D)*PM

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**5424177F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**ATO NORMATIVO Nº. 06/2019**

**PRESIDÊNCIA**

**ASSUNTO: Regulamenta o art. 45 da Lei 2.716/PMC/2010 que dispõe sobre o adicional de produtividade dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regulamentar a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE que ocupam o cargo de pedreiro.

**RESOLVE**:

Art. 1º: O servidor ocupante do cargo de pedreiro do SAAE fará jus ao adicional de produtividade que não poderá ultrapassar o valor de R$600,00 (seiscentos reais), limite este que se enquadra no art. 45 da Lei n. 2.716/PMC/10.

Parágrafo único: A produtividade está sendo implementada em virtude do aumento significativo do serviço e da necessidade de adoção de critérios técnicos.

Art. 2º O adicional de produtividade será calculado com base nos seguintes critérios de pontuação:

Parágrafo Primeiro. O pedreiro somente fará jus a produtividade após atingida a pontuação inicial de 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), sendo que esta pontuação inicial não será computada monetariamente no cálculo da produtividade, devendo ser comprovada no relatório mensal, conforme modelo no Anexo I.

Parágrafo Segundo. Para se atingir o percentual máximo, o encanador, terá que realizar 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), além dos 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos) exigidos no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro. As ordens de serviços deverão constar, obrigatoriamente, hora de início e término da execução, relatório detalhado do serviço realizado, bem como os materiais utilizados. Constatado a falta de tais dados pelo chefe imediato, a Ordem de Serviço não será computada para fins de pontuação para produtividade.

Parágrafo Quarto. No período de até 7 (sete) dias, a ordem de serviço em que constatada o mesmo serviço já realizado (na mesma localidade), ou seja, correção de execução do serviço já realizado, será identificado como retrabalho, e os pontos do servidor que o executou anteriormente será descontado em dobro da tabela para repor os custos de retrabalho, ressalvado quando se tratar de esgoto entupido.

Art. 3°. Caso não seja atingida a pontuação mínima de 1750 pontos, o servidor não fará jus a produtividade.

Parágrafo único. Para fazer jus ao percentual de 100% da produtividade, deve o servidor atingir 3.500 (três mil e quinhentos pontos).

Art. 4º É dever do servidor preencher mensalmente relatório individual de atividades conforme modelo no anexo I, sob pena de não receber a produtividade.

Parágrafo único: Deverá o (a) Diretor Administrativo/Financeiro atestar a veracidade das informações contidas nas avaliações por meio de verificação por relatório e ordens de serviço, bem como poderá ser utilizada qualquer outra forma lícita de verificação.

Art. 5º. Os critérios de mensuração da pontuação serão da seguinte forma:

Fórmula de cálculo:
VP= Valor da produtividade
* T. P. = Total de Pontos
* P. M.=Percentual de Multiplicação (0,34285)
* D = Dedução

VP=(TP-D)*PM

Parágrafo único. A concessão para produtividade leva em consideração dias úteis para o cálculo para que se mantenha a proporcionalidade de alcance dos 100%, cuja pontuação teve como base o estudo prévio, conforme tabela abaixo, ao qual foi acrescentado uma meta para início da pontuação em cada grupo.

| VALORES DOS PONTOS DE ACORDO COM DIAS ÚTEIS MENSAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PEDREIRO** | | **19 DIAS ÚTEIS** | **20 DIAS ÚTEIS** | **21 DIAS ÚTEIS** | **22 DIAS ÚTEIS** | **23 DIAS ÚTEIS** |
| **a)** | **Grupo I** | 18,42 | 17,50 | 16,67 | 15,91 | 15,22 |
| **b)** | **Grupo II** | 23,03 | 21,88 | 20,83 | 19,89 | 19,02 |
| **c)** | **Grupo III** | 30,70 | 29,17 | 27,78 | 26,52 | 25,36 |
| **d)** | **Grupo IV** | 36,84 | 35,00 | 33,33 | 31,82 | 30,43 |
| **e)** | **Grupo V** | 46,05 | 43,75 | 41,67 | 39,77 | 38,04 |
| **f)** | **Grupo VI** | 61,40 | 58,33 | 55,56 | 53,03 | 50,72 |
| **g)** | **Grupo VII** | 184,21 | 175,00 | 166,67 | 159,09 | 152,17 |
| **h)** | **Grupo VIII** | 368,42 | 350,00 | 333,33 | 318,18 | 304,35 |

Art. 6º. Para fins de aferição da produtividade, considerar-se-á o mês inteiro trabalhado, cuja pontuação variará de acordo com os dias uteis trabalhado conforme tabela do art. 5º, com pagamento no mês subsequente.

Parágrafo único. O servidor preencherá relatório de sua produtividade constante como anexo I, devendo entregar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu chefe imediato, que aquiescendo, atribuirá a pontuação devida.

Art. 7º. A avaliação que indicará a quantidade de pontos à qual o servidor fará jus, conforme modelo no anexo II, deverá ser entregue pelo chefe imediato ao setor de Recursos Humanos até o 10º (décimo quinto) dia útil do mês.

Art. 8º. O presente Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2019.

Cacoal/RO, 8 de agosto de 2019.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente do SAAE
Decreto n. 6966/PMC/2018

**ANEXO I**

Servidor:
Quantidade de dias úteis

| **GRUPO I** | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Manutenção em caixinha e pv (fazer fundo de caixa de esgoto, pv, pé de cavalete | | | |
| **GRUPO II** | | | |
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| M² buraco do asfalto | | | |
| M² de calçada (conserto) | | | |
| M² de calçada (construção) | | | |
| M² de tijolos assentados/tijolos assentados em muro e paredes | | | |
| M² de reboco/metro de viga | | | |
| **GRUPO III** | | | |
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| M² cerâmica assentada | | | |
| Amarrar ferragem de tampa de caixa e concretar | | | |
| **GRUPO IV** | | | |
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Manutenção em PV no asfalto s/ substituição de barra | | | |
| Desobstrução de esgoto/substituição de tampa caixa e PV | | | |
| | | | |
| **GRUPO V** | | | |
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Manutenção em PV com substituição de barra (completa) | | | |
| Fazer caixa de alvenaria de 1 a 2 m³ | | | |
| **GRUPO VI** | | | |
| **descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Substituição de manilha de PV | | | |
| Entijolamento em caixa de esgoto | | | |
| **GRUPO VII** | | | |
| **descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Refazer barra para PV | | | |
| Assentar portas | | | |
| Fazer caixa de alvenaria de 2,1 a 5 m³ | | | |
| Outras atividades afins (serviços fora da relação, média diária completa) | | | |
| **GRUPO VIII** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| **DESCRIÇÃO** | | | |
| Fazer caixa de alvenaria > 5,1 m³ (caixa de passagem, caixa de energia etc) | | | |

**ANEXO II**

| **GRUPOS** | **(NOME DO SERVIDOR)** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVIDADES** | **TOTAL DE PONTO** | **DEDUÇÃO RETRABALHO** | **DEDUÇÃO META INICIAL** | **P.M.** | **VP** |
| **PRODUTIVIDADE** | | | | | |
| **GRUPO I** | | | | | |
| **GRUPO II** | | | | | |
| **GRUPO III** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **GRUPO IV** | | | | | |
| **GRUPO V** | | | | | |
| **GRUPO VI** | | | | | |
| **GRUPO VII** | | | | | |
| **GRUPO VIII** | | | | | |
| **TOTAL** | | | 1750 | 0,34285 | |

**Fórmula de cálculo:** VP=(TP-D)*PM

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**316A2742

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**ATO NORMATIVO Nº. 07/2019**

**PRESIDÊNCIA**

**ASSUNTO: Regulamenta o art. 45 da Lei 2.716/PMC/2010 que dispõe sobre o adicional de produtividade dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regulamentar a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE que ocupam o cargo de Motorista.

**RESOLVE**:

Art. 1º: O servidor ocupante do cargo de Motorista do SAAE fará jus ao adicional de produtividade que não poderá ultrapassar o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), limite este que se enquadra no art. 45 da Lei n. 2.716/PMC/10.

Parágrafo único: A produtividade está sendo implementada em virtude do aumento significativo do serviço e da necessidade de adoção de critérios técnicos.

Art. 2º O adicional de produtividade será calculado com base nos seguintes critérios de pontuação:

Parágrafo Primeiro. O Motorista somente fará jus a produtividade após atingida a pontuação inicial de 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), sendo que esta pontuação inicial não será computada monetariamente no cálculo da produtividade, devendo ser comprovada no relatório mensal, conforme modelo no Anexo I.

Parágrafo Segundo. Para se atingir o percentual máximo, o Motorista, terá que realizar 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), além dos 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos) exigidos no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro. As ordens de serviços deverão constar, obrigatoriamente, hora de início e término da trajeto realizado, bem como a execução do serviço que acompanhou, os materiais e servidores transportados. Constatado a falta de tais dados pelo chefe imediato, a Ordem de Serviço não será computada para fins de pontuação para produtividade.

Art. 3°. Caso não seja atingida a pontuação mínima de 1750 pontos, o servidor não fará jus a produtividade.

Parágrafo único. Para fazer jus ao percentual de 100% da produtividade, deve o servidor atingir 3.500 (três mil e quinhentos pontos).

Art. 4º É dever do servidor preencher mensalmente relatório individual de atividades conforme modelo no anexo I, sob pena de não receber a produtividade.

Parágrafo único: Deverá o (a) Diretor Administrativo/Financeiro atestar a veracidade das informações contidas nas avaliações por meio de verificação por relatório e ordens de serviço, bem como poderá ser utilizada qualquer outra forma lícita de verificação.

Art. 5º. Os critérios de mensuração da pontuação serão da seguinte forma:

Fórmula de cálculo:
VP= Valor da produtividade
* T. P. = Total de Pontos
* P. M.=Percentual de Multiplicação (0,34285)
* D = Dedução

VP=(TP-D)*PM

Parágrafo único. A concessão para produtividade leva em consideração dias úteis para o cálculo para que se mantenha a proporcionalidade de alcance dos 100%, cuja pontuação teve como base o estudo prévio, conforme tabela abaixo, ao qual foi acrescentado uma meta para início da pontuação em cada grupo.

| **VALORES DOS PONTOS DE ACORDO COM DIAS ÚTEIS MENSAIS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MOTORISTA** | | **19 DIAS ÚTEIS** | **20 DIAS ÚTEIS** | **21 DIAS ÚTEIS** | **22 DIAS ÚTEIS** | **23 DIAS ÚTEIS** |
| **a)** | **Grupo I** | 1,54 | 1,46 | 1,39 | 1,33 | 1,27 |
| **b)** | **Grupo II** | 3,07 | 2,92 | 2,78 | 2,65 | 2,54 |
| **c)** | **Grupo III** | 4,61 | 4,38 | 4,17 | 3,98 | 3,80 |
| **d)** | **Grupo IV** | 6,14 | 5,83 | 5,56 | 5,30 | 5,07 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **e)** | **Grupo V** | 18,42 | 17,50 | 16,67 | 15,91 | 15,21 |
| **f)** | **Grupo VI** | 23,03 | 21,88 | 20,83 | 19,89 | 19,02 |
| **g)** | **Grupo VII** | 30,70 | 29,17 | 27,78 | 26,52 | 25,36 |
| **h)** | **Grupo VIII** | 36,84 | 35,00 | 33,33 | 31,82 | 30,43 |
| **I)** | **Grupo IX** | 46,05 | 43,75 | 41,67 | 39,77 | 38,04 |
| **J)** | **Grupo X** | 61,4 | 58,33 | 55,56 | 53,03 | 50,72 |
| **L)** | **Grupo XI** | 92,11 | 87,50 | 83,33 | 79,55 | 76,09 |
| **M)** | **Grupo XII** | 184,21 | 175,00 | 166,67 | 159,09 | 152,17 |

Art. 6º. Para fins de aferição da produtividade, considerar-se-á o mês inteiro trabalhado, cuja pontuação variará de acordo com os dias uteis trabalhado conforme tabela do art. 5º, com pagamento no mês subsequente.

Parágrafo único. O servidor preencherá relatório de sua produtividade constante como anexo I, devendo entregar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu chefe imediato, que aquiescendo, atribuirá a pontuação devida.

Art. 7º. A avaliação que indicará a quantidade de pontos à qual o servidor fará jus, conforme modelo no anexo II, deverá ser entregue pelo chefe imediato ao setor de Recursos Humanos até o 10º (décimo quinto) dia útil do mês.

Art. 8º. O presente Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2019.

Cacoal/RO, 8 de agosto de 2019.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente do SAAE
Decreto n. 6966/PMC/2018

**ANEXO I**

Servidor:
Quantidade de dias úteis

| **GRUPO I** | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de extensão de rede de agua | | | |
| **GRUPO II** | | | |
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de extensão de rede de esgoto | | | |
| **GRUPO III** | | | |
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de corte e verificação de pagamento. | | | |
| **GRUPO IV** | | | |
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de religação | | | |
| Acompanhar para realização de visita técnica (conversar e orientar usuário). | | | |
| **GRUPO V** | | | |
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Auxiliar na locomoção de servidores para manobra de registro, coleta de água e esgoto para entrega das amostras no laboratório | | | |
| **GRUPO VI** | | | |
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para manutenção no cavalete (consertar, trocar e instalar conexões) | | | |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para instalar e substituição de hidrômetro e kit cavalete. | | | |
| **GRUPO VII** | | | |
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de transferência cavalete para caixa pronta (a pedido do cliente) | | | |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de localizar desvios de água/religação por conta | | | |
| **GRUPO VIII** | | | |
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para instalação de caixa de esgoto/trocar tampa de caixinha de caixa /manutenção de PV/levantar manilha | | | |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de desobstrução de esgoto 100 a 150 mm | | | |
| **GRUPO IX** | | | |
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para vazamento 1/2 (manutenção em rede) | | | |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para ligação de água ou de esgoto | | | |
| Auxiliar levando caçamba de terra para tampar buraco no perímetro urbano | | | |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de desobstrução de esgoto de 160 a 200mm | | | |
| **GRUPO X** | | | |
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de desobstrução de esgoto de 250 a 300mm | | | |
| **GRUPO XI** | | | |
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para vazamento 60 a 110mm - manutenção rede/ inst. Registro | | | |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de desobstrução de esgoto maior que 300 mm | | | |
| **GRUPO XII** | | | |
| **Descrição** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **TOTAL DE PONTOS** |

| | | REALIZADA | |
|---|---|---|---|
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para vazamento de 140 a 400 mm/manutenção em rede/ manutenção ou troca de registro | | | |
| Outras atividades afins (serviços fora da relação, média diária completa) | | | |
| Acompanhar e auxiliar levando materiais e os servidores para realização de transferência de cavalete para fora do terreno (a pedido do SAAE) | | | |

**ANEXO II**

| GRUPOS | (NOME DO SERVIDOR) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATIVIDADES | TOTAL DE PONTO | DEDUÇÃO RETRABALHO | DEDUÇÃO META INICIAL | P.M. | VP |
| PRODUTIVIDADE | | | | | |
| GRUPO I | | | | | |
| GRUPO II | | | | | |
| GRUPO III | | | | | |
| GRUPO IV | | | | | |
| GRUPO V | | | | | |
| GRUPO VI | | | | | |
| GRUPO VII | | | | | |
| GRUPO VIII | | | | | |
| GRUPO IX | | | | | |
| GRUPO X | | | | | |
| GRUPO XI | | | | | |
| GRUPO XII | | | | | |
| TOTAL | | | 1750 | 0,34285 | |

**Fórmula de cálculo:** VP=(TP-D)*PM

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**1E1A4A0D

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
## ATO NORMATIVO Nº. 08/2019

**PRESIDÊNCIA**

**ASSUNTO: Regulamenta o art. 45 da Lei 2.716/PMC/2010 que dispõe sobre o adicional de produtividade dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regulamentar a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE que ocupam o cargo de Encanador (Equipe retroescavadeira e caminhão Saneamento).

**RESOLVE**:

Art. 1º: O servidor ocupante do cargo Encanador (Equipe retroescavadeira e caminhão Saneamento) do SAAE fará jus ao adicional de produtividade que não poderá ultrapassar o valor de R$600,00 (seiscentos reais), limite este que se enquadra no art. 45 da Lei n. 2.716/PMC/10.

Parágrafo único: A produtividade está sendo implementada em virtude do aumento significativo do serviço e da necessidade de adoção de critérios técnicos.

Art. 2º O adicional de produtividade será calculado com base nos seguintes critérios de pontuação:

Parágrafo Primeiro. O Encanador (Equipe retroescavadeira e caminhão Saneamento) somente fará jus a produtividade após atingida a pontuação inicial de 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), sendo que esta pontuação inicial não será computada monetariamente no cálculo da produtividade, devendo ser comprovada no relatório mensal, conforme modelo no Anexo I.

Parágrafo Segundo. Para se atingir o percentual máximo, o Encanador (Equipe retroescavadeira e caminhão Saneamento), terá que realizar 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), além dos 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos) exigidos no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro. As ordens de serviços deverão constar, obrigatoriamente, hora de início e término da execução, relatório detalhado do serviço realizado, bem como os materiais utilizados. Constatado a falta de tais dados pelo chefe imediato, a Ordem de Serviço não será computada para fins de pontuação para produtividade.

Parágrafo Quarto. No período de até 7 (sete) dias, a ordem de serviço em que constatada o mesmo serviço já realizado (na mesma localidade), ou seja, correção de execução do serviço já realizado, será identificado como retrabalho, e os pontos do servidor que o executou anteriormente será descontado em dobro da tabela para repor os custos de retrabalho, ressalvado quando se tratar de esgoto entupido.
Art. 3°. Caso não seja atingida a pontuação mínima de 1750 pontos, o servidor não fará jus a produtividade.

Parágrafo único. Para fazer jus ao percentual de 100% da produtividade, deve o servidor atingir 3.500 (três mil e quinhentos pontos).

Art. 4º É dever do servidor preencher mensalmente relatório individual de atividades conforme modelo no anexo I, sob pena de não receber a produtividade.

Parágrafo único: Deverá o (a) Diretor Administrativo/Financeiro atestar a veracidade das informações contidas nas avaliações por meio de verificação por relatório e ordens de serviço, bem como poderá ser utilizada qualquer outra forma lícita de verificação.

Art. 5º. Os critérios de mensuração da pontuação serão da seguinte forma:

**Fórmula de cálculo:**
VP= Valor da produtividade
* T. P. = Total de Pontos

* P. M.=Percentual de Multiplicação (0,34285)
* D = Dedução

VP=(TP-D)*PM

Parágrafo único. A concessão para produtividade leva em consideração dias úteis para o cálculo para que se mantenha a proporcionalidade de alcance dos 100%, cuja pontuação teve como base o estudo prévio, conforme tabela abaixo, ao qual foi acrescentado uma meta para início da pontuação em cada grupo.

| VALORES DOS PONTOS DE ACORDO COM DIAS ÚTEIS MENSAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ENCANADOR ( EQUIPE RETRO E CAMINHÃO SANEAMENTO) | | 19 DIAS ÚTEIS | 20 DIAS ÚTEIS | 21 DIAS ÚTEIS | 22 DIAS ÚTEIS | 23 DIAS ÚTEIS |
| a) | Grupo I | 1,54 | 1,46 | 1,39 | 1,33 | 1,27 |
| b) | Grupo II | 3,07 | 2,92 | 2,78 | 2,65 | 2,54 |
| c) | Grupo III | 4,61 | 4,38 | 4,17 | 3,98 | 3,80 |
| d) | Grupo IV | 6,14 | 5,83 | 5,56 | 5,30 | 5,07 |
| e) | Grupo V | 18,42 | 17,50 | 16,67 | 15,91 | 15,22 |
| f) | Grupo VI | 23,03 | 21,88 | 20,83 | 19,89 | 19,02 |
| g) | Grupo VII | 30,70 | 29,17 | 27,78 | 26,52 | 25,36 |
| h) | Grupo VIII | 36,84 | 35,00 | 33,33 | 31,82 | 30,43 |
| I) | Grupo IX | 46,05 | 43,75 | 41,67 | 39,77 | 38,04 |
| J) | Grupo X | 61,4 | 58,33 | 55,56 | 53,03 | 50,72 |
| L) | Grupo XI | 92,11 | 87,50 | 83,33 | 79,55 | 76,09 |
| M) | Grupo XII | 184,21 | 175,00 | 166,67 | 159,09 | 152,17 |

Art. 6º. Para fins de aferição da produtividade, considerar-se-á o mês inteiro trabalhado, cuja pontuação variará de acordo com os dias uteis trabalhado conforme tabela do art. 5º, com pagamento no mês subsequente.

Parágrafo único. O servidor preencherá relatório de sua produtividade constante como anexo I, devendo entregar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu chefe imediato, que aquiescendo, atribuirá a pontuação devida.

Art. 7º. A avaliação que indicará a quantidade de pontos à qual o servidor fará jus, conforme modelo no anexo II, deverá ser entregue pelo chefe imediato ao setor de Recursos Humanos até o 10º (décimo quinto) dia útil do mês.

Art. 8º. O presente Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2019.

Cacoal/RO, 8 de agosto de 2019.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente do SAAE
Decreto n. 6966/PMC/2018

**ANEXO I**

Servidor:
Quantidade de dias úteis

| | | | |
|---|---|---|---|
| **GRUPO I** | | | |
| **ENCANADOR ( EQUIPE RETRO E CAMINHÃO SANEAMENTO)ES** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Extensão de rede de água | | | |
| **GRUPO II** | | | |
| **ENCANADOR ( EQUIPE RETRO E CAMINHÃO SANEAMENTO)ES** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Extensão de Rede de Esgoto com instalação de PV e caixinhas | | | |
| | | | |
| **GRUPO III** | | | |
| **ENCANADOR ( EQUIPE RETRO E CAMINHÃO SANEAMENTO)ES** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Corte e Verificação de Pagamento | | | |
| **GRUPO IV** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Religação de água | | | |
| Visita técnica (conversar e orientar usuário). | | | |
| **GRUPO V** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Manobra de Registro, Abertura de Ponta de Rede, Coleta e Entrega no Laboratório | | | |
| **GRUPO VI** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Manutenção no Cavalete (Consertar, Trocar e Instalar de Conexões) | | | |
| Instalar e Substituição de Hidrômetro e Kit Cavalete | | | |
| Vazamento 1/2 (manutenção em rede) | | | |
| Auxiliar Material Para Outras Equipes de Trabalho | | | |
| Transferir Cavalete Para Caixa Pronta (A Pedido do Cliente) | | | |
| **GRUPO VII** | | | |

| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE REALIZADA | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| Ligação de água ou de esgoto | | | |
| Localizar desvios de água/religação por conta | | | |
| Instalar caixa de esgoto/instalação de caixa de esgoto/trocar tampa de caixinha de caixa /manutenção de P.V/levantar manilhas. | | | |
| **GRUPO VIII** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Desobstrução de Esgoto 100 A 150 MM | | | |
| **GRUPO IX** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Desobstrução de esgoto de 160 a 200 MM | | | |
| Vazamento 60 a 160MM - manutenção rede/ instalação de Registro | | | |
| Instalar hidrômetro de teste | | | |
| **GRUPO X** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Desobstrução de esgoto de 250 a 300 MM | | | |
| Transferir cavalete para fora do terreno (a pedido do SAAE) | | | |
| **GRUPO XI** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Desobstrução de Esgoto Maior que 300 MM | | | |
| **GRUPO XII** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE REALIZADA** | **TOTAL DE PONTOS** |
| Vazamento >160 MM/manutenção em rede/ manutenção ou troca de registro | | | |
| Outras atividades afins (serviços fora da relação, média diária completa) | | | |

**ANEXO II**

| GRUPOS | (NOME DO SERVIDOR) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVIDADES** | **TOTAL DE PONTO** | **DEDUÇÃO RETRABALHO** | **DEDUÇÃO META INICIAL** | **P.M.** | **VP** |
| **PRODUTIVIDADE** | | | | | |
| **GRUPO I** | | | | | |
| **GRUPO II** | | | | | |
| **GRUPO III** | | | | | |
| **GRUPO IV** | | | | | |
| **GRUPO V** | | | | | |
| **GRUPO VI** | | | | | |
| **GRUPO VII** | | | | | |
| **GRUPO VIII** | | | | | |
| **GRUPO IX** | | | | | |
| **GRUPO X** | | | | | |
| **GRUPO XI** | | | | | |
| **GRUPO XII** | | | | | |
| **TOTAL** | | | 1750 | 0,34285 | |

**Fórmula de cálculo:** VP=(TP-D)*PM

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**D4828AA1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2019.

**PROCESSO Nº** 1524/2019.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 93**/SRP/2019.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas; **A. M. SARAIVA - ME** inscrita no CNPJ: **08.251.727/0001-53**, com sede a Avenida 25 nº 162 Bairro Cidade Alta E-mail: alexandremoreirasaraiva@gmail.com Telefone: 69-3346-1334, CEP: 76.990-000 Cidade de Chupinguaia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Alexandre Moreira Saraiva – Sócio Proprietário portador da Cédula de Identidade RG: 1004433 e CPF nº. 677.972.292-87, a Empresa, **V. FERREIRA QUEIROZ - ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: **21.316.361/0001-11**, com sede a Avenida 15 de Novembro nº 2777 Bairro Centro E-mail: valmir.precoleve@yahoo.com.br Telefone: 69-98130-7038, CEP: 76.990-000 Cidade de Chupinguaia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Valmir Ferreira Queiroz – Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG: 529986 e CPF nº.457.011.992-15, a Empresa, **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **13.807.868/0001-40** com sede a Rua Aracaju nº 565, Bairro Riachuelo Cidade de Ji-Parana – RO, daqui por diante simplesmente tendo como representante a Srª Jessica Guimarães Lanes – Procuradora Constituída, portadora da Cédula de Identidade RG 1050265 SESDEC-RO e CPF nº. 004.132.812-48 e a Empresa **ECOLIM EIRELI – ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil nº 510 Bairro Centro, CEP: 76.900-014, E-mail: ecolim.ro@gmail.com na Cidade Ji-Paraná-RO daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Alexandre Alves Guimaraes Procurador Constituído, portador da Cédula de Identidade RG 928096 SSP-RO e CPF nº.981.741.777-87.

Perfazendo o valor total do certame R$: **213.264,89 (duzentos e treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**,

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA através de SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto

às Secretarias Municipais sob responsabilidade da Prefeitura de Chupinguaia, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).**

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
**01.2 – DOS PARTICIPANTES**

**São considerados órgão participantes as secretarias abaixo relacionadas:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1524-2019.**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1381-2019.**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1519-2019.**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMECTUR. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1539-2019.**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMUSA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1589-2019.**

**Todas as quantidades e estimativas estão sujeitas a cada termo de referencia e solicitações em seus respectivos processos, processos estes acima citados.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. Os preços registrados são os seguintes:**

**A. M. SARAIVA - ME** inscrita no CNPJ: **08.251.727/0001-53**, com sede a Avenida 25 nº 162 Bairro Cidade Alta E-mail: alexandremoreirasaraiva@gmail.com Telefone: 69-3346-1334, CEP: 76.990-000 Cidade de Chupinguaia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Alexandre Moreira Saraiva – Sócio Proprietário portador da Cédula de Identidade RG: 1004433 e CPF nº. 677.972.292-87.
Perfazendo o valor total de R$: **128.494,96 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).**

| **3128** | | **A. M. SARAIVA - ME** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **CNPJ: 08.251.727/0001-53** | | | | |
| | | **AV. 25, 162 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000** | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Unid** | **Quant** | **Vr Unit** | **Vr Total** |
| 1 | 999.008.577 | AÇUCAR CRISTALIZADO, PACOTE COM 02 QUILOS. Marca: MESTRE CUCA | UNID | 920 | 3,54 | 3.256,80 |
| 2 | 999.005.291 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G Marca: BARRETO | KG | 801 | 8,84 | 7.080,84 |
| 4 | 999.008.581 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER, PACOTE DE 400 GRAMAS. Marca: DALAS | UNID | 934 | 2,22 | 2.073,48 |
| 5 | 050.002.001 | CHA MATE TOSTADO NATURAL, EMBALAGEM DE 250G Marca: CAMPILAR | UNID | 195 | 6,43 | 1.253,85 |
| 6 | 999.012.577 | AGUA SANITARIA 1000 ML Marca: G BEL | UNID | 283 | 1,45 | 410,35 |
| 7 | 068.001.160 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 54º GL, IDEAL PARA LIMPEZA DOMESTICA, COM 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: ALVO | UNID | 138 | 33,60 | 4.636,80 |
| 8 | 068.001.198 | DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS, COM AÇAO BACTERICIDA, GERMICIDA E AROMATICA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA. Marca: GBEL | UNID | 107 | 3,49 | 373,43 |
| 9 | 999.007.357 | DETERGENTE EM PÓ 1 KG Marca: TIXAN | UNID | 88 | 5,08 | 447,04 |
| 11 | 999.010.658 | SAPONÁCEO LIQUIDO 300 ML Marca: ASSOLAN | UNID | 51 | 2,94 | 149,94 |
| 12 | 999.007.362 | LIMPA ALUMÍNIO 500 ML Marca: ALVO | UNID | 30 | 1,66 | 49,80 |
| 13 | 999.001.102 | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS. Marca: ASSOLAN | UN | 50 | 1,47 | 73,50 |
| 14 | 068.001.163 | ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO, PACOTE COM 03 UNIDADES. Marca: BRILHUS | UNID | 219 | 1,06 | 232,14 |
| 16 | 999.004.630 | FLANELA DE ALGODAO PARA LIMPEZA TAM. 38X58CM Marca: ITATEX | UNID | 41 | 1,89 | 77,49 |
| 17 | 067.001.453 | ISQUEIRO DESCARTAVEL, NAO RECARREGAVEL COM DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 3.000 CHAMAS JA PRE-AJUSTADAS, DIMENSOES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO 9994 , ACOMPANHA SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO , GARANTINDO SUA ORIGINALIDADE ,QUALIDADE E SEGURANÇA. Marca: BIC | UNID | 36 | 2,19 | 78,84 |
| 18 | 999.008.669 | LIMPADOR MULTIUSO, COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: FLORA | UNID | 37 | 37,99 | 1.405,63 |
| 19 | 068.001.191 | LUVA DE LATEX EMBORRACHADA MULTIUSO AMARELA, TAMANHO M Marca: | PAR | 65 | 2,81 | 182,65 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MUCAMO | | | | |
| 22 | 999.005.236 | PANO DE PRATO EM ALGODAO 66 CM X 41 CM Marca: ITATEX | UNID | 117 | 6,89 | 806,13 |
| 23 | 068.001.167 | PAPEL HIGIENICO COM COMPRIMENTO DE 60M LARGURA DE 10 CM, FOLHAS SIMPLES PICOTADA E GRAFADA, NA COR BRANCA, SEM PERFUME, COMPOSIÇAO 100% FIBRAS NATURAIS, EM PAPEL MACIO E ABSORVENTE E ALMOFADADO, ACONDICIONADO EM FARDO COM 64 ROLOS SEPARADOS EM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA. Marca: FAMILLI | UNID | 58 | 45,78 | 2.655,24 |
| 30 | 068.001.204 | SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR PRETO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS / 6,0 KG; MEDINDO: 59X62 CM; FEITO DE MATERIAL RECICLADO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, COM SISTEMA DE MULTI SOLDA NO FUNDO Marca: BRASILEIRINHO | UNID | 120 | 2,90 | 348,00 |
| 31 | 068.001.202 | SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR PRETO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS/10KG; MEDINDO: 63 X 80, FEITO DE MATERIAL RECICLADO, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, COM SISTEMA DE MULTI SOLDA NO FUNDO Marca: BRASILEIRINHO | UNID | 128 | 3,44 | 440,32 |
| 47 | 999.008.588 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 QUILO Marca: RICAL | UNID | 250 | 5,02 | 1.255,00 |
| 48 | 999.008.592 | FERMENTO EM PO PARA BOLO, COM 100 GRAMAS. Marca: DONA BENTA | UNID | 190 | 2,45 | 465,50 |
| 49 | 999.008.596 | MACARRAO SEMOLA TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS. Marca: AMALIA | UNID | 970 | 2,66 | 2.580,20 |
| 50 | 999.008.601 | OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML. Marca: SOYA | UNID | 735 | 3,82 | 2.807,70 |
| 52 | 999.013.319 | SUCO EM PO FAZ 2 LITROS SABORES DIVERSOS Marca: SUKE | UNID | 650 | 3,08 | 2.002,00 |
| 53 | 999.008.605 | TEMPERO ALHO E SAL 500 GRAMAS. Marca: NERO | UNID | 50 | 2,96 | 148,00 |
| 54 | 999.008.606 | VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCO COM 750 ML Marca: VIRROSE | UNID | 60 | 2,86 | 171,60 |
| 55 | 999.005.171 | COLORAU EM PÓ 500 GR Marca: BERNARDO | UNID | 100 | 6,61 | 661,00 |
| 56 | 999.008.598 | MARGARINA CREME VEGETAL COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS. Marca: SOYA | UNID | 352 | 4,44 | 1.562,88 |
| 59 | 999.009.731 | EXTRATO DE TOMATE COPO C/190GR Marca: AURI | UND | 220 | 1,74 | 382,80 |
| 60 | 999.008.589 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM 01 QUILO. Marca: FLOR DO OESTE | UNID | 720 | 2,74 | 1.972,80 |
| 63 | 999.008.595 | LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO Marca: TRADI | UNID | 850 | 2,88 | 2.448,00 |
| 64 | 999.008.599 | MILHO TIPO CANJICA DE COR AMARELA, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: OURO VERDE | UNID | 380 | 1,90 | 722,00 |
| 66 | 999.008.611 | AÇAFRAO EM PO DE PRIMEIRA QUALIDADE 500G Marca: BERNARDO | UNID | 125 | 3,85 | 481,25 |
| 67 | 999.007.338 | ALHO A GRANEL TIPO 1 Marca: NERO | KG | 250 | 17,55 | 4.387,50 |
| 68 | 999.008.586 | CARNE BOVINA DE 2°, MOIDA. Marca: FRIGOKAUS | KG | 600 | 12,96 | 7.776,00 |
| 69 | 999.008.585 | CARNE BOVINA DE 2°, SEM OSSO. Marca: FRIGOKAUS | KG | 500 | 12,09 | 6.045,00 |
| 72 | 999.008.604 | SALSICHA DE CARNE BOVINA Marca: COPACOL | KG | 300 | 7,84 | 2.352,00 |
| 74 | 999.008.619 | BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: REGI | KG | 250 | 4,39 | 1.097,50 |
| 76 | 999.008.620 | CEBOLA DE CABEÇA GRAUDA, PADRAO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE. Marca: REGIAO | KG | 230 | 4,45 | 1.023,50 |
| 77 | 999.008.621 | CENOURA NOVA, PADRAO MEDIO E UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIAO | KG | 215 | 3,49 | 750,35 |
| 81 | 028.001.007 | LINGUICA MISTA Marca: FRIGOKRAUSE | KG | 200 | 13,04 | 2.608,00 |
| 82 | 999.007.356 | CARNE DE PORCO Marca: FRIGOKRAUSE | KG | 300 | 12,29 | 3.687,00 |
| 83 | 028.001.002 | CARNE BOVINA DE 1º Marca: FRIGOKRAUSE | KG | 500 | 17,72 | 8.860,00 |
| 85 | 196.001.138 | CANECA DE ALUMINIO, REVESTIDO COM ANTIADERENTE E CABO DE BAQUELITE, DE 2,3 LITROS Marca: MAN | UNID | 8 | 51,14 | 409,12 |
| 86 | 196.001.139 | CANECA DE ALUMINIO, REVESTIDO COM ANTIADERENTE, COM CABO BAQUELITE DE 2,0 LITROS. Marca: MAN | UNID | 4 | 37,68 | 150,72 |
| 88 | 999.008.649 | COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: TRAMONTINA | UNID | 96 | 2,70 | 259,20 |
| 89 | 999.008.638 | COPO DESCARTÁVEL 150 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLÚCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. Marca: CRISTALCOPO | UNID | 780 | 1,96 | 1.528,80 |
| 93 | 999.008.647 | CANECO COM CABO, EM ALUMÍNIO N.º 18 Marca: MAN | UNID | 5 | 44,16 | 220,80 |
| 94 | 999.008.639 | CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL N.º 04. Marca: MAN | UNID | 20 | 13,36 | 267,20 |
| 96 | 999.008.630 | FORMA DE ALUMÍNIO N.º 04. Marca: MAN | UNID | 10 | 45,06 | 450,60 |
| 97 | 999.008.629 | FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO N.º 24 Marca: MAN | UNID | 15 | 55,90 | 838,50 |
| 98 | 999.010.543 | JARRA PLÁSTICA 1,8 LT Marca: PLASMONT | UNID | 15 | 7,98 | 119,70 |
| 99 | 999.004.574 | JARRA EM PLASTICO 05 LTS Marca: PLASMONT | UNID | 5 | 36,38 | 181,90 |
| 100 | 999.013.322 | PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO BATIDO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 LITROS Marca: MAN | UNID | 11 | 129,70 | 1.426,70 |
| 102 | 196.001.034 | PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO Marca: NADIR | UNI | 48 | 6,59 | 316,32 |
| 107 | 999.005.177 | CONJUNTO DE MARMITAS TERMICAS EM PLASTICO RESISTENTE COM 3 UNIDADES) Marca: TERMOLAR | JG | 20 | 59,23 | 1.184,60 |
| 109 | 197.001.016 | PANELA DE PRESSAO PENEDO 4.1/2 LTOS Marca: PANELUX | UNI | 6 | 83,24 | 499,44 |
| 110 | 999.008.625 | PANELA TIPO CAÇAROLA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS. Marca: MAN | UNID | 3 | 10,24 | 30,72 |
| 111 | 999.004.595 | PANELA EM ALUMINIO 05 LITROS Marca: MAN | UNID | 8 | 125,75 | 1.006,00 |
| 112 | 999.004.556 | PANELA EM ALUMINIO 03 LTS Marca: MAN | UNID | 8 | 108,62 | 868,96 |
| 113 | 999.001.466 | FRIGIDEIRA EM ALUMINIO N°26 Marca: MAN | UNID | 8 | 101,45 | 811,60 |
| 114 | 196.001.039 | CONCHA EM INOX GRANDE TAM 13 Marca: NERO | UNI | 8 | 20,35 | 162,80 |
| 117 | 196.001.072 | COLHER DE PAU TAM. GRANDE Marca: NERO | UND | 8 | 16,34 | 130,72 |
| 122 | 999.008.635 | ESPUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, FUNDA N.º T 13. Marca: NERO | UNID | 30 | 19,52 | 585,60 |
| 135 | 999.008.659 | SACO PLASTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, PACOTE COM 05 UNIDADES Marca: BRASILEIRINHO | UNI | 780 | 2,49 | 1.942,20 |
| 139 | 068.001.196 | LIXEIRA EM POLIPROPILENO RETANGULAR COM PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. Marca: ARQPLAST | UNID | 7 | 43,49 | 304,43 |
| 145 | 068.001.162 | DESINFETANTE LIQUIDO DE EUCALIPTO, COM 02 LITROS, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: FLORA | UNID | 121 | 3,58 | 433,18 |
| 151 | 999.010.375 | ALHO A GRANEL Marca: NERO | KG | 130 | 18,93 | 2.460,90 |
| 152 | 999.008.583 | CAFE TORRADO E MOIDO 100% DE PUREZA, PACOTE COM 01 QUILO Marca: BARRETO | UNID | 325 | 12,90 | 4.192,50 |
| 153 | 160.001.003 | CHA MATE EMBALAGEM 500.GR Marca: CAMPILAR | CX | 340 | 8,48 | 2.883,20 |
| 154 | 999.007.656 | COLORAU EM PO Marca: BERNARDO | KG | 100 | 10,91 | 1.091,00 |
| 155 | 999.008.587 | EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO SIMPLES SACHE 340 GRAMAS. Marca: AURI | UNID | 450 | 3,36 | 1.512,00 |
| 156 | 999.008.593 | FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: BERNARDO | UNID | 200 | 2,78 | 556,00 |
| 157 | 999.008.594 | GELATINA EM PÓ, CAIXA COM 30 GRAMAS (SABORES DIVERSOS) Marca: CAMPILAR | UNID | 900 | 1,34 | 1.206,00 |
| 159 | 999.013.320 | SUCO EM PO 1KG FAZ 10 LITROS SABORES DIVERSOS Marca: SUKE | UNID | 500 | 6,22 | 3.110,00 |
| 160 | 036.001.063 | TEMPERO ALHO E SAL Marca: NERO | KG | 40 | 4,23 | 169,20 |
| 162 | 999.008.608 | ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: REGIAO | KG | 50 | 3,25 | 162,50 |
| 165 | 999.008.612 | ALFACE REPOLHUDA GRAUDA, PODADA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇAO UNIFORME E SEM MANCHAS. Marca: REGIAO | UNID | 200 | 3,13 | 626,00 |
| 166 | 999.007.647 | BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA | KG | 150 | 4,10 | 615,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: REGIAO | | | | |
| 168 | 999.007.651 | BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: REGIAO | KG | 250 | 3,75 | 937,50 |
| 170 | 999.012.550 | BATATA INGLESA 1º QUALIDADE Marca: REGIAO | KG | 200 | 5,05 | 1.010,00 |
| 171 | 999.007.653 | BETERRABA, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. Marca: REGIAO | KG | 100 | 4,26 | 426,00 |
| 175 | 999.008.622 | CHEIRO VERDE, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS DE COR VER-DE BRILHANTE, COM COLORAÇAO DE TAMANHO UNIFORMES E TIPI-COS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESIDUOS Marca: REGIAO | MAÇO | 100 | 2,83 | 283,00 |
| 176 | 999.007.657 | CHUCHU TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRAO MEDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIAO | KG | 50 | 3,43 | 171,50 |
| 177 | 999.007.658 | COUVE MANTEIGA TENRA E FRESCA, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM NO MINIMO DE 10 FOLHAS (MOLHOS), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇAO UNIFORME E SEM MANCHAS. Marca: REGIAO | KG | 100 | 6,71 | 671,00 |
| 178 | 999.007.669 | FEIJÃO VAGEM VERDE, SEM FIO, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIAO | KG | 150 | 7,28 | 1.092,00 |
| 180 | 999.007.663 | JILÓ: TIPO GIGANTE OU DA TERRA, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIAO | KG | 50 | 4,93 | 246,50 |
| 181 | 999.007.664 | LARANJA, TIPO PERA OU VALENCIA, GRAUDA, DA EPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIAO | KG | 200 | 4,55 | 910,00 |
| 183 | 999.007.665 | LIMÃO: DA ÉPOCA, ROSA, TAITI OU SECILIANA, CASCA LISA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. Marca: REGIAO | KG | 25 | 3,86 | 96,50 |
| 184 | 200.001.006 | MAÇÃ 1º QUALIDADE Marca: REGIAO | KG | 250 | 6,28 | 1.570,00 |
| 185 | 999.007.666 | MAMAO, TIPO FORMOSA, EM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, UNIDADE COM 03KG APROXIMADAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIAO | KG | 100 | 4,19 | 419,00 |
| 187 | 999.007.672 | MARACUJÁ AZEDO, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, MADURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIAO | KG | 50 | 6,53 | 326,50 |
| 188 | 999.007.671 | MELANCIA GRAÚDA, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 05KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIAO | KG | 250 | 1,46 | 365,00 |
| 189 | 999.007.673 | MELAO: CAIPIRA, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, UNIDADE COM PESO MEDIO DE 1,5KG, DE PRIMEIRA Marca: REGIAO | KG | 200 | 4,50 | 900,00 |
| 190 | 999.007.674 | MILHO VERDE, EM ESPIGA, TENRO E FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIAO | KG | 50 | 4,91 | 245,50 |
| 193 | 999.007.678 | PIMENTÃO VERDE, GRAÚDO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIAO | KG | 20 | 6,39 | 127,80 |
| 194 | 999.007.679 | QUIABO - TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. Marca: REGIAO | KG | 30 | 5,75 | 172,50 |
| 195 | 999.007.682 | RABANETE, CASCA LISA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIAO | KG | 10 | 5,72 | 57,20 |
| 211 | 999.005.263 | FACA DE MESA EM AÇO INIXIDAVEL Marca: TRAMONTINA | UNID | 410 | 4,95 | 2.029,50 |
| 212 | 999.005.262 | GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL Marca: TRAMONTINA | UNID | 400 | 3,61 | 1.444,00 |
| Total do Proponente | | | | | | **128.494,96** |

Empresa, **V. FERREIRA QUEIROZ - ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: **21.316.361/0001-11**, com sede a Avenida 15 de Novembro nº 2777 Bairro Centro E-mail: valmir.precoleve@yahoo.com.br Telefone: 69-98130-7038, CEP: 76.990-000 Cidade de Chupinguaia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Valmir Ferreira Queiroz – Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG: 529986 e CPF nº.457.011.992-15.
Perfazendo o valor total de R$: **76.943,39 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).**

| **3384** | | **V. FERREIRA QUEIROZ - ME** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **CNPJ: 21.316.361/0001-11** | | | | |
| | | **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000** | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Unid** | **Quant** | **Vr Unit** | **Vr Total** |
| 3 | 999.008.582 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 GRAMAS. Marca: DALLAS | UNID | 934 | 2,65 | 2.475,10 |
| 10 | 068.001.156 | DETERGENTE LIQUIDO (CX C/24 UNI) Marca: MINUANO | CX | 75 | 22,11 | 1.658,25 |
| 20 | 068.001.192 | LUVA DE LATEX EMBORRACHADA MULTIUSO AMARELA, TAMANHO G Marca: SOFT | PAR | 10 | 2,39 | 23,90 |
| 24 | 068.001.168 | RODO COM MINIMO DE 40 CM, EM MATERIAL PLASTICO, CONTENDO 02 BORRACHAS E CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, ENROSCADO. Marca: LIMPAMANIA | UNID | 82 | 4,65 | 381,30 |
| 25 | 999.007.366 | RODO EM PLÁSTICO COM 60 CM E CABO DE MADEIRA Marca: LIMPAMANIA | UNID | 6 | 4,97 | 29,82 |
| 26 | 068.001.169 | SABAO EM BARRA 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES Marca: JAMARY | UNID | 149 | 3,62 | 539,38 |
| 27 | 068.001.193 | DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL , FRASCO DE 400 ML, AROMA LAVANDA Marca: GLADE | UNID | 42 | 2,89 | 121,38 |
| 28 | 999.011.228 | PANO DE CHÃO EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, 70CM X 40 CM Marca: NC | UND | 15 | 5,89 | 88,35 |
| 29 | 068.001.205 | SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR PRETO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS/3KG; MEDINDO: 39X58CM; FEITO DE MATERIAL RECICLADO, COM SISTEMA DE MULTI SOLDA NO FUNDO. Marca: PLAZÃO | UNID | 140 | 2,64 | 369,60 |
| 32 | 068.001.203 | SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR PRETO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS/20,0 KG; MEDINDO: 75X1,05CM; FEITO DE MATERIAL RECICLADO, PACOTE CONTENDO 15 UNIDADES, COM SISTEMA DE MULTI SOLDA NO FUNDO Marca: PLAZÃO | UNID | 122 | 2,25 | 274,50 |
| 33 | 068.001.206 | PANO DE CHAO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIESTER, CONTEM 85% ALGODAO E 15% POLIESTER, MEDINDO: 78CM X 88CM Marca: NC | UNID | 15 | 5,47 | 82,05 |
| 34 | 999.001.086 | VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA ENROSCADO Marca: LIMPAMANIA | UNID | 87 | 5,91 | 514,17 |
| 35 | 999.001.168 | TOALHA DE ROSTO 30 X 50CM EM 100% ALGODÃO Marca: TECELAGEM | UNID | 40 | 3,97 | 158,80 |
| 36 | 999.008.641 | BALDE EM PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. Marca: PLASIL | UNID | 18 | 4,37 | 78,66 |
| 37 | 068.001.195 | CESTO PLASTICO PARA LIXO, DE 10 LITROS TELADO Marca: PLASIL | UNID | 29 | 1,71 | 49,59 |
| 38 | 196.001.028 | CANECA DE ALUMINIO CAP. 2 LITROS Marca: PANTER | UNI | 7 | 39,47 | 276,29 |
| 39 | 999.008.637 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLÚCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. Marca: COPOBRAZ | UNID | 975 | 1,97 | 1.920,75 |
| 40 | 196.001.145 | COPO DESCARTAVEL 180 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. Marca: COPOBRAZ | UNID | 345 | 1,75 | 603,75 |
| 41 | 999.008.636 | COPO DESCARTAVEL 50 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. Marca: COPOBRAZ | UNID | 845 | 1,03 | 870,35 |
| 42 | 999.005.303 | GARRAFA TERMICA PARA CAFE EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 1000ML Marca: INVICTA | UNID | 9 | 20,34 | 183,06 |
| 43 | 999.005.301 | GARRAFA TERMICA PARA CAFE EM INOX COM CAPACIDADE DE 1800ML Marca: INVICTA | UNID | 20 | 139,69 | 2.793,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 999.011.033 | BOTA PVC CANO CURTO BRANCA NUMERÇÃO DE 36 A 40 Marca: PEGAFORTE | PAR | 57 | 26,45 | 1.507,65 |
| 45 | 999.008.579 | ARROZ LONGO FINO, TIPO ´1´, EMBALAGEM PLASTICA DE 5 KG, ACONDICIONADO EM FARDOS PLASTICOS TRANSPARENTES COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS. Marca: ALVORADA | UNID | 770 | 11,93 | 9.186,10 |
| 46 | 999.010.789 | FUBÁ DE MILHO 1KG Marca: COLONIAL | PACOT | 80 | 1,68 | 134,40 |
| 51 | 999.008.603 | SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: UNIÃO | UNID | 300 | 1,13 | 339,00 |
| 57 | 999.008.602 | OVOS DE GALINHA CAIPIRA OU GRANJA NUMERO 02, TAMANHO MEDIO. Marca: GRANJA VILHENA | DZ | 250 | 6,13 | 1.532,50 |
| 58 | 999.008.590 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: BERNARDO | UNID | 700 | 5,37 | 3.759,00 |
| 61 | 999.009.696 | BISCOITO DE COCO 400GR Marca: DALLAS | PCT | 162 | 3,69 | 597,78 |
| 62 | 999.008.591 | FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO SECO, 125 GRAMAS Marca: SAFT | UNID | 235 | 7,23 | 1.699,05 |
| 65 | 999.008.613 | BISCOITO TIPO MAISENA, PACOTE COM 400 GRAMAS. Marca: DALLAS | UNID | 812 | 2,89 | 2.346,68 |
| 70 | 999.008.584 | CARNE DE FRANGO CONGELADO Marca: AVENORTE | KG | 450 | 5,14 | 2.313,00 |
| 71 | 028.001.014 | CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA CONGELADA. Marca: AVENORTE | KG | 550 | 4,02 | 2.211,00 |
| 73 | 999.008.610 | ABOBRINHA VERDE DE 1º QUALIDADE Marca: REGIONAL | KG | 100 | 2,34 | 234,00 |
| 75 | 999.008.618 | BETERRABA, PADRAO MEDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. Marca: REGIONAL | KG | 50 | 3,91 | 195,50 |
| 78 | 999.007.691 | MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL. | KG | 300 | 3,22 | 966,00 |
| 79 | 999.007.681 | REPOLHO VERDE GRAUDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇAO UNIFORME E SEM MANCHAS. Marca: REGIONAL. | KG | 300 | 4,27 | 1.281,00 |
| 80 | 999.007.683 | TOMATE PAULISTA, GRAUDO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL. | KG | 500 | 5,94 | 2.970,00 |
| 84 | 999.005.641 | PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS DE 20 MTS X 22 CM Marca: MILLI | UNID | 12 | 4,30 | 51,60 |
| 87 | 999.008.648 | COADOR DE CAFE EM TECIDO DE ALGODAO. Marca: NERO | UNID | 33 | 1,04 | 34,32 |
| 90 | 999.008.632 | FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: DISSOLE | UNID | 96 | 3,70 | 355,20 |
| 91 | 999.008.628 | GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: DISSOLE | UNID | 96 | 3,52 | 337,92 |
| 92 | 999.008.578 | ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS. Marca: LINDAGUA | UNID | 212 | 10,03 | 2.126,36 |
| 95 | 999.008.631 | FORMA DE ALUMÍNIO N.º 05. Marca: MARLUX | UNID | 14 | 47,52 | 665,28 |
| 101 | 999.013.323 | PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO BATIDO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS Marca: MARLUX | UNID | 10 | 179,53 | 1.795,30 |
| 103 | 999.006.323 | TABUA DE CORTAR CARNE EM PLASTICO Marca: NERO | UNID | 2 | 5,49 | 10,98 |
| 104 | 999.011.361 | GARFOS DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA REFEIÇAO COM 50 UNIDADES Marca: TOTALPLAST | PCT | 10 | 1,55 | 15,50 |
| 105 | 196.001.100 | MARMITEX EM ISOPOR 17CM DIAMETROX6CM ALTURA – 750 ML Nº08, ACOMPANHA TAMPA EM ISOPOR, IDEAL PARA CONDICIONAR ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. Marca: TOTALPLAST | UNID | 300 | 1,42 | 426,00 |
| 108 | 999.008.626 | PANELA DE PRESSÃO POLIDA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LITROS. Marca: MARLUX | UNID | 12 | 106,61 | 1.279,32 |
| 115 | 196.001.038 | ESCUMADEIRA EM ACO INOX GRANDE Marca: DISSOLE | UNI | 8 | 23,64 | 189,12 |
| 116 | 196.001.040 | CONCHA EM ACO INOX MEDIA Marca: DISSOLE | UNI | 8 | 8,27 | 66,16 |
| 118 | 043.001.228 | FACAO PARA MATO LAMINA EM AÇO CARBONO DE 24 POLEGADAS COM FIO LISO COM BAINHA Marca: TRAMONTINA | UNID | 30 | 69,97 | 2.099,10 |
| 119 | 999.005.264 | FACA COM CABO DE MADEIRA EM AÇO INOXIDAVEL TAMNHO MEDIO Marca: DISSOLE | UNID | 5 | 17,61 | 88,05 |
| 120 | 999.005.266 | FACA COM CABO DE MADEIRA EM AÇO INOXIDAVEL TAMNHO GRANDE Marca: DISSOLE | UNID | 5 | 21,72 | 108,60 |
| 123 | 196.001.111 | PRATO DESCARTAVEL C/ 10 UNI Marca: TOTAL PLAST | PCT | 700 | 2,19 | 1.533,00 |
| 124 | 999.008.658 | TABUA PARA CORTE DE CARNE EM MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DE 36 CM. Marca: REGIÃO | UNID | 2 | 17,99 | 35,98 |
| 125 | 501.001.093 | TOALHA DE PAPEL TIPO BABADOR 32CM X 47CM (PCT C/ 100UN) Marca: MILLI | PCT | 10 | 13,17 | 131,70 |
| 126 | 999.005.258 | CANECA AÇO INOX RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS Marca: DISSOLE | UNID | 2 | 54,57 | 109,14 |
| 128 | 068.001.081 | DETERGENTE EM PO CX C/ 1 KG Marca: BRILHANTE | UNI | 237 | 4,74 | 1.123,38 |
| 131 | 999.012.806 | LUVAS DE BORRACHA ´G´ PARA LAVAGEM DE MATERIAL PACOTE C/ 01 PAR Marca: SOFT | PAR | 36 | 2,89 | 104,04 |
| 133 | 068.001.194 | SACO PLASTICO PARA LIXO DOMESTICO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS PACOTE C/ 20 UNIDADES Marca: BRASILEIRINHO | UNID | 162 | 1,17 | 189,54 |
| 136 | 999.008.662 | SACO PLASTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, PACOTE COM 05 UNIDADES Marca: BRASILEIRINHO | UNI | 512 | 1,47 | 752,64 |
| 138 | 999.008.643 | BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS. Marca: ARTPLAST | UNID | 12 | 8,99 | 107,88 |
| 142 | 999.011.945 | PANO DE CHÃO MULTIUSO TIPO LÃ 0,60X0,80 Marca: ALGOBOM | UNID | 91 | 9,73 | 885,43 |
| 143 | 068.001.106 | SABONETE 90 GR Marca: LUX | UND | 135 | 0,55 | 74,25 |
| 144 | 068.001.148 | ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO Marca: LIMPAMANIA | UNI | 12 | 3,44 | 41,28 |
| 147 | 999.008.642 | BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. Marca: ARTPLAST | UNID | 5 | 4,65 | 23,25 |
| 149 | 999.006.941 | SABONETE LIQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE ,PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PARA USO EM SABONETEIRAS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. CX COM 20 LITRO Marca: LUX | CX | 6 | 287,99 | 1.727,94 |
| 150 | 999.008.576 | ACHOCOLATADO EM PÓ 500 GRAMAS. Marca: CHOCOMIX | UNID | 90 | 4,59 | 413,10 |
| 158 | 999.008.600 | MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200 GRAMAS. Marca: QUERO | UNID | 355 | 1,89 | 670,95 |
| 161 | 999.008.607 | ABACAXI PEROLA OU HAVAÍ TIPO COMERCIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL | KG | 200 | 7,53 | 1.506,00 |
| 163 | 999.008.609 | ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: REGIONAL | KG | 50 | 3,09 | 154,50 |
| 164 | 999.007.643 | ABOBRINHA VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: REGIONAL | KG | 65 | 2,89 | 187,85 |
| 167 | 999.007.649 | BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇAO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: REGIONAL | KG | 300 | 3,97 | 1.191,00 |
| 169 | 999.007.652 | BATATA DOCE, GRAÚDA, PADRÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL | KG | 55 | 4,24 | 233,20 |
| 172 | 999.009.969 | CARNE BOVINA 2ª SEM OSSO Marca: FRIGOMIL | KG | 250 | 4,61 | 1.152,50 |
| 173 | 999.010.678 | CARNE DE FRANGO CONGELADA Marca: AVENORTE | KG | 150 | 7,51 | 1.126,50 |
| 174 | 999.007.659 | CEBOLA DE CABEÇA GRAÚDA, PADRÃO UNIFORME, DESENRESTADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL | KG | 65 | 4,54 | 295,10 |
| 179 | 999.007.667 | INHAME CHINÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL | KG | 100 | 4,91 | 491,00 |
| 182 | 999.013.316 | LEITE SEM LACTOSE, EMBALAGEM LONGA VIDA 1 LITRO Marca: PIRACANJUBA | UNID | 100 | 3,93 | 393,00 |
| 186 | 999.007.668 | MAMÃO, TIPO PAPAIA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, UNIDADE COM 03KG APROXIMADAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL | KG | 100 | 3,95 | 395,00 |
| 191 | 999.007.676 | PEPINO VERDE, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, CASCA LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL | KG | 50 | 3,57 | 178,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 192 | 999.007.677 | PIMENTA DE CHEIRO, GRAÚDO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL | KG | 20 | 6,74 | 134,80 |
| 196 | 999.007.687 | RÚCULA TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. Marca: REGIONAL | KG | 50 | 6,73 | 336,50 |
| 197 | 999.011.325 | ÁGUA SANITÁRIA 1000ML Marca: ALVEJAX | LITRO | 110 | 1,51 | 166,10 |
| 199 | 999.010.440 | FLANELA DE LIMPEZA Marca: EMC FLANELAS | UND | 100 | 1,49 | 149,00 |
| 200 | 068.001 | FOSFORO C/10 CX DE 40 PALITOS CADA. Marca: GABOARD | UNID | 130 | 4,99 | 648,70 |
| 202 | 161.001.069 | LUVA DE BORRACHA GRANDE Marca: SOFT | PAR | 20 | 2,15 | 43,00 |
| 203 | 068.001.170 | SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. PARA 15 LTRS, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: BRASILEIRINHO | UNID | 380 | 0,97 | 368,60 |
| 205 | 068.001.172 | SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. PARA 50 LTRS, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: BRASILEIRINHO | UNID | 380 | 1,42 | 539,60 |
| 206 | 999.001.146 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR, EM CONFO Marca: BRASILEIRINHO | UNID | 380 | 2,09 | 794,20 |
| 207 | 999.008.651 | COADOR DE CAFÉ EM PLÁSTICO TIPO TELINHA Marca: NERO | UNID | 28 | 4,44 | 124,32 |
| 208 | 999.005.265 | COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL Marca: DISSOLE | UNID | 395 | 2,99 | 1.181,05 |
| 210 | 999.008.633 | FACA DE LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE MADEIRA. Marca: DISSOLE | UNID | 20 | 5,87 | 117,40 |
| 213 | 999.008.634 | GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 02 LITROS. Marca: INVICTA | UNID | 18 | 138,27 | 2.488,86 |
| 214 | 999.008.627 | JARRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 02 LITROS. Marca: JAGUAR | UNID | 5 | 10,69 | 53,45 |
| 215 | 077.001.124 | ALCOOL EM GEL ANTI-SEPTICO, COM HIDRATANTE EM SUA COMPOSIÇAO, EMBALAGEM DE 500ML (440 GR), COM VALVULA PUMP . Marca: ASSEPTGEL | UNID | 20 | 6,97 | 139,40 |
| 217 | 196.001.044 | COADOR DE CAFE EM ALGODAO Marca: NERO | UN | 12 | 1,37 | 16,44 |
| Total do Proponente | | | | | | **76.943,39** |

Empresa, **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: **13.807.868/0001-40,** com sede a RUA ARACAJU, nº 656, SALA 01 Bairro RIACHUELO E-mail: msprojetos02@gmail.com Telefone: (69) 3421-7345/98494-0154, CEP: 76.908-503 Cidade de Ji-Parana, daqui por diante simplesmente tendo como representante a Srª Jessica Guimaraes Lanes (Procuradora Constituída), portador da Cédula de Identidade RG: 1050265 SESDEC-RO e CPF nº.004.132.812-48
Perfazendo o valor total de R$: **6.157,54 (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos.**

| **3485** | | **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EP** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **CNPJ: 13.807.868/0001-40** | | | | |
| | | **RUA ARACAJU, 656 - RIACHUELO, JI-PARANA - RO, CEP: 76913-780** | | | | |
| | | **Telefone: 69-3421-2006Fax: 69-3421-7345** | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Unid** | **Quant** | **Vr Unit** | **Vr Total** |
| 21 | 999.008.670 | PANO DE ALGODAO ALVEJADO COM TAMANHO MINIMO DE 40 X 60 CM (CHAO) Marca: ITATEX | UNID | 144 | 4,50 | 648,00 |
| 106 | 999.012.353 | GARRAFA TÉRMICA 5 LTRS Marca: GLOBAL SOL | UNID | 30 | 40,40 | 1.212,00 |
| 121 | 196.001.140 | GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 01 LITROS, COM REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP. AMPOLA DE VIDRO, ROLHA CLEAN, COPO TRANSLUCIDO MULTIUSO, CONSERVAÇAO TERMICA DE NO MINIMO 06 HORAS. Marca: ALDDIN | UNID | 6 | 26,31 | 157,86 |
| 127 | 068.001.161 | CESTO PLASTICO DE LIXO COM TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS. Marca: ARQPLAST | UNID | 26 | 22,67 | 589,42 |
| 129 | 068.001.017 | LIMPA ALUMINIO FRCO 500ML Marca: POLYLAR | UNI | 56 | 1,27 | 71,12 |
| 132 | 999.008.660 | SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA, TAMANHO MINIMO DE 0,40 X 0,68 Marca: ITATEX | UNI | 280 | 4,50 | 1.260,00 |
| 137 | 999.008.640 | BACIA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. Marca: PLASMONT | UNID | 8 | 8,50 | 68,00 |
| 140 | 999.005.715 | SACO PLASTICO PARA LIXO, CAP. 30 LTRS,PACT COM 10 UNIDADES Marca: BRASILEIRINHO | PCT | 212 | 1,36 | 288,32 |
| 141 | 999.005.711 | SACO PLASTICO PARA LIXO, CAP. 50 LTRS,PACT COM 10 UNIDADES Marca: BRASILEIRINHO | PCT | 212 | 1,46 | 309,52 |
| 146 | 068.001.002 | SODA CAUSTICA 1KG Marca: LIPPON | UNI | 15 | 10,00 | 150,00 |
| 204 | 068.001.171 | SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. PARA 30 LTRS, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: BRASILEIRINHO | UNID | 380 | 1,36 | 516,80 |
| 209 | 196.001.048 | COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 100 UNI. Marca: CRISTALCOPO | PCT | 450 | 1,97 | 886,50 |
| Total do Proponente | | | | | | **6.157,54** |

Empresa, **ECOLIM EIRELI COMERCIO** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: **17.221.558/0001-08,** com sede a Rua TENENTE BRASIL, nº 540, Bairro CENTRO E-mail: ecolim.ro@gmail.com Telefone: (69) (69)9975-8981/9975-2500, CEP: 76.900-014 Cidade de Ji-Parana, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Alexander Alves Guimarães (Procurador Constituído), portador da Cédula de Identidade RG: 928096 SSP/RO e CPF nº.981.741.777-87.
Perfazendo o valor total de R$: **1.669,00 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais.**

| **4416** | | **ECOLIM EIRELI** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **CNPJ: 17.221.558/0001-08** | | | | |
| | | **R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014** | | | | |
| | | **Telefone: (69) 9975-2500Fax:** | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Unid** | **Quant** | **Vr Unit** | **Vr Total** |
| 15 | 999.010.425 | ESPONJA DE LA DE AÇO, PARA LIMPAR E POLIR UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTES DE 60G CADA Marca: ASSOLAN | UNID | 247 | 1,60 | 395,20 |
| 130 | 068.001.165 | FLANELA PARA LIMPEZA, (CEM POR CENTO) ALGODAO, FORMATO 28 X 38 CM. Marca: MATEX | UNID | 30 | 3,00 | 90,00 |
| 134 | 999.008.661 | SACO PLASTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, COM ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, PACOTE COM 05 UNIDADES Marca: RAVA | UNI | 780 | 0,60 | 468,00 |
| 148 | 999.010.855 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO DE 500 ML Marca: UZZO | UND | 12 | 1,40 | 16,80 |
| 198 | 999.011.108 | DESINFETANTE 5 LTS Marca: GBEL | UND | 74 | 8,00 | 592,00 |
| 201 | 068.001.008 | ISQUEIRO A GAS Marca: BIC | UN | 30 | 3,00 | 90,00 |
| 216 | 068.001.019 | DETERGENTE LIQUIDO (CX C/12 UNI) Marca: UZZO | CX | 1 | 17,00 | 17,00 |
| | | Total do Proponente | | | | **1.669,00** |

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 952/2018 e o Decreto 953/2018, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **213.264,89 (duzentos e treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**,

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)**

**5.** O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demostra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

**1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**
***OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais;

***OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO**

***DO LOCAL DE ENTREGA.***

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 12h30, situada a Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460;

***1.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO***
Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

***OS PRODUTOS*** *SERÃO RECEBIDOS:*
**Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
**Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material (massa usinada) e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

***1.4 GARANTIA/ PRODUTOS***

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos em geral adquiridas pelas Secretarias Municipais participantes, a partir da emissão da **Nota Fiscal.**
***1.5 PRAZO DE ENTREGA***
O objeto licitado será retirado de **forma fracionada (unidade)**, sempre que haver necessidade e deverá ser entregue no local indicado pelas Secretarias Municipais Participantes e não participantes no momento de sua solicitação em dias uteis, da seguinte forma e prazos:
**Os Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**: deverão ser entregues no prazo de até 01 (um) dias úteis, após solicitação da Secretaria Municipal Participante e ou não participante;
**Os Gêneros Alimentícios Perecíveis**: deverão ser entregues de Segunda a sexta feira no período compreendido entre as 07h00 e as 13h00, em Chupinguaia, Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460, para direcionamento a Secretaria Municipal Participante;
**Os Materiais de Limpeza:** deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação da Secretaria Municipal Participante e ou não participante;
**Os Materiais de Copa e Cozinha:** deverão ser entregues no prazo de até 02 (dia) dias úteis, após solicitação da Secretaria Municipal Participante e ou não participante;
Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se do funcionamento do órgão.
Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal Participante e ou não participante, solicitante que, por sua vez tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.
Depois de esgotado (s) o (s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará para a Procuradoria, que aplicará as sanções administrativas pertinentes.
Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
**I.** Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
**II.** Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)**
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO**

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 93/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todo os demais elemento do **Processo nº 1524/2019.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 93/2019, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 12 de Agosto de 2019.

| | |
|---|---|
| ***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO*** | ***MOISES CAZUZA DE ANDRADE*** |
| Prefeita | Pregoeiro/Gerente de Registro |
| **Gestão 2017 a 2020.** | |

Equipe de Apoio:

| |
|---|
| ***SINDOVAL GONÇALVES*** |
| Equipe de Apoio |
| ***ROGERIO GIOTTO*** |
| Equipe de Apoio |

Empresa: A. M. Saraiva - ME
CNPJ: 08.251.727/0001-53
Endereço Avenida 25 nº 162 Bairro Cidade Alta
Cidade: Chupinguaia-RO
CEP: 76.9990-000
E-mail: alexandremoreirasaraiva@gmail.com
Telefone: 69-3346-1334
Representante:
***SRº ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA***
Sócio Proprietário
RG: 1004433 e CPF nº.677.972.292-87

Empresa: V. Ferreira Queiroz - ME
CNPJ: 21.316.361/0001-11
Endereço Avenida 15 de Novembro nº 2777 Bairro Centro
Cidade: Chupinguaia-RO
CEP: 76.9990-000
E-mail: valmir.precoleve@yahoo.com.br
Telefone: 69-98130-7038
Representante:
***SRº VALMIR FERREIRA QUEIROZ***
Sócio Administrador
RG: 529986 e CPF nº.457.011.992-15

Empresa: Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40.
Representante:
***JÉSSICA GUIMARAES LANES***.
Qualificação: PROCURADORA.
Telefone: (69) 3421-7345/98494-0154
E-mail:msprojetos02@gmail.com
Endereço: RUA ARACAJU, nº 656, RIACHUELO, SALA 01,
Cidade: JI-PARANA – RO, CEP: 76.908-503.

Empresa: Ecolim EIRELI Comercio
CNPJ: 17.221.558/0001-08.
Representante:
***ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.***
Qualificação: Procurador.
Telefone: (69) 3421-7345/98494-0154
E-mail:msprojetos02@gmail.com
Endereço: TENENTE BRASIL,nº 540,
Cidade: JI-PARANA – RO,
CEP: 76.908-503.

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**CA77321F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da existência de pedido de exoneração, conforme justificado através do Ofício nº 159/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 31/07/2019, e, tendo em vista a

existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 3579/2019;

**RESOLVE:**

**1) - convocar o candidato constantes no anexo I deste edital,** aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

**2)** - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

**DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO**
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

**3)** - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2019**

| **CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA** | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **Cargo** | **Ordem de Classificação** |
| Lurdes Aparecida Silva Gonchorowiski | Enfermeiro | 37º |

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2019**

| **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.** | | |
|---|---|---|
| **TIPO** | **DOCUMENTO** | **OBSERVAÇÃO** |
| 02 (duas) cópias | Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso | -*- |
| 02 (duas) cópias | Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos | Menores de 18 anos idade |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local) | Recente |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido) | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)** | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Certificado de reservista militar | Para sexo masculino |
| 01 (uma) cópia | Carteira de identificação do grupo sanguíneo | |
| 02 (duas) cópias | Cadastro de Pessoa Física - CPF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** | -*- |
| 02 (duas) cópias | Carteira de Identidade - RG | Apresentar original p/ autenticação |
| 02 (duas) cópias | Título de Eleitor | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral | Expedido pelo TRE |
| 01 (uma) cópia | Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo) | Apresentar original p/ autenticação |
| 02 (duas) cópias | Carteira de trabalho e previdência social - CTPS | Pagina da foto e da identificação |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro) | -*- |
| 01 (uma) cópia | Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (protocolar na Câmara Municipal) | Site: **www.tce.ro.gov.br** |
| 03 (três) vias originais | Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)*** | Assinar no ato da entrega |
| 01 (uma) via original | Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato) | Assinar no ato da entrega |
| 01 (uma) cópia | Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato) | Assinar no ato da entrega |
| 03 (três) vias originais | Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado. | P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)** |
| 01 (uma) via original | Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)** | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e/ou CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun. Saúde. | |
| 01 (uma) | foto 3x4 | Recente |

**ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2019**

| **RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **EXAME** | **OBSERVAÇÃO** |
| 01 | Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, GO e TGP. | -*- |
| 02 | PSA total | Para homens acima de 40 anos |
| 03 | EAS - (urina) | -*- |
| 04 | Radiografia total da coluna vertebral com laudo | Exceto para grávidas |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | Radiografia do tórax em PA c/ laudo | Exceto para grávidas |
| 06 | Eletrocardiograma c/ laudo | -*- |
| 07 | Avaliação psicológica | -*- |
| 08 | Mamografia c/ laudo | Para mulheres acima de 40 anos |
| 09 | Papa Nicolau - atualizado (preventivo) | Para mulheres |
| 10 | Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria | Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas. |

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**0B8C31C1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### GABINETE
### ORDEM DE FORNECIMENTO

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** CONVÊNIO DA UNIÃO 864238/DPCN/2018.

Solicitamos à Empresa **ASAP COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.716.823/0001-25, com sede à Rua Patolandia, n°.50, bairro Fernão Dias, município Belo Horizonte, CEP: 31.170-545, estado Minas Gerais, neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário Senhor **ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO**, portador da cédula de identidade RG n°. MG-10.817.426 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF nº. 061.945.186-69, residente e domiciliado no município de Ji-Paraná, estado Rondônia, fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, item 1.1. do Edital Pregão Eletrônico n°.009/2019, mencionado acima.

| QUANT. | ESPECIF. MATERIAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL DO ITEM | PRAZO ENTREGA |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **01 (um) Caminhão Pipa novo. 06 marchas (5° frente e 1 a ré), tração 6x2, direção hidráulica, motor de no mínimo 04 cilindros**, potencia liquida mínima de 204 CV emplacado e todos os demais itens de segurança obrigatórios por lei, equipado com tanque de armazenamento água mínima 13.000 litros. | **R$ 300.000,00** | **R$ 300.000,00** | **30 dias** |

- Valor total do fornecimento: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

- Local de entrega: Avenida Pedras Brancas, n°.2673, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Julho de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**7D0C51EC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 12.216 –GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.216–GAB.PREF/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.101-GAB.PREF/2018, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D EC R ET A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, para atender as necessidades da SEMSAU, no valor de 2.460.985,37 (Dois milhões quatrocentos e sessenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320
de 17 de março de 1964.

| REMANEJAMENTO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02 | | | | PODER EXECUTIVO | |
| 02 | 11 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 021100 | | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10 | | | | Saúde | |
| 10 | 122 | | | Administração Geral | |
| 10 | 122 | 0017 | | APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMSAU | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 122 | 0017 | 0114 | 0000 | Manutenção das atividades da SEMSAU | |
| 160 | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 300.000,00 |
| | 0.1.02 | 010.001 | | Rec Ordinarios - 15% / EC 29 | | |
| 161 | | 3.3.90.46.00 | | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 60.000,00 |
| | 0.1.02 | 010.001 | | Rec Ordinarios - 15% / EC 29 | | |
| 162 | | 3.3.90.48.00 | | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 65.000,00 |
| | 0.1.02 | 010.001 | | Rec Ordinarios - 15% / EC 29 | | |
| 10 | 122 | 0017 | 0115 | 0000 | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU | |
| 164 | | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | - 1.615.985,37 |
| | 0.1.02 | 010.001 | | Rec Ordinarios - 15% / EC 29 | | |
| 165 | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 80.000,00 |
| | 0.1.02 | 010.001 | | Rec Ordinarios - 15% / EC 29 | | |
| 166 | | 3.1.90.94.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 240.000,00 |
| | 0.1.02 | 010.001 | | Rec Ordinarios - 15% / EC 29 | | |
| 167 | | 3.1.91.13.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 100.000,00 |
| | 0.1.02 | 010.001 | | Rec Ordinarios - 15% / EC 29 | | 2.460.985,37 |

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

| ANULAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | Prefeitura Municipal | | |
| 02 | | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | 08 | | | SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO | | |
| 020800 | | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIM | | |
| 04 | | | | Administração | | |
| 04 | 121 | | | Planejamento e Orçamento | | |
| 04 | 121 | 0006 | | Apoio Administrativo da COMPLA | | |
| 04 | 121 | 0006 | 0017 | 0000 | Manutenção das Atividades da SEMPLA | |
| 137 | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 9.042,32 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 138 | | 3.3.90.33.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 20.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 139 | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 140 | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.794,33 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 04 | 121 | 0006 | 0018 | 0000 | Contra Partida de Convênios | |
| 142 | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 121.717,84 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 143 | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 180.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 144 | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 99 | 999 | 0006 | | Apoio Administrativo da COMPLA | | |
| 99 | 999 | 0006 | 0021 | 0000 | Operações Especiais Reserva de contingencia e reserva do RPPS | |
| 145 | | 9.9.99.99.99 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | | 600.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 020300 | | | | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | |
| 04 | | | | Administração | | |
| 04 | 124 | | | Controle Interno | | |
| 04 | 124 | 0002 | | APOIO ADMINISTRATIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | |
| 04 | 124 | 0002 | 0005 | 0000 | Manutenção das Ativ. da Controladoria Geral do Município | |
| 025 | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 36.447,94 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 026 | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 37.800,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 020200 | | | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04 | | | | Administração | | |
| 04 | 122 | | | Administração Geral | | |
| 04 | 122 | 0001 | | APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04 | 122 | 0001 | 0002 | 0000 | Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete | |
| 019 | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 32.030,62 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 020 | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 021 | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.231,10 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 04 | 122 | 0001 | 0145 | 0000 | MANUTENÇÃO DA FESTA DO DIVINO | |
| 023 | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 | | |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 021000 | | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM | | |
| 26 | | | | Transporte | | |
| 26 | 122 | | | Administração Geral | | |
| 26 | 122 | 0012 | | APOIO ADMINISTRATIVO DA COMER | | |
| 26 | 122 | 0012 | 0074 | 0000 | Manutenção das Atividades da SEMER | |
| 153 | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 120.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 154 | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 155 | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 156 | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 24.700,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| | 021400 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA | | |
| 04 | | | | Administração | | |
| 04 | 122 | | | Administração Geral | | |
| 04 | 122 | 0008 | | APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRIP | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 122 | 0008 | 0025 | 0000 | Manutenção das Atividades da SEMAGRIP | |
| 309 | | 3.3.90.14.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 44.300,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 310 | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 67.490,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 311 | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 5.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 312 | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 53.606,37 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 021300 | | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| 04 | | | | Administração | | |
| 04 | 122 | | | Administração Geral | | |
| 04 | 122 | 0007 | | APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMMA | | |
| 04 | 122 | 0007 | 0022 | 0000 | Manutenção das Atividades da SEMMA | |
| 300 | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 52.755,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 301 | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA | | 5.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 302 | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | | 9.579,85 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 04 | 122 | 0007 | 0023 | 0000 | Manutenção do Fundo Municipal de Maio Ambiente | |
| 304 | | 3.3.90.14.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 15.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 305 | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 306 | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA | | 5.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 307 | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | | 10.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 020400 | | | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | |
| 04 | | | | Administração | | |
| 04 | 122 | | | Administração Geral | | |
| 04 | 122 | 0003 | | Apoio Administrativo da PROGEM | | |
| 04 | 122 | 0003 | 0008 | 0000 | Manutenção das Atividades da PROGEM | |
| 031 | | 3.3.90.14.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 032 | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000,00 |
| | | 0.1.00 | 002.001 | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 033 | | 3.3.90.33.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 20.000,00 |
| | | 0.1.00 | 002.001 | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 034 | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 10.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 020900 | | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | |
| 04 | | | | Administração | | |
| 04 | 122 | | | Administração Geral | | |
| 04 | 122 | 0011 | | APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMOSP | | |
| 04 | 122 | 0011 | 0071 | 0000 | Manutenção das Atividades da SEMOSP | |
| 149 | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 200.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 150 | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| 151 | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinario | | |
| | 020600 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | |
| 04 | 122 | 0004 | 0011 | 0000 | Manutenção das Atividades da COMAD | |
| 054 | | 3.3.90.14.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | 29.490,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinário | | |
| 055 | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinário | | |
| 056 | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | | 100.000,00 |
| | 0.1.00 | 002.001 | | Rec do Tesouro - Ordinário | | |
| TOTAL GERAL: | | | | | | 2.460.985,37 |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de agosto de 2019.

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanicia Castro da Silva
**Código Identificador:**FC811F7D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12.218 –GAB.PREF/2019**

DECRETO Nº 12.218–GAB.PREF/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019.

**CICERO ALVES DE NORONHA FILHO,** Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.101-GAB.PREF/2018, Artigo 9º parágrafo 1º.
**"D E C R E T A"**

**Art. 1º** - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, para atender as necessidades da SEMSAU, no valor de 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAR** | | | | | | |
| **10** | **301** | **0018** | **0121** | **0000** | **Manutenção das atividades de Microoscopista** | |
| **177** | | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | **20.000,00** |
| | 0.1.27 | 010.007 | | BLOCO ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 10 | 301 | 0018 | 0122 | 0000 | Manutenção das atividades de PSF | |
| **180** | | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | **10.000,00** |
| | 0.1.27 | 010.007 | | BLOCO ATENÇÃO BÁSICA | | |
| **10** | **301** | **0018** | **0126** | **0000** | **Manutenção das Atividades SAUDE BUCAL** | |
| **182** | | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | **5.000,00** |
| | 0.1.27 | 010.007 | | BLOCO ATENÇÃO BÁSICA | | |
| **10** | **301** | **0018** | **9254** | **0000** | **Manutenção Atividades CAPS -REABERTURA DE CRÉDITO** | |
| 10 | 302 | | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 10 | 302 | 0018 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **10** | **302** | **0018** | **0128** | **0000** | **Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro** | |
| **197** | | 3.3.90.33.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | **6.000,00** |
| | 0.1.27 | 010.016 | | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| **199** | | 3.3.90.48.00 | | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | **5.000,00** |
| | 0.1.27 | 010.016 | | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **46.000,00** |

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | | | |
| **10** | **301** | **0018** | **0120** | **0000** | **Manutenção das atividades Piso de atenção Básica PAB-FIXO** | |
| **175** | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | **-10.000,00** |
| | 0.1.27 | 010.007 | | BLOCO ATENÇÃO BÁSICA | | |
| **10** | **301** | **0018** | **0121** | **0000** | **Manutenção das atividades de Microoscopista** | |
| **179** | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **-20.000,00** |
| | 0.1.27 | 010.007 | | BLOCO ATENÇÃO BÁSICA | | |
| **10** | **301** | **0018** | **0126** | **0000** | **Manutenção das Atividades SAUDE BUCAL** | |
| **183** | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **-5.000,00** |
| | 0.1.27 | 010.007 | | BLOCO ATENÇÃO BÁSICA | | |
| **10** | **302** | **0018** | **0128** | **0000** | **Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro** | |
| **200** | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **-11.000,00** |
| | 0.1.27 | 010.016 | | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **46.000,00** |

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de agosto de 2019.

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanicia Castro da Silva
**Código Identificador:**9BE525BB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 110/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3276/PMJ/2019
VALIDADE: 12/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DOCES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DOCES que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
**2. DA VIGÊNCIA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Fase – Recebimento:

6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório

6.6.1.1.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo

6.6.1.2.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
VII Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
VIII.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
IX.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br / licitacao@jaru.ro.gov.br, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.**
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

16.1. Incide na rescisão Contratual:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
c)As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
d)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
X.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XI.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XII.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XIII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação.
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a)Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/PMJ/2019.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

| **FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253**<br>**CNPJ: 27.029.482/0001-69** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Balas mastigáveis sortidas de frutas nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem de 500g contendo aproximadamente 120 unidades. | PCT | 500 | DORI | R$ 5,09 | R$ 2.545,00 |
| 02 | Bala mastigável com sabor de iogurte de morango. Embalagem de 600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerideos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. | PCT | 500 | DORI | R$ 8,54 | R$ 4.270,00 |
| 03 | Bala dura recheada com chiclete sabor tutti-frutti. Ideal para compor lembrancinhas, montar mesas de aniversário ou saborear. Pacote de 600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40 e amarelo tartrazina. Alérgicos: Contém derivado de soja. Não contém glúten. | PCT | 500 | DORI | R$ 10,91 | R$ 5.455,00 |
| 04 | Pirulito recheado de chiclete no sabor tutti frutti. Ideal para decorações de festa, lembrancinhas, comércios ou para adoçar o seu dia! Embalagem de 400g contendo aproximadamente 50 unidades. Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Alérgicos: contém derivado de soja. Não contém glúten. | PCT | 500 | DORI | R$ 7,71 | R$ 3.855,00 |
| 05 | Pirulito sabor morango em formato de coração Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, corante artificial vermelho 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Conteúdo da Embalagem: 500 gramas - 50 pirulitos | PCT | 500 | DORI | R$ 10,62 | R$ 5.310,00 |
| 06 | Pirulito com sabores de frutas: cereja, morango, maçã verde, tangerina, e outras. Ingredientes: Açúcar, glucose, goma base de ácido cítrico, aroma artificial de cereja, aroma artificial de tangerina, aroma artificial de morango, aroma artificial de maçã verde, aroma artificial de tutti-frutti, corante vermelho 40, corante amarelo crepúsculo 6, corante amarelo tartrazina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Alérgicos: Pode conter traços de amendoim, soja (lecitina), leite, lactose e látex natural. Conteúdo da Embalagem: 600 gramas - 50 unidades | PCT | 500 | DORI | R$ 7,77 | R$ 3.885,00 |
| 07 | Picolés de frutas nos sabores: limão, abacaxi, uva, morango, mini-saia, laranja, entre outros. | UND | 30.000 | IN NATURA | R$ 0,53 | R$ 15.900,00 |
| 08 | Pipoca doce – pacote com 90 gramas | PCT | 10.000 | DORI | R$ 1,25 | R$ 12.500,00 |
| 09 | Refrigerante 2 litros nos sabores guaraná. Marca de referência antártica, | UND | 200 | FRISK | R$ 3,39 | R$ 678,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | igual ou superior. | | | | | |
| 10 | Milho para pipoca – 500 gramas. | PCT | 200 | BERNARDO | R$ 2,03 | R$ 406,00 |
| 11 | Refrigerante 2 litros sabor laranja. Marca de referência Fanta, igual ou superior. | UND | 200 | FRISK | R$ 6,14 | R$ 1.226,00 |
| 12 | Refrigerante 2 litros sabor laranja. Marca de referência Fanta, igual ou superior. | UND | 200 | FRISK | R$ 4,24 | R$ 848,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 56.878,00** |

| |
|---|
| Farly De Souza Guimaraes |
| CNPJ: 27.029.482/0001-69 |
| RUA RIO DE JANEIRO,2020 – SALA A |
| SETOR 03 |
| JARU/RO |
| CEP: 76.890-000 |
| FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876 |
| EMAIL: EMAIL: DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM |
| ***FARLY DE SOUZA GUIMARÃES*** |
| CPF: 850.714.632-53 |
| Representante |

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**F354308D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2392/PMJ/2019
VALIDADE: 12/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios,** para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

**2. DA VIGÊNCIA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias uteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias uteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. UTILIZAÇÃO DA ATA**
11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

**12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
13.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

**14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**15. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**16. RESCISÃO CONTRATUAL:**
16.1. Incide na rescisão Contratual:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas

**17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
17.1. É participante desta ata a Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru, que compõe à Administração de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

**RR DE SOUZA E CIA LTDA. - ME**
**CNPJ: 13.622.140/0001-77**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor. | PCT | 665 | CAMPESINA | R$ 3,12 | R$ 2.074,80 |
| 40 | MAIONESE, Apresentação: Cremosa; À base de leite; Sem glúten; Unidade de Fornecimento: Pote de 400 g. | UND | 1760 | QUERO | R$ 6,25 | R$ 11.000,00 |
| 60 | SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. Marca de referência: SEARA, ou de melhor qualidade. | KG | 1110 | HOT DOG | R$ 7,49 | R$ 8.313,90 |
| 93 | BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de chocolate, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. | PCT | 400 | PRODASA | R$ 3,49 | R$ 1.396,00 |
| 109 | IOGURTE, sem glúten embalagem de 1 litro. | UND | 500 | FRIMESA | R$ 9,59 | R$ 4.795,00 |
| 125 | PEPINO IN NATURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 400 | REGIÃO | R$ 4,12 | R$ 1.648,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 29.227,70** |

**NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
**CNPJ: 15.897.556/0001-08**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | CARNE BOVINA MOIDA, Tipo: musculo, apresentação: moída, congelada. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual. | KG | 2770 | FRIGON | R$ 13,32 | R$ 36.896,40 |
| 22 | ERVAS FINAS SECAS, Embalagem de 15g. | UND | 500 | QDELICIA | R$ 3,33 | R$ 1.665,00 |
| 23 | EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 3402 | BONARE | R$ 3,90 | R$ 13.267,80 |
| 24 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: com fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor. | PCT | 2345 | TRIGOLAR | R$ 3,43 | R$ 8.043,35 |
| 30 | GELATINA - de primeira qualidade, contendo: açúcar, gelatina, sal, vitaminas C (L - ascorbato de sódio), reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes Bordeaux S e amarelo crepúsculo. Embalagem: pacote com 45g - sabores diversos. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 1200 | BRETZKE | R$ 1,51 | R$ 1.812,00 |
| 32 | LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 1550 | TRIANGULO | R$ 4,02 | R$ 6.231,00 |
| 42 | MANJERICAO SECO, embalagem de 06g | UND | 500 | QDELICIA | R$ 4,76 | R$ 2.380,00 |
| 52 | PIMENTA DO REINO, Apresentação: torrada e moída, Tipo: Astra Brasil, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionada em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 254 | REGIONAL | R$ 47,40 | R$ 12.039,60 |
| 54 | POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 2550 | JUNIORO POLPAS | R$ 11,58 | R$ 29.529,00 |
| 61 | SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal; Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pak, com 200g drenado. | UND | 310 | PREDILECTA | R$ 2,51 | R$ 778,10 |
| 66 | GRÃO DE BICO, produto de primeira qualidade, embalagem de 500g. | UND | 20 | QDELICIA | R$ 15,95 | R$ 319,00 |
| 67 | LENTILHA, embalagem 500g. | UND | 20 | QDELICIA | R$ 9,48 | R$ 189,60 |
| 73 | CALDO DE CARNE, de primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. | CX | 50 | SOYA | R$ 2,74 | R$ 137,00 |
| 74 | CALDO DE GALINHA, de primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. | CX | 50 | SOYA | R$ 2,50 | R$ 125,00 |
| 75 | CANELA EM PÓ, embalagem de 50g. | UND | 50 | Q DELICIA | R$ 7,39 | R$ 369,50 |
| 84 | SUCO DE FRUTA, SABOR GOIABA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e | UND | 290 | DA FRUTA | R$ 7,11 | R$ 2.061,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | em conformidade com a legislação em vigor. | | | | | |
| 85 | SUCO DE FRUTA, SABOR MARACUJA, de primeira qualidade, em embalagem de garrafa de 500ml, contendo identificação, marca, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 50 | DA FRUTA | R$ 8,22 | R$ 411,00 |
| 86 | TEMPERO EM PÓ INSTANTÂNEO, sache 0,5 gramas, pacote 60 gramas, caixa 60x12x1, de primeira qualidade, contendo dizeres de rotulagem, identificação, de marca, peso liquido, data fabricação e prazo de validade. | UND | 05 | KODILAR | R$ 3,02 | R$ 15,10 |
| 100 | DOCE DE LEITE, de primeira qualidade, em pasta, embalagem, de 400gramas, contendo, leite, açúcar, glucose de milho, amido de milho e conservador sorbato de potássio, com registro no ministério da agricultura, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade | UND | 200 | AUREA | R$ 5,24 | R$ 1.048,00 |
| 113 | MANTEIGA, Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 650 | ITALAC | R$ 19,99 | R$ 12.993,50 |
| 118 | MOLHO DE SOJA, feijão, soja, milho torrado, sal, trigo em grão, arroz conservantes frasco com 1000ml. | UND | 1000 | CEPERA | R$ 9,68 | R$ 9.680,00 |
| 131 | POLPA DE FRUTAS, Sabor: açaí, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 500 | JUNIRO POLPAS | R$ 14,62 | R$ 7.310,00 |
| 134 | SUCO DE FRUTA, SABOR ABACAXI. Ingredientes Básicos: água, suco integral de abacaxi, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 240 | DA FRUTA | R$ 7,41 | R$ 1.778,40 |
| 135 | SUCO DE FRUTA, SABOR CAJU. Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 240 | DA FRUTA | R$ 5,19 | R$ 1.245,60 |
| 137 | SUCO DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ. Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 240 | DA FRUTA | R$ 7,88 | R$ 1.891,20 |
| 138 | TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano. | UND | 200 | ODERICHT | R$ 11,75 | R$ 2350,00 |
| 142 | IOGURTE, Descrição: Líquido; sem glúten; com polpa de fruta; sabores variados; Unidade de Fornecimento: garrafa de 150 a 200g. | UND | 350 | CAROLINA | R$ 3,47 | R$ 1.214,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 155.781,55** |

**NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI**
**CNPJ: 17.775.095/0001-18**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ABOBORA VERDE, Grupo: regional, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano. | KG | 750 | NACIONAL | R$ 3,99 | R$ 2.992,50 |
| 03 | AÇAFRAO, Tempero de primeira qualidade, embalagem, pacote com 500g, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 134 | BERNARDO | R$ 20,89 | R$ 2.799,26 |
| 08 | BANANA, ESPECIE PACOVÃ, Tipo extra, caracteristicas adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 280 | NACIONAL | R$ 4,64 | R$ 1.299,20 |
| 09 | BANANA PRATA, Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 1.150 | NACIONAL | R$ 4,95 | R$ 5.692,50 |
| 10 | BATATA PORTUGUESA, Tipo extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 3.950 | NACIONAL | R$ 5,06 | R$ 19.987,00 |
| 11 | BATATA DOCE, Grupo branca, tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 1.720 | NACIONAL | R$ 4,58 | R$ 7.877,60 |
| 13 | CARNE BOVINA, TIPO ACEM, Tipo: acém, apresentação: sem osso, características adicionais: isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual. | KG | 3.850 | RONDONIA | R$ 14,80 | R$ 56.980,00 |
| 14 | CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, Apresentação: peça inteira, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual. | KG | 1.920 | FRIBOI | R$ 20,31 | R$ 38.995,20 |
| 16 | CEBOLA, Tipo extra, característica adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | KG | 3140 | NACIONAL | R$ 5,05 | R$ 15.857,00 |
| 19 | CHUCHU, Tipo: extra, Características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 2300 | NACIONAL | R$ 3,88 | R$ 8.924,00 |
| 20 | COMINHO EM PO, Embalagem de 100g. | UND | 500 | BERNARDO | R$ 9,75 | R$ 4.875,00 |
| 21 | CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Unidade de fornecimento: embalagem contendo 200 g (peso líquido). | UND | 1950 | ITALAC | R$ 2,69 | R$ 5.245,50 |
| 26 | FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. | UND | 7260 | BERNARDO | R$ 4,80 | R$ 34.848,00 |
| 27 | FERMENTO, Tipo: biológico, Apresentação: em pó, Aplicação: uso em panificação, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g. | UND | 419 | BLAUPAN | R$ 15,75 | R$ 6.599,25 |
| 28 | FERMENTO, Tipo: químico, Apresentação: em pó, Aplicação: bolos, Unidade de Fornecimento: embalagem 200 a 250 g. | UND | 558 | CAMPILAR | R$ 4,94 | R$ 2.756,52 |
| 29 | FRANGO, Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 6880 | AVENORTE | R$ 7,23 | R$ 49.742,40 |
| 31 | LARANJA, Grupo: pêra, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | KG | 2200 | PAULISTA | R$ 5,52 | R$ 12.144,00 |
| 35 | LEITE INTEGRAL, Tipo: longa vida, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro. | UND | 20093 | ITALAC | R$ 3,82 | R$ 76.755,26 |
| 36 | LEITE INTEGRAL, Tipo: longa vida, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro. | UND | 6697 | ITALAC | R$ 3,82 | R$ 25.582,54 |
| 38 | MAÇÃ, Grupo: Fuji, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 1820 | NACIONAL | R$ 6,20 | R$ 11.284,00 |
| 39 | MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 1690 | REGIÃO | R$ 4,08 | R$ 6.895,20 |
| 41 | MAMÃO, Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 1370 | REGIÃO | R$ 4,48 | R$ 6.137,60 |
| 44 | MELÃO, Grupo: amarelo, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 1400 | NACIONAL | R$ 5,64 | R$ 7.896,00 |
| 46 | ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 5970 | SOYA | R$ 4,37 | R$ 26.088,90 |
| 47 | OVO DE GALINHA, Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 1360 | REGIÃO | R$ 11,93 | R$ 16.224,80 |
| 48 | PÃO PARA HOT DOG - peso de referência: de 50 a 55g, doce. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 1640 | DA CASA | R$ 22,98 | R$ 37.687,20 |
| 49 | PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada. | UND | 9893 | DA CASA | R$ 12,67 | R$ 125.344,31 |
| 50 | PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada. | UND | 3297 | DA CASA | R$ 12,67 | R$ 41.772,99 |
| 51 | PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: sem cabeça, sem escamas, com no mínimo 4 kg, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada. | UND | 460 | REGIÃO | R$ 21,97 | R$ 10.106,20 |
| 56 | QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas. | UND | 1810 | RONDOLAC | R$ 27,67 | R$ 50.082,70 |
| 62 | TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 3380 | REGIÃO | R$ 6,28 | R$ 21.226,40 |
| 63 | UVA, Grupo: Itália, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 1230 | NACIONAL | R$ 14,00 | R$ 17.220,00 |
| 65 | PAO INTEGRAL, grãos de primeira qualidade, embalagem de 500g | UND | 100 | DA CASA | R$ 8,50 | R$ 850,00 |
| 68 | ERVILHA, ingredientes básicos: ervilhas, agua, açúcar e sal, unidade de fornecimento: lata com 200g (peso drenado). | UND | 560 | OLÉ | R$ 2,34 | R$ 1.310,40 |
| 71 | BETERRABA, tipo extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com s legislação em vigor. | UND | 1550 | NACIONAL | R$ 3,93 | R$ 6.091,50 |
| 72 | BISTECA SUINA, resfriada, conforme normas sanitárias vigentes, embalada e m plástico transparente resistente. | UND | 130 | DIVERSOS | R$ 14,59 | R$ 1.896,70 |
| 76 | CHARQUE PONTA DE AGULHA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 750 | RONDÔNIA | R$ 24,48 | R$ 18.360,00 |
| 77 | COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 1850 | REGIÃO | R$ 4,13 | R$ 7.640,50 |
| 79 | INHAME, de primeira qualidade, em quilo, tamanho médio e grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indicio de germinação embalada adequadamente. | UND | 120 | NACIONAL | R$ 8,80 | R$ 1.056,00 |
| 81 | QUIABO, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 460 | REGIÃO | R$ 9,84 | R$ 4.526,40 |
| 82 | RÚCULA, de primeira qualidade, da região, com folhas integras, livre de fungos. | UND | 100 | REGIÃO | R$ 3,95 | R$ 395,00 |
| 87 | CARNE BOVINA, TIPO LAGARTO Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – | UND | 1500 | FRIBOI | R$ 19,63 | R$ 29.445,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual. | | | | | |
| 88 | CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual. | UND | 1100 | FRIBOI | R$ 20,16 | R$ 22.176,00 |
| 91 | BANANA, Espécie: Nanica, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 700 | NACIONAL | R$ 5,49 | 3.843,00 |
| 96 | CARNE BOVINA, Tipo: filé mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual. | UND | 1000 | RONDÔNIA | R$ 34,38 | R$ 34.380,00 |
| 104 | FARINHA DE MILHO, TIPO FLOCÃO 500GR | UND | 500 | BERNARDO | R$ 4,60 | R$ 2.300,00 |
| 108 | GOIABADA, Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 600 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | UND | 700 | VAL | R$ 7,18 | R$ 5.026,00 |
| 110 | LEITE DE COCO, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 200 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 400 | MAIS COCO | R$ 4,11 | R$ 1.644,00 |
| 119 | MOLHO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, cebola e especiarias, Características Adicionais: peneirado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem Tetra Pack de 520 g. | UND | 450 | OLÉ | R$ 4,75 | R$ 2.137,50 |
| 122 | PÃO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, acondicionado em embalagem plástica, Composição Básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, glúten e fermento biológico. | UND | 950 | DA CASA | R$ 9,99 | R$ 9.490,50 |
| 123 | PÃO DE HAMBURGUER, Peso Referência: unidade de 50 g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano; Acondicionado em embalagem apropriada. | UND | 900 | DA CASA | R$ 10,58 | R$ 9.522,00 |
| 127 | PIMENTA DO REINO E COMINHO, Aspecto: pimenta do reino moída e cominho em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem com 60 a 70 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano | UND | 300 | BERNARDO | R$ 4,33 | R$ 1.299,00 |
| 148 | CANELA EM PÓ, embalagem primaria, tubo ou saco plástico contendo 20g validade mínima 06 meses. | UND | 30 | BERNARDO | R$ 5,87 | R$ 176,10 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 921.484,63** |

**3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS**
**CNPJ: 25.132.993/0001-86**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | MACARRAO INTEGRAL, tipo parafuso, embalagem de 500g. | UND | 120 | DALLAS | R$ 5,00 | R$ 600,00 |
| 94 | BISCOITO SALGADO, Tipo: Água e sal; Composição: Farinha de trigo, gordura vegetal, amido, extrato de malte, sal, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, contém cevada, ovo e sódio; Contém glúten; Unidade de fornecimento: Embalagem com 200g. | UND | 1050 | DALLAS | R$ 1,90 | R$ 1.995,00 |
| 112 | MACARRÃO, TIPO TALHARIM. Tipo: Tipo: talharim, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | PCT | 1100 | DALLAS | R$ 6,36 | R$ 6.996,00 |
| 132 | REQUEIJÃO, Apresentação: copo plástico com 200 a 220g, Ingredientes: Ingredientes: leite, maisena, manteiga e sal | UND | 750 | SEGREDO | R$ 4,80 | R$ 3.600,00 |
| 147 | BISCOITO WAFFER SABOR AVELÃ, ingredientes básicos: açúcar, farinha gordura vegetal, estabilizante, lecitina de soja, corante caramelo, aromatizante, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, gramatura 160g, prazo de validade: mínimo de 06 meses a contar da data da entrega. | UND | 200 | DALLAS | R$ 2,60 | R$ 520,00 |
| 149 | BISCOITO WAFFER SABOR CHOCOLATE, ingredientes básicos: açúcar, farinha gordura vegetal, estabilizante, lecitina de soja, corante caramelo, aromatizante, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, gramatura 160g, prazo de validade: mínimo de 06 meses a contar da data da entrega. | UND | 200 | DALLAS | R$ 2,59 | R$ 518,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 14.229,00** |

**FARLY DE SOUZA GUIMARAES 85071463253**
**CNPJ: 27.029.482/0001-69**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 1314 | NACIONAL/ IN NATURA | R$ 19,77 | R$ 25.977,78 |
| 06 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1, Classe longo e fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalados em pacotes de 5kg, contendo data de empacotamento e validade. | PCT | 6728 | SOBERANO | R$ 14,48 | R$ 97.421,44 |
| 07 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1, Classe longo e fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalados em pacotes de 5kg, contendo data de empacotamento e validade. | PCT | 2242 | SOBERANO | R$ 14,48 | R$ 32.464,16 |
| 12 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, unidade de fornecimento: pacote com 400g. | PCT | 6112 | DALLAS | R$ 3,66 | R$ 22.369,92 |
| 33 | LEITE EM PÓ, TIPO 1º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES - com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | LT | 48 | NESTLE/ NAN 03 | R$ 24,18 | R$ 1.160,64 |
| 34 | LEITE EM PÓ, TIPO 2º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, com predominância proteica de caseína, sem sacurose e perfil de carboidratos composto por lactose e maltodextrina ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data da fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | LT | 108 | NESTLE/ NAN 03 | R$ 24,17 | R$ 2.610,36 |
| 37 | LEITE TIPO DESNATADO UHT – 1 LITRO, leite fluido, integral pasteurizado pelo sistema uht, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, capacidade de 1 litro | CX | 400 | ITALAC | R$ 3,87 | R$ 1.548,00 |
| 45 | MILHO VERDE, Ingredientes: milho, açúcar, água e sal, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pak, 200g (peso drenado). | UND | 996 | FUGINI | R$ 1,70 | R$ 1.693,20 |
| 57 | REFRIGERANTE EMB. LATA 350ML, nos sabores: do tipo laranja, guaraná, limonada e cola gelada. | UND | 1380 | DYDYO | R$ 1,95 | R$ 2.691,00 |
| 58 | REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 2410 | NACIONAL/ IN NATURA | R$ 3,12 | R$ 7.519,20 |
| 59 | SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. | UND | 1780 | UNIÃO | R$ 1,43 | R$ 2.545,40 |
| 80 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, de primeira qualidade embalagem de 400 gramas | UND | 100 | CACHOEIRINHA | R$ 4,16 | R$ 416,00 |
| 83 | SARDINHA AO ÓLEO COMESTIVEL, produto elaborado com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível, com peso líquido de 125 gramas, e de peso drenado de 84 gramas, com identificação da marca, data de fabricação e validade. | UND | 150 | PESCADOR | R$ 3,18 | R$ 477,00 |
| 99 | CHARQUE TRASEIRA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada | KG | 300 | SANTA ELVIRA | R$ 23,39 | R$ 7.017,00 |
| 101 | EXTRATO DE TOMATE, tomate açúcar e sal embalagem de 1kg a 1,1kg. | UND | 500 | BONARE | R$ 7,96 | R$ 3.980,00 |
| 105 | FEIJÃO PRETO, Grupo: preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | PCT | 700 | BERNARDO | R$ 5,00 | R$ 3.500,00 |
| 106 | FRANGO, APRESENTAÇAO COXA E SOBRECOXA CONGELADO. Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 6000 | AVE NORTE | R$ 7,48 | R$ 44.880,00 |
| 107 | FRANGO, APRESENTAÇÃO PEITO COM OSSO. Apresentação: peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 1750 | AVE NORTE | R$ 8,26 | R$ 14.455,00 |
| 111 | LEITE INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade, embalagem de 1kg. Contendo identificação, marca, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade | KG | 500 | ITALAC | R$ 19,99 | R$ 9.995,00 |
| 140 | FRANGO INTEIRO COM VISCERAS, Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 2000 | AVE NORTE | R$ 7,21 | R$ 14.420,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 297.141,10** |

| | |
|---|---|
| RR De Souza E Cia LTDA - ME | Novidades Comércio E Representações LTDA. |
| CNPJ: 13.622.140/0001-77 | CNPJ: 15.897.556/0001-08 |
| RUA HORACIO SPADARE, 93 | RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3692 |
| VILA JOTÃO | BAIRRO LIBERDADE |
| JI-PARANÁ/RO | PORTO VELHO/RO |

| | |
|---|---|
| CEP: 76.908-305 | CEP: 78.904-120 |
| FONE: (69) 3423-8171// 98401-3355 | FONE: (69) 3224-5751 |
| EMAIL: TD.ZANATTA@GMAIL.COM | EMAIL: NOVIDADESCOMERCIO@YAHOO.COM.BR |
| ***TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA*** | ***ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR*** |
| CPF: 677.114.562-04 | CPF: 714.969.392-04 |
| Representante | Representante |
| Novais Comércio E Transportes EIRELI | 3M Intermediação E Agenciamento De Serviços E Negócios EIRELI |
| CNPJ: 17.775.095/0001-18 | CNPJ: 25.132.993/0001-86 |
| RUA MARECHAL RONDON, 2437 | RUA PEDRO TEIXEIRA, 1481 |
| BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE | CENTRO – SALA B |
| JARU/RO | JI - PARANÁ /RO |
| CEP: 76.890-000 | CEP: 76.900-062 |
| FONE: (69) 3521-1071/ 99307-4557 | FONE: (69) 3423-0823/98465-5588 |
| EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM | EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM |
| ***JAKELLYNE PINTO NOVAIS*** | ***DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA*** |
| CPF: 021.220.112-38 | CPF: 012.666.031-07 |
| Representante | Representante |
| Farly De Souza Guimaraes | |
| CNPJ: 27.029.482/0001-69 | |
| RUA RIO DE JANEIRO,2020 – SALA A | |
| SETOR 03 | |
| JARU/RO | |
| CEP: 76.890-000 | |
| FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876 | |
| EMAIL: DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM | |
| ***FARLY DE SOUZA GUIMARÃES*** | |
| CPF: 850.714.632-53 | |
| Representante | |

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**A4327E82

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PROCESSO DE ESCOLHA – EDITAL Nº 01/2019 CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

**GABARITO DA PROVA DO DIA 28/07/2019**
**APÓS RECURSO**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| **C** | **C** | **D** | **E** | **E** | **D** | **E** | **A** | **B** | **D** |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| **C** | **E** | **A** | **A** | **D** | **C** | **B** | **A** | **Nula** | **B** |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| **A** | **E** | **B** | **A** | **A** | **B** | **D** | **B** | **C** | **E** |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| **Nula** | **D** | **Nula** | **Nula** | **A** | **B** | **B** | **C** | **D** | **D** |
| 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 |
| **E** | **B** | **A** | **C** | **E** | **B** | **Nula** | **E** | **C** | **D** |

**As questões 19 e 33 foram anuladas após impetração de recurso por candidatos:**
**Na questão 19 a resposta correta no gabarito oficial seria letra B (seis meses), mas com a alteração da lei de 2017 a 13.509 passou a ser (tres meses) sendo então a resposta correta a letra A.**
**A questão 33 a resposta correta no gabarito oficial seria letra E, mas após análise da questão observa-se que não há resposta correta.**
**As questoes 31, 34 e 47 foram anuladas por análise tecnico:**
**A questão 31 não foi especificada a versão do WINDOWS.**
**A questao 34 após análise da questão observa-se que não há resposta correta.**
**A questão 47 faltou uma alternativa.**
A terceira etapa do processo de Convocação para o provimento de cargo de Conselheiros Tutelares de Mirante da serra/RO a ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, prevista no certame para as datas de 14 e 15 de agosto de 2019 foi **cancelada.** A Publicação da relação com nomes dos candidatos selecionados para a próxima fase será no dia **12 de Agosto de 2019**. Fica convocado os candidatos para participar de uma reunião no dia **14 de agosto no horário das 08 horas no auditório do CRAS**.

***GILVANE ANDRÉIA CAETANO DE SOUZA***
Presidente Do Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**190A6433

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: RR de Souza & Cia Ltda – ME
C.N.P.J.: 13.662.140/0001-77

| Item | Cód. SRP | Descrição | Uni | Quant | Marca | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 16855 | **Farinha de Trigo** sem fermento de boa qualidade, embalagens plásticas de 1 kg. | Pacote | 3.020 | Consolata | 3,65 | 11023,00 |
| 10 | 16856 | **ALHO** - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade. | KG | 390 | Nacional | 17,34 | 6762,60 |
| 15 | 16857 | **Fubá de Milho** - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg. | Pacote | 610 | Bernardo | 3,07 | 1872,70 |
| 16 | 16858 | **Fermento químico** em pó para bolo, 100g. | Pacote | 2.000 | Campilar | 2,86 | 5720,00 |
| 18 | 16859 | **Canjica** - Milho amarelo tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 500g. | Pacote | 855 | Bernardo | 2,38 | 2034,90 |
| 22 | 16860 | **Colorífico em pó de Urucum** fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho pacotes com 500 gramas. | Pacote | 155 | Bernardo | 3,58 | 554,90 |
| 24 | 16861 | **Cenoura** especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda. | KG | 510 | Nacional | 3,14 | 1601,40 |
| 25 | 16862 | **Margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, contendo peso líquido 500g. | Pote | 590 | Cremosy | 3,66 | 2159,40 |
| 34 | 16863 | **Café** torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem aluminada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. | Pacote | 1.420 | Quentinho | 8,98 | 12751,60 |
| 35 | 16864 | **Creme de leite,** Embalagem tetrapark de 300g. | Caixa | 370 | Italac | 3,17 | 1172,90 |
| 36 | 16865 | **Ovo de Galinha**, vermelho, casca porosa, limpo e bem embalado. | Dúzias | 805 | Região | 4,4 | 3542,00 |
| 37 | 16866 | **Amido de milho**, produto amelace extraído do milho, em embalagem de 500g. | Caixa | 125 | Bernardo | 4,49 | 561,25 |
| 40 | 16867 | Repolho branco | Kg | 605 | Nacional | 3,15 | 1905,75 |
| 41 | 16868 | Batata Inglesa | Kg | 410 | Nacional | 2,84 | 1164,40 |
| 42 | 16869 | Tomate | Kg | 610 | Nacional | 4,59 | 2799,90 |
| 44 | 16870 | Maçã nacional | Kg | 900 | Nacional | 4,48 | 4032,00 |
| **Total** | | | | | | | **59658,70** |

FORNECEDOR: JCR Alimentos Eirelli
C.N.P.J.: 17.747.568/0001-73

| Item | Cód. SRP | Descrição | Uni | Quant | Marca | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16871 | **Arroz polido**, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. | Pacote | 2.012 | Bernardo | 12,76 | 25.673,12 |
| 2 | 16872 | **Açúcar** refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes. | Pacote | 4.085 | Nasa | 5,89 | 24.060,65 |
| 4 | 16873 | **Sal Marinho Iodado e moído**, pacote com **1 KG.** | Pacote | 607 | Dedicada | 1,47 | 892,29 |
| 13 | 16874 | **Milho Verde** em conserva, com 200g. | Lata/copo | 520 | Quero | 2,08 | 1.081,60 |
| 19 | 16875 | **Canjiquinha** - Milho amarelo tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 500g. | Pacote | 620 | Bernardo | 2,32 | 1.438,40 |
| 20 | 16876 | **Pão Francês** aproximadamente 50 grs. cada | KG | 3.545 | Região | 9,99 | 35.414,55 |
| 21 | 16877 | **Feijão carioquinha**, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg. | Pacote | 610 | Bernardo | 5,36 | 3.216,00 |
| 23 | 16878 | **CEBOLA PÊRA** de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, | KG | 410 | Nacional | 3,98 | 1.631,80 |
| 26 | 16879 | **Coco Ralado** - não adoçada e desidratado, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 100g. | Pacote | 600 | Sococo | 3,91 | 2.346,00 |
| 28 | 16880 | **Leite condensado** tradicional, embalagem em caixa tetrapak de 395g. | Caixa | 260 | Vencedor | 3,45 | 897,00 |
| 29 | 16881 | **Leite em pó** integral, embalagem contendo no mínimo 400g. | Pacote | 110 | Italac | 10,09 | 1.109,90 |
| 30 | 16882 | **Leite** Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro. | Caixa | 3.650 | Tradição | 3,70 | 13.505,00 |
| 33 | 16883 | **Erva Mate** queimada, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 250g. | Caixa | 560 | Real | 10,38 | 5.812,80 |
| 47 | 16884 | Bebida Láctea em fermentada com polpa morango 900 gr. (sachê) Produto inspecionado | Litros | 3.500 | Real | 3,65 | 12.775,00 |
| 50 | 16885 | Linguiça tipo toscana | Kg | 300 | Região | 11,45 | 3.435,00 |
| 51 | 16886 | Linguiça tipo calabresa de primeira qualidade | Kg | 120 | Nutribrás | 14,69 | 1.762,80 |
| **Total** | | | | | | | **135.051,91** |

FORNECEDOR: E. de Freitas - ME
C.N.P.J.: 27.521.468/0001-88

| Item | Cód. SRP | Descrição | Uni | Quant | Marca | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 16887 | **Óleo de soja** refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. | Frasco | 3.510 | SOIA | 4,04 | 14.180,40 |
| **Total** | | | | | | | **14.180,40** |

FORNECEDOR: Comercial Torres Eireli – EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40

| Item | Cód. SRP | Descrição | Uni | Quant | Marca | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 16888 | **Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado**, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 290g. | Pacote | 2.230 | Dallas | 3,60 | 8.028,00 |
| 6 | 16889 | **Biscoito salgado**, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado | Pacote | 2.230 | Dallas | 3,00 | 6.690,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | com no mínimo 400g. | | | | | |
| **Total** | | | | | | | **14.718,00** |

FORNECEDOR: Seemam Comércio e Transporte Eireli - ME
C.N.P.J.: 16.561.678/0001-83

| Item | Cód. SRP | Descrição | Uni | Quant | Marca | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 16890 | **Frango tipo peito inteiro** - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico e Produto inspecionado. | KG | 5.050 | Ave Norte | 6,84 | 34.542,00 |
| 9 | 16891 | **Carne Bovina moída** – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | KG | 5.050 | Carnes Brasil | 11,87 | 59.943,50 |
| 39 | 16892 | Coxa e sobrecoxa de frango | Kg | 5.080 | Ave Norte | 6,42 | 32.613,60 |
| 48 | 16893 | Carne de boi em pedaço de primeira qualidade | Kg | 600 | Carne Brasil | 16,58 | 9.948,00 |
| **Total** | | | | | | | **137.047,10** |

FORNECEDOR: Comercial TS Ltda - ME
C.N.P.J.: 18.666.293/0001-06

| Item | Cód. SRP | Descrição | Uni | Quant | Marca | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 16894 | **Macarrão** parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. | Pacote | 1.820 | Q.Delicia | 1,64 | 2.984,80 |
| 12 | 16895 | **Extrato de tomate**, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de 270g. | Caixa | 1.020 | Olé | 1,20 | 1.224,00 |
| 14 | 16896 | **Achocolatado** em pó instantâneo, acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido | Pacote | 605 | Chocomil | 2,19 | 1.324,95 |
| **Total** | | | | | | | **5.533,75** |

Nova União – RO, 08 de agosto de 2019.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**943D5E06

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

**Aos 29 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARISMAR ARAUJO DE LIMA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *27.130.979/0001-79*, com sede no endereço R; DIRCEU FELIPETTI, 29, Barão de Cotegipe, neste ato representada por CLAUDIO LUCAS ODY, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG SSP/RS SSP/RS, inscrito(a) no CPF/MF 029.054.650-85, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 36/2019, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 1721/2019, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL PENSO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1721/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Materiais de consumo, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 36/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 36/2019,** da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos materiais de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Materiais de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM,** constarão do quadro abaixo:
**Empresa: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: *27.130.979/0001-79***
**Representante legal: CLAUDIO LUCAS ODY**
**Endereço: R: Dirceu José Felipetti n° 29 – Centro**
**Barão de Cotegipe/RS**
**Contato: 54-3523.2059**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 364608 | Agulha descatável para coleta de sangue á vacuo, calibre 25x0,8mm caixa com 100. | UNID | 50 | R$ 48,38 | 2.419,00 | SOLIDOR |
| 4 | 1426 | Agulha 20x5.5 descartável unidades. | UNID | 5000 | R$ 0,20 | 1.000,00 | SOLIDOR |
| 5 | 1122 | Agulha 25X7 descartável unidades | UNID | 50000 | R$ 0,20 | 10.000,00 | SOLIDOR |
| 6 | 108937 | Agulha Hipodérmica Descartável 25 X 8,0* | UNID | 50000 | R$ 0,20 | 10.000,00 | SOLIDOR |
| 7 | 108938 | Agulha Hipodérmica Descartável 40 X12* | UNID | 10000 | R$ 0,20 | 2.000,00 | SOLIDOR |
| 8 | 108939 | Agulha Raquidiana Descartável Ponta de Quncke 23G X 3,5 Pol* | UNID | 100 | R$ 28,88 | 2.888,00 | PROCARE |
| 9 | 108940 | Agulha Raquidiana Descartável Ponta de Quncke 25G X 3,5 Pol* | UNID | 1500 | R$ 28,90 | 43.350,00 | PROCARE |
| 10 | 108941 | Agulha Raquidiana Descartável Ponta de Quncke 27G X 3,5 Pol* | UNID | 1000 | R$ 28,90 | 28.900,00 | PROCARE |
| 11 | 108942 | Agulha Técnica Descartável para Anestesia Geral (Peridural) 17G X 3 1/2* | UNID | 10 | R$ 28,90 | 289,00 | PROCARE |
| 12 | 108943 | Agulha Técnica Descartável para Anestesia Geral (Peridural) 18G X 3 1/2* | UNID | 10 | R$ 28,90 | 289,00 | PROCARE |
| 55 | 108989 | Catéter Epidural -Extremidade fechada, radiopaco, com guia introdutor e adaptador, estéril, descartável, atóxico n°18G* | UNID | 10 | R$ 23,78 | 237,80 | PORTEX |
| 56 | 108992 | Cateter Intravenoso Central Sistema por Dentro da Agulha com Mandril Guia. Apirogênico, estéril, descartável. (intracath nº 14) | UNID | 10 | R$ 23,78 | 237,80 | ARGON |
| 57 | 108993 | Cateter Intravenoso Central Sistema por Dentro da Agulha com Mandril Guia. Apirogênico, estéril, descartável. (intracath nº 16) | UNID | 10 | R$ 23,78 | 237,80 | ARGON |
| 58 | 108994 | Cateter Intravenoso Central Sistema por Dentro da Agulha com Mandril Guia. Apirogênico, estéril, descartável. (intracath nº 17) | UNID | 20 | R$ 23,78 | 475,60 | ARGON |
| 59 | 108995 | Cateter Intravenoso Central Sistema por Dentro da Agulha com Mandril Guia. Apirogênico, estéril, descartável. (intracath nº 19) | UNID | 10 | R$ 23,78 | 237,80 | ARGON |
| 60 | 108996 | Catéter Intravenoso Periférico Calibre 14 (Jelco)* | UNID | 100 | R$ 1,73 | 173,00 | SOLIDOR |
| 61 | 108997 | Catéter Intravenoso Periférico Calibre 16 (Jelco)* | UNID | 100 | R$ 1,73 | 173,00 | SOLIDOR |
| 62 | 108998 | Catéter Intravenoso Periférico Calibre 18 (Jelco)* | UNID | 5000 | R$ 1,73 | 8.650,00 | SOLIDOR |
| 63 | 108999 | Catéter Intravenoso Periférico Calibre 20 (Jelco)* | UNID | 15000 | R$ 1,73 | 25.950,00 | SOLIDOR |
| 64 | 109000 | Catéter Intravenoso Periférico Calibre 22 (Jelco)* | UNID | 15000 | R$ 1,73 | 25.950,00 | SOLIDOR |
| 65 | 109001 | Catéter Intravenoso Periférico Calibre 24 (Jelco)* | UNID | 15000 | R$ 1,73 | 25.950,00 | SOLIDOR |
| 66 | 109002 | Catéter Nasal - (tipo óculos) para Oxigênio, adulto, descartável, estéril* | UNID | 5000 | R$ 1,94 | 9.700,00 | MARKMED |
| 67 | 109003 | Catéter Nasal (tipo óculos) para Oxigênio nº 04. Descartável, comprimento de aproximadamente 40 cm* | UNID | 50 | R$ 1,94 | 97,00 | MARKMED |
| 68 | 109004 | Catéter Nasal (tipo óculos) para Oxigênio nº 06. Descartável, comprimento de aproximadamente 40 cm* | UNID | 50 | R$ 1,94 | 97,00 | MARKMED |
| 100 | 109043 | Equipo Bureta Microgotas com Injetor Lateral. Câmara Graduada com capacidade de 250 mililitros, com graduação | UNID | 1000 | R$ 3,21 | 3.210,00 | BIOSANI |
| 101 | 103157 | EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL | UNID | 5000 | R$ 1,70 | 8.500,00 | LAMEDID |
| 102 | 109044 | Equipo microgotas para medicação fotosensível | UNID | 200 | R$ 5,16 | 1.032,00 | BIOSANI |
| 103 | 109046 | Equipo para Infusão de Sangue. Câmara dupla flexível, com gotejamento de 20 gotas por mililitro* | UNID | 500 | R$ 6,29 | 3.145,00 | LAMEDID |
| 104 | 109047 | Equipo Soro Macrogotas com Injetor Lateral. Descartável, gotejador 20 gotas = 1ml* | UNID | 50000 | R$ 1,16 | 58.000,00 | GLOMED |
| 105 | 109048 | Equipo Soro Microgotas com Injetor Lateral. Descartável, gotejador 60 gotas = 1 ml* | UNID | 10000 | R$ 2,00 | 20.000,00 | GLOMED |
| 116 | 109089 | Fio de Sutura nylon n° 0, estéril, cor preta, com 1 agulha de 3,0 cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, 45 cm | CX | 10 | R$ 56,41 | 564,10 | PRACARE |
| 117 | 109090 | Fio de Sutura nylon n° 2-0, estéril, cor preta, com 1 agulha de 3,0 cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, 45 cm | CX | 20 | R$ 45,00 | 900,00 | PROCARE |
| 118 | 109091 | Fio de Sutura nylon n° 3-0, estéril, cor preta, com 1 agulha de 3,0 cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, 45 cm cx c/ 24 | CX | 100 | R$ 42,00 | 4.200,00 | PROCARE |
| 119 | 109092 | Fio de Sutura nylon n° 4-0, estéril, cor preta, com 1 agulha de 3,0 cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, 45 cm cx c/ 24 | CX | 20 | R$ 42,00 | 840,00 | PROCARE |
| 120 | 109093 | Fio de Sutura nylon n° 5-0, estéril, cor preta, com 1 agulha de 3,0 cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, cx c/ 24 | CX | 10 | R$ 56,41 | 564,10 | PROCARE |
| 121 | 109094 | Fio Sutura Algodão/ Poliéster Azul Torcido n° 0, 75 cm; 1 agulha ½ Círculo, cilíndrica, com 4,0 cm.Caixa com 24 | CX | 5 | R$ 80,54 | 402,70 | SHALON |
| 122 | 4754 | FIO SUTURA ALGODAO/POLIESTER AZUL TORCIDO Nº 0 SEM AGULHA PRÉ CORTADO, CAIXA COM 24 ENVELOPES | CX | 10 | R$ 68,00 | 680,00 | SHALON |
| 123 | 102088 | FIO SUTURA ALGODAO/POLIÉSTER AZUL TORCIDO Nº 2 -0 C/ AGULHA 4 CM CX.C/24 ENVELOPES | CX | 20 | R$ 81,33 | 1.626,60 | SHALON |
| 124 | 109097 | Fio Sutura Algodão/ Poliéster Azul Torcido n° 3-0, 75 cm; 1 agulha 3/8 Círculo, cilíndrica, com 3,0 cm. Caixa com cx c/ 24 | CX | 10 | R$ 81,33 | 813,30 | SHALON |
| 125 | 109098 | Fio Sutura Catgut Cromado n.º 0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades* | CX | 20 | R$ 140,00 | 2.800,00 | SHALON |
| 126 | 109099 | Fio Sutura Catgut Cromado n.º 1-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades* | CX | 30 | R$ 144,00 | 4.320,00 | SHALON |
| 127 | 109100 | Fio Sutura Catgut Cromado n.º 2-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades* | CX | 15 | R$ 142,00 | 2.130,00 | SHALON |
| 128 | 109101 | Fio Sutura Catgut Cromado n.º 3-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades* | CX | 5 | R$ 176,48 | 882,40 | SHALON |
| 129 | 109102 | Fio Sutura Catgut Cromado n.º 4-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades* | CX | 5 | R$ 176,48 | 882,40 | SHALON |
| 130 | 109103 | Fio Sutura Catgut Cromado n.º 5-0, 70 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 2,0 cm. Caixa com 24 unidades* | CX | 5 | R$ 176,48 | 882,40 | SHALON |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | 109104 | Fio Sutura Catgut Simples n.º 0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades* | CX | 15 | R$ 176,48 | 2.647,20 | SHALON |
| 132 | 109105 | Fio Sutura Catgut Simples n.º 0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 5,0 cm. Caixa com 24 unidades* | CX | 15 | R$ 176,48 | 2.647,20 | SHALON |
| 133 | 109106 | Fio Sutura Catgut Simples n.º 1-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades* | CX | 30 | R$ 160,00 | 4.800,00 | SHALON |
| 134 | 109107 | Fio Sutura Catgut Simples n.º 2-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades* | CX | 10 | R$ 176,48 | 1.764,80 | SHALON |
| 135 | 109108 | Fio Sutura Catgut Simples n.º 3-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades* | CX | 10 | R$ 176,48 | 1.764,80 | SHALON |
| 150 | 365892 | Lampada Halogena para Microscopio G4- 8mm G6-35-10mm g4-4-30mm g6.35-6.35mm g6.35-44mm | CX | 5 | R$ 169,12 | 845,60 | OSRAM |
| 151 | 111135 | Lâmina de Bisturi Descartavel N° 22. Estèril, confeccionada em aço inox, embalados individualmente. Caixa com 100 unidades. | CX | 5 | R$ 41,58 | 207,90 | SOLIDOR |
| 152 | 111137 | Lâmina de Bisturi Descartavel N° 23. Estèril, confeccionada em aço inox, embalados individualmente. Caixa com 100 unidades. | CX | 10 | R$ 41,58 | 415,80 | SOLIDOR |
| 153 | 111136 | Lâmina de Bisturi Descartavel N° 24. Estèril, confeccionada em aço inox, embalados individualmente. Caixa com 100 unidades. | CX | 100 | R$ 41,40 | 4.140,00 | SOLIDOR |
| 184 | 109189 | Seringa Descartável Estéril 03 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7* | UNID | 10000 | R$ 0,27 | 2.700,00 | SR |
| 185 | 13698 | SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 05 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA S/ AGULHA | UNID | 80000 | R$ 0,18 | 14.400,00 | SR |
| 186 | 109190 | Seringa Descartável Estéril 05 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7* | UNID | 100000 | R$ 0,23 | 23.000,00 | SR |
| 187 | 109191 | Seringa Descartável Estéril 10 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7* | UNID | 100000 | R$ 0,39 | 39.000,00 | SR |
| 188 | 109192 | Seringa Descartável Estéril 20 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7* | UNID | 100000 | R$ 0,55 | 55.000,00 | SR |
| TOTAL: | | | | | | 469.010,10 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1 A Contratada deverá entregar os Material de consumo, objeto deste, mediante requisição assinada por servidor responsável das Unidades Administrativas requisitante.

**6.2 Prazo de entrega:** Imediatamente, após a nota de empenho.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**

7.1 **Local de entrega:** Nos locais indicados pelas Secretarias Municipais.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos material, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos material só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os material deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os material, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entrega dos material nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Materiais, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os Materiais de consumo, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) MATERIAL DE CONSUMO (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos material, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos material, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Material de consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Material de consumo, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos material de consumo, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 A aquisição dos material objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 36/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 29 de julho de 2019.**

| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***HEDERSON MOTA*** |
|---|---|
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** |
|---|
| Procurador Geral do Município |

Open Farma Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ *27.130.979/0001-79*
***CLAUDIO LUCAS ODY***
CPF/MF 029.054.650-85

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A0361B9A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 315/2019 DE, 09 DE AGOSTO DE 2019**

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º E ALTERA O ANEXO – I, DO DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 314/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**"**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, no uso das atribuições que lhes são lhes são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Dá nova redação ao Artigo 2.º e altera o Anexo-I, do Decreto Regulamentar Municipal nº 314/2019 de 02 de Agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º**A Gratificação de Produtividade Variável é devida aos servidores municipais efetivos nomeados para compor as Comissões de: Regularização Fundiária, Comissão para entrega do carnê de IPTU em conjunto com notificações de débitos e Comissão de Avaliação de ITBI, podendo esta ser composta por servidor de cargo em comissão devido a sua peculiaridade."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Agosto de 2.019

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**ANEXO - I**
**TABELA DE PONTUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL**

| ITEM | PROCEDIMENTOS | PONTOS |
|---|---|---|
| **1** | **Comissão Especial de Regularização Fundiária** | |
| **1.1** | Elaboração e Preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário | 5 |
| **1.2** | Lançamento do Boletim de Cadastro Imobiliário coletado no sistema de informação de dados | 5 |
| **2** | **Comissão para entrega do carnê de IPTU** | |
| **2.1** | Entrega de carnê de IPTU por cadastro | 1,5 |
| **2.2** | Coordenador da comissão por cadastro | 0,26 |
| **3** | **Comissão Especial para Regularização, Levantamento e Avaliação Patrimonial:** | |
| **3.1** | Levantamento de Campo Físico Patrimonial "In Loco" por item | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| **3.2** | Confrontamento de Dados (Campos X Sistemas) | 01 |
| **3.3** | Confecção do Relatório Final | 04 |
| **3.4** | Correção do sistema por item | 01 |
| **4** | Comissão de Avaliação de ITBI | |
| **4.1** | Conclusão de Avaliação de Lançamento de ITBI-Urbano | 50 |
| **4.2** | Conclusão de Avaliação de Lançamento de ITBI - Rural | 100 |

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 09 de Agosto de 2.019

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**D6D128E5

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº. 2.512/2019

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.:

76.970-000 – Fone: (69) 3451-2593

**LEI Nº. 2.512/2019**

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado à Receita e Anulação de Dotação e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO**, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita e por Anulação de Dotação no valor de R$ 159.811,69(Cento e Cinquenta e Nove mil, Oitocentos e Onze reais e Sessenta e Nove centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **09** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST** | | | |
| **09.003** | **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E – FUNDICRA DO ADOLESCENTE** | | | |
| **SUPLEMENTAÇÃO POR RECURSO VINCULADO À RECEITA - CRÉDITO ESPECIAL** | | | | |
| **09.003.08.243.1191.1.955** | **Apoiar Projetos Relacionados ao Plano de Ação/Crianças e Adolescentes** | **Valor** | | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | R$ | 16.560,93 | 1.017.0073-Rec.Dest. À Criança e Adolescente |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | R$ | 80.000,00 | 1.017.0073-Rec.Dest. À Criança e Adolescente |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **96.560,93** | |
| **RECEITA:** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** | | **Fonte/ Recursos** |
| 1.7.7.8.01.9.1.01.00.00.00.00 | Doação do IRRF destinado ao FUNDICRA | | 16.560,93 | 1.017.0073-Rec.Dest. À Criança e Adolescente |
| 1.9.1.0.08.1.1.01.00.00.00.00 Sentenças Judiciais - Rec. | Multas decorrentes de Destinados ao FUNDICRA | | 80.000,00 | 1.017.0073-Rec.Dest. À Criança e Adolescente |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **96.560,93** | |
| **SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - CRÉDITO ESPECIAL** | | | | |
| **09.003.08.243.1191.1.955** | **Apoiar Projetos Relacionados ao Plano de Ação/Crianças e Adolescentes** | **Valor** | | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | R$ | 7.000,00 | 3.000.0000-Rec.Ordinários-Exercícios Anteriores |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | R$ | 8.823,79 | 3.000.0000-Rec.Ordinários-Exercícios Anteriores |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | R$ | 15.000,00 | 1.000.0000-Rec.Ordinários |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **30.823,79** | |
| **09.003.08.243.1191.2.058** | **Apoiar as Ações do FUNDICRA** | **Valor** | | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R$ | 21.000,00 | 1.015.0003- PAC |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 1.500,00 | 3.015.0057 -Recursos Exerc. Anterior - Transf. De Rec FNAS |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 1.100,00 | 1.000.0000-Rec.Ordinários |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 30,00 | 3.015.0057 - Recursos Exerc. Anterior - Transf. De Rec FNAS |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | R$ | 3,78 | 3.015.0057 -Recursos Exerc. Anterior - Transf. De Rec FNAS |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **23.633,78** | |
| **09.003.08.243.1191.2.083** | **Capacitar Conselheiros Municipais dos Direitos Criança/Adolescente e Conselheiros Tutelares** | **Valor** | | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | R$ | 3.332,50 | 1.000.0000-Rec.Ordinários |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R$ | 37,15 | 1.000.0000-Rec.Ordinários |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 290,00 | 1.000.0000-Rec.Ordinários |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 5.133,54 | 1.000.0000-Rec.Ordinários |
| **TOTAL** | | **R$** | **8.793,19** | |
| **TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR** | | | **159.811,69** | |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado à Receita o valor de R$ 96.560;93 e por Anulação de Dotação o valor de R$ 63.250,76, ficando anulado as dotações orçamentárias a seguir:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÕES:** | | | | |
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - CRÉDITO ESPECIAL** | | | | |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO** | | | |
| **09.003** | **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | |
| **09.003.08.243.1193.1.955** | **Dar suporte Financeiro ao Plano de Ação do FUNDICRA** | **Valor** | | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | R$ | 15.000,00 | 1.000.0000-Rec.Ordinários |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | R$ | 8.823,79 | 3.000.0000-Rec.Ordinários-Exercícios Anteriores |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | R$ | 1.500,00 | 3.000.0000-Rec.Ordinários-Exercícios Anteriores |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R$ | 1.500,00 | 3.000.0000-Rec.Ordinários-Exercícios Anteriores |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 4.000,00 | 3.000.0000-Rec.Ordinários-Exercícios Anteriores |
| **TOTAL A ANULAR** | | **R$** | **30.823,79** | |
| **09.002.08.243.1191.2.058** | **PAC - Programa de Atenção a Criança** | **Valor** | | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R$ | 21.000,00 | 1.015.0003- PAC |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 1.500,00 | 3.015.0057 -Recursos Exerc. Anterior - Transf. De Rec FNAS |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 1.100,00 | 1.000.0000-<br>Rec.Ordinários |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 30,00 | 3.015.0057 - Recursos Exerc. Anterior - Transf. De |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | R$ | 3,78 | 3.015.0057 - Recursos Exerc. Anterior - Transf. De |
| **TOTAL A ANULAR** | | **R$** | **23.633,78** | |
| **09.001.08.122.1189.2.083** | **Manter as Atividades do Conselho Tutelar** | | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | R$ | 3.332,50 | 1.000.0000-Rec.Ordinários |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R$ | 37,15 | 1.000.0000-Rec.Ordinários |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 290,00 | 1.000.0000-Rec.Ordinários |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 5.133,54 | 1.000.0000-Rec.Ordinários |
| **TOTAL** | | **R$** | **8.793,19** | |
| **TOTAL GERAL À ANULAR** | | | **63.250,76** | |

**Art. 3º** Fica autorizado a inserção deste orçamento nas outras peças orçamentárias.

Art. 4º Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao Recuros Vinculado à Receita, a abertura do orçamento fica vinculado a comprovação da realização da receita, mediante relatório da efetiva arrecadação mensal ou extrato bancário da conta corrente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação

Pimenta Bueno - RO, 09 de agosto de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F9BB9B69

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
### PORTARIA Nº. 287/2019

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

| **Anexo Único** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cadastro** | **Nome** | **Período Aquisitivo** | **De** | **Para** |
| **PROCURADORIA GERAL** | | | | |
| 124AT | BLANDINA AMÉLIA L. P. GONÇALVES | 2018/2019 | 01/02/2019 à 20/02/2019 | 05/08/2019 à 14/08/2019 |
| 12319AT | OCICLED CAVALCANTE DA COSTA | 2018/2019 | 17/01/2020 à 05/02/2020 | 13/01/2020 à 01/02/2020 |
| 12785AT | ILZA NEYARA SILVA MARQUES | 2018/2019 | 12/08/2019 à 21/08/2019 | 02/09/2019 à 11/09/2019 |
| 11754AT | ILZA NEYARA SILVA MARQUES | 2018/2019 | 12/08/2019 à 21/08/2019 | 02/09/2019 à 11/09/2019 |
| **DIVISÃO DE CADASTRO GERAL** | | | | |
| 5444AT | MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE OLIVEIRA | 2018/2019 | 12/08/2019 à 26/08/2019 | 26/08/2019 à 09/09/2019 |
| 205AT | IRNA CLAUDIA PINTO VILARIM | 2018/2019 | 01/11/2019 à 30/11/2019 | 05/08/2019 à 04/09/2019 |
| **COORDENADORIA TÉCNICA** | | | | |
| 230AT | MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA | 2018/2019 | 10/12/2019 à 29/12/2019 | 19/08/2019 à 28/08/2019 e 31/10/2019 à 09/11/2019 |
| **DIVISÃO DE BENEFÍCIOS** | | | | |
| 418AT | VILLIAMES LIMA TENÓRIO | 2018/2019 | 12/08/2019 à 30/08/2019 | 09/09/2019 à 28/09/2019 |

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**DB1F67B7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 285/2019**

Porto Velho, 12 de agosto de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO:** Memorando nº. 0073/2019/GEFIN de 06 de agosto de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar na Assembleia Geral Extraordinária do Conquest Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes , que se realizará na cidade de São Paulo - SP, nos dias 15 e 16 de agosto de 2019.

| NOME | CAD | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Und.R$ | Vlr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Odilon José Santana Junior | 11002AT | Gerente Financeiro | São Paulo - SP | 1 ½ | R$ 478,71 | 718,07 |
| | | | Deslocamento | ½ | R$239,36 | 239,36 |
| Total= | | | | R$: **957,43** | | |

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**CA84EB45

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/EMDUR**

**IDENTIFICAÇÃO**
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB
**Projeto/Atividade/Operação Especial:**
10.01.15.122.007.2.001
3.3.90.30 – Elemento de Despesa
**3.000 – Fonte**
**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS**

| Item | Descrição | Und | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Álcool em gel:** álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. O produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1000ml | Und | 48 | R$ 8,41 |
| **04** | **Bloqueador solar:** Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30; o produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosa ("oilfree"), antialérgico, não comedogênico; com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320 – 400 mm); - Radiação UVB (290 – 320 mm); **com validade mínima de 24 meses** (sendo as mesmas estampadas no produto); embalagens individuais de 200ml; o produto não deverá ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega. **Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.** | Und | 300 | R$ 14,63 |
| **05** | **Camiseta**: 100% algodão; manga longa; gola vê; cor verde limão; com punho fechado. **Tamanhos: P – 70 unid; M – 100 unid. G – 100 unid; GG – 50 unid.** Modelo conforme anexo A-III | Und | 320 | R$ 26,07 |
| **06** | **Botina de Segurança:** de uso profissional com fechamento em elástico, confeccionado em couro, na cor preta, curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira para conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível; com data de fabricação de no máximo dois meses aquém da data de entrega do material. **Tamanhos: 38** – 20 pares; **39** – 30 pares; **40** – 30 pares; **41** – 30 pares; **42** – 30 pares; **43** – 20 pares; **44** – 20 pares. Certificados de Aprovação – CA, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e com validade mínima de 2 (dois) anos. | Und | 180 | R$ 65,00 |
| **14** | **Fita para isolamento de área:** material de polietileno; dimensões de 70mm x 200m; zebrada e impressa em duas cores (preta e amarela); peça com 200 m | Und | 500 | R$ 7,89 |
| **23** | **Luva de vaqueta total:** tipo petroleira; confeccionada em couro premium na palma e dorso; punho curto para proteção das mão do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes; punho 7 cm; reforço externo entre polegar e indicador; tamanho P – quantidade: 30; tamanho M – quantidade 200; tamanho G – quantidade 200; tamanho GG – quantidade 70. Certificados de Aprovação – CA, com validade mínima de 2 anos, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. | Par | 500 | R$ 13,59 |
| **24** | **Luva de cobertura:** palma, dorso e dedos em vaqueta macia e flexível, curtida ao cromo com reforço entre o polegar e o indicador; material de couro Premium; contém tira de vaqueta na face dorsal do punho com fivela plástica; as costuras não podem ser grosseiras, para facilitar o uso da luva; punho em raspa confeccionado em linha de nylon; especifica para a proteção de luvas isoladas de baixa tensão. Tamanhos: P quantidade: 20; tamanho M quantidade 40 e tamanho G quantidade 40. Certificados de Aprovação – CA, com validade mínima de 2 anos, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. | Und | 100 | R$ 32,00 |
| **34** | **Óculos de segurança contra radiação lente escura:** Armação: Deve possuir modelo | Und | 100 | R$ 13,83 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | anatômico, ajustável a qualquer tipo de rosto; deve envolver a região dos olhos, provendo proteção superior e lateral; deve ser de primeira qualidade, com design moderno e de uso confortável; características de inflamabilidade: os óculos não devem sofrer ignição após exposição a chama durante 3,0 segundos; lentes: devem ser 100% de policarbonato, resistente a impacto, não provocar distorção de imagens, não distorcer as cores principais do espectro, devem ser ante embaçantes, na cor preto, ter espessura mínima das lentes 2,0 mm; Transmitancia das Lentes: Transmitância luminosa (380-780 nm) = menor 20%, Transmitância no infravermelho (780-1200 nm) = menor 40%, Transmitancia no ultravioleta distante (200-315 nm) = menor que 0,08%, Transmitancia no ultravioleta próximo (315-385 nm) = menor que 0,08%, o EPI deve ter impresso o nome do fabricante; Certificado de Aprovação – CA, aprovado pelo Ministério do Trabalho – MTE | | | |
| **101** | **Óculos de segurança contra radiação lente transparente: Armação**: Deve possuir modelo anatômico, ajustável a qualquer tipo de rosto; deve envolver a região dos olhos, provendo proteção superior e lateral; deve ser de primeira qualidade, com design moderno e de uso confortável; características de inflamabilidade: os óculos não devem sofrer ignição após exposição a chama durante 3,0 segundos; lentes: devem ser 100% de policarbonato, resistente a impacto, não provocar distorção de imagens, não distorcer as cores principais do espectro, devem ser ante embaçantes, na cor preto, ter espessura mínima das lentes 2,0 mm; Transmitância das Lentes Incolores: Transmitância luminosa (380-780 nm) = maior 87%, o EPI deve ter impresso o nome do fabricante; Certificado de Aprovação – CA, aprovado pelo Ministério do Trabalho – MTE. | Und | 101 | R$ 11,73 |
| **44** | **Boné com Capuz:** Capuz de segurança tipo boné, cor verde limão, confeccionado em tecido 100% algodão com protetor de nuca com 30 cm. Possui regulagem na parte traseira do capuz para ajuste e com tela em náilon frontal. Modelo conforme anexo A-IV. | Und | 100 | R$ 25,07 |
| **TOTAL (R$)** | | | | **R$ 43.849,81** |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas):**

A pretensão de adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 02.41.00145/2017, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2018/EMDUR, para futura e eventual aquisição de empresas e distribuidoras de material de proteção individual e coletiva, no qual as empresas **G. GAMA LTDA EPP** (item 01), **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP** (itens 05 e 44), **JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO – ME** (item 23), **OLD VILLAGE COMERCIAL EIRELI** (itens 04, 06 e 24) e **COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP** (itens 14 e 34) foram vencedoras, para atender as necessidades desta Secretaria no sentido de que os equipamentos fazem parte de material de proteção individual e coletivo, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador, visando preservar a integridade física dos servidores desta Secretaria, tais como garis, operadores de máquinas pesadas, artífices especializados, entre outros, em atendimento a Lei nº 6.514 e Lei Complementar nº 385/2010.
De acordo com a Justificativa de Vantajosidade e Economicidade às fls. 367, a adesão em comento, além de ser menos moroso do que um processo licitatório comum, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que as pesquisas de preços realizadas pela SML constataram valor maior do que registrado na ata, conforme Quadro Comparativo de Preços às fls. 363.
Assim, a pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 02.41.00145/2017, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2018/EMDUR, visa a aquisição de material de segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC), em decorrência de que a proposta registrada na referida ata aufere valores bem abaixo dos praticados no mercado, gerando economia para a instituição.
A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável pela pretensa aquisição engendrada por esta Secretaria, sob a ótica da qualidade, quantidade e relação custo-benefício, conforme fls. 329/331, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML verificou que a Ata nº 003/2018 é economicamente vantajosa para a Administração Pública.

**ATA**

**ÓRGÃO DETENTOR**: Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR
**AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** Ofício nº 1424/2018/GAB/EMDUR, datado de 28/11/2018

**ATA:** 003/2018/EMDUR **VALIDADE:** 21/08/2019
**PREGÃO:** Pregão Eletrônico nº 003/2018/EMDUR

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER Nº**.: Parecer nº 509/SPACC/PGM/2019 **DATA**: 02/08/2019 **FLS**.: 379/389
**FUNDAMENTO LEGAL**: Decreto Municipal nº 15.402/2018, art. 15 da Lei nº 8666/93

**FORNECEDORES**

**RAZÃO SOCIAL**: COMERCIAL BELC IMP. EXP. EIRELI EPP
**CNPJ:** 01.644.219/0001-96
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Documento s/nº, datado de 20/11/2018. Fls. 236.

**RAZÃO SOCIAL**: OLD VILLAGE COMERCIAL EIRELI
**CNPJ:** 02.958.471/0001-32
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Ofício s/nº, datado de 20/11/2018. Fls. 205.

**RAZÃO SOCIAL**: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME
**CNPJ:** 22.276.236/0001-98
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Autorização de Adesão, datado de 17/12/2018. Fls. 195.

**RAZÃO SOCIAL**: MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA - EPP
**CNPJ:** 26.583.427/0001-53
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Documento s/nº, datado de 20/12/2018. Fls. 171.

**RAZÃO SOCIAL**: G.GAMA LTDA EPP
**CNPJ:** 15.479.369/0001-04
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Documento s/nº (e-mail), datado de 27/11/2018. Fls. 129.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

***MAGNO VELOSO DOS SANTOS***
Diretor do Departamento Administrativo

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**24F4B122

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**PORTARIA 053/SEMUSB/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS**
**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**Portaria nº. 053/SEMUSB/2019**
Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas, c**onsiderando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o processo nº. 10.00195-000/2019.**
**RESOLVE:**
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram para o distrito de NOVA MUTUM, onde foram realizados a continuidade dos serviços de manutenção do aterro sanitário localizado em Jirau, no período abrangido de 08 à 09, 08 à 13, 11 à 12, 15 à 16, 15 à 20, 18 à 19, 22 à 23, 22 à 27, 25 à 26, 29 à 30 de julho, 29 de julho à 03 de agosto e 01 à 02 de agosto de 2019, nos equipamentos oficiais Caminhão Basculante tipo Caçamba NCF 3105, caminhão tipo Melosa NCI 7244, veículo UNO OXL 3648, Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Patrol, Rolo Compactador Tombamento 176701 e Caminhão Pipa NCJ 4383. Conforme solicitação no memorando nº 366/DSLP/SEMUSB/2019:

| Nº | MAT. | NOME | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169004 | Ares Rodrigues Moura de Matos | Gari | 08 à 09/07/19<br>11 à 12/07/19<br>15 à 16/07/19<br>18 à 19/07/19<br>22 à 23/07/19<br>25 à 26/07/19<br>29 à 30/07/19<br>01 à 02/08/19 | 12 | 75,02 | 900,24 |
| 02 | 169278 | Francisco Rodrigues da Silva | Gari | 08 à 13/07/19<br>15 à 20/07/19<br>22 à 27/07/19<br>29/07 à 03/08/19 | 22 | 75,02 | 1.650,44 |
| | 205642 | Otavio Justiniano Moreno | Op. Máq. Pes. | 08 à 13/07/19<br>15 à 20/07/19<br>22 à 27/07/19<br>29/07 à 03/08/19 | 22 | 75,02 | 1.650,44 |
| 03 | 169442 | Reinaldo Ramos Lima | Gari | 08 à 13/07/19<br>15 à 20/07/19<br>22 à 27/07/19<br>29/07 à 03/08/19 | 22 | 75,02 | 1.650,44 |
| 04 | 166521 | Rone Venâncio da Silva | Gari | 08 à 13/07/19<br>15 à 20/07/19<br>22 à 27/07/19<br>29/07 à 03/08/19 | 22 | 75,02 | 1.650,44 |
| 05 | 779506 | Sebastião da Silva Tavares | Gari | 08 à 09/07/19<br>11 à 12/07/19<br>15 à 16/07/19<br>18 à 19/07/19<br>22 à 23/07/19<br>25 à 26/07/19<br>29 à 30/07/19<br>01 à 02/08/19 | 12 | 75,02 | 900,24 |
| 06 | 92718 | Wilson Mamedio da Silva | Op. Máq. Pes. | 08 à 13/07/19<br>15 à 20/07/19<br>22 à 27/07/19<br>29/07 à 03/08/19 | 22 | 75,02 | 1.650,44 |

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se**

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**84C4B65B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 287/2019**

*"Acresce à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura, objetivando corrigir as perdas inflacionárias, no percentual de 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento)".*

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Adiciona o percentual de 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, previsto nas Tabelas Salariais – Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 052/2008, objetivando repor as perdas inflacionárias, no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2017 e 2018, utilizando como base de cálculo para apuração do índice, o equivalente à média aritmética aferida entre o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, visando assegurar o poder aquisitivo nos termos do artigo 37, X, da CF.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão do período compreendido a 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 no percentual de 2,41% (Dois virgula quarenta e um por cento), referente as perdas inflacionárias do ano de 2017.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2019, os efeitos financeiros se aperfeiçoam no percentual de 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**ANEXO I**
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| DENOMINAÇÃO | SIMBOLO | VENCIMENTO | QUANT. |
|---|---|---|---|
| Advogado | CM-NS I | R$ 3.466,77 | 01 |
| Agente Legislativo | CM-NM | R$ 2.471,81 | 01 |
| Agente Administrativo | CM-NM | R$ 2.471,81 | 01 |
| Auxiliar Legislativo | CM-NF | R$ 2.042,80 | 02 |
| Artífice de Copa | CM-NE I | R$ 1.356,50 | 01 |
| Controlador | CM-NS II | R$ 3.466,77 | 01 |
| Copeira | CM-NE I | R$ 1.356,50 | 01 |
| Motorista de veículos leves | CM-NE II | R$ 1.454,17 | 02 |
| Operador de Áudio | CM-NE I | R$ 1.356,50 | 01 |
| Recepcionista/Telefonista | CM-NM | R$ 2.471,81 | 01 |
| Técnico em Processamento de Dados | CM-NM | R$ 2.471,81 | 01 |
| Vigias | CM-NE I | R$ 1.356,50 | 02 |
| Zelador | CM-NE I | R$ 1.356,50 | 01 |

**ANEXO II**
**VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS**

**Copeira, Zelador, Vigias, Operador de áudio**

| Nível Elementar I | | |
|---|---|---|
| Denominação do Cargo | Referências/Classe | |
| Copeira<br>Zelador<br>Vigias<br>Operador de áudio<br>Artífice de Copa | I - 1.356,50 | X – 1.621,13 |
| | II – 1.383,62 | XI – 1.653,56 |
| | III – 1.411,29 | XII – 1.686,62 |
| | IV – 1.439,52 | XIII - 1.720,36 |
| | V – 1.468,31 | XIV – 1.754,77 |
| | VI – 1.497,69 | XV – 1.789,86 |
| | VII – 1.527,64 | XVI – 1.825,66 |
| | VIII – 1.558,18 | XVII – 1.862,17 |
| | IX – 1.589,35 | XVIII – 1.899,43 |

**Motorista**

| Nível Elementar II – Profissões Práticas | | |
|---|---|---|
| Denominação do Cargo | Referências/Classe | |
| Motorista | I - 1.454,17 | X - 1.737,85 |
| | II - 1.483,27 | XI - 1.772,60 |
| | III - 1.512,91 | XII - 1.808,07 |
| | IV - 1.543,18 | XIII - 1.844,23 |
| | V - 1.574,04 | XIV - 1.881,12 |
| | VI -1.605,52 | XV – 1.918,75 |
| | VII - 1.637,63 | XVI - 1.957,12 |
| | VIII - 1.670,37 | XVII - 1.996,26 |
| | IX- 1.703,80 | XVIII - 2.036,19 |

**Auxiliar Legislativo**

| Nível Fundamental – Apoio Administrativo | | |
|---|---|---|
| Denominação do Cargo | Referências/Classe | |
| Auxiliar Legislativo | I – 2.042,80 | X – 2.441,33 |
| | II – 2.083,65 | XI – 2.490,15 |
| | III – 2.125,33 | XII – 2.539,97 |
| | IV – 2.167,84 | XIII – 2.590,78 |
| | V – 2.211,19 | XIV – 2.642,57 |
| | VI – 2.255,41 | XV – 2.695,43 |
| | VII – 2.300,52 | XVI – 2.749,35 |
| | VIII – 2.346,54 | XVII – 2.804,32 |
| | IX – 2.393,46 | XVIII -2.860,41 |

**Agente Legislativo**

| Nível Médio – Apoio Administrativo | | |
|---|---|---|
| Denominação do Cargo | Referências/Classe | |
| Agente Legislativo<br>Agente Administrativo<br>Técnico de Processamento de Dados<br>Recepcionista/Telefonista | I – 2.471,81 | X – 2.954,07 |
| | II – 2.521,25 | XI - 3.013,13 |
| | III – 2.571,68 | XII – 3.073,40 |
| | IV – 2.623,10 | XIII – 3.134,86 |
| | V – 2.675,58 | XIV – 3.197,56 |
| | VI – 2.729,10 | XV – 3.261,51 |
| | VII – 2.783,68 | XVI – 3.540,46 |
| | VIII – 2.839,35 | XVII – 3.393,28 |
| | IX – 2.896,14 | XVIII – 3.461,14 |

| **Nível Superior I – 20 Horas** | | |
|---|---|---|
| Denominação do Cargo | Referências/Classe | |
| Advogado | I– 3.466,77 | X – 4.143,13 |
| | II–3.536,13 | XI – 4.226,00 |
| | III–3.606,85 | XII – 4.310,52 |
| | IV–3.678,98 | XIII – 4.396,74 |
| | V–3.752,56 | XIV – 4.484,67 |
| | VI–3.827,63 | XV – 4.574,37 |
| | VII –3.904,17 | XVI – 4.665,85 |
| | VIII – 3.982,24 | XVII – 4.759,16 |
| | IX – 4.061,90 | XVIII – 4.854,33 |

| **Nível Superior II – 40 Horas** | | |
|---|---|---|
| Denominação do Cargo | Referências/Classe | |
| Controlador | I– 3.466,77 | X – 4.143,13 |
| | II–3.536,13 | XI – 4.226,00 |
| | III–3.606,85 | XII – 4.310,52 |
| | IV–3.678,98 | XIII – 4.396,74 |
| | V–3.752,56 | XIV – 4.484,67 |
| | VI–3.827,63 | XV – 4.574,37 |
| | VII –3.904,17 | XVI – 4.665,85 |
| | VIII – 3.982,24 | XVII – 4.759,16 |
| | IX – 4.061,90 | XVIII – 4.854,33 |

## ANEXO III

## CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS
## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

| CARGO EM COMISSÃO | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | QUANT |
|---|---|---|---|
| Chefe de Gabinete e Administração Geral | R$ 7.657,91 | R$ 7.275,01 | 01 |
| Assessor Parlamentar | R$ 1.683,07 | R$ 1.598,90 | 18 |
| Diretor de Material e Patrimônio | R$ 2.836,27 | R$ 2.694,44 | 01 |
| Diretor de Pessoal | R$ 2.836,27 | R$ 2.694,44 | 01 |
| Diretor de Imprensa e Relações Públicas | R$ 2.836,27 | R$ 2.694,44 | 01 |
| Assessor da Chefia de Gabinete e Administração Geral | R$1.683,07 | R$1.598,90 | 01 |
| Diretor de Manutenção Predial | R$ 2.836,26 | R$ 2.694,44 | 01 |
| Supervisor do Setor Audio Visual e Informática | R$ 1.100,00 | R$ 1.045,00 | 01 |

| FUNÇÃO GRATIFICADA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | QUANT |
|---|---|---|---|
| Controlador Geral | R$ 7.657,91 | R$ 7.275,01 | 01 |
| Assessor Jurídico Legislativo | R$ 7.657,91 | R$ 7.275,01 | 01 |
| Coordenador de Finanças e Contabilidade | R$ 7.657,91 | R$ 7.275,01 | 01 |
| Supervisor do Setor de Correspondência e Mensagem | R$ 1.175,46 | R$ 1.116,69 | 01 |
| Supervisor do Setor de Limpeza | R$ 1.175,46 | R$ 1.116,69 | 01 |
| Assessor Técnico da Ouvidoria | R$ 1.683,07 | R$ 1.598,90 | 01 |
| Técnico Legislativo | R$ 4.496,88 | R$ 4.272,04 | 02 |

## ANEXO IV
## QUADRO SALARIAL DE INCORPORAÇÃO

| Faixa | Valor da faixa |
|---|---|
| FX-001 | R$ 9.970,44 |
| FX-002 | R$ 7.533,55 |
| FX-003 | R$ 4.666,08 |
| FX-004 | R$ 6.967,47 |

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**A7853A33

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019**

**EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) E NUTRICIONISTA**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste Edital, **RESOLVE**:

1) Tornar público o Edital de Respostas aos Recursos contra o Gabarito da Prova Objetiva e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público Edital n.º 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio das seguintesRelações:

**Anexo 1: Respostas aos Recursos contra o Gabarito da Prova Objetiva para o Cargo - Motorista de Veículos Leves e Pesados (ônibus);**

**Anexo 2: Respostas aos Recursos contra o Gabarito da Prova Objetiva para o Cargo – Nutricionista;**

**Anexo 3: Resultado Preliminar da Prova Objetiva para o Cargo – Nutricionista;**

**Anexo 4: Candidatos Reprovados Cargo Nutricionista Conforme Edital 001/2019;**

**Anexo 5: Candidatos Eliminados Cargo Nutricionista Conforme Edital 001/2019;**

**Anexo 6: Resultado Preliminar da Prova Objetiva para o Cargo – Motorista de Veículos Leves e Pesados (ônibus);**

**Anexo 7: Candidatos Reprovados Cargo Motorista de Veículos Leves e Pesados (ônibus) Conforme Edital 001/2019;**

**Anexo 8: Candidatos Eliminados Cargo Motorista de Veículos Leves e Pesados (ônibus) Conforme Edital 001/2019.**

2) Conforme Edital 001/2019 Item 5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO, sub item 5.2. Será considerado reprovado o candidato:

5.2.1. Que não tiver atingido 50 % (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível para o seu cargo;
5.2.2. Que tenha obtido nota zero em qualquer uma das provas.

Vale do Paraíso/RO, 12 de agosto de 2019.

**ANEXO 1**

**RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA**
**CARGO - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)**

| Questão/Área de Conhecimento | Resposta do Gabarito por Extenso | Justificativa | Conclusão (Deferido ou Indeferido) | Conclusão |
|---|---|---|---|---|
| 6)<br>- Matemática | B) QUATRO | 6.1.2. Ao interpor recurso, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.<br>O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. | INDEFERIDO | - |
| 10)– Matemática | D) VINTE CINCO CARROS E VINTE CINCO MOTOS | - A questão A) 30 carros e 15 motos não somam 50 veículos.<br>- A questão B) somam 50 veiculos, porém 20 carros possuem 80 rodas e 30 motos 60, logo não somam 150 rodas.<br>- A questão C) somam 50 veículos, porém 30 motos possuem 60 rodas e 20 carros 80, logo não somam 150 rodas.<br>**- A questão D) somam 50 veículos, 25 motos somam 50 rodas , assim como 25 carros somam 100 rodas, logo 150 rodas.**<br>-A questão E) 10 carros somam 40 rodas e 40 motos somam 80 rodas, totalizando 120 rodas. | INDEFERIDO | - |
| 20) – Conhecimento Específico | B) OITENTA KM | Na falta de sinalização o Código Brasileiro de Trânsito (CTB) estabelece os seguintes limites: nas vias urbanas (dentro das cidades): 80 km/h, nas vias de trânsito rápido; 60 km/h, nas vias arteriais; 40 km/h, nas vias coletoras e 30 km/h nas vias locais.<br>De acordo com o artª 61 A velocidade máxima permitida para via será indicada por meio de sinalização, obedecida suas características técnicas e as condições de transito.<br>Parágrafo Primeiro: onde não existir sinalização regulamentadora a velocidade máxima será de:<br>I) nas vias urbanas:<br>A) 80 km/h, nas vias de transito rápido;<br>B) 60 km/h, nas vias arteriais;<br>C) 40 km/h nas vias coletoras;<br>D) 30 km/h nas vias locais.<br>(II) Nas vias rurais:<br>**A) Nas rodovias de pista dupla: (redação dada pela Lei 13281 de 2016) (Vigência)**<br>1) 110 km/h para automóveis, camionetas e motocicletas; (Redação dada pela lei 13281 de 2016) (Vigência).<br>**2) 90 km/h para os demais veículos; (Redação dada Pela Lei 13281 de 2016) (Vigência).** | DEFERIDO | *Questão anulada e os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.* |

**ANEXO 2**

**RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA**
**CARGO - NUTRICIONISTA**

| Questão/Área de Conhecimento | Resposta do Gabarito por Extenso | Justificativa | Conclusão (Deferido ou Indeferido) | Conclusão |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4)– História e Geografia de Rondônia | B) DOIS, DOIS E UM. | A referida questão solicita leitura do texto, nestes termos propõe-se que o candidato atente-se ao texto onde cita "implantação de Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico e com o Plano Agropecuário e Florestal PLANAFORO implantado a partir da identificação dos problemas surgidos com intenso fluxo migratório ocorrido nas décadas de 70 e 80 do século XX (... )", identificar problemas, subentende-se neste caso que houve uma ocupação em lugares hora indevidos, mas que tendo ocupação humana passa a ser inviável sua desapropriação, neste sentido no anexo citado pelo candidato , pag 126 do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia – PLANAFLORO, na cessão 3.2.7 Conservação e Proteção Ambiental, relata a necessidade de se fiscalizar preventiva e repressivamente, além de implantar unidades de preservação e conservação. O último parágrafo desta página diz o seguinte: "para atender a estes objetivos, serão implantadas em Rondônia, unidades de conservação com diferentes graus de restrição ao uso do solo e dos recursos naturais, os quais variam desde a proibição até algumas formas de exploração econômica." Conhecendo as ações posteriores a este estudo, sabe-se que foram criadas várias áreas de conservação e preservação ambiental e regulamentadas áreas indígenas. Neste sentido Áreas destinadas a conservação são: Estações Ecológicas, Parques Municipais, Estaduais e Federais, REBIO Estadual e Federal, Floresta Nacional E RPPN. Sendo assim na referida questão, apenas pode ser considerada **área destinada a conservação**, áreas institucionais que são unidades de conservação e terras indígenas já existentes, neste caso a resposta correta é a letra B. mantendo a resposta do gabarito. | INDEFERIDO | - |
| 2- Conhecimentos Específicos | (C) São fabricados pela indústria com adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário tornando o alimento durável. | Após a analise do recurso interposto para essa questão, esclarecemos que a resposta está correta e a definição de alimentos processados encontra-se no Guia Alimentar Brasileiro de 2014, pag. 38 em destaque. | INDEFERIDO | - |
| 15 – Conhecimentos Específicos | (A) Todos os itens estão corretos. | Após a analise do recurso interposto para a questão nº 15, o recurso foi indeferido, pois a resposta correta encontra-se no caderno de Atenção Básica, nº 38, pág. 89. | INDEFERIDO | - |
| 17- Conhecimentos Específicos | (E) 218,40kg. | Após a analise do recurso interposto para a questão nº 17, esclarecemos que houve a troca de terminologia entre PESO BRUTO e PESO LÍQUIDO. | DEFERIDA | *Questão anulada eos pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos oscandidatos.* |
| 20- Conhecimentos Específicos | (B) Adequado ou eutrófico. | O cálculo correto para a o IMC da questão apresentada é 27,3 kg/m² de acordo com SISVAN, 2004, página nº 25 a classificação correta é SOBREPESO. | DEFERIDA | *Questão anulada eos pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos oscandidatos.* |

**ANEXO 3**

**RESULTADO PRELIMINAR DA**
**PROVA OBJETIVA CARGO DE NUTRICIONISTA**

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Cpf | Nome | Data de Nascimento | L.Portuguesa | Matemática | C. Específicos | Títulos | Nota Final | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **7** | **931.753.612-34** | **ELAINE DE SOUZA ROCHA** | **05/05/1984** | **16** | **10** | **39** | **-** | **65** | **APROVADO** |
| **2** | **140** | **001.553.352-27** | **CRISTINA GONÇALVES MOTA** | **20/05/1989** | **14** | **4** | **42** | **1,5** | **63,5** | **APROVADO** |
| **3** | **126** | **933.470.812-34** | **ANA PAULA CANDEIRA ALVES** | **07/06/1986** | **16** | **4** | **42** | **-** | **62** | **APROVADO** |
| **4** | **271** | **528.377.772-34** | **MILENE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS** | **13/07/1986** | **8** | **14** | **39** | **-** | **61** | **APROVADO** |
| **5** | **55** | **951.133.712-20** | **LAILLA ALVES DE SIQUEIRA** | **18/02/1991** | **10** | **8** | **42** | **-** | **60** | **APROVADO** |
| **6** | **111** | **021.484.412-99** | **BRUNA KISTER DOS ANJOS** | **19/09/1994** | **14** | **10** | **36** | **-** | **60** | **APROVADO** |

**ANEXO 4**

**CANDIDATOS REPROVADOS CARGO DE NUTRICIONISTA CONFORME EDITAL 001/2019**

| **Conforme Edital 001/2019 – Item 5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO e sub item 5.2. Será considerado reprovado o candidato: 5.2.1. Que não tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível para oseu cargo;** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | 016.619.382-80 | PAOLA SPERANDIO | 13/12/1999 | **4** | **8** | **27** | **39** | **REPROVADO** |

**ANEXO 05**
**CANDIDATOS ELIMINADOS CARGO NUTRICIONISTA CONFORME EDITAL 001/2019**

**Conforme Edital 001/2019 Item 5. Da Avaliação e Classificação, sub item** 5.7. O candidato que deixar de comparecer à prova teórica ou prática estará automaticamente eliminado do concurso.

| Nº de Inscrição | Cpf | Nome | Data de Nascimento | Situação |
|---|---|---|---|---|
| **25** | **007.841.492-08** | **ALINE SILVERIO FERREIRA** | **29/10/1995** | **ELIMINADO** |
| **146** | **251.048.612-87** | **ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS** | **05/06/1967** | **ELIMINADO** |
| **239** | **761.770.172-15** | **CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS** | **22/06/1980** | **ELIMINADO** |
| **265** | **008.158.872-05** | **DAMARIS SILVA MERCADO** | **21/07/1992** | **ELIMINADO** |
| **252** | **001.991.152-14** | **DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES** | **11/01/1990** | **ELIMINADO** |
| **193** | **973.308.172-87** | **JAQUELINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA** | **13/12/1993** | **ELIMINADO** |
| **30** | **941.417.032-49** | **LAYS DE SOUZA VIEIRA** | **10/11/1989** | **ELIMINADO** |
| **232** | **595.505.972-53** | **LOREDI LAZARETTI** | **07/06/1976** | **ELIMINADO** |
| **153** | **740.422.702-04** | **MARIA RIBEIRO PIMENTEL** | **18/06/1965** | **ELIMINADO** |
| **58** | **947.219.712-49** | **MARIANNA BORGES CARVALHO SOARES DOS PASSOS** | **09/01/1988** | **ELIMINADO** |
| **240** | **087.688.224-64** | **REBECA DA SILVA PAIVA** | **23/04/1989** | **ELIMINADO** |
| **16** | **054.506.701-41** | **REGINA ALENCAR DE FREITAS** | **15/04/1995** | **ELIMINADO** |
| **59** | **006.723.242-61** | **SIDELANDE PEREIRA DA SILVA** | **02/09/1991** | **ELIMINADO** |
| **160** | **047.527.992-19** | **THAMYRES PRATA ALVES** | **20/08/1999** | **ELIMINADO** |
| **36** | **015.487.312-85** | **VERA LUCIA SOARES CORREA** | **06/09/1991** | **ELIMINADO** |

**ANEXO 06**

**RESULTADO PRELIMINAR DAPROVA OBJETIVA**
**CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)**

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Cpf | Nome | Data de Nascimento | L.Portuguesa | Matemática | C. Específicos | Nota Final | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **67** | **665.249.032-34** | **CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI** | **13/03/1981** | **20** | **6** | **57** | **83** | **APROVADO** |
| **2** | **244** | **940.438.762-20** | **VALSILEI PINHEIRO DA SILVA** | **30/09/1986** | **16** | **14** | **51** | **81** | **APROVADO** |
| **3** | **177** | **936.212.722-91** | **CLEBISON SEIDEL JANSEN** | **12/06/1989** | **18** | **8** | **54** | **80** | **APROVADO** |
| **4** | **269** | **977.371.192-72** | **AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES** | **23/05/1987** | **16** | **12** | **45** | **73** | **APROVADO** |
| **5** | **28** | **039.028.372-09** | **MAURICIO DE OLIVEIRA DONDONI** | **22/03/1996** | **14** | **8** | **51** | **73** | **APROVADO** |
| **6** | **109** | **586.577.462-04** | **DARCI COELHO** | **23/11/1975** | **12** | **8** | **51** | **71** | **APROVADO** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **7** | **32** | **600.701.452-53** | **REGINALDO LUIZ PEREIRA** | **06/08/1977** | **16** | **10** | **45** | **71** | **APROVADO** |
| **8** | **221** | **879.820.802-00** | **MARIO JUNIOR ALVES PEREIRA** | **11/01/1977** | **14** | **8** | **48** | **70** | **APROVADO** |
| **9** | **152** | **040.316.812-08** | **ALDAIR DO AMARAL PAIVA** | **05/08/1997** | **18** | **4** | **48** | **70** | **APROVADO** |
| **10** | **49** | **781.214.183-72** | **ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA** | **14/07/1977** | **14** | **10** | **45** | **69** | **APROVADO** |
| **11** | **70** | **020.664.942-83** | **JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER** | **19/08/1993** | **12** | **6** | **51** | **69** | **APROVADO** |
| **12** | **149** | **630.654.362-72** | **ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO** | **05/05/1975** | **14** | **6** | **48** | **68** | **APROVADO** |
| **13** | **272** | **648.281.822-68** | **OZEIAS BOTELHO DE MORAES** | **17/09/1978** | **12** | **8** | **48** | **68** | **APROVADO** |
| **14** | **161** | **016.119.472-94** | **RICARDO LUCAS MACHADO DA SILVA** | **09/10/1992** | **14** | **12** | **42** | **68** | **APROVADO** |
| **15** | **185** | **733.301.752-49** | **WERLY RIBEIRO DE SOUZA** | **07/04/1982** | **12** | **12** | **42** | **66** | **APROVADO** |
| **16** | **233** | **241.944.682-87** | **IRACI FERREIRA** | **18/06/1966** | **12** | **8** | **45** | **65** | **APROVADO** |
| **17** | **159** | **995.767.592-34** | **WELITON ALVES** | **20/10/1988** | **14** | **12** | **39** | **65** | **APROVADO** |
| **18** | **250** | **718.995.532-15** | **WILLIAN MARTINS DE AZEVEDO** | **27/07/1977** | **14** | **10** | **39** | **63** | **APROVADO** |
| **19** | **128** | **717.111.202-00** | **GIOVANI VIANA DE ALMEIDA** | **11/10/1981** | **10** | **8** | **45** | **63** | **APROVADO** |
| **20** | **255** | **011.810.562-09** | **ODAIR JOSE DA SILVA** | **16/05/1984** | **18** | **6** | **39** | **63** | **APROVADO** |
| **21** | **167** | **572.150.811-68** | **ELTON WESLEY TEIXEIRA** | **10/02/1977** | **10** | **4** | **48** | **62** | **APROVADO** |
| **22** | **18** | **653.207.512-49** | **ARNALDO FERREIRA CAMPOS JUNIOR** | **26/02/1977** | **12** | **8** | **42** | **62** | **APROVADO** |
| **23** | **194** | **895.807.452-34** | **OGUILAR JOSE MOREIRA DA SILVA** | **13 05 1984** | **14** | **6** | **42** | **62** | **APROVADO** |
| **24** | **173** | **013.797.252-08** | **EVERTOM JUNIOR DE LIMA** | **25/01/1990** | **14** | **6** | **42** | **62** | **APROVADO** |
| **25** | **73** | **910.137.397-87** | **JOSE ISMAEL ANDRIÃO** | **19/04/1962** | **10** | **6** | **45** | **61** | **APROVADO** |
| **26** | **78** | **421.450.312-00** | **VALMIR PEREIRA DA SILVA** | **19/05/1975** | **12** | **10** | **39** | **61** | **APROVADO** |
| **27** | **228** | **730.096.522-91** | **WELITON BARBOSA DA FONSECA** | **09/11/1982** | **10** | **6** | **45** | **61** | **APROVADO** |
| **28** | **106** | **757.446.942-34** | **ELIEL PEREIRA DOS SANTOS** | **06/01/1985** | **16** | **6** | **39** | **61** | **APROVADO** |
| **29** | **141** | **828.666.352-72** | **WANDERSON BORGES FERNANDES** | **17/02/1986** | **14** | **8** | **39** | **61** | **APROVADO** |
| **30** | **26** | **005.520.392-25** | **EMERSON SILVA MORAIS** | **19/12/1991** | **16** | **6** | **39** | **61** | **APROVADO** |
| **31** | **204** | **796.570.522-20** | **RICARDO DEGOBI ANDRIAO** | **05/03/1993** | **8** | **8** | **45** | **61** | **APROVADO** |
| **32** | **274** | **639.110.782-34** | **DEVAIR FERREIRA DE FREITAS** | **18/10/1975** | **10** | **8** | **42** | **60** | **APROVADO** |
| **33** | **35** | **639.380.652-49** | **EDER SACARAMUCI VARGAS** | **26/12/1977** | **10** | **8** | **42** | **60** | **APROVADO** |
| **34** | **249** | **001.729.112-73** | **CLAUDINEI FRANCISCO AVELAR** | **13/05/1988** | **6** | **6** | **48** | **60** | **APROVADO** |
| **35** | **241** | **016.034-392-** | **DORACY CUSTODIO DE SOUSA JUNIOR** | **20 09 1991** | **14** | **4** | **42** | **60** | **APROVADO** |
| **36** | **118** | **574.134.102-06** | **SANDRO RAIMUNDO ALVES** | **02/05/1975** | **12** | **8** | **39** | **59** | **APROVADO** |
| **37** | **24** | **025.513.872-56** | **ELISMAR MACIEL GUSMAO** | **31 12 1995** | **10** | **10** | **39** | **59** | **APROVADO** |
| **38** | **29** | **886.470.302-06** | **GEIFSON SANTANA DOS SANTOS** | **8/12/1986** | **10** | **6** | **42** | **58** | **APROVADO** |
| **39** | **209** | **000.806.632-90** | **RONICLEITON FELICIANO DA SILVA** | **17/06/1988** | **12** | **6** | **39** | **57** | **APROVADO** |
| **40** | **37** | **995.716.922-04** | **DIEGO ALVES PINHEIRO** | **3/04/1989** | **14** | **4** | **39** | **57** | **APROVADO** |
| **41** | **10** | **035.164.442-31** | **ROGERIO RODRIGUES MARTINS** | **12/02/1995** | **8** | **4** | **45** | **57** | **APROVADO** |
| **42** | **259** | **662.184.892-72** | **DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR** | **13/03/1981** | **14** | **6** | **36** | **56** | **APROVADO** |
| **43** | **212** | **839.878.862-34** | **WELINGTON ANTONIO DA SILVA** | **17/05/1984** | **12** | **2** | **42** | **56** | **APROVADO** |
| **44** | **132** | **906.158.402-72** | **FAGNER DA ROCHA DE DEUS** | **6/05/1988** | **10** | **4** | **42** | **56** | **APROVADO** |
| **45** | **61** | **699.290.762-04** | **CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO** | **17/10/1980** | **10** | **6** | **39** | **55** | **APROVADO** |
| **46** | **65** | **056.175.246-07** | **CARLOS HENRIQUE DE JESUS DOS SANTOS** | **08/10/1973** | **14** | **4** | **36** | **54** | **APROVADO** |
| **47** | **104** | **619.607.992-15** | **JOACY PEREIRA JUSTINO** | **18/04/1978** | **8** | **10** | **36** | **54** | **APROVADO** |
| **48** | **103** | **029.799.393-31** | **ROGERIO ALVES DA SILVA FERREIRA** | **08/08/1987** | **10** | **8** | **36** | **54** | **APROVADO** |
| **49** | **181** | **034.728.082-09** | **PAULO CEZAR DAMIÃO** | **02/11/1995** | **18** | **6** | **30** | **54** | **APROVADO** |
| **50** | **192** | **013.925.052-24** | **CHARLES GOES DE ALMEIDA** | **8/10/1991** | **16** | **4** | **33** | **53** | **APROVADO** |
| **51** | **116** | **022.477.752-17** | **EMERSON DE SOUZA ROCHA** | **05/04/1994** | **8** | **6** | **39** | **53** | **APROVADO** |
| **52** | **88** | **823.943.932-20** | **MARCELO ANTONIO LUIZ** | **22 07 1978** | **10** | **6** | **36** | **52** | **APROVADO** |
| **53** | **114** | **008.602.752-21** | **PAULO JUNIOR SOARES DA SILVA** | **03/05/1990** | **12** | **4** | **36** | **52** | **APROVADO** |
| **54** | **64** | **014.412.432-75** | **CESAR SOUZA DA SILVA** | **15/09/1990** | **10** | **6** | **36** | **52** | **APROVADO** |
| **55** | **47** | **027.610.202-94** | **MAURICIO PEREIRA DA SILVA** | **03/05/1995** | **8** | **10** | **33** | **51** | **APROVADO** |
| **56** | **100** | **032.146.122-39** | **THAIS ALVES MESSIAS** | **10/10/1998** | **12** | **6** | **33** | **51** | **APROVADO** |

**ANEXO 7**

**CANDIDATOS REPROVADOS CARGO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) CONFORME EDITAL 001/2019**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conforme Edital 001/2019 – Item 5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO e sub item 5.2. Será considerado reprovado o candidato: 5.2.1. Que não tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível para oseu cargo;** | | | | | | | | |
| 195 | 351.230.362-53 | ENEIAS DAMAS DA SILVA | 23/10/1969 | 14 | 2 | 33 | 49 | REPROVADO |
| 66 | 699.313.132-34 | DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 17.12.1979 | 10 | 6 | 33 | 49 | REPROVADO |
| 245 | 567.255.582-91 | ADIR WESTPHAL | 24/04/1975 | 12 | 4 | 36 | 48 | REPROVADO |
| 150 | 898.800.722-00 | BRUNO CAIRES DA SILVA | 9/12/1987 | 8 | 4 | 36 | 48 | REPROVADO |
| 54 | 420.875.202-59 | RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA | 01/05/1968 | 12 | 2 | 33 | 47 | REPROVADO |
| 34 | 001.919.912-01 | ABRAAO COSTA DE FREITAS | 28/01/1989 | 12 | 2 | 33 | 47 | REPROVADO |
| 136 | 745.247.202-00 | WILLIAN BORGES FERNANDES | 05/01/1982 | 6 | 4 | 33 | 43 | REPROVADO |
| 40 | 040.830.612-27 | ROBSON AMORIM BENEVENUTO | 30/01/1997 | 6 | 2 | 33 | 41 | REPROVADO |
| 20 | 312.877.352-15 | HINDENBERG ALVES DE OLIVEIRA | 20/05/1966 | 6 | 2 | 30 | 38 | REPROVADO |
| 186 | 564.865.026-49 | LUCIMAR TOLEDO DOS REIS | 16/04/1961 | 4 | 4 | 24 | 32 | REPROVADO |
| 213 | 712.333.852-91 | MATEUS FERNANDES | 29/10/1978 | 6 | 4 | 18 | 28 | REPROVADO |
| **Conforme Edital 001/2019 – Item 5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO e sub item 5.2. Será considerado reprovado o candidato:5.2.2. Que tenha obtido nota zero em qualquer uma das provas.** | | | | | | | | |
| 214 | 581.050.852-91 | CLEITON CIRIO PONTES SALCEDO | 11/06/1976 | 16 | 0 | 45 | 61 | REPROVADO |
| 95 | 826.712.812-34 | JOSUE CORREIA MARQUES | 22/06/1983 | 14 | 0 | 33 | 47 | REPROVADO |
| 69 | 083.554.848-19 | MAURICIO GOMES DA SILVA | 4/06/1967 | 4 | 0 | 42 | 46 | REPROVADO |
| 115 | 734.214.642-00 | SILVANO APARECIDO AVELAR | 15/05/1977 | 4 | 0 | 42 | 46 | REPROVADO |
| 112 | 703.981.862-00 | LUIZ ADRIANO LEAL | 02/04/1978 | 0 | 2 | 15 | 17 | REPROVADO |
| 52 | 422.431.302-20 | IVAN NUNES DOS SANTOS | 30/12/1972 | 0 | 0 | 0 | 0 | REPROVADO |

**ANEXO 08**

**CANDIDATOS ELIMINADOS CARGO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) CONFORME EDITAL 001/2019**

**Conforme Edital 001/2019 Item 5. Da Avaliação e Classificação, sub item** 5.7. O candidato que deixar de comparecer à prova teórica ou prática estará automaticamente eliminado do concurso.

| Nº de Inscrição | Cpf | Nome | Data de Nascimento | Situação |
|---|---|---|---|---|
| **50** | **018.122.262-09** | **AARÃO BRAGA GONCALVES** | **02/10/1993** | **ELIMINADO** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 256 | 941.753.812-87 | ADALIO BATISTA DOS SANTOS | 24/02/1987 | ELIMINADO |
| 163 | 718.637.962-15 | ADANS DA SILVA | 1/05/1982 | ELIMINADO |
| 262 | 024.743.742-56 | ADEMILSON ALVES DE OLIVEIRA | 13/01/1194 | ELIMINADO |
| 56 | 022.231.602-04 | ADEVALDO BATISTA DUTRA | 2/12/1994 | ELIMINADO |
| 113 | 700.756.112-87 | ADRIANO NOBRE FERREIRA DE ALMEIDA | 25/02/1981 | ELIMINADO |
| 176 | 709.504.402-30 | ADRIANO RAMOS | 30/01/1982 | ELIMINADO |
| 139 | 809.268.942-34 | ALBINO SANTOS DE OLIVEIRA NETO | 19 09 1985 | ELIMINADO |
| 251 | 811.846.202-10 | ALCIONE DOS SANTOS TOMAZ | 24/06/1981 | ELIMINADO |
| 96 | 003.958.072-55 | ALEILTON SOUZA FIRME | 21/08/1988 | ELIMINADO |
| 258 | 003.123.492-54 | ALEXANDRE DA COSTA MACHADO | 13/03/1991 | ELIMINADO |
| 44 | 001.183.042-59 | ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA | 21.01.1990 | ELIMINADO |
| 263 | 886.446.692-49 | ALLISSON MARCELINO CARBONI | 28/07/1994 | ELIMINADO |
| 208 | 951.271.602-00 | AMANDA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SOUSA | 06/03/1989 | ELIMINADO |
| 231 | 435.413.302-44 | ANDERSON BRASILINO AGUIAR | 22/12/1974 | ELIMINADO |
| 91 | 012.579.222-03 | ANDERSON CALMONT DE SOUZA | 17/08/1995 | ELIMINADO |
| 105 | 006.644.572-82 | ANDERSON RODRIGUES | 09/04/1996 | ELIMINADO |
| 76 | 937.692.372-34 | ANDRE LUIZ FERNANDES DOS SANTOS | 22/07/1988 | ELIMINADO |
| 46 | 019.848.572-74 | ANDRE SOUZA DE OLIVEIRA | 10/12/1992 | ELIMINADO |
| 108 | 221.012.332-15 | ANISIO PEREIRA DA SILVA | 28/12/1970 | ELIMINADO |
| 23 | 606.883.272-49 | ARY DE OLIVEIRA | 22/05/1979 | ELIMINADO |
| 71 | 768.158.622-91 | AUTIERES NOGUEIRA BISPO | 27/09/1984 | ELIMINADO |
| 39 | 923.258.582-00 | BRUNO ALVES DE SOUZA | 02/11/1987 | ELIMINADO |
| 217 | 003.690.702-24 | BRUNO MEIRELLES LIMA | 31/03/1989 | ELIMINADO |
| 68 | 968.143.812-49 | CAAOBI LOPES DE MORAIS | 25/08/1988 | ELIMINADO |
| 200 | 951.357.072-04 | CARLOS HENRIQUE SANTOS CORDEIRO | 5/03/1987 | ELIMINADO |
| 242 | 750.695.802-30 | CELIO LOURIVAL DA SILVA | 18/04/1979 | ELIMINADO |
| 196 | 683.410.402-04 | CID AVELINO DE SOUZA JUNIOR | 07/03/1980 | ELIMINADO |
| 8 | 002.563.532-80 | CLEBER GOMES BESSA | 14/08/1991 | ELIMINADO |
| 236 | 419.860.322-72 | CLEDISON AMARAL FERREIRA | 17/06/1974 | ELIMINADO |
| 15 | 030.329.132-09 | CLEIDTON COSTA DE SOUZA | 20/04/1995 | ELIMINADO |
| 98 | 006.223.692-02 | CLEILSON OLIVEIRA DO CARMO | 13/09/1988 | ELIMINADO |
| 211 | 822.515.842-34 | CLEILTO FERREIRA ALENCAR | 22/07/1986 | ELIMINADO |
| 79 | 538.345.852-20 | CLEITON ANDRADE WITT | 15/07/1991 | ELIMINADO |
| 77 | 988.956.212-04 | CLEITON CARDOSO AMORIM | 02/06/1990 | ELIMINADO |
| 127 | 326.308.592-15 | CLINIO NEGREIROS DA COSTA | 17/01/1969 | ELIMINADO |
| 169 | 626.515.602-00 | CLODOALDO GONÇALVES COELHO | 23/05/1979 | ELIMINADO |
| 9 | 013.394.082-95 | DARLLEY FIDELES LOPES DA CRUZ | 08/10/1997 | ELIMINADO |
| 190 | 109.449.367-84 | DARLON REDONDO | 31/08/1985 | ELIMINADO |
| 125 | 914.299.432-20 | DAVI FERREIRA DE FREITAS | 07/04/1985 | ELIMINADO |
| 182 | 007.875.592-10 | DEIDY CARLOS WENDLER LENK | 08/12/1990 | ELIMINADO |
| 92 | 847.100.202-72 | DEVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA | 27/12/1984 | ELIMINADO |
| 180 | 015.179.762-51 | DIEGO FIORAVANTE SILVA SOUZA | 25/11/1993 | ELIMINADO |
| 237 | 000.789.502-01 | DIEGO RAFAEL DOS SANTOS CAREZIA | 26/02/1990 | ELIMINADO |
| 191 | 696.682.992-72 | DINAMAR OLIVEIRA DA SILVA | 26/01/1981 | ELIMINADO |
| 261 | 757.759.212-91 | DIONATAN BRAGA DA SILVA | 22/03/1991 | ELIMINADO |
| 94 | 705.968.832-34 | DIRCEU LOPES | 29/07/1980 | ELIMINADO |
| 134 | 669.642.962-04 | DIRCEU PRUDENTE SCHLAVIN | 14/06/1980 | ELIMINADO |
| 216 | 021.955.632-65 | DOGLAS DA ROCHA PAULO | 15/07/1995 | ELIMINADO |
| 121 | 012.493.072-79 | DOUGLAS HENRIQUE COSTA DE SANTANA | 02/09/1990 | ELIMINADO |
| 171 | 713.760.112-04 | EDELSON PIRES VARELA | 31.08.1980 | ELIMINADO |
| 174 | 703.880.592-49 | EDERSON GONÇALVES DOS SANTOS | 09/07/1982 | ELIMINADO |
| 43 | 044.238.242-13 | EDMAILON EUTROPIO CABRAL | 30/09/1997 | ELIMINADO |
| 229 | 711.034.732-04 | EDNEI ANGELIM DA SILVA | 19/01/1983 | ELIMINADO |
| 188 | 385.866.062-00 | EDSON SANCHES DO LAGO | 29/06/1968 | ELIMINADO |
| 143 | 690.774.872-04 | EDSONLEI LOPES DE SOUZA | 07/11/1981 | ELIMINADO |
| 254 | 698.066.242-20 | ELDENIR MACEDO BRASILIO | 24/05/1982 | ELIMINADO |
| 222 | 646.059.902-59 | ELDOMAR BARROSO GOMES | 26/02/1979 | ELIMINADO |
| 11 | 043.154.452-23 | ELEONARDO HENRIQUE DA SILVA SANTOS | 08/11/2000 | ELIMINADO |
| 273 | 024.699.942-09 | ELIAS RODRIGUES RAMOS | 31/01/1995 | ELIMINADO |
| 63 | 567.778.092-87 | ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLI | 27/12/1967 | ELIMINADO |
| 275 | 795.211.421-20 | ELOI INACIO DE OLIVEIRA | 7/06/1975 | ELIMINADO |
| 42 | 731.844.702-53 | ELTON SACARAMUCI VARGAS | 20/08/1982 | ELIMINADO |
| 99 | 719.770.662-91 | EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA | 19/08/1981 | ELIMINADO |
| 120 | 571.482.791-00 | ENEIAS ARCO WESTPHAL | 24/01/1973 | ELIMINADO |
| 223 | 566.285.102-63 | ERIVELTON JOSE MOREIRA | 17/01/1977 | ELIMINADO |
| 144 | 790.544.122-91 | ERIVELTON VAZ DA SILVA | 26/08/1985 | ELIMINADO |
| 201 | 578.579.622-87 | EVANILDO GUEDES | 04/02/1976 | ELIMINADO |
| 172 | 010.178.932-76 | EVERALDO FELICIANO DA SILVA BRITO | 09/04/1990 | ELIMINADO |
| 266 | 950.719.702-87 | EVERTON LUIZ MOURA MENDES | 10/08/1987 | ELIMINADO |
| 225 | 773.549.582-04 | EZEQUIEL DA SILVA | 08/07/1983 | ELIMINADO |
| 215 | 054.710.325-9 | FERNANDA GABRIELLI OLIVEIRA SILVA | 24/01/2001 | ELIMINADO |
| 268 | 993.175.242-49 | FLAVIANO ALVES CIQUEIRA | 23/03/1985 | ELIMINADO |
| 82 | 032.237.542-88 | FRANCIELY NAYARA PINTO DIAS | 14/03/1998 | ELIMINADO |
| 206 | 650.014.512-72 | FRANCISCO MOREIRA SANTOS | 22/09/1978 | ELIMINADO |
| 151 | 348.521.822-72 | FRANKLIN TAVORA SOARES REGO | 17/06/1970 | ELIMINADO |
| 80 | 026.598.012-74 | GABRIEL CARSOSO DA SILVA | 01/01/1998 | ELIMINADO |
| 107 | 457.175.242-34 | GEDIAEL ANTONIO DE SOUZA | 05/01/1976 | ELIMINADO |
| 276 | 014.167.622-13 | GELSON DONDONI BEZERRA | 03/03/1993 | ELIMINADO |
| 17 | 025.236.582-83 | GIULHA CARINA SILVA RESENDE | 5/07/1995 | ELIMINADO |
| 14 | 085.246.847-47 | GIVANILDO MELQUIADES DA SILVA | 01/06/1976 | ELIMINADO |
| 202 | 006.080.362-26 | IGOR PINHEIRO MORALI | 16/11/1992 | ELIMINADO |
| 124 | 003.259.712-65 | IUDSON SALES APARECIDO | 17/08/1989 | ELIMINADO |
| 168 | 001.915.802-52 | IVANILDO DE PAULA LOPES | 16.08.1987 | ELIMINADO |
| 187 | 638.831.802-97 | IVANILDO VICENTE FERREIRA | 23/01/1979 | ELIMINADO |
| 131 | 962.642.252-15 | JAMISSON SANTOS DE ALMEIDA | 7/07/1987 | ELIMINADO |
| 235 | 783.749.102-59 | JANAILTON RODRIGUES DOS SANTOS | 12/10/1980 | ELIMINADO |
| 156 | 033.553.172-50 | JEFFERSON LIRA FERNANDES | 10/04/1997 | ELIMINADO |
| 13 | 023.595.182-08 | JEFFERSON MARCOLINO DO SANTOS | 22/08/1995 | ELIMINADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 147 | 867.138.842-53 | JEFFERSON VALCARENGHI | 18/09/1984 | ELIMINADO |
| 110 | 004.870.692-26 | JEZIVALDO DA SILVA DORNELAS | 10/09/1988 | ELIMINADO |
| 87 | 096.521.177-06 | JOÃO BATISTA DE AMORIM | 27/02/2019 | ELIMINADO |
| 117 | 161.692.392-04 | JOÃO CARDOSO DIAS | 12/08/1963 | ELIMINADO |
| 270 | 819.000.402-63 | JOÃO MAICON DE CASTRO MARINHO | 18/06/1985 | ELIMINADO |
| 27 | 025.531.232-64 | JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS | 12/04/1994 | ELIMINADO |
| 189 | 665.819.822-53 | JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FARIA | 18/07/1980 | ELIMINADO |
| 129 | 334.322.103-10 | JOSE DA SILVA FERREIRA | 17/10/1966 | ELIMINADO |
| 205 | 299.052.572-68 | JOSE MARIA BARBOSA | 05/03/1967 | ELIMINADO |
| 267 | 764.549.162-00 | JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO | 27/08/1981 | ELIMINADO |
| 83 | 625.147.172-72 | JOSINEIA PEREIRA DE LIMA | 6/08/1980 | ELIMINADO |
| 243 | 629.669.012-68 | JOVENIL CELESTINO DOS SANTOS | 30/10/ 1977 | ELIMINADO |
| 183 | 830.252.942-72 | JULIO CESAR RIBEIRO DE ALENCAR | 27/04/1985 | ELIMINADO |
| 89 | 044.584.762-03 | JULIO ERIKE PAIVA GONÇALVES | 8/07/1996 | ELIMINADO |
| 119 | 001.968.582-32 | JUNIOR MAXIMO | 27/02/1985 | ELIMINADO |
| 86 | 312.671.062-04 | JUSCIMAR TELEK | 22/02/1968 | ELIMINADO |
| 38 | 928.129.459-15 | LACIDIO PEREIRA LIMA | 11/06/1975 | ELIMINADO |
| 142 | 220.600.142-04 | LAELSON PINTO SILVA | 12/06/1969 | ELIMINADO |
| 84 | 984.909.232-72 | LUCAS FREITAS DOS SANTOS | 01/01/1988 | ELIMINADO |
| 21 | 140.504.366-04 | LUCAS LEONARDO DA SILVA CARVALHO | 24/12/1997 | ELIMINADO |
| 123 | 538.345.342-34 | LUCIANO PEREIRA DA SILVA | 10/02/1991 | ELIMINADO |
| 155 | 599.798.952-68 | LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO | 8/09/1976 | ELIMINADO |
| 62 | 682.472.902-78 | LUCILENE ALVES SALES DE OLIVEIRA | 12/06/1983 | ELIMINADO |
| 93 | 031.626.432-60 | MAICON LIRA DA CRUZ | 22/09/1998 | ELIMINADO |
| 165 | 981.119.302-91 | MAIQUEL DE SOUZA COSER | 3/07/1989 | ELIMINADO |
| 210 | 595.193.392-72 | MANUEL BATISTA DA SILVA | 30/04/1975 | ELIMINADO |
| 203 | 349.786.672-34 | MARCELO ANDRE NEIVA | 25/03/1970 | ELIMINADO |
| 57 | 036.794.062-07 | MARCIO DA ROCHA SOUSA | 19/08/1994 | ELIMINADO |
| 97 | 983.794.882-53 | MARCOS IVO DA SILVA DIAS | 01/03/1989 | ELIMINADO |
| 154 | 072.311.253-63 | MARCOS LIRA FERNANDES | 05/04/2000 | ELIMINADO |
| 158 | 020.362.762-88 | MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA | 28/12/1995 | ELIMINADO |
| 135 | 866.650.062-04 | MARINALDA GUARNIER KAMPINI | 10/09/1977 | ELIMINADO |
| 45 | 863.529.202-25 | MARISVALDO DE JESUS SILVA | 17/10/1986 | ELIMINADO |
| 226 | 031.346.382-40 | MATEUS CAETANO MARQUES DE MORAIS | 24/03/1996 | ELIMINADO |
| 184 | 019.131.212-67 | MATHEUS SANTANA NEVES | 09/11/1994 | ELIMINADO |
| 22 | 037.754.652-60 | MESSIAS DIAS DA SILVA | 15/03/1995 | ELIMINADO |
| 19 | 013.676.112-70 | ONILDO DA SILVA RAPOSO JUNIOR | 01/02/1991 | ELIMINADO |
| 277 | 638.143.319-15 | ORUAL COSTA CAMARGO | 22/06/1970 | ELIMINADO |
| 130 | 368.884.861-68 | OSVALDO PEREIRA RIBEIRO | 29/10/1969 | ELIMINADO |
| 238 | 036.688.792-06 | OZIAS SOUZA DE ARAUJO | 17/04/1997 | ELIMINADO |
| 175 | 033.353.968-04 | PAULO ALMEIDA SANTOS | 21/02/1964 | ELIMINADO |
| 224 | 852.173.602-91 | PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA | 11/10/1986 | ELIMINADO |
| 162 | 183.229.722-53 | PAULO RODRIGUES DA SILVA | 03/02/1961 | ELIMINADO |
| 75 | 008.660.122-90 | PAULO SERGIO ALVES RODRIGUES | 16/12/1990 | ELIMINADO |
| 60 | 777.632.622-49 | RAFAEL MILITÃO BECKHAUSER | 03/09/1984 | ELIMINADO |
| 264 | 674.855.702-00 | RAPHAEL DE ALENCAR SAUNIER | 18/09/1981 | ELIMINADO |
| 145 | 900.331.162-53 | RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA | 30/01/1987 | ELIMINADO |
| 157 | 028.751.512-58 | RAVEL FERNANDES DOS SANTOS | 15/02/1996 | ELIMINADO |
| 234 | 003.119.272-62 | REGINALDO ANGELO DE MELLO | 16/10/1989 | ELIMINADO |
| 31 | 721.418.162-20 | REINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA | 15/06/1982 | ELIMINADO |
| 53 | 904.143.752-15 | RENER GALVAO DIAS | 03/03/1988 | ELIMINADO |
| 41 | 031.166.312-55 | RHUAN CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA | 19/11/1999 | ELIMINADO |
| 122 | 869.948.082-20 | ROBERTO VERAS LIMA | 13/12/1984 | ELIMINADO |
| 227 | 005.713.442-16 | ROBLENILDO MENEZES ROCHA | 03/06/1993 | ELIMINADO |
| 90 | 046.126.332-70 | ROGER FERREIRA DE AZEVEDO | 27/12/1999 | ELIMINADO |
| 207 | 575.653.842-91 | ROGERIO ALVES MACIEL | 02/06/1975 | ELIMINADO |
| 33 | 084.381.477-20 | RONES ZANEZE | 01/01/1980 | ELIMINADO |
| 72 | 677.860.732-72 | RONES DE MACEDO | 27/01/1980 | ELIMINADO |
| 246 | 907.587.302-68 | RONI CLEBER OLIVEIRA SILVA | 21/08/1987 | ELIMINADO |
| 164 | 025.969.292-10 | RONILTON LOPES LIMA | 6/07/1994 | ELIMINADO |
| 257 | 817.012.502-25 | RUI MARLON FONSECA SILVA | 17/05/1986 | ELIMINADO |
| 197 | 843.871.732-20 | SAMUEL LUCIO DOS SANTOS | 06 07 1983 | ELIMINADO |
| 178 | 940.982.392-72 | SIDINEI JOSE DE JESUS ARAUJO | 18/08/1984 | ELIMINADO |
| 219 | 629.314.232-20 | SIDNEI LOPES DA SILVA | 04/07/1979 | ELIMINADO |
| 137 | 635.106.422-87 | SILVIO CESARBOAIS PINTO | 05/05/1977 | ELIMINADO |
| 51 | 694.660.252-87 | TELMA FERREIRA SALOMAO | 01/10/1982 | ELIMINADO |
| 170 | 955.557.222-49 | THIAGO GUSMÃO DE JESUS. | 11/4/1988. | ELIMINADO |
| 218 | 892.637.902-72 | UANDERSON VIANA OLIVEIRA | 15/12/1985 | ELIMINADO |
| 148 | 820.336.252-49 | VALDERY NOGUEIRA DE ANDRADE | 01/09/1982 | ELIMINADO |
| 253 | 925.000.642-04 | VANDERSON CANDIDO BRAZ | 21/04/1990 | ELIMINADO |
| 248 | 025.821.092-31 | VANIA MIRANDA DE SOUZA | 23/12/1994 | ELIMINADO |
| 260 | 137.328.657-11 | WAGNER DE CARVALHO VENCESLAU | 19/08/1990 | ELIMINADO |
| 138 | 007.214.812-80 | WANDERSON DE SOUZA REIS | 13/01/1991 | ELIMINADO |
| 48 | 000.480.902-55 | WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS | 20/09/1988 | ELIMINADO |
| 12 | 028.618.312-94 | WASHINGTON ANDRADE PINHO | 27/07/1995 | ELIMINADO |
| 81 | 029.419.992-64 | WELLINGTHON DE PAULA FERNANDES | 01/02/1997 | ELIMINADO |
| 85 | 854.901.842-68 | WELLINTON DE OLIVEIRA | 5/01/1984 | ELIMINADO |
| 220 | 030.118.452-63 | ZARAKY SOARES SANTOS FERREIRA | 30/01/1995 | ELIMINADO |
| 133 | 409.294.692-91 | ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA | 14/12/1966 | ELIMINADO |
| 102 | 673.261.372-34 | ZINALDO AQUINO DE SOUZA | 25/07/1979 | ELIMINADO |

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**E46120D6